SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3204

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 58/2022

PORTARIA Nº. 58/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Revoga a Portaria nº. 154/2021, que dispões sobre a nomeação da servidora SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA, e dá outras providências".

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no artigo 16, inciso VIII do Estatuto do CIMCERO.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar integralmente a Portaria nº. 154/2021, na qual nomeou a servidora **SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA**, inscrita na matrícula nº. 292, para responder pelos atos inerentes ao almoxarifado do CIMCERO.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 31 de março de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:244DC106

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 59 /2022

PORTARIA Nº. 59 /2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Dispões sobre a nomeação do servidor LUIS OTAVIO LOREDO GOMES, e dá outras providências".

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no artigo 16, inciso VIII do Estatuto do CIMCERO.

Considerando a necessidade de controle e fiscalização dos produtos adquiridos pelo CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUIS OTAVIO LOREDO GOMES**, matrícula nº. 438, sem ônus, para responder pelos atos inerentes ao almoxarifado do CIMCERO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 31 de março de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3704CACE

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 84 /2022

PORTARIA Nº. 84 /2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.".

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no artigo 16, inciso VIII do Estatuto do CIMCERO.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no dia 22 de abril de 2022.

Parágrafo Único. As atividades serão retomadas normalmente na segunda-feira, dia 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 20 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E68429FE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 009/2022, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 85/2022, que foi dispensada a licitação em razão do valor, para suprir as necessidade doConsórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço mão de obra com reparo e recuperação da estrutura de cobertura prédio CASA DE APOIO CIMCERO, localizado na Av. Governador Jorge Teixeira nº 1239, Bairro São Cristovam, Porto velho RO, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e cláusulas constantes no Termo de Referência etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação, em favor das empresa **ENISSON CRUZ DE SOUZA 02172274224,** inscrito no **CNPJ 44.392.773/0001-36**por ofertar o valor total de**R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**

Ji-Paraná/RO, 20 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B50ED709

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº068/2022, de 01/04/2022, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **"ABERTO"** visando a **realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, equipamentos para comunicação, material elétrico e eletroeletrônico e equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades deste Consorcio Público Intermunicipal - CIMCERO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1-49/CIMCERO/2022
OBJETO: Realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, equipamentos para comunicação, material elétrico e eletroeletrônico e equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades deste Consorcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos.

O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 66.962,27 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): **06/05/2022.**
HORÁRIO: 10h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

_____

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sede do Consórcio Público, sito na Rua Padre Adolfo Rhol, 1356, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e pelo E-mail: **licitacaoconsorcio@gmail.com.**

Ji-paraná-RO, 20 de abril de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:B58FF898

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/CIMCERO/2022
Processo Administrativo nº 306/2021

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO/RO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 068/2022, torna público **a REABERTURA** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº

001/CIMCERO2022 - PE, tipo Menor preço, publicada na data de 23 de fevereiro de 2022 e suspensa na data de 07 de março do mesmo ano, com publicação da respectiva suspensão no Diário Oficial dos Municípios AROM/RO na mesma data, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO**.

Informamos que a nova data para a abertura da sessão será às **10h01min do dia 06 de maio de 2022**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 26/04/2022 ÀS 10:00:00 ATÉ 06/05/2022.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/05/2022 – Horas: 10:00:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/05/2022– Horas: 10:00:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2022 – Horas: 10:01:00

O novo Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio https://www.consorciopublico.ro.gov.br, no sistema da sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de Licitações do CIMCERO/RO, sito a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Casa Preta, cidade de Ji-Paraná/RO, **a partir de 26 de abril de 2022**.

Ji-Paraná/RO, 20 de abril de 2022.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:233AD0A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

ART. 1º - EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE ABRIL/2022 – DIA DE TIRADENTES, FICA CONCEDIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE ABRIL/2022 SEXTA FEIRA, COM RETORNO DO EXPEDIENTE NORMAL NO DIA 25/04/2022.

ART. 2º - ESTE ATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:79E0113A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

ART. 1º - FICA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA – **CONFORME PROCESSO 411/2022**, REFERENTE AO **EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021**, À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE, CONFORME ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DESTA DATA.

PALACIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A0253854

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para atender HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI, através da emenda Parlamentar nº 92240004**.** valor estimado da licitação e de R$299.993,00 Data da abertura e disputa: **06/05/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/04/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:632BEDE4

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 26 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93

e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	694/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/04/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de MEDICAMENTO por fracasso da Licitação Pregão 105/2021

Fornecedor: HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 19.963.492/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA CTI 3/8 TRIANGULAR CORTANTE.4,0CM CX/24UNID. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SHALON.	10,00	R$ 64,39	R$ 643,90
16	SELADORA PORTATIL MANUAL DE MESA. SELADORA PEQUENA PARA SELAR PAPEL ESTERILIZAÇÃO	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00

Valor Total Homologado R$ 1.343,90

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS C/ 06 ESTANTES (COMPARTIMENTOS) PARA MEDICAMENTOS	6,00	R$ 88,90	R$ 533,40

Valor Total Homologado R$ 533,40

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADARÇO P/ FIXAÇÃO DE CÂNULA ROLO TRAQUEAL CONTENDO 10MT	6,00	R$ 30,00	R$ 180,00
2	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS, COMPLETA C/ SACO PLASTICO	150,00	R$ 10,04	R$ 1.506,00
7	FITA DE PAPEL PARA IMPRESSORA (TIPO BOBINA PARA CUPOM FISCAL) TAM 5,5 CM COMPATIVEL AO APARELHO BIO-PLUS - LABORATORIAL	48,00	R$ 10,00	R$ 480,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	20,00	R$ 1,19	R$ 23,80
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	20,00	R$ 1,19	R$ 23,80
15	VASELINA LIQUIDA 1LT	2,00	R$ 34,00	R$ 68,00

Valor Total Homologado R$ 2.281,60

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	DRENO MEDIASTINAL, KIT CONTENDO FRASCO EM (PVC) TRANSPARENTE, ATÓXICO, GRADUADO E COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EXTENSÃO – EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM 1,20 M, COM ESPIRAL PINÇA PARA ESTRANGULAMENTO E CONECTOR NA EXTREMIDADE DO TUBO. TAMPA- EM POLIETILENO, COM DUAS SAÍDAS E ALÇA PARA FIXAÇÃO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE 500 ML.	2,00	R$ 68,00	R$ 136,00
8	FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO 5000ML - TAMPA DE ENCAIXE SEM ROSCA	3,00	R$ 780,00	R$ 2.340,00
9	GATILHO ADAPTAVÉL PARA PULVERIZADOR PC C/10 UNID	10,00	R$ 67,00	R$ 670,00

Valor Total Homologado R$ 3.146,00
Fornecedor: COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CRONÔMETO PROFISSIONAL, HORA/DATA, ALARME/DESPERTADOR, 1/100, CRONÔMETRO PRECISO E FÁCIL DE MANUSEAR, DIMENSÃO 7X9X2 (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA).	2,00	R$ 50,00	R$ 100,00
5	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, 5 CM X 4.5MT, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MISSER	100,00	R$ 6,35	R$ 635,00
10	HIGROMETRO DIGITAL COM CABO TIPO CHOCADEIRA	3,00	R$ 110,00	R$ 330,00
12	SABONETEIRA COM ACIONAMENTO A LASER DE PEDAL	1,00	R$ 359,00	R$ 359,00

Valor Total Homologado R$ 1.424,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3A9B3996

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.386/2022 "NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA".

Decreto n° 10.386/2022

"NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Analise Técnica da Licitação Tomada de Preços referente a contratação de empresa especializada de engenharia, julgamento da parte relacionada a qualificação técnica, os seguintes membros

I – Dione Marlon de Vasconcelos Ozório - Presidente;
II – Raimundo Braga Neto;
III – Pauline Fabri de Queiros;
IV – Anderson Quizolfe;
V – Fabiola Ribeiro;

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de julgar e avaliar e pontuar a qualificação técnica das empresas participantes da licitação relacionada a contratação de empresa especializada em engenharia (elaboraçãoi de projetos).

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AD18AAB8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº56/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº56/2022.

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote, que será julgado nos termos da Lei nº.

10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando ao transporte de alunos regularmente matriculados nas escolas das redes municipal e estadual de ensino**, O valor estimado da licitação e de **R$2.684.227,60**. Data da abertura e início da disputa: 04/05/2022 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/04/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:81BF661E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DECRETO Nº. 002/GVP/2022

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2022 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 20 de abril de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Vereador Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:038721B9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

"Dá nova redação ao Anexo I da Resolução nº 17, de 14 de abril de 2009."

a mesa diretiva do poder legislativo do município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30, X, da Lei Orgânica do Município combinado com Artigo 21, X, *c*, do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

Resolução:

Art. 1º Altera o Anexo I da Resolução nº 17, de 14 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 19 de abril de 2022; 201º da Independência; 134º da República; 27º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SIVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
(Resolução nº 17/2009)

	INTERMUNICIPAL	INTERESTADUAL
DIÁRIAS	~~300,00~~	~~600,00~~

ANEXO I
(Resolução nº 17/2009)

	INTERMUNICIPAL	INTERESTADUAL
DIÁRIAS	400,00	700,00

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4666A27B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 015/PJM/2022

CONTRATO Nº 015/PJM/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ 21.765.570/001- 42.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 41327490 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Herbert Silva Cardoso,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 745395 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 798.512.402-06, e de outro lado a **Empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/001-42, estabelecida na Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. Jeniffer Cosmo França Ribeiro**, portadora do RG n.º 1144453 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 007.508.552-66, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1263/2021/SEMAGRI, da Tomada de Preço nº 005/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, COM ÁREA DE 395,85 M2**, conforme Processo Administrativo 1-1263/2021/SEMAGRI**.**

- DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 252.792,78 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).**

- DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura

Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

- DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **90 dias** corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima sexta, momento em que será entregue a ordem de serviço.

- DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-1263/2021 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

- DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.06.01**, Projeto Atividade: **20.606.1018.2030.0011 / 04.122.1002.2004.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00 / 3.3.90.39.00**, Ficha: 290/155**.**

- DO EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **431/432.**

- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

- DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

- DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta
- A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;
Determinar, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, as prioridades dos serviços a serem executados;
Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;
- A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;
Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela

contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 005/2021.

- DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

- DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1- 1263/2021**,** da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

- DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

- DO FORO
Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 11 de Abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
JCF Ribeiro Engenharia –
CNPJ 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
JENIFFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura

TESTEMUNHA (s):

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:72F32969

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CANCELAMENTO-N.º 02-2022-SEMSAU-PROC.1617-2021

EDITAL DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMSAU – PROCESSO N.º 1617/2021

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas torna público o cancelamento do **Edital de Procedimento Seletivo Simplificado nº 002/2022**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal cancelamento se dá em virtude de erros técnicos no referido documento, que necessitam serem reajustados, visando não prejudicar os candidatos que se inscreverem para os cargos. Após os ajustes, será publicado novo Edital.

Dada a situação discorrida e a inviabilidade de dar continuidade ao mesmo, encontra-se CANCELADO o Edital nº 002/2022.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 20 DE ABRIL DE 2022.

TIMÓTEO DIAS QUINTINO	*EDSON HIPPOLITO*
Membro -Matrículanº 14996	Presidente - Matrículanº994

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO	*PAULO JUNIOR VIEIRA*
Membro - Matrícula Nº14560	Membro -CPFnº 680.805.142-91

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F7BD9159

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2ºCOLOCADO-TP 010/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 553/2021/TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021

O Município de Alto Paraíso-RO, por intermédio da Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face ao Pedido de desistência da empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA** - inscrito sob o nº. 29.000.574/0001-41, conforme processo administrativo nº. 553/2021, do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica id nº. 100482/2022. e em conformidade com o art. 64, §2º da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 18.098.506/0001-40** para apresentar a proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do **dia 25 de abril de 2022**, para querendo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, assinar contrato cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO ALAMBRADO E TELA DE PROTEÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA COM COBERTURA DE REDE DE PROTEÇÃO NA PRAÇA GERALDINO TURCATO SERÃO NO TOTAL 780M2 DE REDE DE PROTEÇÃO PARA A COBERTURA DE CIMA E APROXIMADO 547M2 DE ALAMBRADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Alto Paraíso, 20 de abril de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:70D796DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 183 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 183 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR DE ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL VALENTIM DE SOUZA** inscrito no CPF/MF sob o número 697.600.472-68, para o cargo de Assessor de Assistente de Manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2022

Art. 3º - 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 069/2021.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E688243E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 184 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 184 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO RURAL".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARVALHO DA COSTA** inscrito no CPF/MF sob o número 326.191.112-34, para o cargo de Chefe de Divisão de Cadastro Rural.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 065/2021.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ADCA5C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 184 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 184 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO RURAL".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARVALHO DA COSTA** inscrito no CPF/MF sob o número 326.191.112-34, para o cargo de Chefe de Divisão de Cadastro Rural.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 065/2021.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C4B1D63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 185 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 185 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"NOMEAR DIRETORA GERAL DA ANTENÇÃO BÁSICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **VALÉRIA GONÇALVES XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 003.318.832-79, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DA ANTENÇÃO BÁSICA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 49/2022.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A6E045B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 186 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 186 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"NOMEAR CORDENADORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o número 023.712.672-95 para o cargo de **CORDENADORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:232FDC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 187 DE 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 187 DE 20 DE ABRIL DE 2022

"CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLESANITÁRIO, ANIMAL E VEGETAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CELIO LEANDRO BARBOSA** inscrito no CPF/MF sob o número 814.798.082-53 para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO, ANIMAL E VEGETAL.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Abril de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D3C3C8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 188 DE 25 DE ABRIL DE 2022PORTARIA Nº 188 DE 25 DE ABRIL DE 2022 "COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS " O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ARTIGO

PORTARIA Nº 188 DE 25 DE ABRIL DE 2022

"COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS "

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o número 021.809.642-93 para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Abril de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C9D3D6F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ADIANTAMENTO SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 199/2022

PORTARIA Nº. 199/GAB/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA A TÍTULO DE PREMIAÇÃO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTBOL SOCIETY"

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao Sr. WATSON LOURO DE CARVALHO**,** Diretor Executivo de Esporte, Lazer e Cultura, cadastrado no CPF sob n° 724.187...-06, residente e domiciliado neste município, para pagamento de premiação do campeonato municipal de futebol Society**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 495-1/GAB/2022, devendo ser depositado na conta corrente nº 19.662-2, AG. nº 2184-9.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, VII e IX do art. 5º c/c inciso IV do art. 6º da Lei 451/05.
Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta da seguinte função programática 04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, elemento de despesa 33.90.31, Ficha 35.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e 24 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7019688A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N 043_GAB_2022 EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO

Decreto N.º 043/GP/2022.
20 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." VALTEMIR CAMILO MERELLES (POR FALECIMENTO) CONFORME PROCESSO Nº925-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "VI" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor: **VALTEMIR CAMILO MERELLES**, portador do RG Nº 674.445 SSP/RO e do CPF Nº 649.742.942-53, do cargo de AGENTE DE SERVICOS BRACAIS, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 01/09/2003, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 16/04/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:BA9D0C86

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 001/2021
Processo Administrativo n° 016/IMPRE2021
Contrato n° 001/2021 –IMPRES
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.001/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES E A EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. VISANDO À PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O Instituo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste/RO – IMPRES, com sede na Avenida Cinco de Setembro, 4664, Centro, nesta cidade. Neste ato representado pelo Superintendente do IMPRES, Sr. Isael Francelino, portador da Cédula de Identidade RG. N° 434.214 SSP/RO e do CPF n° 351.124.252-53, doravante denominado **CONTRATANTE, e do outro lado, como contratada, EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizado à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, Bairro Vila Velha, São Paulo - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 030.086.047/0001-80,

RESOLVEM, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93. Celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao contrato n. 001/2021 –IMPRES,** que tem por objetivo a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira; análise da carteira quando solicitado, preenchimento do DAIR e DEPIN, locação de software de gerenciamento financeiro para RPPS. Contendo no mínimo: relatórios mensais e trimestrais, CADPREV, índices, simulador que possibilita ver o percentual aplicado no fundo. Função CADPREV, extrato da carteira, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **Termo Aditivo** tem por objeto, **a prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafo, por 07 (sete)meses, tendo início no dia 20 de abril de 2022 e término no dia 19 de novembro de 2022**, devendo para proceder o empenho de valores referente ao período aditivado, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficando acordado que o preço a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços contratados serão mesmo praticado no contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e sub- cláusulas do Contrato Original n. 001/2021 – IMPRES, que não são modificados por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **Nº 016/IMPRES/2021.**

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por se acharem juntas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alvorada do Oeste /RO, 15 de abril de 2022

Infinity Consultoria de Investimentos LTDA
Empresa Contratada
THIAGO MATHEUS DA COSTA
Sócio Proprietário

ISAEL FRACELINO
Ordenador de Despesas do IMPRES
Contratante

ADRIANO ALVES FRANCO
Presidente do Conselho Deliberativo
Interveniente

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:05DC9971

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 612-1/SEMAF/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SEMAF/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 013/SEMAF/2022
Processo nº 612/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição**
de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 350.882,49** (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 20/04/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
José Carlos de Brito A - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Shiara C. F. Pasqualotto - Controladora Interina do Município – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9EA78DE2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 612-1/SEMAF/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SEMAF/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 014/SEMAF/2022
Processo nº 612/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **START SHOP GLOBAL LTDA**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição**
de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 126.930,09** (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais e nove centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 20/04/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
José Carlos de Brito A - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**

Shiara C. F. Pasqualotto - Controladora Interina do Município – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
START SHOP GLOBAL LTDA – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:37A5DCEB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 612-1/SEMAF/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SEMAF/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 015/SEMAF/2022
Processo nº 612/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição**
de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 10.869,00** (dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 20/04/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
José Carlos de Brito A - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Shiara C. F. Pasqualotto - Controladora Interina do Município – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:35FD46B8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 613-1/FMS/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/FMS/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 016/FMS/2022
Processo nº 613-1/FMS/2022
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2022
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização,** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 879.576,99** (Oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 20/04/2022**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:17426EAA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 613-1/FMS/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/FMS/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 017/FMS/2022
Processo nº 613-1/FMS/2022
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2022
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **START SHOP GLOBAL LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização,** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 19.400,00** (Dezenove mil e quatrocentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 20/04/2022**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
START SHOP GLOBAL LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A71E525B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 613-1/FMS/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/FMS/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 018/FMS/2022
Processo nº 613-1/FMS/2022
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2022
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste**

Detentor: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização,** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 537.403,90** (Quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 20/04/2022**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:960510D4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 613-1/FMS/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/FMS/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 019/FMS/2022
Processo nº 613-1/FMS/2022
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2022
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização,** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 28.650,00** (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 20/04/2022**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C20192C0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 613-1/FMS/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/FMS/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 020/FMS/2022
Processo nº 613-1/FMS/2022
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2022
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização,** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 2.523,00** (Dois mil, quinhentos e vinte e três reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 20/04/2022**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI – ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D35F1E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003 /CMDCA /2022 INSCRIÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 003 /CMDCA /2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências. "

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.
Considerando a ata da 3ª reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022.

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;
Considerando que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;
Considerando que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber: Direito à Vida e à Saúde, Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho, Direito à Assistência Social;

Considerando a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, conforme previsto no art. 95, do ECA;
Considerando o teor da Resolução nº 164 de 09/04/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências";
Considerando o disposto na Lei Municipal 2.206/18, sobre a competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil".

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:
- Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
- Inscrever os programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
- Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, ECA;
- Inscrever os programas, projetos ou serviços de aprendizagem no CMDCA, de acordo com o estabelecido no art. 90, do ECA;
- Comunicar o registro da entidade e inscrições de programas, projetos ou serviços governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
- Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam às exigências do ECA;
- Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes no Município.

CAPITULO II
DO REGISTRO E INSCRIÇÃO
Seção I
Do Registro de Entidades Sem Fins Lucrativos

Art. 3º - Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:
- Promoção;
- Defesa;
- Educação Profissional.

Art. 4º - Serão registradas na categoria **Promoção** as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
- Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;
- Execução direta de programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativo, nos termos do artigo 90 e 91, do ECA.

Art. 5º - Serão registrados na categoria **Defesa** aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
Ações judiciais;
Procedimentos e medidas administrativas;
Mobilização social e medidas sócio-políticas.

Art.6º - Serão registradas na categoria **Educação Profissional** as entidades que promovam o trabalho socioeducativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para os adolescentes.
Parágrafo Único - Os programas, projetos ou serviços de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63 a 69, do ECA, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.
Art.7º - O Registro terá validade por 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade, validado pelo CMDCA.
Parágrafo único - o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

CAPITULO III
DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS
Art. 8º - A inscrição dos programas, projetos ou serviços deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.
Art. 9º - As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.

CAPITULO IV
DOS REQUISITOS
Art. 10 - São requisitos para registro de entidades no CMDCA:
- Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
- Estar regularmente constituída;
- Ter em seus quadros pessoas idôneas;
- Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.

Parágrafo Único - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:
- Realizar atendimento de acordo com os programas e regimentos preceituados pelo art. 90 e 91, do ECA;
- Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;
- Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
- Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;
- Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.

Art. 11 - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001, do Ministério do Trabalho e Emprego, e no Decreto Federal 5.154, de 23 de julho de 2004.
§1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa, novas tecnologias, entre outras.
§2º- Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do programa, projeto ou serviço.

CAPITULO V
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Seção I
Documentos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não Governamentais.
Art. 12 - São documentos exigidos para entidades de atendimento não governamentais com sede ou não no Município, que tenha interesse em executar ações e projetos no âmbito do município:

Requerimento solicitando registro da entidade ou a inscrição de projeto, programa ou serviço, dirigido à Presidência do CMDCA;
Cópia do CNPJ;
Cópia do estatuto ou documento equivalente da entidade, registrado em cartório, com suas respectivas alterações;
Cópia registrada da Ata de eleição da atual diretoria;
Cópia do Plano de Trabalho Anual, de acordo com programa, projeto ou serviço a ser inscrito, com assinatura de responsável técnico e pelo Presidente da entidade;
Relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior;
Cópia de registro profissional do responsável técnico, quando for o caso;
A relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes, quando for o caso;
Certidão negativa criminal dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes, quando for o caso.
§1º - Os documentos relativos ao art 12 poderão ser entregues em PDF, via eletrônica ou e forma física na sede do CMDCA. Os documentos referidos no inciso VIII somente serão exigidos para aquelas entidades que estejam desenvolvendo ações de atendimento direto a crianças e adolescentes e/ou educação profissional à adolescente.
§2º - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá ainda, apresentar os seguintes documentos:
Regimento interno da unidade mantida ou documento equivalente;
Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida;
Art. 13 - A entidade que desenvolve programas, projetos ou serviços de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá prazo de 03 (três) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:
Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
Ramo de atividade dos estabelecimentos;
Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;
Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
Relação nominal de aprendizes contratados.

§1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente o relatório de início das atividades.
§2º - Vencido o prazo de suspensão, sem a apresentação de relatório, será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.

CAPITULO VI
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 14 - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:
Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;
- Cópia do Ato de nomeação do Dirigente da Entidade;
- Cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;
- A relação dos cursos ou atividades oferecidas, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.

CAPITULO VII
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 15 - O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado junto à Secretaria da Casa dos Conselhos, que autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.
Art. 16 - O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação, podendo ser feito por *ad referendum* pelo Presidente do CMDCA em caso de urgência.
Art. 17 - Compete aos conselheiros designados pelo presidente do CMDCA e à Secretaria da Casa dos Conselhos, realizar visita à entidade ou programa, projeto ou serviço que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar Parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA.
§ 1º - Em relação às entidades que desenvolvem programas, projetos ou serviços de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA e esta Resolução.
§ 2º- A comissão referida no *caput* deste artigo, com anuência da Plenária do CMDCA, poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal, quando julgar necessário.
Art. 18 - Os pedidos de renovação de registro e inscrição deverão ser protocolados no CMDCA no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo certificado de registro ou inscrição anterior;
Art. 19 - Cabe à Secretaria da Casa dos Conselhos manter atualizado banco de dados, acerca de cadastro de entidades, programas, projetos ou serviços contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

CAPITULO VIII
DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Seção I
Do indeferimento
Art. 20 - Será indeferido, após análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e por deliberação do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:
Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;
- Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
- Esteja irregularmente constituída;
- Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo Único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

Seção II
Da suspensão
Art. 21 - O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 3 (três) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:
- Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução;
- Interromper suas atividades por período superior a 3 (três) meses, sem motivo justificado;
- Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.
§1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.
§2º - Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.
§3º- A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e por deliberação do CMDCA.

Seção III
Do cancelamento
Art. 22 - O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:
- Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
- Quando for comunicada a sua extinção;
- Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 23 - Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar, caso julgue necessário.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24 - A concessão do registro para funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a Inscrição dos programas, projetos ou serviços das entidades governamentais e não governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância da classificação dos programas e regimes e estabelecidos nesta Resolução.
Art. 25 - À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.
Art. 26 - Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados nos meios de comunicação do Município.
Art. 27 - Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos que dispõe a Resolução 164/2014, do CONANDA**.**
Art. 28 - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos.
Art. 29 - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços.
Art.30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 17.159/2021

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo
Portaria 118/17

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:22EC2AB7

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 29/03/2022

Ata da **1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 29 de março de 2022 às 08h00min, com pauta conforme edital 003/CMDCA/2022: **1 -** Leitura e aprovação da ata anterior; **2.** Declare seu Amor; **3.** Processos de sindicância; e **4.**Solicitação de renovação de registro CIEE. A reunião inicia-se às 08h:14min contando com a presença de 7 instituições representadas, sendo 07 titulares e 02 suplentes: Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular); ØElineide Ferreira Oliveira - **TUTU** (titular); ØLuzia Ramos Lopes - **SEMFAZ** (titular); Cenira Eugenio da Paz Tete - **POLÍCIA MIRIM** (titular); Ana Aparecida Paulo - **POLÍCIA MIRIM** (suplente); Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Erlan Kleiber Marques da Silva - **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Eva Costa da Silva - **APAE** (titular); Marco Aurélio Santos Fernandes - **OAB** (titular); também com a participação da senhora Loreni Flosina de Jesus presidente da CASA DA CRIANÇA
1 - Leitura e aprovação da ata anterior: O presidente Marco Aurélio representante da OAB, apresenta a pauta do dia e solicita a leitura da ata anterior, a conselheira Marcia, representante da Semsau, lê a Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de março de 2022, na qual foi lida e aprovada sem nenhuma ressalva. **2 -** Declare Seu Amor: É falado sobre a publicidade da campanha mencionada, como banners, faixas, folders; os respectivos valores investidos e a quantidade de cada um, bem como o prazo que a gráfica terá para entregá-los. **3 -** Processos de sindicância: Será feita uma descrição dos processos que serão entregues à corregedoria e ao Ministério Público, como sugere o secretário Marco Antônio. **4 -** Solicitação de renovação de registro CIEE: Com relação a minuta de inscrição, será seguida; as resoluções serão feitas assim como as resoluções do CMAS, e todas registradas.
Concluídas as discussões às 08h56min o presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 34 verso. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Eva Costa da Silva - APAE_____
Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____
Luzia Ramos Lopes - SEMFAZ_____
Cenira Eugenio da Paz Tete - POLÍCIA MIRIM_____
Keila Renata de Brito Frederichi - CASA DA CRIANÇA_____

Conselheiro Suplente
Erlan Kleiber Marques da Silva – CCFA_____
Ana Aparecida Paulo - POLÍCIA MIRIM_____
Loreni Flosina de Jesus - CASA DA CRIANÇA_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5CE79867

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 6560/2022/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,nomeada por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,com subsidio noArt. 25 inciso I, 8666/93e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 49 de 12/04/2022 (ID 859289), Parecer 291 de 20/04/2022 (ID 869820), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 6560/2022/SEMDES, cujo objeto é: Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à inscrição dos conselheiros Tutelares Lucilene da Silva Barros, Edileusa do Nascimento, Randerson Kuhn Teixeira e Edna de Souza Lopes do Carmo para **19ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA.** Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON**, inscrita no CNPJ nº05.370.912/0001-79, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Ariquemes-RO, 20 de abril de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cindiany da Luz Bernardi
Código Identificador:E86C850D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 7086/2022/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,nomeada por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021,no uso de suas atribuições legais, com subsidio noArt. 25 inciso I, 8666/93e Art. 37,

inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 53 de 19/04/2022 (ID 868770), Parecer 294 de 20/04/2022 (ID 870362), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 7086/2022/SEMDES, cujo objeto é: Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando o ***Curso de GESTÃO DE FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (25 e 26 de abril de 2022) e GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (05 e 06 de maio de 2022).*** Empresa: **CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ nº10.176.098/0001-96, no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Ariquemes-RO, 20 de abril de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cindiany da Luz Bernardi
Código Identificador:223DE3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 145/2019 E SEUS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº145/2019 e seus aditivos

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEMDES**
2) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -CIEE.

OBJETO: Rescindir Termo de Rescisão amigável do contrato nº 145/2019 e seus respectivos aditivos, conformeJustificativa 52 de 21/03/2022 (ID 815528);Ofício 224 de 14/12/2021 (ID 665937)eResposta CIEE de 21/03/2022 (ID 814983), nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL:a partir da publicação do presente extrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**9368/2019/SEMDES**

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 24/03/2022 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**824658**e o código verificador**72B63278**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Solange da Silva Linhares	***.840.502-**	24/03/2022 09:20

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:EDAD1026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130/2019 E SEUS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº130/2019 e seus aditivos

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEMDES**
2)CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESA ESCOLA -CIEE.

OBJETO: Rescindir Termo de Rescisão amigável do contrato nº 130/2019 e seus respectivos aditivos, conforme Justificativa 55 de 25/03/2022 (ID 829467); Ofício 224 de 14/12/2021 (ID 665937) e manifestação Resposta CIEE de 21/03/2022 (ID 814983), nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL:a partir da publicação do presente extrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**8451/2019/SEMDES**

Ariquemes, 1º de abril de 2.022

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 04/04/2022 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**842404**e o código verificador**1A56EDA7**.

Ciente			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Solange da Silva Linhares	***.840.502-**	04/04/2022 07:24

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:8B499862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CICLOVIA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES."

LEI MUNICIPAL Nº2.633, ARIQUEMES, 19 DE ABRIL DE 2.022.

Autoria do Poder Legislativo

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CICLOVIA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES."

CARLA GONÇALVES REZENDE, prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABERque o plenário da Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art.1º. Passa a denominar-se**"CICLOVIA ALISSON DE MENESES SOUZA",**a ciclovia pública, localizada na Av. JK, no Município de Ariquemes.

Art.2º.A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Ciclovia, conforme acima descrito.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RODRIGO LOZANO DA SILVA,
PROJETO DE LEINº 3246/2.022

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:4CFF8130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/SML/PMA/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, Parecer Jurídico n°290/2022**(ID:869765)**, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo n.º18237/2021- SEMSAU, cujo objeto é:Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção da unidade básica de saúde, porte 3, do bairro Nova União III, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Em favor da Empresa**RSSERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 35.216.103/0001-78**, no valor total de**R$1.004.168,71 (Um milhão, quatro mil cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)**.

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:85B04D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.14212/2020/SEMED
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de um estacionamento na EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO com recursos do Convênio nº155/PGE-2020, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259 de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ R$ 146.022,62 (cento e quarenta e seis mil e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Fonte de Recursos: Convênio nº155/PGE-2020. DATA DE ABERTURA: 10 (dez) de maio de 2022 às 10h00min (horário local) na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO,20 de abril de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:756A3F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022/CPL/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº. 3341/2022/PGM
Objeto:Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar a REVITALIZAÇÃO DA ALAMEDA DO IPÊ: localizada no bairro Setor 01 no trecho compreendido entre Avenida Canaã e Rua Cassiterita constituída de: Drenagem profunda ao longo da via; pavimentação em CBUQ com execução de base e sub-base; drenagem superficial através de meio-fio e sarjeta; calçadas em concreto com dispositivos de acessibilidade; estacionamento para motocicletas em bloco intertravado; construção de canteiros com plantio de grama e arborização; implantação de sinalização de trânsito horizontal e vertical e implantação de iluminação ao longo da Alameda e Travessas.A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, designada pelo decreto nº 18.259, de22dedezembrode 2021,torna público aos interessados, que o certame denominado CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022/CPL/SML/PMA,foi declarado "DESERTO" considerando que não houve interessados,conforme Ata do dia 18/04/2022. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.comou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO, 18 de abril de 2021

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D821F425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-5838/2022/SEMPOG

A Prefeitado Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à **Justificativa nº017/2022/CPL/SML/PMA** (ID859779) e **Parecer nº295/2022** (ID870621), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade** de Licitação referente ao **Processo Administrativo nº1-5838/2022/SEMPOG**, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de Banco de Dados de pesquisa de preços via web,para fornecimento de 03(três) assinaturasanuaisdaferramenta online para acesso a serviços de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, bem como modelo editais e sistema de registros de preços, sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando o processo de cotação no mercado simples e prático - Banco de Preços, sendo 1 (uma) para a SEMSAU e 2 (duas) para a SEMPOG, a junção deve-se a cortesia oferecida para a contratação de 3 (três) usuários. Em favor da empresa: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ:07.797.967/0001-95** com valor total da empresa de **R$28.905,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinco)**.

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:30C2D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 21.578/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Aquisição de medicamento - Implante Subdérmicode Etonogestrel 68mg, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, através do CONVÊNIO Nº 260/PGE-202,com o valor total estimado em R$ 252.267,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 029/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/04/2022 até às 09h00min do dia 06/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/05/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 20 deAbril de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:89B218DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3/2022

ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EM CARATER EXTRAORDINARIO E NOMEIA SERVIDORES FISCAIS DE TRIBUTOS PARA CONCRETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando a necessidade de entrega dos carnês de IPTU do exercício 2022, com seu vencimento em 31/05/2022;

O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2143/2018, artigo 27, acrescido o parágrafo 6º pela lei 2630/2022, resolve;
Art. 1ºNomearservidores para realizara entrega dos carnês de IPTU, nos meses de abril e maio de 2022, recebendo para tanto cada servidor o montante de 2.000 (dois mil) pontos extras nos meses de maio e junho do ano de 2022,com a seguinte composição:

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
CLODOALDO FONTINELE	613.298.862-91	ARIQUEMES	RO
ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA	912.083.512-49	ARIQUEMES	RO
OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA	408.900.232-04	ARIQUEMES	RO
SERGIO PEDRO FONTES	011.568.818-89	ARIQUEMES	RO
VALDEVINO JOSE DE SOUZA	152.048.712-68	ARIQUEMES	RO
BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA	007.602.362-16	ARIQUEMES	RO
FRANCISCO SEVERINO DA SILVA	560.652.212-87	ARIQUEMES	RO
RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA	833.130.952-91	ARIQUEMES	RO
ALESSANDRA DE MELO SANTOS	659.622.142-34	ARIQUEMES	RO
MOISES DE FRANCA NUNES	782.980.402-87	ARIQUEMES	RO
MARCOS ANTONIO MENDES	704.136.732-00	ARIQUEMES	RO
ROGERIO MARTINS SANCHES	984.904.862-04	ARIQUEMES	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de abril de 2022.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:467CF306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2022

Portaria nº 290/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 115 de 19/04/2022 (ID 868970),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	970	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.800,00
REDUÇÃO	590		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-60.800,00
Fonte:1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**60.800,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-60.800,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:DD75443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 109 de 19/04/2022 (ID 869762),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	972	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.528,98
REDUÇÃO	477		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-55.528,98
Fonte:1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**55.528,98**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-55.528,98**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E1E3A675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 293/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 41 de 20/04/2022 (ID 869888),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	289	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	170.000,00
REDUÇÃO	284		3.3.90.34.00-OUTR DESP DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERC.	-170.000,00
Fonte:1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**170.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-170.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:600E32F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Ofício 57 de 19/04/2022 (ID 868334),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 03-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES-IPEMA				
Unidade: 01-INSTITUTO DE RPEVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES-IPEMA				
Projeto/Atividade: 2901-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	973	03.01.09.122.0015.2901	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	25.000,00

			PESSOAS FÍSICAS	
REDUÇÃO	729		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-25.000,00
Fonte:1.802-Recursos do exercício corrente-Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-25.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:DE4285D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 295/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 110 de 20/04/2022 (ID 870279),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	975	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.869,78
REDUÇÃO	477		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-10.869,78
Fonte:1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.869,78**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.869,78**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:473C6844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 86 de 19/04/2022 (ID 868880) e errata,conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	503	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte:1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5FDE0FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 297/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 86 de 19/04/2022 (ID 868880) e errata, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	787	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte:1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3E94B4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 298/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 86 de 19/04/2022 (ID 868880) e errata,conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	976	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.266,19
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.266,19
Fonte:1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.266,19**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.266,19**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BEEF758B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório:1486/2021
Processo Administrativo:4826/2020
Fornecedor:PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:12.828.039/0001-80
PE 10/2020 e ARP 019/SEMPOG/2020
Nota de Empenho nº.3756/2020 e 3757/2020CLORETO DE SODIO 10% SOL. INJ. 10 ML, METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL. INJ. 1 ML, BUPIVACAINA, CLORIDRATO SEM VASO 5 MG/ML e SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA

A empresa PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ:12.828.039/0001-80,localizada naAV. GRACA ARANHA, SN - JARDIM NOVA ERAPARECIDA DE GOIANIA/GO, foi vencedora dasNotas de Empenhos nº.3756/2020 e 3757/2020(ID 310717)por meio do Pregão Eletrônico 10/2020, no Processo Administrativo nº. 4826/2020, o qual tem por objeto à aquisição dos medicamentosCLORETO DE SODIO 10% SOL. INJ. 10 ML, METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL. INJ. 1 ML, BUPIVACAINA, CLORIDRATO SEM VASO 5 MG/ML e SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA MG, com a finalidade deatender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes.
Após a emissão da nota de empenho acima citada, a mesma fora encaminhada pelo setor de licitação para o endereço eletrônicopremiermedicamento@gmail.com(ID 310757)na data de28/09/2020,não obtendo à confirmação de recebimento pela empresa, fora encaminhada novamente a nota de empenho no dia29/09/2020.
Em virtude disso, levando em consideração queNÃO HOUVE CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO, entende-se então que a data de recebimento do empenho se iniciou 02 (dois) dias úteis após o último envio do e-mail, isto é, no dia02/10/2020, de acordo com o item 9.2, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 10/2020.
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário,

sendo considerada válida,na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio (grifo nosso).
Dessa maneira, o prazo final para a empresa Contratada realizar a entrega dos itens do empenho findou-se no dia03/11/2020, conforme previsto no item 9.2, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 10/2020(ID 277560)
Porém,a empresanão entregouos medicamentos, e se manifestou no dia07/10/2020que não estava conseguindo entregar os medicamentos em razão das dificuldades financeiras.
Verificado o atraso na entrega pelo setor responsável de recebimento,no dia10/11/2020foi encaminhada aINTIMAÇÃO(ID 310757)para empresano endereço eletrônicopremiermedicamento@gmail.com,referente a não entrega dos medicamentosCLORETO DE SODIO 10% SOL. INJ. 10 ML, METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL. INJ. 1 ML, BUPIVACAINA, CLORIDRATO SEM VASO 5 MG/ML e SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA.
A notificação para apresentar defesa prévia foi encaminhada para o mesmo e-mail constante da ata de registro, bem como do recebimento da nota de empenho. Contudo, com estranheza, o mesmo funcionário que respondeu o e mail em07/10/2020disse que não faz mais parte do quadro de funcionários desdemaio/2020.
Na sequência, no dia16/11/2020a empresa respondeu a intimação/notificação, utilizando o e-maileletrônico jarivicente@yahoo.com.br, em nome do o senhor Jari Vicente, no qual afirmou que*não trabalha mais na empresa e não tem mais contato.*
Por precaução, apesar da contradição do funcionário da empresa, a SEMSAU encaminhou NOTIFICAÇÃO, via AR, sendo devolvido por ausência do destinatário. Dessa forma,foi publicado notificação via EDITAL.
Nesse aspecto importante transcrever os §§ 1º, 2º do art. 9º do Decreto Municipal 16.875/2020:
(...)
§1° Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento-AR ou por meio eletrônico, considerando-se válida se houver confirmação de recebimento pela empresa.
§ 2° Far-se-á notificação por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1° deste artigo.

Insta mencionar que a EmpresaPREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, éREINCIDENTEem Processo Administrativo Sancionatório, qual seja: nº 13950/2020, em virtude do atraso e não entrega também dos medicamentos CLORETO DE SODIO 10% SOL. INJ. 10 ML, METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL. INJ. 1 ML, BUPIVACAINA, CLORIDRATO SEM VASO 5 MG/ML e SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA, sendo aplicado as seguintes penalidades:Advertência, Multa Moratória 0,3% e Multa Compensatória 10%.
Desta forma, com base nas legislações aplicáveis Pregão eletrônico 10/2020e ARP 019/SEMPOG/2020,Lei 8.666 /93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.875/2020 e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado em edital, assim descumprindo com o item 09, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 10/2020.
Esse é o breve relatório.
PASSO A DECIDIR.
Diante do exposto, considerando que a empresa contratada é reincidente em processos administrativos sancionatórios, bem como já fora aplicado as penalidades de advertência e multa, e a contratada continua em descumprimento na entrega do empenho,DECIDOAPLICARàs seguintes penalidades a empresa Contratada:Multa Moratória de0,3%, Multa Compensatória de 10% eSuspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

• Multa Moratória de0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

• Multa Compensatória de 10 %(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.

• Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,previsto no art. 21, inciso III, do Decreto Municipal n° 16875/2020.

Com relação aNOTA DE EMPENHO Nº 3756/2020,a multa moratória e compensatória, perfaz o valor total deR$ 110,58 (cento e dez reais e cinquenta e oito centavos),conforme cálculo de multa em anexo.
Já em relação aNOTA DE EMPENHO Nº 3757/2020,a multa moratória e compensatória, perfaz o valor total deR$ 63,27 (sessenta e três reais e vinte e sete centavos),conforme cálculo de multa em anexo.
DEIXO DE APLICAR:Advertênciae Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração.
A aplicação das penalidades será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de FornecedoresSICAFe Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentarRECURSOno prazo máximo de05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, doDecreto Municipal nº 16.875/2020,a contar da data do recebimento da intimação, dirigida a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônicosemsau.fms.ro@gmail.comou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Entretanto, decorrido o prazo para apresentar recurso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Após o cumprimento das formalidades cabíveis, oProcesso Origem nº4826/2020deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde para que haja arescisão contratual e ocancelamento do empenhoquese encontra aberto, para que posteriormente sejarealizada nova contratação.

Cópia da presente decisão deverá ser juntada nos autos do processo de origem nº4826/2020.
Por oportuno, informo que os autos doProcesso Sancionatório: 1486/2021 e Processo Administrativo: 4826/2020encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 29 de outubro de 2021.

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B88365AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHECKLIST - FAEMA E CENTRO EDUCACIONAL FENIX

Conferência das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2021 - Credenciamento De Instituições De Ensino

Interessadas na Celebração de Termos De Cooperação Técnica Para Concessão De Estágios Não Remunerados Obrigatórios.
CHECKLIST
UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA (Nome empresarial)
FAEMA E CENTRO EDUCACIONAL FENIX (Nome fantasia)
DOCUMENTOS CONSTA
I - Requerimento de Credenciamento - Anexo I (Modelo); x
II - Cópia dos Atos constitutivos, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente; x
III - Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição; x
IV - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento; x
V - Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social; x
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual; x
VII - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal; x
VIII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); x
IX - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT); x
X - Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos; x
XI - Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC); x
XII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ x .
Após análise da documentação posta no processo nº 8388/2022, verificou-se que o mesmo se encontra REGULAR quanto as disposições do edital de Chamamento Publico nº 001/2021. 20/04/2022 Checklist 52 de 18/04/2022, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 864864 e CRC: 41CDB057). 2/2 Por fim, esta comissão APROVA o credenciamento da Instituição UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - Nome Empresarial; tendo como Nome Fantasia: FAEMA E CENTRO EDUCACIONAL FENIX.
Sem mais.
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, ASSESSORA ESPECIAL, em 20/04/2022 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, em 20/04/2022 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por CAROLINE PEREIRA DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16, em 20/04/2022 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 864864 e o código verificador 41CDB057.

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:F38C3B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.04.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 20 de abril de 2022.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:D8F4F771

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-31/2019

PROCESSO: 1-31/2019.
Buritis, 20 de abril de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.04/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:45C38604

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017.
Buritis, 20 de abril de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.04.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:AFB4BB54

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-389/2019

Processo nº 1-389/2019

Buritis, 20 de abril de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22/04/2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:576869D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2116/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar Serviços de Limpeza Lateral, conformação da Plataforma com revestimento primário (Encascalhamento) da via rural,** valor prévio total **R$ 200.930,54** (duzentos mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:134C2AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/CPLMS PROCESSO N.º 482/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, incluindo assistência técnica, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:77A5CB70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA TERMO DE ADESÃO Nº 001/PMB/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/PMC/RO/2022 PROCESSO Nº 578/2022/SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 12.037/PMB/2022, torna público aos interessados, que por um lapso não foi observado que na vigésima quinta alteração e consolidação do contrato social foi alterado **o nome da empresa informada na ata de registro de preços,** que será corrigido através desta errata, visto que não interfere no valor nem em outros estágios do processo licitatório, podendo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias solicitantes**.**

Onde se lê:

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA / CNPJ: 03.817.702/0001-50

Leia se:

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA / CNPJ: 03.817.702/0001-50

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro da CPLMS

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Buritis - RO, 20 de abril de 2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8F690204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **573/2022/SEMFAZ** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na Elaboração de**
Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para Obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal (município de Buritis RO).

Classifica se a favor de: **NUNES MAR APARECIDO FONSECA LTDA** CNPJ: 28.948.211/0001-70, no valor de **R$ 16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FE3E99BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **676/2022/SEMA** que tem

como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Palanque, Mourão e Arrame Liso).**

Classifica se a favor de: **REAL AGROPECUARIA LTDA** CNPJ: 27.503.319/0001-96, no valor de **R$ 6.835,00** (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1C5B1261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2182/SEMA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene pessoal),** Valor prévio total **R$ 19.844,61 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:3D4B71EE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 003/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-782/2022-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente a Sra. GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, conforme carta de afastamento de fl. 67 e Ata de Assembleia Extraordinária de fls. 68, brasileira, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 947.725.252-20 e RG nº 1099446 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, 1846, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme consta documentação nos autos, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentados, que faz parte integrante do presente Convênio, de acordo com a Lei nº 1617/2021 acostada as fls. 127/128 deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação para a aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar: **AÇÃO I** – Aquisição de produtos de mercado e da Agricultura Familar, totalizando o valor de **R$ 13.254,00** (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais), sendo quanto a aquisição (macarrão, cebola, alho, açucar, arroz, leite, iogurte, pão, frutas, legumes, verduras, ovos, doces, milho verde entre outros alimentos), de acordo com a discriminação das ações mencionadas:
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 13.254,00** (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais), a transferencia do recurso será efetuada em **10 (dez)** parcelas, conforme calendário de transferencia do FNDE e planilha descritiva constante no termo de referência acostado aos autos.

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 13.254,00** (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais), os quais deverão ser transferidos de acordo com o valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação para a

aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar, tendo em vista a utilização no exercício de 2022.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº 1902/2022
FICHA Nº 120
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2024 - PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.50.41.00– Contribuições
Valor Total de **R$ 13.254,00** (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Depósito Bancário.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1-782/2022**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência até 31.12.2022**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não podendo ser prorrogado o presente convênio, tendo em vista ser repasse financeiro anual.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após, a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Relatório do Cumprimento do Objeto;
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;
g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
h) Extrato bancário integral da conta corrente;
i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
l) Conciliação bancária;
m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) Toda documentação referente às compras e serviços;
o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a Associação responder pelos seus atos administrativos, referente a utilização do recurso além de que, a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro

apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 12 de abril de 2022.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Presidente

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/PMB/2022

PROC. 1-782/2022-SEMECE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SEREM REPASSADOS DE FORMA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1902/2022

FICHA Nº 120
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2024 - PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.50.41.00– Contribuições

VALOR TOTAL: R$ 13.254,00

VIGÊNCIA: 31.12.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA8D3708

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 033/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–676/SEMA/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• REAL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ 27.503.319/0001-96 a proposta no valor de R$ 6.835,00 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Buritis – RO, 18 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0C8C7B90

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 034/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–644/SEMUSA/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• MORENO FESTAS LTDA - CNPJ 18.133.456/0001-95 a proposta no valor de R$ 4.674,80 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Buritis – RO, 18 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:76D5A5FC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 27/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 452/SEMECE/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33.065.699/0001-27 a proposta no valor de R$ 11.170,00 (onze mil cento e setenta reais).

Buritis/RO, 19 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:561F60D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 064/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-793/SEMA/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

UNIEDUCAR INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL - INP CNPJ 05.569.970/0001-26 a proposta no valor de R$ 3.526,65 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Buritis – RO, 19 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E1A1C5BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 22/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 409/SEMUSA/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA CNP 00.325.231/0001-75 a proposta no valor de R$ 1.549.400,00 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

BR–PRIME–C0MERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNP 19.180.210/0001-37 a proposta no valor de R$ 289.990,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa reais).

HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNP 20.306.945/0001-43 a proposta no valor de R$ 509.900,00 (quinhentos e nove mil e novecentos reais).

Buritis/RO, 18 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81B56ADB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através da **Concorrência Pública nº. 001/CPLMS/PMB/2022,** Processo Administrativo de nº. **1-193/SEMPLAN/2022** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

TOMAZELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 02.989.079/0001-50 a proposta no valor global de R$ 1.255.959,60 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). (Lote I e II)

Buritis – RO, 18 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6008506E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 29/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 404/SEMECE/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ 04.925.681/0001-50 a proposta no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ 20.915.722/0001-83 a proposta no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Buritis/RO, 18 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BCA7A7B1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 063/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-828/SEMAST/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA CNPJ 02.603.612/0001-02 a proposta no valor de R$ 789,09 (setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Buritis – RO, 18 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E7A77AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 038/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–769/SEMECE/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE BURITIS - CNPJ 31.354.123/0001-54 a proposta no valor de R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 19 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6BB10F7

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMB/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1757/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.663.698/0001-98, com sede à Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, Bairro Cunha e Silva, município de Presidente Médici/RO, Cep.: 76.916-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios: a Senhora PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, sócia administradora, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob n° 658.419.482-53 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 497.313 SSP/RO o Senhor LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA, sócio quotista, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 587.660 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 623.971.332-53, considerando que a administração da referida empresa será atribuída, conforme o capitulo IV, Cláusula 7ª, ambos residentes e domiciliados a Avenida Amazonas, nº 1205, Casa dos fundos, Bairro Cunha e Silva, Cep.: 76.916-000, município de Presidente Médici/RO, conforme a 5ª alteração contratual as fls. 662 a 669, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, ao Contrato nº 019/2020 e Processo nº 1757/2019-SEMECE, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto reequilibrar o valor inicial de R$ **497.272,11** (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) do **contrato n° 019/PMB/2020**, no percentual de **26,94%,** totalizando o valor do reequilíbrio econômico-financeiro em **R$: 133.984,36 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos),** conforme cálculo efetuado pela Comissão de fiscalização de fls. 1.851/1.854, com concordância da Secretaria Municipal de Educação de fls. 1.860, com base na previsão legal do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

Cláusula Segunda – Observando que foi empenhado no exercício de 2022, de acordo com a **Nota de Empenho nº 855/2022**, unidade orçamentária: 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 4.4.90.51.91, Ficha nº 152, R$:100.000,00 (cem mil reais) fl. 2.055 e **Empenho nº 1820/2022**, unidade orçamentária: 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 4.4.90.51.99, Ficha nº 647, R$: 33.984,36 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) fl. 2.121.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2022.

Cláusula Quarta - As demais condições do contrato e processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente **Termo Aditivo para reequilíbrio econômico financeiro do contrato inicial,** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo Aditivo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 11 de abril de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 01.663.698/0001-98
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:
2. _____
CPF:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/PMB/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1757/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 2ª ETAPA – NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE N° 835712/2016/ME/CAIXA, PROCESSO 2627.1032.249-13/2016.

OBJETO DO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO INICIAL, NO PERCENTUAL DE 26,94%

NOTA DE EMPENHO: 855/2022
FICHA: 152
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 4.4.90.51.91
VALOR DO EMPENHO: R$ 100.000,00

NOTA DE EMPENHO: 1820/2022
FICHA: 647
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 4.4.90.51.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 33.984,36

VALOR TOTAL EMPENHADO: R$: 133.984,36
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 133.984,36
VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R$: 497.272,11
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$: 631.256,47

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 05.06.2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.06.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA35FC57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da**

Dispensa de Licitação 037/CPLMS/2022, Processo Administrativo de nº **1–573/SEMFAZ/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **NUNES MAR APARECIDO FONSECA LTDA - CNPJ 28.948.211/0001-70 a proposta no valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).**

Buritis – RO, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4FF5772D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 066/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-830/SEMA/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 10.176.098/0001-96 a proposta no valor de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trezentos reais).

Buritis – RO, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A146D07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.445, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Buritis **no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) em virtude do feriado do Dia de Tiradentes.**

Artigo 2º. Caberá aos gestores das pastas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A68DF1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.433, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a revogação da Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Buritis e adota outras providências".

Considerando que após a desobrigatoriedade do uso de máscara facial, conforme Decreto Estadual n. 26.970 de 14 de março de 2022 e Decreto Municipal 12.322, DE 16 de março de 2022, os casos de contaminação da covid-19 continuaram diminuindo gradativamente;

Considerando a essa redução expressiva de casos de contaminação pela
Covid-19 no município de Buritis, conforme o último Boletim Epidemiológico divulgado em 13 de abril de 2022 pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constam 10 (dez) casos ativos de covid-19, 02 (dois) pacientes confirmados na rede particular de saúde;

Considerando que a rede municipal de saúde do Município possui em seu estoque medicamentos suficientes para o atendimento de pacientes contaminados com a covid-19,

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica revogada a Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Buritis.

Artigo 2º. Se por algum motivo o Comitê Intersetorial de Gestão de Crise, Risco e Enfrentamento da COVID-19 identificar o aumento do número de casos, as medidas poderão ser revistas, declarando novamente a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:30AB8515

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 12.435, DE 14 DE ABRIL DE 2022

" Alterar o cargo do servidor Adelson Ribeiro Godinho, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a Lei 1690-2022,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Adelson Ribeiro Godinho**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 351.404.532-15 e no Registro Geral sob o n° 440.724 SSP/RO **de Chefe de Gabinete para o cargo de Coordenador de Governança e Relação Institucional - GABINETE.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B23FFA3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.436, DE 18 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora VALQUÍRIA SILVA VIEIRA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação 018/2021, da servidora **VALQUÍRIA SILVA VIEIRA** do cargo de Técnico Administrativo 40h – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B971EA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.439, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei 1515/2021, Edital de Convocação n. 039/22 o servidor Antônio José Leocádio, no cargo de Motorista de Veículos Leves – 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ABAEDC99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.440, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA, Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2018, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA,** na função de **Farmacêutica 40h,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de n. 001/2018, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de abril de 2022.

Buritis-RO, 19 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B2EC627C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.442, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato do servidor **ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA,** na função de **Psicólogo 20h,** aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de n. 001/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de abril de 2022.

Buritis-RO, 19 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF643C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora CLAUDIA FRANCIELE OPPERMANN KUNRATH e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,1524/21 e Lei 1690/2022

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Claudia Franciele Oppermann Kunrath,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 023.829.172-37 e sob o RG de nº. 1.194.3375 SSP/RO de **Assessora Executiva Contábil para o cargo de Coordenadora de SIOPS E SIOPE-SEMUSA/SEMECE SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B47EF61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora Valdineia Alves de Oliveira e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Valdineia Alves de Oliveira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 017.979.622-48, e RG sob n. 13.854.219-0 de **Diretora da Secretaria Executiva do Gabinete para o cargo de Diretora Executiva do Gabinete - GABINETE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99F0C7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo de Elaine Cristina Dias e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Elaine Cristina Dias,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 222.031.208-94 do cargo de Coordenadora de Atenção Psicossocial para **o cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde - SEMUSA.**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B04E27C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora KATIANE PAULINA RODRIGUES e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Katiane Paulina Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.760.362-70 e sob o Registro Geral de nº. 1144033 SSP/RO de Diretora de Convênio, Contratos e Operadora do SIGAP **para o cargo de Coordenadora de Convênios e Sistemas – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF25B405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora NAJILA PEREIRA DE PAULA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Najila Pereira de Paula,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 000.335.552-73 e sob o Registro Geral sob o nº. 1030727 SSP/RO **de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas para o cargo de Assessora Executiva de Controle de Frotas – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D2300E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 14 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Eriane da Silva Oliveira e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Eriane da Silva Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 023.770.002-66 e sob o RG de nº. 1338047 SSP/RO, **de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária/SEMA para o cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FACBCB15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº cadastrado sob n. 025.766.532-35 de Diretora de Meio Ambiente, Apoio Técnico, Pesquisa e Educação Ambiental **para o**

cargo de Coordenadora do Meio Ambiente, Apoio Técnico e Educação Ambiental e Pesquisa- SEMMAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CFE51EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre alteração do cargo do servidor DOUGLAS MAFRA SOARES e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Altera o cargo do servidor **DOUGLAS MAFRA SOARES devidamente** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **031.846.782-88** de Diretor de Controle de Almoxarifado e Patrimônio **para o cargo de Diretor de Controle de Almoxarifado – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC7712D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a alteração do cargo de Wandriely de Sousa Paiva e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Altera o cargo da servidora **Wandriely de Sousa Paiva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.404.452-07 e sob o Registro Geral de nº. 1199862 SSP/RO de Assessora Executiva para o **cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E2716111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora JOCELMA DUTRA SANTOS e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Jocelma Dutra Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 057.031.182-98 de Assessora Executiva **para o cargo de Coordenadora do Programa Vida Saudável – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AF72DF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Ana Carolina Vieira Justiniano e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Ana Carolina Vieira Justiniano,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 036.652.522-02, do cargo de Diretora Geral de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares Auditagem e Tomada de Contas Especial **para o cargo de Coordenadora de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e Tomada de Contas Especial – Procuradoria Jurídica.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C8A32A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora RENATA OLIVEIRA DE SOUZA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **RENATA OLIVEIRA DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.653.842-03, e sob o RG de nº. 1292877- SESDEC/RO, **de Assessora Executiva para o cargo de Assessora de Executiva para Assuntos Legislativos- Gabinete**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9A26984E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de VALQUÍRIA SILVA VIEIRA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **VALQUÍRIA SILVA VIEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 904.678.332-49, no cargo de **Diretor Financeiro da Secretaria de Assistência Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4F3E86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a incorporação no quadro funcional de servidores da Secretaria Municipal de Saúde a servidora LUCIENE CORRÊA COSTA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde** a servidora **LUCIENE CORRÊA COSTA, cargo de Enfermagem 40h,** cedida do município de Nova Mamoré/RO, conforme Decreto n. 6.628/2022, pelo período de 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2022.

Buritis/RO, 19 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D4F7C333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.447, DE 20 DE ABRIL DE 2022

“Nomeia a Comissão Organizadora do 2º Teste Seletivo Simplificado de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de análise de Currículo e Títulos e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMECE/PMB/2022** de análise de Currículo e Títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da Lei 1.688, de 13 de abril de 2022.

Ord.	Servidor	Função
01	Joyce de Souza Pereira – mat 514	Presidente
02	Valdelice Rodrigues Passos - mat 1700	Vice-Presidente
03	Daylene Aparecida Alves Monção – mat 8948	Membro
04	Renata Detti Brumatti de Oliveira – mat 7885	Membro
05	Raquel de Sousa Costa - mat 3537	Membro
06	Fermina Claudia Cardina – mat 2031	Membro

Artigo 2°. Compete a comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ECF02CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 005/SEMOSP/PMB/2022.

PORTARIA INTERNA Nº. 005/SEMOSP/PMB/2022.
Buritis, 04 de abril de 2022.

“Nomeia comissão de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados para compor a frota municipal”

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados constantemente pela mesma, para compor a frota municipal:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus **Leonardo Fernandez de Lima**, (CPF: nº 895.002.292-34), como “Presidente”, **Najila Pereira de Paula**, (CPF: nº. 000.335.552-73), como “Relator” e **Girlene Santiago Laube,** (CPF: nº 002.556.142-17), como “Membro;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão toda logística necessária para a elaboração do evento como: horários, fichas e relatório técnico, fotos e parecer conclusivo sobre o objeto avaliado, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 12.041/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Najila Pereira de Paula
Código Identificador:9F58DF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº.006/SEMOSP/PMB/2022.

PORTARIA INTERNA Nº.006/SEMOSP/PMB/2022.
Buritis, 04 de abril de 2022.

"Nomeia sem ônus servidores públicos na função de Gestores de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*"*

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art.s 66 a 76;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de acompanhamento dos contratos e/ou processos pela Administração Pública:
R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de GESTOR DE CONTRATOS, relativamente em suas áreas de atuação conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Girlene Santiago Laube** CPF nº. 002.556.142-17	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado ao consumo de Combustíveis e Derivados de Petróleo, peças, pneus ou serviços, para manutenção e gerenciamento da Frota Municipal, em atendimento aos Convênios em geral, FITHA, recurso próprio ou transferências voluntárias e outras destinadas à recuperação de estradas vicinais, implantação de tubos em aço ou Manilhas, construção ou manutenção de Pontes bueiros e na melhoria da Infra-estrutura Urbana e outros inerentes da função;*
02	**Eriane da Silva Oliveira** CPF nº. 023.770.002-66	*Contratos e/ou processos relacionados com aquisição de materiais e serviços destinados a Recuperação de estradas vicinais, implantação de tubos em aço, PAD – Polietileno ou Manilhas, serviços de construção ou manutenção Pontes, Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo de uso geral pela Secretaria de obras ou na produção de blocos sextavados, meio fio e tubos de concreto armado, Implantação na melhoria da Infra-estrutura urbana e Iluminação pública Urbana e todos os outros, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios estaduais ou federais, transferências voluntárias e o FITHA, dentre outros inerentes da função.*
03	**Leonardo Fernandez de Lima** CPF nº. 895.002.292-34	*Contratos e/ou processos relacionados com aquisição de materiais peças, pneus, combustíveis, lubrificantes e serviços sejam de rotina ou garantias, destinados Oficina Mecânica da SEMOSP, através de gerenciamento da frota municipal seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios estaduais ou federais, transferências voluntárias e o FITHA, em atendimento da área rural e urbana.*

Artigo 2º. – Os Gestores de Contratos deverão estabelecer os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder ao acompanhamento diário dor processos e contratos, vistoriando, avaliando e prestando contas quando necessário;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade de cada Gestor a logística necessária para a elaboração do trabalho como: datas/horários, fichas e relatório técnico, fotos e outros do objeto avaliado, interagindo com os controles interno e externos, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 12.041/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Najila Pereira de Paula
Código Identificador:5C0CE6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº.008/SEMOSP/PMB/2022.

PORTARIA INTERNA Nº.008/SEMOSP/PMB/2022.
Buritis, 04 de abril de 2022.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular e da outras providências*"*

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) proceda suas nomeações;

Considerando que quando do impedimento de algum dos membros da Comissão Titular por fatores supervenientes, agravos, saúde ou viagem;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de recebimento de materiais e equipamentos pela Administração Pública:
R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus, membros para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos** do Almoxarifado Central Municipal para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme segue:

Ítem	Nome	Função
01	Eriane da Silva Oliveira	Titular
02	Danúbia da Silva	1º. Suplente
03	Alice de Oliveira Carvalho	2º. Suplente

Artigo 2º. – Os membros deverão substituir em casos de impedimento de algum dos membros da Comissão Titular por fatores supervenientes, agravos, saúde ou viagem;
Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade de desta Comissão estabelecer os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder ao acompanhamento, conferência e sob sua tutela o recebimento através do ateste assinado dos materiais entregues;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 12.041/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Najila Pereira de Paula
Código Identificador:D33F932C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO N.º 1-59/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2021/2022,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA , HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo n° 1-59/2022 cujo objetivo é pagamento da Contratação de empresa especializada em manutenção veicular: Troca de óleo, filtros entre outros serviços correlatos, conforme Solicitação e anexos nos autos do processo.
A(s) empresa(s):

GUAPORÉ CABIXI EIRELI – 29.713.785/0001-21, foi vencedora com valor de R$ 604,00 (Seiscentos e quatro reais).

Totalizando o valor R$ 604,00 (Seiscentos e quatro reais).

Cabixi – RO, 20 de abril de 2022.

Atenciosamente

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:C0397829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 005/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 337/2022/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de 2.214,00 m² de calçamento público e 487,20 m² de assentamento de piso tátil direcional e/ou alerta.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.060 – Construção de Calçamento Públicos
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 232.356,62 (Duzentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2022, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 20 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7B060E33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico**, HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022-PMC**,** adjudicado em 18 de abril de 2022, referente ao Processo Licitatório nº162/SEMAP/2022, que tem por objeto: aquisição de implementos agrícolas, conforme solicitação de despesas da secretaria requisitante ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

AGROPECUÁRIA PB LTDA CNPJ: 05.054.404/0004-24 - R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais) valor total dos itens 02 e 03

P.D.V PEÇAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 - R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) valor total do item 04

Valor total homologado dos itens ***R$ 136.300,00*** (cento e trinta e seis mil e trezentos reais).

Cabixi-RO, 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:CBCFF524

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 327/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022/CPL

PROCESSO Nº. 327/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Centro de Atendimento ao Turismo, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Favorecido (s): PORTAL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 09.642.884/0001-52
Valor Total de: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Favorecido (s): R&S COM. E TRANSP. DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 15.864.341/0001-82
Valor Total de: R$ 737,00 (setecentos e trinta e sete reais)
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de despesa:
44.90.52 -Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

Favorecido (s): CONSTRUTORA E METALÚRGICA CONESUL
CNPJ: 36.045.741/0001-36
Valor Total de: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
2.020 – Incentivo ao Turismo
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de consumo – 33.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens e Imóveis/Instalações

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 20/04/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:634AA618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2022 que tem por objetivo aquisição e instalação de móveis planejados e material permanente, que teve como vencedor: MOVEIS BIANCHINI LTDA- CNPJ: 84.620.749/0001-21- VALOR R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais); M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 31.455.241/0001-59 - VALOR R$ 34.056,00 (trinta e quatro mil cinquenta e seis reais).

Cacaulândia, 20 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2F6A8741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
PROCESSO N° 6255/GLOBAL/2021
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Gabinete, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência de Licitações – SUPEL, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Autarquia Municipal de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio: R$ 1.942.506,37. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E815F6D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 011/CMAS/ /2022.

Cacoal, 19 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto da Vigilância Socioassistencial do Município do Município de Cacoal/RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada em dezenove de abril de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Projeto Sociaoassistencial do Município de Cacoal que tem por objetivo implantar de forma efetiva a Vigilância Socioassistencial em âmbito municipal, visando o monitoramento e avaliação dos serviços socioassistencial ofertados aos usuários do SUAS.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55418D0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 012/CMAS/ /2022.

19 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Associação Beneficente São Camilo a ser desenvolvido com Recurso do Ministério da Cidadania conforme Programação Constante do Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias - SIGTV destinado a Associação Beneficente São

Camilo quanto Instituição com registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia dezenove de abril de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.*
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovação do Plano de Trabalho da Associação Beneficente São Camilo a ser desenvolvido com Recurso do Ministério da Cidadania conforme Programação Constante do Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias - SIGTV destinado a Associação Beneficente São Camilo quanto Instituição com registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2°. O valor de 161.945,00 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cindo reais), originado de Emenda Parlamentar Federal, destinado a este município, em comum acordo, e indicada pela Senadora Maria Elisa no período em que o senador Confúcio Aires Moura se encontrava em licença do Senado Federal. Recurso da emenda 42270010, custeio para a Associação Beneficente São Camilo em Ação 219G – GND3.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:259FD0E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 013/CMAS/ /2022.

19 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia dezenove de abril de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.*
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovação doa Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2021.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CD71C01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	18/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade
c) Data Homologação	20/04/2022
d) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE DESPESA E AJUDA DE CUSTO COM A EQUIPE DE BASQUETE DO PROGRAMA "PENSANDO NO AMANHÃ", QUE IRÃO PARTICIPAR DO TORNEIO DE BASE BASQUETEBOL DE 2022, NA CIDADE DE JI-PARANÁ, NO PERÍODO DE 21/04 A 23/04 DE 2021, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: WARLLAN DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 554.079.602-06
ITEM: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 1.092,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.092,00 (Mil e noventa e dois reais).

CACOAL, 20 de abril de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17AA8F83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 31, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	1771/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 41/2022
c) Data Homologação :	13/04/2022
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO (SEMICT) E ASDEC PARA REALIZAÇÃO DO 1º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DE CACOAL/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ECOLOGICA DO PESCADORES DE CACOAL**
CNPJ/CPF: **09.063.753/0001-10**
ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CACOAL/RO, 13 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:399F56BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.002/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 3.388/PMC/2014 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS À EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COCICAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 3.388/PMC/2014 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS À EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COCICAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5956359

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.005/PMC/2022

ALTERA O ARTIGO 153 DA LEI Nº. 2.735/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a concessão prevista no inciso II, "b" e acrescenta o inciso III no art. 153 da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 153. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:

(...)

II - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, avós, avôs, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.
III - por 03 (três) dias consecutivos em razão de:
falecimento do sogro ou sogra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B042BB8B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 06/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 326/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ 36.136.393/0001-02. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05 R$ R$ 5.497,00.

ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 10 R$ 5.300,00, Item 11 R$ 12.000,00, Item 13 R$ 29.990,00, Item 14 R$ 32.300,00, Item 15 R$ 14.000,00, Item 16 R$ 45.000,00, Item 20 R$ 19.300,00, Item 21 R$ 15.700,00, Item 22 R$ 5.000,00, Item 32 R$ 4.900,00.

GERATEK – EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV. - ME
CNPJ: 31.261.184/0001-77. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 09 R$ 10.499,00.

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.
CNPJ 82.977.109/0001-48. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 49 R$ 2.384,60, Item 50 R$ 3.000,00

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ 33.418.107/0001-03. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ R$ 3.370,00, Item 08 R$ R$ 1.322,00, Item 18 R$ R$ 4.308,00, Item 19 R$ R$ 17.020,00, Item 23 R$ R$ 7.833,00, Item 45 R$ R$ 26.856,00

NORTHWEST ATACADISTA
CNPJ 37.247.494/0001-13. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 2.370,00, Item 03 R$ 2.970,00, Item 04 R$ 3.140,00.

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTGOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ 21.840.263/0001-89. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 43 R$ 1.871,75

P H B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ 26.915.509/0001-58. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 17 R$ 2.800,00, Item 28 R$ 4.700,00, Item 38 R$ 14.270,00, Item 39 R$ 17.990,00, Item 40 R$ 7.850,00, Item 41 R$ 1.325,00, Item 42 R$ 1.150,00, Item 47 R$ 545,00.

TECAUT ATOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ 02.654.191/0001-30. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 12.300,00, Item 03 R$ 1.165,49, Item 24 R$ 23.966,50, Item 24 R$ 3.959,99, Item 26 R$ 18.809,99, Item 27 R$ 2.609,99, Item 35 R$ 58.499,99.

A íntegra da Ata Nº 06/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:E3408463

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 56/SAAE/2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria n°18/SAAE/2022 para conclusão dos trabalhos

relativos A COMISSÃO ESPECIAL DE CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO SAAE DE CACOAL, REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de finalização do processo de leilão público de bens considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do SAAE de Cacoal, concernente à avaliação e elaboração de lotes dos bens que demandam de mais tempo por se tratarem de conteúdo interno;

Considerando o memorando n. 03/2022/COMISSÃO DE LEILÃO - PORTARIA 18/SAAE/2022, protocolado em 11 de abril de 2022, em que o Presidente da Comissão, Sr. Vagner Douglas Gnoatto, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos realizados pela comissão.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 18/SAAE/2022.

Art. 2º. Ficam inalterados os Artigos previstos na PORTARIA N° 18/SAAE/2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 11 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto n. 8.018/PMC

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:DBBABDC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº 54/SAAE/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO SAAE DE CACOAL, REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão para Avaliação de bens inservíveis do SAAE, referente ao processo n. 48/SAAE/2021 que tem como escopo a alienação de bens (leilão) de veículos, máquinas, sucatas diversas e sucatas ferrosas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pelos serviços técnicos de Avaliação de bens descritos no artigo 2º desta portaria:

Servidor	Cargo	Matrícula
Presidente: Nelson Rodrigues de Lima	Mecânico de Bombas Hidráulicas	302
Secretário: Carlos Wagner Silveira da Silva	Agente Administrativo	319
Membro: Eurípedes de Oliveira Brito Junior	Ouvidor Geral	408
Membro: Adelino da Silva Barros	Operador de Estação de Tratamento	183
Membro: Rodrigo Aparecido Santana	Encanador	339
Membro: Marcelino Tesch	Encanador	327

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Realizar as atividades de avaliação de bens inservíveis (veículos, máquinas e sucatas) desta Autarquia, a fim de definir valores iniciais para cada lote, para a elaboração de relatório destinado à realização do leilão.

II – Promover a formulação e preenchimento de Termo de Vistoria e Avaliação dos veículos e máquinas, informando as características dos mesmos (marca/modelo, renavam, ano fab/mod, placa, motor, cor, chassi, etc.), bem como realizar vistorias sobre as condições de motor, alimentação, ar-condicionado, transmissão, rodas, vidros, lataria, suspensão, ignição, condição/status (recuperável, sucata parcial ou sucata total) e levantamento de pendências, etc.

III - Realizar a separação dos bens levantados por lotes, bem como realizar relatório com descrição pormenorizada, valor estimado, e registro fotográfico do lote nos setores elencados: Almoxarifado, Estação de Tratamento de Água de Cacoal, Estação de Tratamento de Água do Riozinho, Estação Elevatório Rio Machado, Tamarupá e Pirarara, Lagoa de Tratamento de Esgoto e Estação de Captação de Água.

Art. 3° - Deverá a Comissão, elaborar relatórios do trabalho realizado que instruirá o Processo 48/2021.

Art. 4º - As atividades serão realizadas nas dependências do SAAE ou fora dela e serão cumuladas com a atribuições normais do Cargo, observando-se ainda que:

As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão de Avaliação sempre que entender necessárias, ressalvada a obrigatoriedade de realização de pelo menos 1 reunião no curso dos trabalhos, as quais constarão em ata e serão devidamente assinadas;
A realização dos trabalhos e a entrega do relatório final de avaliação de bens inservíveis pela Comissão de levantamento iniciar-se-á a partir da publicação desta portaria e obedecerá ao prazo do art. 6º;
Os relatórios de que trata este artigo, deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão Principal e Presidente do SAAE para aprovação.

Art. 5º - As atribuições inerentes a esta comissão de levantamento não serão remuneradas para os membros que compõem a comissão principal (Portaria n. 18/SAAE/2022) e será remunerada, na regra do art. 54-E da Lei 2.716/PMC/2010, para os demais membros que não compõem a comissão principal.

Art. 6° - Esta comissão de levantamento terá a duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, de modo justificado, por igual período.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 19 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:D627887D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 53/SAAE/2022

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 36/2021, e prazo de entrega da minuta da proposta de melhorias e reformulação do Decreto n. 5.006/PMC/2013 – que disciplina aos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários no município de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a retirada de pauta do Projeto de Lei N. 301/GP/PGM/2021, que dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico e a necessidade de adequação da minuta do regulamento ao referido projeto, uma vez que a nova legislação terá sua aplicabilidade vinculada ao SAAE, tendo em vista a natureza dos serviços prestados nesta Autarquia.

Considerando a necessidade de substituição de membros da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 36/2021 de 22/03/2021, Processo n. 75/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros **EVALDO SULLIVAN JOSE**, **MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA** e **MIRIAN HEIDE PEREIRA DA CUNHA,** pelos Servidores abaixo:

Membro: GILMAR ANTONIO LINO	248
Membro: WAGNER APARECIDO SANTOS	245
Membro: ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ	336

Art. 2º - Determinar novo prazo de entrega da minuta do novo Regulamento para o dia 30/05/2022.

Art. 3º - Conceder o pagamento de mais (1) um vencimento base a cada membro da comissão, conforme artigos. 40 e 42 da Lei n. 2.716/PMC/2010.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 18 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Dec. Nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:9718330F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 11/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL CORPORATIVO VISUAL (AGENDA, RÉGUA, CANETA, FOLDER E ETC), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras:
GRÁFICA PORTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 15.539.260/0001-07.
VENCEDORA DOS ITENS: 1,3,6,7,18 e 26
VALOR GLOBAL: R$ 60.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais).

PAULO LUCAS JUNIOR, inscrita no CNPJ n. 10.303.288/0001-27.
VENCEDORA DOS ITENS: 2,4,5,9,10 e 20
VALOR GLOBAL: R$ 37.593,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e três reais).

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 63.750.350/0001-95.
VENCEDOR DO ITEM: 08
VALOR GLOBAL: R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais).

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.335.996/0001-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 11,12,13,14,15,16 e 17
VALOR GLOBAL: R$ 28.451,50 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Cacoal – RO, 18/04/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:7CF50F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2022 - SEMAS.

Processo nº: 00864/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

Valor Total Estimado: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020211.08.243.0011.2042.0000 - Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livre, Ficha: 475.

Contratada: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON, CNPJ 05.370.912/0001-79.

Fundamento: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de abril de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. nº 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:845CAFC7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2022 - SEMAD.

Processo nº: 00873/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de passagens aérea para atender à Procuradoria Geral do Município, destinada à Manaus/AM, saindo de Porto Velho/RO, cumprimento a Carta Precatória oriunda do Processo Judicial nº 7000957-63.2019.822.0021-Buritis/RO.

Valor Total: R$ 1.116,08 (um mil cento e dezesseis reais e oito centavos).

Forma de Entrega: IMEDIATA, conforme requisição da SEMAD, conforme apresentado (ID 122985).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020202.03.092.0002.2004.0000 Atividades da Procuradoria Jurídica, Natureza da Despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 015.

Contratada: LUPORTE TURISMO - 22.045.881/0001-08.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de abril de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD
Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:726F1E64

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 065, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
473 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
474 - 3.3.90.30	Material De Consumo	2.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0B7DB174

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 228, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal deEducação - PME, Lei 705 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n. 14-896/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, Lei 705 de junho de 2015, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante do Executivo Municipal
Titular - Marcio da Costa Murata
Suplente - Priscila Santos de Araújo

Representantes da Câmara Municipal
Titular - Gerson de Souza
Suplente - Marciel Dimas Lopes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Joãozinho dos Santos
Suplente - Beatriz de Oliveira Cardoso

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular - Izaias Alves Pinheiro
Suplente - Edson Gonçalves da Silva

Representantes dos Diretores
Titular - Maria Cleuza da Silva Araújo de Souza
Suplente - Maria Helena de Souza Oliveira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores
Titular - Wander Emilio de Oliveira
Suplente - Fabiana de Lourdes Bicalho

Representantes do CACS - FUNDEB
Titular - Sergio da Silva Amoêdo
Suplente - Gisely Mendes Marques dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação e revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:21D6C5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO TERMO DE ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N° 037/2021

Contratante: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: RONDON-TELECOM LTDA, CNPJ 09.256.492/0001-55

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 03 (Três)Meses. Haverá novas despesas para o município correspondente aos meses contratados no valor de R$ 435,68(Quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 012/2021, Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade,

com a velocidade de circuito a 50 Mbps, full, com 100% de disponibilidade, inclusive serviço de Lan to Lan entre os locais para a trafego de dados entre os órgãos com velocidade de 100Mpbs, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações de cada secretaria por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.

Processo Administrativo N° 183/2021 - SEMAS.

Prazo: 03 (Três)Meses de vigência contratual, a contar de data de sua assinatura, contados de 07 de maio de 2022 a 07 de agosto de 2022.

Campo Novo De Rondônia/RO, 20 de abril de 2022.

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. De Assistência Social
Port.043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:B3CA5893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022.

Contratante: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Gerenciamento Do Abastecimento De Combustíveis E Manutenção Com Fornecimento De Peças E Serviços, Lavador E Borracharia.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2021.

Processo Administrativo nº 776/2021/SEMAS.

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual, a contar de data de sua assinatura, contados de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023.

Campo Novo De Rondônia/RO, 20 de abril de 2022.

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. De Assistência Social
Port.043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:3E1A296B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 001/CPL/2022

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO,** juntamente com a **Secretaria Municipal de Obras- SEMOB**, através do **Presidente** da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pela Portaria: 47/2022 de 01 de Abril de 2022, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO 001/2022, (Iluminação Pública)**, decorrente do **Processo Administrativo: 83/2022**, cuja sessão de abertura dar-se-ia às **10:00** horas do dia **25/04/2022**, que a mesma foi **SUSPENSA, "*sine die*"**, por motivos administrativos,

Notifique-se e Publique-se.

Candeias do Jamari - RO, **20/04/2022.**

PAULO FERNANDO S. C. ALBUQUERQUE
Presidente – CPL
Portaria nº 47 – 01/04/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4A4836BF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.679 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO DECRETO Nº 6.546 DE 12 DE ABRIL DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.546 de 12 de abril de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2022. Edição 3202. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7ABF35CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.542 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **MARINES CARVALHO BARBOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D710532B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.680 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **JOSE ROBERTO ROZENDO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D6D632C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.672 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **ELIEL NOBRE DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Combate a Endemias do Campo, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8D539214

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.595 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **ROZIANE CRISTINE MENEZES RODRIGUES,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:180955D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.591 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAIS,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:72264BF5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.669 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **CLEIDISSON LIMA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:755E3379

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.559 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7D60830C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.588 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar desta data, **RICHARDSON CRUZ DA SLVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Interno, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4DF1E96B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.547 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 05 de abril de 2022, **MONICA MARIA BOLZON,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:221E1491

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.587 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Clínico, **CDA-15**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E6A3E16A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.556 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **JOAO OCTAVIO SILVA MORHEB,**para exercer o Cargo Comissionado Assessor Especial V**, CDA-15,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1002D233

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.560 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **DYEILA DOS SANTOS MEIRELES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2621B970

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.569 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:01200017

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.689 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 04 de abril de 2022, **MILTON CEZARIO MONTEIRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D4B65ACC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.561 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C4B97F7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.534 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Gestão de Pessoas, **CDA-12**,pertencente à

Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3BAD310D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.637 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar desta data, **JOSÉ FERNANDES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E43C63C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.678 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 11 de abril de 2022, **ELAINE SANTOS DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:46D6B2BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.678 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 11 de abril de 2022, **ELAINE SANTOS DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38C74BBC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.682 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 11 de abril de 2022, **PAMELA TAINÃ DOS SANTOS JUNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B36F3288

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.681 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **LAIANE CARVALHO SOUZA NUNES,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:083F5032

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.684 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 11 de abril de 2022,**IZABEL LIMOEIRO OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4DD557E8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.686 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **TCHEICIANE GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CB7DE62F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.687 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 18 de abril de 2022, **LAISA DA SILVA BRAGA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9960E785

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.548 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **RENATO DA SILVA MELO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMASF, CDA-06,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE9D773C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.688 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 18 de abril de 2022, **ALDEMICE BELFORT DE MORAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7C42E0B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.685 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 18 de abril de 2022, **CLAUDIOMIR DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8E2FCADB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6471 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Ficam NOMEADOS a partir de 01 de abril de 2022,**os servidores abaixo relacionados,** para exercerem os Cargos Comissionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	SIMBOLO
FABRICIO LIGEIRO MEDEIROS	Coordenador I	CDA-14
MATHEUS LAGO COELHO	Coordenador I	CDA-14
ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	Coordenador I	CDA-14
MAYKELLY MAKOLLY SILVA UCHOA	Coordenador I	CDA-14

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AEC31943

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021/PGM/PMCJ CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 08.666.201/0001-34, estabelecida na BR 364 – KM 4,5 - s/nº - Lagoa – Porto Velho - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GLAUCO OMAR CELLA, brasileiro, RG: 5.481.971-4 SSP/PR, CPF: 875.781.909-20, residente e domiciliado na Rua José Vieira Caúla, nº 4552 - Condomínio Monte Parnaso - Casa 13 – Bairro Agenor de Carvalho – CEP: 76.820.314 – Porto Velho – RO, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo: 942-1/2021, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços nº 012/2021, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2021/SML/PVH, gerenciada pela Superintendência Municipal de Gastos Públicos (SGP) - Prefeitura Municipal Porto Velho/RO, submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio do valor do contrato em R$ 54.368,77 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), face a concessão do reequilibrio econômico financeiro do contrato, com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei 8666/93. Mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Nº 016/2021/PGM/PMCJ, ficando o valor do contrato atualizado em R$ 369.754,69 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/Sub Função: 15.451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 – Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Projeto/ Atividades: 1005 – Abertura, Conservação e Recuperação de Vias
Classificação Econômico: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 98

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 30 de Março de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Madecon Engenharia E Participações EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratante	Contratada
	GLAUCO OMAR CELLA
	CPF: 875.781.909-20
	Responsável Legal

Testemunha:

_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:38F1BCAA

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Acórdão Judicial, Processo nº 7014232-76.2018.8.22.0001, torna público a**Convocação da Candidata aprovada e classificado no Concurso Público-Edital n° 001/2012,**no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do resultado final**e Homologado pelo Decreto Municipal nº 413/2012,**de 28 de junho de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 29/06/2012**, e PROROGADO por mais 02 (dois) anos por meio do Decreto nº. 576/2014, de 20/06/2014, publicado no jornal "O Estadão do Norte", no dia 25/06/2014.**A se apresentar na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30, para tratar de assuntos de seu interesse, pertinente ao preenchimento da vaga descriminada abaixo, **munido dos documentos originais e cópias**, conforme abaixo relacionados.

105. ZELADORA
Lotação: Sede Candeias

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
7º.	0002392	ROSE CUNHA DE LIMA	18/08/1982	65,0

LISTA DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

01. 01 foto 3x4 recente
02. Atestado sanidade física e mental
03. Cópia do cadastro de pessoa fisica - CPF
04. Cópia as careteira de identidade - RG
05. Cópia do titulo de eleitor
06. Cópia comprovante que votou na ultima eleição
07. Cópia da certidão de nascimento ou casamento
08. Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
09. Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10. Cópia de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir n° inscrição no CTPS)
11. Cópia do comprovante de residência (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo) 12 Copia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13. Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14. Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15. Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe
16. Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br (autenticação no própria site)
17. Certidão negativa do tributos municipais – SEGEFAZ - web.candeiasdojamari.ro.gov.br (autenticação no própria site)
18. Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br (autenticação no própria site)
19. Declaração de parentesco (disponível neste setor)
20.Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (disponível neste setor)
21.Declaração de bens móveis e imóveis (disponível neste setor)
22. Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade
23. Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos de idade
24. Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade

Candeias do Jamari-RO, 08 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6D23F572

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.691 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal no dia 25/04/2022 para a cidade de Brasília-DF, e retorno no dia 29/04/2022, com a finalidade de buscar recursos para o Município de Candeias do Jamari, bem como acompanhar a situação dos convênios deste Município;

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 2164-1/2022, as diárias a seguir:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ – Prefeito
Valor da diária R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:FE321C12

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir – se na 16° Assembleia Ordinária, que será realizada no dia 26 de abril de 2022, às 9h, na primeira chamada, e 9h15min na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF.

Especialmente para as seguintes pautas:

• Aprovação do demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2021

Candeias do Jamari, 20 de abril de 2022.

RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:E4BBA21E

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 022/2022-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social e Família (CMAS) de Candeias do Jamari, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.

Considerando o art. 2 inciso V da lei de n° 059 de 30 de outubro de 1996:
Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

RESOLVE

Aprovar por consenso a emenda parlamentar federal de n°202241730005 – valor total da emenda R$ 100.000,00 cem mil reais, com o número de programação gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) = 110080920220001.

Art.1°. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir da data de publicação.

SIMONE GLORIA MARCIÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D97CEEAD

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO N° 020/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 119ª Reunião Extraordinária realizada às 09:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ, situada à Rua 21 de abril, 1010 c/c Rua Professor Marco Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação dasaúde;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei 8142 de 19 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;

RESOLVE:

APROVAR o Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Candeias do Jamari.

Candeias do Jamari-RO, 06 de abril de 2022.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal 4992 de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 020 de 06 de abril de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6387 de 01/04/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:9D21D0AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO N° 021/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 119ª Reunião Extraordinária realizada às 09:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ, situada à Rua 21 de abril, 1010 c/c Rua Professor Marco Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação dasaúde;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei 8142 de 19 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;

RESOLVE:

APROVAR o Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Candeias do Jamari.

Candeias do Jamari-RO, 06 de abril de 2022.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal 4992 de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 021 de 06 de abril de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 6387 de 01/04/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D42F876A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.476 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **JOÃO BOSCO DE ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FE1C2044

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.475 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:31600FDE

GABINETE DO PREFEITO-GP
REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

CAPITULO I
DAS FINALIDADES
Art.1 º - Considerando a Lei Federal nº 8080/90 e de acordo com a Lei Federal nº 8142/90, a Conferência Municipal de Saúde Mental é o fórum Municipal de debate sobre saúde mental e aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:
I – Avaliar a situação de saúde mental do Município;
II – Fixar as diretrizes gerais da Política Municipal da Saúde mental;
III – Eleger os delegados para a 1ª Conferencia municipal de saúde mental.
Parágrafo Único - A 1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari será realizada na sede do município nos dias 27 e 28 de abril de 2022, e as pré conferências nos dias: 21 de abril de 2022 no Distrito Triunfo (Quinta-feira/ feriado nacional), 23 de abril no assentamento Flor do Amazonas (Sábado), 24 de abril de 2022 Vila Nova Samuel (Domingo), sob a responsabilidade do Governo Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
CAPITULO II
DOS MEMBROS
Art. 2º - Poderão participar como membro da Conferência todas as pessoas, representantes de entidades ou instituições interessadas, na Construção das Políticas Públicas de Saúde Mental:
I – Delegados (as);
II – Observadores (as);
III- Convidados (as);
IV – Participantes
Parágrafo Único – Durante o debate dos grupos e na plenária final, os membros inscritos como delegados terão voz e voto e os demais participantes terão direito a voz;
SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 3º. Os delegados da 1º Conferencia Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari serão:
Os eleitos nas pré conferências; Delegados (as) Natas (os) (são os conselheiros municipais de saúde) ou Delegadas indicados pelas instituições, entidades e a sociedade cível.
§ 1º - Delegados (as) Natas (os): são as (os) representantes de cada entidade titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º - Delegados (as) representantes dos seguimentos ou entidades convidadas com a indicação de representatividade como delegadas (os).
Art.4º - Farão parte da 1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari na condição de Delegadas (os):
I – Representante de usuários;
II – Representante de Trabalhadores de Saúde;
III – Representante de Prestadores de Serviços conveniados ao SUS;
IV – Representante de Governo.
§ 1º - 1º Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari será constituída por 60 Delegados, distribuídos da seguinte forma:
I – Usuários delegados (as) – 50%;
II –Trabalhadores de Saúde Delegadas (os) – 25%;
III –Prestadores de Serviços Delegados (as) -12,5 %;
IV – Governo Delegadas (os) – 12,5 %.
§ 2º - Constitui pré - Requisito a participação na 1º Conferência Municipal de Saúde Mental, na qualidade de Delegado, ter sido eleito nas pré conferências, indicado por entidade, sociedade civil ou instituição marcada para este fim com o acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - Todo Delegado escolhido para a 1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari, a escolha dos Delegados dos representantes dos Usuários se dará da seguinte forma:
§ 1º - 10 - Delegados Natos de abrangência municipal são membros do Conselho Municipal de Saúde;
§ 2º - 50 - Delegados de abrangência municipal eleitos especificamente para este fim, marcada pelo Conselho Municipal de Saúde e acompanhada pelas (os) usuárias (os) da Comissão Organizadora.
§ 3º - Abrangência da SEMUSA, garantindo um delegado por ESF e HPP distribuídos conforme o quadro abaixo:
UBS SÃO PEDRO – 01
UBS ARISTIDES PANTOJA LIMOEIRO – 01 por cada equipe instalada – 02
UBS NOVA COLINA – 01
UBS SANTA IZABEL – 01 por cada equipe instalada – 02
UBS VILA NOVA SAMUEL - 01
HPP SANTA IZABEL – 01
SEMUSA – 01
§ 4º - Encerrando o prazo das inscrições as vagas de representantes de usuários que não forem preenchidas, serão distribuídas na Plenária de Usuários de Abrangência Municipal**.**
DAS ELEIÇÃO PARA PARTICIPAR DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL
§ 5º - Conforme resolução de nº 31/2022 do CMSCJ será disponibilizado 60 vagas de delegados eleitos (eleitos nas pré conferências e indicados pelas instituições e entidades) para participar da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.
§ 6º - Quantitativo de vagas:
30 – Usuários;
15 – Trabalhador (a);
15 – Prestador de serviço de saúde ou Governo;
DAS ELEIÇÃO PARA PARTICIPAR DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL
Art. 6º - As (o) Delegados (a) eleitas (o) deverão preencher uma ficha de inscrição e encaminhar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari ao final da eleição.
Art. 7º - A escolha dos (as) Delegados (as) representantes dos (as) usuários de Saúde será definida por plenária de usuários acompanhados pelas entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde em Plenária Especifica.
Art. 8º - A escolha dos (as) Delegados (as) representantes dos (as) Trabalhadores de Saúde será definida por plenária de Trabalhadores acompanhada pelas entidades de trabalhadores que compõem o Conselho Municipal de Saúde em Plenária Especifica.
Art. 9º - A forma de escolha dos Delegadas (os) representantes dos Prestadores de Serviços conveniados ao SUS, será definida em plenária o segmento, contemplando prestadores públicos, privados e filantrópicos conveniados ao SUS.
Art. 10º - A escolha das (os) Delegadas (os) representantes do Governo que ficara a critério do referido segmento.
SEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES
Art.11º - Aos observadores participarão da 1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari, mediante inscrição junto a Comissão Executiva, conforme modelo próprio.
Parágrafo Único – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar – se a três (3) inscrições de observadores, para que não haja prejuízo para a organização do evento, ou venha a comprometer os trabalhos de grupo.
Art. 12º - Caberá à Comissão Organizadora estabelecer quem serão as (os) convidados (as) para a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari, submetendo para a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
CAPITULO III
DO TEMÁRIO
Art. 13º - A Conferência terá como tema central: "A política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".
§ 1º - Na Conferência Municipal o tema central será abordado na Mesa de Abertura.
§ 2º - Na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari, será composta pela Mesa Coordenadora geral da conferência, secretário municipal de saúde e demais autoridades convocadas para compor a mesa.
Art. 14º - Estão admitidos textos de subsídios do tema, para orientar os trabalhos de grupo, previamente inscritos e foram elaborados pela Comissão Organizadora.
§ 1º - Os textos de subsídios sobre o tema da 1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari, também podem ser acrescidos os textos pesquisados e admitidos pelos expositores convidados.
§ 2º - Cada grupo priorizará a avaliação das propostas direcionadas a seu grupo. Só serão aceitas propostas novas de âmbito Estadual e Nacional. Todos os grupos terão acesso a todos os textos e subsídios e indicarão 08 (oito) proposta para plenária final.
§ 3º- A distribuição das propostas para a discussão e avalição nos grupos será definida pela Comissão Organizadora, garantindo a discussão todos os demais.
Art. 15º - Cada grupo terá um relator indicado pela Comissão Organizadora, e de um coordenador escolhido pelo grupo. O coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo. O relator se encarregará de sintetizar as conclusões, as quais deverão ser descritas em formulário próprio e encaminhará as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 75% à Comissão Relatora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari para serem apreciadas na plenária final.
§ 1º - Comissão Organizadora realizará reunião previa com os coordenadores e relatores para o estabelecimento de metodologia comum para a discussão e relato dos grupos;
Art. 16º - A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita no ato das inscrições em número limitado. O numero de observadores por grupo será limitado conforme a disponibilidade de vagas.
CAPITULO IV
DOS DEBATES
Art.17º - Durante os debates serão concedidos os tempos a seguir para expositor 40 minuto para cada tema.
I – Perguntas e Questionamentos 03 minutos por participantes com direito a réplica 02 minutos;
II – Para o expositor terá o tempo máximo de 10 minutos para responder os questionamentos e perguntas dos participantes.
DA ORGANIZAÇÃO
Art.18º - A conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 19º - Para o desenvolvimento de sua atividade a Conferência disporá de:

I – Presidente: Valter Gomes de Queiroz.
II – Coordenadora geral: Maysa da Silva Albuquerque
III - Comissão executiva: Maysa da Silva Albuquerque; Hérica Soares de Lima Pinto; Raimunda Kaliana dos Santos.
IV - Comissão Organizadora: Carlos Alberto Cassimiro Silva; Solange Souza Barbosa Martins; Maria Conceição de Oliveira.
V – Comissão de formulação e relatoria: Pedro Rodrigues da Silva.
VI – Comissão de comunicação e mobilização: José Martins de Souza; Nilva Rodrigues Fontenele; Cartuciana Josefa Carneiro Dos Santos.
VII – Comissão Eleitoral será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pela Comissão Organizadora.
§ 1º - Comissão Executiva poderá indicar outras pessoas e envolve-las na organização e divulgação da Conferência, assim como formar subcomissões que entenderem necessárias, sem prejuízo das deliberações da Comissão Organizadora e/ou Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇOES

Art. 20º - Compete ao presidente:
I – Promover e garantir as condições necessárias à sua realização.
Art. 21º - Compete à Coordenadora Geral.
I – Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência.
II – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;
Art. 22º - São atribuições da Comissão Organizadora:
I – Promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros;
II – Responsabilizar – se pela programação oficial;
III - Selecionar os conferencistas e debatedores, submetendo-se à plenária do Conselho Municipal de Saúde, bem como receber os documentos oficiais, em casos excepcionais deliberar sobre os mesmos;
IV – Organizar as inscrições, credenciar delegados, convidados e observadores;
Art.23º - São atribuições da Comissão formulações e relatoria:
I – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência.
II – Elaborar os Anais da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari, envolvendo o relatório final, texto e moções, no prazo de 10 dias após a Conferência.

CAPITULO VI
DOS RECURSOS

Art. 24º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O prazo máximo para inscrição de Delegados eleitos para a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari expira obrigatoriamente às 10h00 min do dia 28 de abril de 2022 no local do evento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.
Art. 26º - O prazo máximo para inscrição das pré conferências será até as 10h00 da realização em cada localidade.
Parágrafo Único – As fichas de inscrição deverão conter nome legível do participante (munícipe), delegado (a) eleito na pré conferências, segmento e CPF.
Art.27º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes que obtiverem 75% de participação na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari-RO;
Art. 28º - Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Candeias do Jamari – Rondônia, 06 de abril de 2022.

Este regulamento foi aprovado na 121ª reunião extraordinária conforme convocação publicada no diário oficial
Resolução 020/ 2022 CMSCJ

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:DAE6307B

GABINETE DO PREFEITO-GP
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RONDÔNIA

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A **I Conferência Municipal de Saúde Mental** de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia com o tema "**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS"**

CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO

Parágrafo Único – A **I Conferência Municipal de Saúde Mental**, se dará mediante a realização das Pré conferencias a serem realizadas conforme discriminação abaixo:
I . No dia 21 de Abril de 2022, Distrito Triunfo;
II. No dia 23 de Abril de 2022, Vila Nova Samuel;
III. No dia 24 de Abril de 2022, Assentamento Flor do Amazonas.
§1º E nos dias 27 e 28 de Abril de 2022, será realizado na sede, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.
Art. 2º - A etapa municipal terá como objetivo analisar as prioridades constantes do documento orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.
Parágrafo único: A Comissão de Organização será responsável pela realização do relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da III Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de Rondônia.
Art. 3º - O conselho Municipal de Saúde coordenará a conferência municipal.
Art. 4º - Das Conferências Livres poderão ser organizadas pelos seguimentos de usuárias (os) trabalhadoras (es) e gestoras (es) / prestadoras (es), como tambem, pela apresentação social a quem pertecem (Ex.: juventude, população em situação de rua, população negra, pescadores (as), catadores (as) de materiais reciclaveis, indigenas, pessoas com deficiencia, pessoas vivendo com HIV/ AIDS, dentre outras) podendo ser constituidas no ambito municipal, com o objetivo de debater um ou mais eixos tematicos.
Paragrafo único: As Coferencias livres não elegem delegados (as), seu objetivo e apresentar sugestões pelos eixos tematicos debatidos à comissão organizadora da etapa municipal.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º - O Tema Central da **I Conferência Municipal de Saúde Mental** que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS"** a ser desenvolvido em eixos e subeixos.
§1º O eixo principal da **I Conferência Municipal de Saúde Mental** será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:
EIXO I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:
Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

Prevenção e pós venção do suicídio e integralidade no cuidado.
EIXO II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:
Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) na implementação da política publica de saúde mental;
Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;
EIXO III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:
Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;
EIXO IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:
Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;
§1º A **I Conferência Municipal de Saúde Mental** seguirá o Documento Orientador de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da 5ª CNSM e deverá considerar as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde e do plano Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - Será presidida pelo Secretário de Municipal de Saúde, com a Coordenação Geral da Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º - O funcionamento da etapa da I CMSM se dará atraves das pré conferências, constituição de grupos de trabalho e de uma plenaria final.
Paragrafo único – Apos a realização da etapa municipal, por um periodo de 1 (um) ano, o sistema do conselho de saude desenvolvera atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da I CMSM.
Art. 8º - O Relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado á Comissão Organizadora Estadual, até 10 dias corrido do término da etapa Municipal.
§1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.
§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da III CESM/RO e a 5ª CNSM.
§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da I Conferência Municipal de Saúde consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 9º - A I Conferência Municipal De Saúde Mental De Candeias Do Jamari será conduzida pelas seguintes comissões:
Comissão Executiva;
Comissão Organizadora;
Comissão de Comunicação e Mobilização;
Comissão de Formulação e Relatoria.
§1º A Comissão Executiva terá os(as) seguintes representantes:
Coordenadora(or) - Presidente do Conselho municipal de Saúde de Candeias do Jamari;
Membros da Gestão;
§2º A Comissão Organizadora, comunicação e Mobilização e a comissão de formulação e relatoria teram:
Membros do Conselho de Municipal de Saúde de Candeias do Jamari;
Membros da Secretaria de Municipal de Saúde de Candeias do Jamari;
§3º A Coordenadora da Comissão executiva apresentará ao pleno do CMSCJ-RO, a composição das comissão de organização, comunicação e mobilização e a comissão de formulação e relatoria para ciência.
§4º Deverá ser feito resolução com a composição das comissões.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 10º - À Comissão Executiva compete:
Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da I conferencia de saúde mental do Municipio de Candeias do Jamari;
Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias (Pré-conferencias distritais);
Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da I conferencia municipal, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), transporte, alimentação e outras;
Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da;
Parágrafo único - A **Comissão Executiva** deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.
Art. 11º - À **Comissão Organizadora** compete:
Promover, coordenar e supervisionar a realização da I Conferência Municipal De Saúde Mental De Candeias Do Jamari, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
Elaborar e propor:
O Regulamento da I Conferência Municipal De Saúde Mental De Candeias Do Jamari;
Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão
Executiva; e
Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;
Art. 12º - À **Comissão de Formulação e Relatoria** compete:
Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das pré conferências e da plenária final;
Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
Elaborar o Relatório Final da I conferencia municipal;
Propor metodologia para a etapa final;
Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a I Conferência Municipal De Saúde Mental De Candeias Do Jamari Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios da conferencia municipal.
Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização na produção dos textos para a I Conferência Municipal De Saúde Mental De Candeias Do Jamari.
Art. 13º - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I Conferência Municipal De Saúde Mental De Candeias Do Jamari, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da I Conferência Municipal De Saúde Mental De Candeias Do Jamari;
Orientar as atividades de comunicação social da I Conferência;
Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da I Conferência Municipal De Saúde Mental De Candeias Do Jamari;
Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das I Conferência Municipal De Saúde Mental De Candeias Do Jamari;
Estimular a realização de atividades para discussão do documento orientador; e
Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.
Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada no desenvolvimento das ações da I Conferência Municipal De Saúde Mental De Candeias Do Jamari;

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES
Art. 13º - Farão parte da **I Conferência Municipal de Saúde Mental**, na qualidade de participante com direito a voz Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde Na qualidade de convidados serão todos os cidadãos que se inscreverem para participar da Conferência.;
Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.
Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes da **I Conferência Municipal de Saúde Mental** será feito pela Comissão Organizadora, indicando no crachá o segmento a que pertence.
Art. 14º - Farão parte da **I Conferência Municipal de Saúde Mental na qualidade de delegados com direiro a voz e voto:**
Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (serão delegados natos);
Todos os delegados eleitos nas pré conferências;
Art. 15º - Na etapa Estadual só poderão participar os 06 delegados eleitos na Conferência Municipal obedecendo á paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Parágrafo único - Os delegados serão eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao previsto na resolução CNS 453/2012 e na lei 8142/1990:
50% serão representantes dos Usuários de saúde;
25% serão representantes do Trabalhadores da Saúde;
25% serão representantes de Gestores e/ ou Prestadores de Serviços de Saúde

SEÇÃO I
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16º - Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de 01 hora para aprofundar as questões sobre o tema debatido.
Art. 17º - Cada Grupo de Trabalho, será constituído por:
Coordenador;
Relator;
Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores.

SEÇÃO II
DO COORDENADOR

Art. 18º - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador indicado pela comissão organizadora, com a função de:
Presidir a Reunião de Trabalho;
Organizar as Discussões;
Controlar o tempo;
Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

SEÇÃO III
DO RELATOR
Art. 19º - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, designado pela Comissão Organizadora, que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 20º - São instâncias de decisão Etapa Municipal:
Pré Conferencias e os grupos de Trabalho;
A plenaria final.
Art. 21º - A plenária final, aberta a todos os participantes da **I Conferência Municipal de Saúde Mental**, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.
Parágrafo Único – somente os participantes inscritos na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.
Art. 22º - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.
Art. 23º - A organização dos trabalhos da plenária final da **I Conferência Municipal de Saúde Mental** contará com os seguintes itens:
Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
Apreciação e votação de moções;
Apresentação dos 06 delegados eleitos na **I Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari.**

SEÇÃO I
DO RELATÓRIO FINAL
Art. 24º - O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:
Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
Os propositores dos destaques terão um tempo de 05 (cinco) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;
A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência;

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º - As despesas com relação a organização geral para a realização da **I Conferência Municipal de Saúde Mental** correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 26º - A Secretaria de Municipal de Saúde de Candeias do Jamari e o Conselho Municipal de Saúde de de Candeias do Jamari arcarão com as despesas referentes à alimentação de todas as(os) participantes(os) oriundos das etapas de pré conferências e da conferência na sede do município.
§1º Os membros das Comissões referidas no Art. 10º deste regimento terão direito à alimentação e/ou almoço fornecidos pelo I CMSCJ/ RO.
§2º As Despesas com a Conferência municipal serão custeadas pelo Fundo municipal de Saúde.
§3º Os convidados(as) palestrantes e membros das comissões terão direito a alimentação.
Art. 27º - As despesas com o deslocamento das(os) delegadas(os) municipais, para III CESM/RO em Porto Velho serão de responsabilidade do município de Candeias do Jamari.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - A metodologia para a **I Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari-RO**, será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 29º - Este regimento terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.
Art. 30º - Os casos omissos e controversos neste Regimento interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **I Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari-RO.**
Art. 31º - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento, serão dirimidas pela Comissão Organizadora da **I Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari-RO.**

Este regulamento foi aprovado na 121ª reunião extraordinária conforme convocação publicada no diário oficial
Resolução 021/ 2022 CMSCJ

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:8FDDA136

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº60 DE 08/04/2022.

Fica Cancelada a publicação datada de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/04/2022. Edição 3203, referente à Portaria nº60 que tornava sem efeito a Portaria nº44 de 28/03/2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A9F4C5D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

GABINETE DO PREFEITO-GP TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA. O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari- RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando as informações contidas no Processo nº 1647-1/2021, e mediante **a concordância da Controladoria Geral do Município, além do Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral Municipal,** constante nas fls. 28 a 32, e ainda haver a **reserva orçamentária**, fl. 35, **TORNA PÚBLICO O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA** no valor total de **R$ 6.583,34** (seis mil, e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente aos 02 (dois) meses de maio e junho de 2021, de trabalho pela a Empresa **ILTON BESSA LARA- MEI**, sob o CNPJ: 26.981.758/0001-41, referente a prestação de Serviços de manutenção, limpeza e tratamento de uma piscina, medindo 10,00 x 20,00 x1,60m, localizada no Centro de Convivência do Idoso –CCI, decorrente da prestação de serviços e o não recebimento dos serviços prestados dos meses acima mencionados, de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social –FMS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura Municipal.

Candeias do Jamari, 18 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:60C74BFC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.538 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**JARDSON SILVA DE MELLO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9434DF60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE DECRETO

PORTARIA Nº 007/LEG/2022 de 19/04/2022

"DISPÕE SOBRE A TRANFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DE TIRADENTES. DE 21 DE ABRIL PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2022, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, Srº LEVY TAVARES, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n°020/GAB/2022 de 19 de ABRIL de 2022, no qual o poder legislativo decreta a transferência da comemoração do dia de Tiradentes dia 21 para dia 22 de abril de 2022 âmbito da câmara Municipal de Castanheiras/RO.

RESOLVE

Artigo. 1º -Suspender temporariamente o atendimento presencial ao público no âmbito da Câmara Municipal no dia 22 de abril de 2022, com exceção dos atendimentos de urgência e emergência.
Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado outras disposições contrárias.

CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, em 20/04/2022.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:0A67585E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/2022 Processo Administrativo Digital nº 509/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP - RO, Convênio Nº 229/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE SOLICITARAM O EDITAL:
Não Houve;

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:
Não Houve;

LICITANTES HABILITADOS:
Não Houve;

LICITANTES INABILITADOS:
Não Houve;

"LICITAÇÃO DESERTA"

Observação: Foi verificado pelo Presidente que não houve a participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido a mesma declarada **"LICITAÇÃO DESERTA".**

Cerejeiras – RO; 20/04/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1437D44D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 3.185/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a proibição de fornecimento e substituição de sacolas plásticas no âmbito dos estabelecimentos comerciais do Município de Cerejeiras".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica proibida a distribuição e o fornecimento de sacos e sacolas plásticas não compostáveis, recicláveis ou não reutilizáveis pelos estabelecimentos comerciais localizados no município de Cerejeiras, nos termos que estabelece esta Lei.

Art. 2º As empresas, empresários e as sociedades empresárias em funcionamento no município de Cerejeiras ficam proibidos de distribuir, de forma gratuita ou não, sacos e sacolas plásticas fabricadas à base de polietileno, propileno, polipropileno ou outra matéria-prima equivalente e de derivados de petróleo.
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim considerados aquelas que sejam confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral.

Art. 3º Os sacos e sacolas plásticas deverão ser substituídos por sacolas plásticas reutilizáveis/retornáveis e/ou fabricadas em material biodegradável e/ou compostável, segundo os critérios estabelecidos nas normas e selos de qualidade aplicáveis.
§ 1º As sacolas e os sacos plásticos reutilizáveis/retornáveis de que trata o *caput* deste artigo, quando destinadas ao acondicionamento e transporte de produtos pelos consumidores, deverão ter resistência de no mínimo 4 (quatro), 7 (sete) ou 10 (dez) quilos e devem ser confeccionados com mais de 51% (cinquenta e um por cento) de material proveniente de fontes renováveis e o percentual restante preferencialmente provenientes de material reciclado.
§ 2º As sacolas e os sacos plásticos do tipo biodegradável e compostável deverão possuir dimensões mínimas de 40cm x 40cm (quarenta por quarenta centímetros) e poderão ser distribuídos mediante cobrança máxima de seu preço de custo, neste incluído os impostos.
§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se por sacolas do tipo biodegradável e compostável aquelas produzidas a partir de matérias orgânicas, de origem vegetal e de fontes renováveis, não oriundas de polímeros sintéticos fabricados à base de petróleo e de materiais fósseis, e cuja decomposição se dê dentro do prazo de 18 (dezoito) meses e não produza materiais tóxicos.

Art. 4º Nos primeiros 6 (seis) meses do cumprimento da lei, contados a partir da publicação desta, os estabelecimentos sujeitos a ela, descritos no *caput* do artigo 2º, poderão disponibilizar, de forma gratuita, caixas de papelão para acondicionamento dos produtos.

Art. 5º Este artigo não se aplica às embalagens originais das mercadorias.
Parágrafo único. Os produtos alimentícios hortifrutigranjeiros vendidos a granel, igualmente, deverão ser acondicionados em embalagens biodegradáveis ou em sacos de papel/papelão.

Art. 6º A substituição prevista na presente Lei será efetuada nos seguintes prazos:
I – 18 (dezoito) meses a contar da entrada em vigor da presente Lei, para as sociedades e os empresários do ramo supermercadista, classificados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
II – 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor da presente Lei, para os outros estabelecimentos supermercadistas;
III – 24 (vinte e quatro) meses para as demais sociedades e empresários de que trata o art. 966 do Código Civil localizados no Município de Cerejeiras, sujeitos a presente Lei.
Art. 7º O descumprimento desta Lei determinará as seguintes sanções, graduadas de acordo com a gravidade e a reincidência do infrator:
I – advertência para obediência nos termos desta Lei;
II – multa de R$ 1.000,00 (mil reais);
III – multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV – multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Parágrafo único. O valor da multa previsto neste artigo será revertido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 2.604/2017.

Art. 8º Os órgãos municipais de defesa e do meio ambiente fiscalizarão o cumprimento das metas estabelecidas no art. 7º, e o cumprimento das disposições e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo subsequente, respeitando-se os princípios que regem o processo administrativo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B040A663

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N. 01/2022-SEMAP

Resultado Final

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado apresenta resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, regido pelo Edital nº 01/2022-SEMAP.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	MÉDIA FINAL	APROVADO
1	Estagiário de Administração	Valdirleia Barbosa da Silva	09/06/1997	10,61	Sim
2	Estagiário de Administração/Gestão Pública	Valdirleia Barbosa da Silva	09/06/1997	10,61	Sim

Cerejeiras, 19 de abril de 2022.

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	*ADRIANA ALVES DA SILVA*
Presidente da Comissão	Membra da Comissão

DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA	*LUMA THAIS DOURADO COSTA*
Membro da Comissão	Membra Suplente

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E12D5713

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 072/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA,** aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – MERENDEIRA 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL – Reticulocitos
Rx coluna lombar Ap/perfil.

Cerejeiras, RO 20 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:35229FC6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 267/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Maranata Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador **o Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 267/2021, por 02 (dois) meses, compreendendo o período de 22/04/2022 a 22/06/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 267/2021 do Processo 113/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 20 de abril 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Tiago da Silva Rodrigues
Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E74E7759

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 307/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Exoneração da servidora Patrícia Domingos da Silva Comissionado de Diretor - Centro de Referência PSF, 10.0.07 - CC 07, PSF Feliz, lotada na SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora Patrícia Domingos da Silva **Comissionado de Diretor - Centro de Referência PSF**, 10.0.07 - CC 07, PSF Feliz, lotada na SEMSAU, a partir do dia 15 de março de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2022.

Cerejeiras, 19 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3DEFBE54

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 044/2022, Processo Administrativo nº 884/2022 - SEMSAU, que tem por objeto aquisição de cabo flexível para atender Unidade de Saúde Anizia Borges, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
C.H. VOLPATO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.968.846/0003-47
Itens: 01.
Valor: R$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DADC2B89

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 29 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 823/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender o laboratório municipal.
Fiscal Titular: Gretiane Ferreira Gonçalves.
CPF: 921.041.262-15.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 19 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D439B21C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 045/2022, Processo Administrativo nº 832/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de peça para conserto a geladeira da Funasa, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
CARLOS HENRIQUE SERAFIM - ME
CNPJ: 22.368.581/0001-51
Itens: 01.
Valor: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:82B3F7F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA-RO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis.

Considerando o feriado do dia 21 de abril de 2022, referente ao feriado de Tiradentes;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam aos servidores que trabalham em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Chupinguaia, 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:7AC73399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.375 DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Do Objetivo

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

Das atribuições

Art. 2º - A Vigilância de Riscos e vulnerabilidades:

- apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social,para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
- apoiar as ações de Busca Ativa
- contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal
- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos **CRAS e CREAS.**
- fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações paraeventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços

- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e

privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados
- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Nova Palmeira - Paraíba.
- possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
- definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencialpública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.

- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencialpública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Dos Recursos Necessários

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:
- a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social SUAS.
- para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
- ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.
VI

Dos Membros Titulares
Art. 5º Fica nomeada o Coordenador(a) Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de Abril de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/04/2022 às 17:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**140731**e o código verificador**B920E3AE**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:05FECBD1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nosdias 05 a 12 de Março de 2021,resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;

- 1 (uma) Foto 3x4 recente;

- Carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas;

- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

- Certificado ou Diploma de Escolaridade;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

- Declaração de Bens;(02 VIAS)

- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

1-ELIZANGELA GONÇALVES NUNES

2-MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO

3-LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA

4-LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA

5-LUCIA DA SILVA LOPES

6-GILDETE DA COSTA ROSAS

Colorado do Oeste, 19 de Abril de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 19/04/2022 às 17:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID140726e o código verificador6918017D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FA269BEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 171, DE 19 DE ABRIL DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a senhora**KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO**para ocupar do Cargo de Diretora do Departamento Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 19.04.2022.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/04/2022 às 17:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**140742**e o código verificador**3E2C040F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AF369EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022 TP 04/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64,com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 304/2022 TP 04/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL:
I.Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada,Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 bem como**Notas de empenho nº 368-369/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E VALOR
I. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de 1 (uma) Salas de aula medindo 45,50 m², que será executado Escola Marcos Donadon, na Rua Ceará, nº 5.303 no Município de Colorado do Oeste RO, na zona urbana de Colorado do Oeste RO Conforme planilhas e projeto anexos.
II. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido, à importância de**R$ 118.425,28 (cento e dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRALEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
I. AContratadaserá responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV. Responsabilizar-sepelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor(NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos

que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. ACONTRATADAdeverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VII. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido peloCONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidosà aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido peloCONTRATANTEserá efetivado pelaCONTRATADAsem a prévia e expressa autorização daFiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pelaCONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);
III. Desde que prevista no projeto, aCONTRATADAsubmeterá previamente à aprovação daFiscalizaçãotoda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
IV. É dever daAdministraçãoacompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;
V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;
VII. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
I. ACONTRATADAnão poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;
II. ACONTRATADAsomente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente peloCONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
I. Durante a execução dos serviços e obras, aCONTRATADAdeverá: Submeterà aprovação daFiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso daFiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
II. Providenciaras ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
III. Manterno local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
IV. Submeterà aprovaçãoda Fiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
V. Providenciarpara que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. Alocar os recursos necessáriosà administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
VII. Submeterpreviamente à aprovação daFiscalizaçãoeventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
VIII. Submeterpreviamente à aprovação daFiscalizaçãoqualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
IX. Executaros ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pelaFiscalização;
X. Comunicarimediatamente àFiscalizaçãoqualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
XI. Submeterà aprovação daFiscalizaçãoos protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pelaFiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
XIII. Evitarinterferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
XIV. Elaboraros relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XV. Providenciaras ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
Retiraraté 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia àFISCALIZAÇÃOe desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. ACONTRATADAdeverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
II. Cabe àCONTRADADAas despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. ACONTRATADAse obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA

I. ACONTRATADAdeverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pelaCONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;

II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

GARANTIA

III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I. A presençada Fiscalizaçãodurante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com aCONTRATADAque responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;

II. Se aCONTRATADArecusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá oCONTRATANTEefetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certadaCONTRATADA;

III. ACONTRATADAresponderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar oCONTRATANTEpor quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I.Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

I OCONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

II.Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;

IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;

V. OCONTRATANTEfornecerá àCONTRATADAtodos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;

VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;

VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;

d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

VIII. OCONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES

I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado

sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II.Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO

I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:

II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento

provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
I. PRAZO DA EXECUÇÃO:
a) O prazo da execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da assinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
II. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a)A execução do Objeto, descrito no PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados emConstrução de Banheiros na Escola 16 de Junho, localizada na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste/ RO na Escola Marcos Donadon, na Rua Ceará, nº 5.303 no Município de Colorado do Oeste RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. Será pago em parcelas conforme item 13 e s/s do projeto básico, através de medições dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.
II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico.
III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo, bem como das normas administrativas vigentes;
II.

Colorado do Oeste, RO, 14 de abril de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado Do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 14/04/2022 às 12:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/04/2022 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 18/04/2022 às 10:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**139858**e o código verificador**A9E33493**

Referência: Processo nº 2-304/2022.	Docto ID: 139858 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:10E84704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORDEM DE SERVIÇOS DO PROCESSO Nº 304/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO
Contratada:W.E.Engenharia LTDA CNPJ: 07.164.059/0001-64

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de 1 (uma) Salas de aula medindo 45,50 m², que será executado na Escola Marcos Donadon localizado na Rua Ceará, nº 5.303, na zona urbana do Município deColorado do Oeste RO, Conforme planilhas e projeto anexos ao processo n° 304/2022
Processo:304/2022
Empenhos:368-369/2022
Tomada de Preço:n° 004/2022
Tipo de julgamento: Menor preço Global
Fonte de Recurso:CONVÊNIO nº 013/PGE-2022 - Estado de Rondônia secretaria de Estado de Educação Contrapartida de Recurso Próprio5%.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autoriza através da presente**Ordem de Serviços**, a empresa**W. E. Engenharia LTDA**, estabelecida na Av: Marechal Rondon, nº 3678, Sala A, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste RO, inscrita no CNPJ nº 07.164.059/0001-64, a executar os serviços conforme acima descritos e especificações abaixo:
Valor Total da Ordem:R$ 118.425,28(cento e dezoito mil quatrocentos e vinte cinco reais e vinte oito centavos).
Prazo de Execução: Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 dias e executado em 180 dias, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de serviços, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos.
Local de Execução: Escola Marcos Donadon, localizado na Rua Ceará, nº 5.303na zona urbana do Município de Colorado do Oeste RO.
Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado de acordo o relatório dos serviços executados e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, desta Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará a**Contratante**sujeito as penalidades previstas no contrato nº /2020.

Colorado do Oeste RO, 20 de Abril de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

W.E.Engenharia LTDA
WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 20/04/2022 às 09:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porWENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA,Engenheiro Civil, em 20/04/2022 às 09:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID141244e o código verificador60ACFD0E.

Referência: Processo nº 2-304/2022.	Docto ID: 141244 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:0F5F2065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 769/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 769/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: Aquisição de Tiras reagentes para teste de Glicemia, com doação de aparelhos de teste de glicemia, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PROD HOSP LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Valor Total: R$: 15.187,90 (Quinze mil cento e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:62968A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 318/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 38, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 318/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CONSTRUÇÃO DE COZINHA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 378,45M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: HBJ MONTEIRO SERV. DE ENG. EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67
Valor Total: R$: 1.055.703,45 (Hum milhão cinquenta e cinco mil setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:A9B89A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENÇA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica.

CONTRATADA: CAREVEL VEICULOS LTDA.
CNPJ: 04.252.060/0001-52

FONTE DE RECURSOS:

08.244.0008.2064.0000 – Manutenção da Atividades da SEMAS
3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Ficha: 285
Valor R$ 394,51
3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha: 290
Valor R$ 220,00
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 614,51 (seiscentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24 inciso XVII.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa da licitação, conforme Parecer Jurídico na folha nº 034 e 037 pelo o Procurador Jurídico do Município, JOÃO VICTOR SILVA ESPER Processo 586/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 19 de Abril de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EC247C72

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 10/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1932/2021/SEMUSA. Cujo objeto é: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.M.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 029/2022 Processo: 1932/2021. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Sendo ADJUDICADO às empresas:Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS– CNPJ: 35.250.918/0001-73Detentor do(s) Lote: 1 - 2 - 5 - 11 - 12 - 15 - 17 - 19 - 26 - 36 - 45 - 46 - 55 - 58 - 59 - 61 - 76 - 78 - 79 - 92 - 97 - 99 - 108 - 117 - 123 - 124 - 128 - 130 - 141 - 168 - 173 - 174 - 177 - 196 - 197 - 205 - 206 - 207 - 217 - 222 - 223 e 226Valor Adjudicado: R$ 19.156,90 (Dezenove mil cento e cinquenta e seis reais noventa centavos)Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 03.652.030/0001-70Detentor do(s) Lote: 3 - 4 - 9 - 14 - 18 - 28 - 29 - 35 - 38 - 40 - 41 - 42 - 48 - 50 - 53 - 57 - 64 - 69 - 70 - 90 - 95 - 96 - 98 - 105 - 107 - 110 - 118 - 135 - 144 - 147 - 148 - 150 - 156 - 159 - 162 - 179 - 180 - 181 - 186 - 187 - 188 - 190 - 194 - 195 - 198 - 202 - 211 - 216 - 218 - 221 e 233Valor Adjudicado: R$ 35.231,10 (Trinta e cinco mil duzentos e trinta e um reais dez centavos)Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI– CNPJ: 33.561.946/0001-86Detentor do(s) Lote: 6 - 16 - 24 - 39 - 49 - 52 - 56 - 60 - 62 - 63 - 72 - 74 - 114 - 115 - 119 - 120 - 121 - 138 - 149 - 153 - 157 - 165 - 169 - 171 - 178 - 184 - 185 - 189 - 199 - 200 - 201 - 203 - 204 - 209 - 210 - 213 - 214 - 224 - 225 e 229Valor Adjudicado: R$ 22.679,48(Vinte e dois mil seiscentos setenta e nove reais quarenta e oito centavos)Fornecedor: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA – CNPJ: 10.903.996/0001-07Detentor do(s) Lote: 7 - 8 - 13 - 23 - 27 - 37 - 44 - 81 - 82 - 89 - 100 - 101 - 103 - 109 - 112 - 113 - 126 - 133 - 134 - 139 - 160 - 166 - 167 - 170 - 183 - 191 - 192 - 215 - 219 - 220 - 228 e 232Valor Adjudicado: R$ 27.372,14 (Vinte e sete mil trezentos setenta e dois reais quatorze centavos)Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA–CNPJ: 03.019.611/0001-70Detentor do(s) Lote: 20 - 66 - 67 - 111 e 230Valor Adjudicado: R$ 16.285,00 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais)Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 25.034.906/0001-58Detentor do(s) Lote: 21 - 30 - 75 - 158 e 172Valor Adjudicado: R$ 3.790,00 (Três mil setecentos noventa reais)

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 19.391.064/0001-99Detentor do(s) Lote: 31 - 33 - 125 e 164Valor Adjudicado: R$ 17.855,00 (Dezessete mil oitocentos cinquenta e cinco reais).Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 38.460.625/0001-09
Detentor do(s) Lote: 34 - 47 - 84 - 85 - 86 - 87 - 131 - 136 - 140 - 161 - 176 - 182 - 212 e 231Valor Adjudicado: R$ 15.211,10 (Quinze mil duzentos e onze reais e dez centavos)Fornecedor: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12
Detentor do(s) Lote: 65 e 155 Valor Adjudicado: R$ 3.588,00 (Três mil quinhentos e oitenta e oito reais)Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ: 02.564.852/0001-37Detentor do(s) Lote: 68 - 91Valor Adjudicado: R$ 1.377,80 (Mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.351.642/0001-57Detentor do(s) Lote: 80 e 106Valor Adjudicado: R$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais)Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS - CNPJ: 12.418.191/0001-95Detentor do(s) Lote: 163Valor Adjudicado: R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais)Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI- CNPJ: 34.380.863/0001-53
Detentor do(s) Lote: 193Valor Adjudicado: R$ 205,20 (Duzentos e cinco reais vinte centavos)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 172.111,72 (Cento e setenta e dois mil cento e onze reais setenta e dois centavos).

Corumbiara-RO em 19 de Abril de 2022.

LENADRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2B3E7240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 397/2022**, que originou a **Tomada de Preço nº 04/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de Iluminação Pública, localizada na Br 429 entre a Av. João Lopes Bezerra e Subestação, com recursos do CV nº 281/PGE/2021,** atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** o referido objeto à empresa: **M G M CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 45.139.055/0001-15**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 591.587,45** (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 20 de Abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1D4111DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 398/2022**, que originou a **Tomada de Preço nº 05/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de PORTAL RECEPTIVO NA ENTRADA DA CIDADE no Município de COSTA MARQUES-RO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **CV. Nº 374/PGE-2021,** atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços,** o referido objeto à empresa: **VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.408.495/0001-02,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 649.822,95** (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 20 de Abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:93DDA2BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022

PROCESSO N° 1359/SEMAGRI/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo tipo Pick-up de pequeno porte, conforme descrito no plano de trabalho do convênio nº 282/PGE-2021, e anexo 01 deste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura deste município, no valor estimado de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2022 do Processo Administrativo 1359/SEMAGRI/2021, publicado no Jornal Correio Popular, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 19 de abril de 2022.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 20 de abril de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2DCD20D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/CPL/2022

Processo nº. **439/2022**
Fornecedor: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL ME**
CNPJ: **08.571.023/0001-68.**
Valor total **R$: 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á

Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 63320).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 63654).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no TREINAMENTO: FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE CONTROLADOR INTERNO - INTEGRAÇÃO COM AS UNIDADES E SETORES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 63320) e solicitação de despesa (ID 63319).

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 63330).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 63325) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL ME, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), para participação de 01 (um) servidor.

O valor cobrado encontra-se (ID 63324) sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMECD.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 20 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E554E03D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1069 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o feriado do Dia de Tiradentes em 21 de abril de 2022 (quinta-feira).

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que no dia 22/04/2022 (sexta-feira), haverá "PONTO FACULTATIVO", para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A9EF2DBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 283/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 283/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/CPL/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONVÊNIO Nº 269/PGE-2021, PROCESSO (SEI) N° 0026.245787/2018-86**, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 20/04/2022

Valor Total R$: **572.633,09 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais Nove Centavos).**

Empresa: **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**
CNPJ: **33.599.458/0001-68**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D3CD9EBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 403/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 403/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/CPL/2022.

Objeto: Pagamento de inscrição paraparticipação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 61493) e solicitação de despesa (ID 61492).

Data Homologação: 20/04/2022

Valor Total R$: **400,00 (Quatrocentos Reais).**
Empresa: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.**
CNPJ: **00.703.157/0001-83**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:56277B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 159 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME LEI Nº 1.247/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME LEI Nº 1.247/2021,** que ficará com a seguinte composição:
JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA
ALEX PINHEIRO DOS REIS
BLENDA STFFANY GOMES DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 340 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia _____/_____/_____
Lei Municipal nº 371/2009

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:B2042A19

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO CONTRATO CONSIGNET CAIXA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/RO – INPREC e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO - INPREC com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:59F35084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 057/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara, e Lei Municipal nº 1.946/2016.
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico - CMEO-RH Tipo 52 - N°07/2021.

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **MILENE TELLES DE SOUZA**, matrícula Nº 212, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, a GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 30 de Novembro de 2021.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 20 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:C1EAB4C1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 041/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2036/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **11.466 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis) litros de Óleo Diesel Comum e 5.000 (cinco mil) litros de Óleo Diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos.
VALOR: R$ 119.693,16 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedido de Empenho nº 989/2022, Dotação Orçamentária 02.08.20.606.0010.3075 – 3.3.90.30.00.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 19 de abril de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:183B7185

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 042/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2034/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: FABRICIA DA COSTA VICENTE 76817784204, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.712.638/0001-34.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar 12 (DOZE) SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, com carga mínima de 5.000 litros, e 25 (VINTE E CINCO) SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE TRANSBORDO E TUBULAÇÕES medindo 80cm (largura) x 80cm (comp.) x 120cm (profundidade) com serviço de desobstrução dos tubos, limpeza e retirada dos dejetos, para atender o Hospital Municipal de Espigão do Oeste, os Postos da Rede Básica de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, todos na Zona Urbana, neste Município de Espigão do Oeste, sendo a fonte de recurso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO..
VALOR: R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedido de Empenho nº 973/2022 - Dotações Orçamentárias 10.302.0009.3070.0002 – 3.3.90.39.78 e 10.301.0008.3060.0002 – 3.3.90.39.78.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para execução do contrato será para **08 (oito) meses** contar da assinatura do presente contrato, podendo no interesse da Administração.
DATA: 19 de abril de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FABRICIA DA COSTA VICENTE 76817784204
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: RODRIGO PEREIRA DE ABREU
CPF Nº: ***.278.992-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:59C65667

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 043/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1748/2022, Pedido de Empenho nº 991/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 03.458.466/0001-23.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) galões de água mineral sem gás (20 litros – retornável) e 120 (cento e vinte) fardos de água mineral, com garrafas de 500ml descartável, para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, sendo retirado através de requisição, conforme descrito no pedido de compras e proposta apresentada aos autos que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 2.913,00 (dois mil, novecentos e treze reais), que serão pagos mensalmente conforme consumo do mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedido de Empenho nº 991/2022, Dotação Orçamentária 04.122.0001.3001.0001 – 3.3.90.30.99;
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.

DATA: 19 de abril de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
NOME: ROSANGELA HUMEL
CPF Nº ***.183.742-**

NOME: LIRVANI FAVERO STORCH
CPF Nº ***.216.992-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D1082071

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.503, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$ 4.481.700,00**(quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED e suas ações, com a finalidade de readequação do orçamento**.**
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 150/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 152/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$15.000,00(quinze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 154/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$10.000,00(dez mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 156/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0001 Manutenção da Educação Infantil - Custeio de Pessoal da Creche;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$120.000,00(cento e vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 213/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$15.000,00(quinze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 215/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$5.000,00(cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 217/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$30.000,00(trinta mil reais);
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil - Custeio de Pessoal do Pré-escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$380.000,00(trezentos e oitenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 229/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$15.000,00(quinze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$5.000,00(cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 233/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$60.000,00(sessenta mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 160/3.3.90.30 Material de Consumo - R$50.700,00(cinquenta mil e setecentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 163/3.3.90.37 Locação de Mão de Obra - R$400.000,00(quatrocentos mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 165/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$100.000,00(cem mil reais);
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 174/3.3.90.30 Material de Consumo - R$180.000,00(cento e oitenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 180/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais);
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 830/3.3.90.30 Material de Consumo - R$10.000,00(dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 831/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$171.000,00(cento e setenta e um mil reais);
VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 176/3.3.90.30 Material de Consumo - R$100.000,00(cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 182/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 192/3.3.90.30 Material de Consumo - R$20.000,00(vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 193/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$200.000,00(duzentos mil reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 205/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$300.000,00(trezentos mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$1.000.000,00(um milhão de reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 155/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$275.700,00(duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0001 Manutenção da Educação Infantil - Custeio de Pessoal da Creche;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 210/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$330.000,00(trezentos e trinta mil reais);
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil - Custeio de Pessoal do Pré-escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 226/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 232/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 106.000,00(cento e seis mil reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F8071F56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.504, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$898.849,93 (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 987/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 988/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 989/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 990/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 991/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 992/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - R$ 438.849,93 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 993/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 994/4.4.90.52 Equipamentos e Material de Permanente - R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, no valor deR$ 898.849,93(oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DBDDE67B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.102, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 71/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 270494, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$**4.540,00**(quatro e mil quinhentos e quarenta reais),destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 246/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$4.540,00(quatro e mil quinhentos e quarenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 247/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ -4.540,00(quatro e mil quinhentos e quarenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:36145265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.103, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.499 de 13/04/2022.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 1.000.349,76**(um milhão trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0008 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 967/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0008 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 968/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 349,76 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Superávit Financeiro proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, recursos transferidos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de complemento financeiro por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 349,76 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ 349,76 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de abril 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D71F726B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.104, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.500 de 13/04/2022.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 377.800,00**(trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, provenientes de recursos do**Convênio SICONV nº. 843000/2017, CONVÊNIO 157/DPCN/2017**,firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0002 Construção do Almoxarifado Central;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 973/4.4.90.51 Obras e Instalações -**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0002 Construção do Almoxarifado Central;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 974/4.4.90.51 Obras e Instalações -**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0002 Construção do Almoxarifado Central;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 975/4.4.90.51 Obras e Instalações -**R$ 127.800,00**(cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênio SICONV nº. 843000/2017, CONVÊNIO 157/DPCN/2017**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais);
II. Superávit Financeiro referente a transferências de recursos depositados em conta corrente, para atender o**Convênio SICONV nº. 843000/2017, CONVÊNIO 157/DPCN/2017**firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais);
III. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 127.800,00**(cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CB88479E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.105, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei Nº 2.501 de 13/04/2022.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 1.008.566,20**(um milhão e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, Projeto de Construção de Salas de Aula, provenientes de recursos do**Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0001 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 976/4.4.90.51 Obras e Instalações -**R$ 958.137,89**(novecentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0001 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 977/4.4.90.51 Obras e Instalações -**R$ 50.428,31**(cinquenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.***Superávit Financeiro***, provenientes de recursos de repasse pactuado pelo**Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 958.137,89**(novecentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);
II.***Superávit Financeiro***apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de**R$ 50.428,31**(cinquenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9D380A41

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.104, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO DECRETO 5.104/2022, ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 5.104, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
[...]
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril 2022.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 5.104, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
[...]

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de abril 2022.

Espigão do Oeste – RO, 20 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D475D74B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.105, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO DECRETO 5.105/2022, ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 5.105, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
[...]
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril 2022.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 5.105, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
[...]

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de abril 2022.

Espigão do Oeste – RO, 20 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A7520EBB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.102, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO DECRETO 5.102/2022, ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 5.102, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
[...]
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril 2022.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 5.102, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
[...]
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de abril 2022.

Espigão do Oeste – RO, 20 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EC38D2F1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 175/PGM/2022

Processo nº: 366/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2022,** do tipo menor preço global, sendo julgado por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO** de avaliação de periculosidade e insalubridade laboral, fazer o laudo pericial individual nos seguimentos da administração pública em pleno funcionamento dos ambientes, especificamente nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação sendo os seguintes estabelecimentos: SEMED, EMEIEF Clélia David Mundim, EMEIEF Simone Moura Rosa, EMEI Sérgio Balbinot, EMEI Professor Antônio Brasil, EMEIEF Teobaldo Ferreira, EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, EMEF Maria Rosa de Oliveira, EMEIEF Brás Cubas, e EEEF Tancredo de Almeida Neves do município de Espigão do Oeste -RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 267636).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL (ID 264978).
Consta o prazo de execução dos serviços no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:67959AD8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 176/PGM/2022

Processo nº: 566/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2022,** do tipo menor preço UNITÁRIO, sendo julgado por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **Aquisição de Acessórios de Iluminação destinados a substituição das luminárias a vapor de sódio por luminárias de LED, proporcionando assim melhor qualidade e redução nos custos com manutenção, sendo que os materiais serão adquiridos com recursos provenientes da Convênio nº 288/PGE/2021**.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 267778).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso recursos provenientes da Convênio nº 288/PGE/2021.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL (ID 267768).
Consta o prazo da entrega e do recebimento no item 21, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BAEBCB09

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 177/PGM/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2020
ASSUNTO: RECURSO AO PARECER Nº 092/PGM/2022
INTERESSADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao recurso a rescisão unilateral determinadas pelo Parecer nº 092/PGM/2022, apresentado pela empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 062/PGM/2020.
A rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial do objeto, foi recomendada no Parecer nº 092/PGM/2022, decisão esta que foi acatada pelo Prefeito Municipal no despacho presente neste mesmo ID 242694. Por meio desta decisão emitida no despacho, ficou disposto que:
1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. **Não havendo recurso, aplique-se na integralidade o disposto neste parecer**. [grifo nosso]
Como se trata de um contrato público, adota-se como parâmetro para contagem de tempo a Lei de Licitações e Contratos Públicos utilizada na elaboração do edital, ou seja, a Lei nº 8.666/93, mais especificamente seu Art. 109, inciso I.
Veja que da decisão do Prefeito Municipal, que concordou com o parecer da procuradoria, é que foi aberto o prazo para recurso.
O documento apresentado pela Contratada foi o Ofício nº 051 (ID 255227). Independente da descrição utilizada no "assunto" deste instrumento, em respeito ao princípio da fungibilidade processual, considerou-se ser este o recurso da empresa, visto que foi o único documento encaminhado dentro do prazo de recurso, contado da ciência da decisão expedida pelo Prefeito Municipal.
O recurso protocolado pela empresa foi devidamente analisado e julgado, tendo sido explicado pontualmente o porquê de as razões apresentadas pela Contratada não terem sido acatadas no Parecer nº 127/PGM/2022 (ID 255743). Novamente, o Prefeito Municipal acatou as razões do parecer.
Com base nisso, foi emitido o Termo de Rescisão 01 (ID 255745).
Destacamos que a empresa foi notificada do Parecer nº 092/PGM/2022 e da decisão do Prefeito inserido nele, na qual constava que "não havendo recurso, aplique-se na integralidade o disposto neste parecer". O recurso foi interposto dentro do prazo do Art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi conhecido, e foi julgado improcedente. Ou seja, foi respeitado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, não ficando caracterizada qualquer nulidade processual quanto ao trâmite do processo.
Sobre a não abertura de um processo administrativo exclusivo para realizar os trâmites ligados a rescisão contratual, este não é um requisito fundamental formal para validade dos atos processuais administrativos. Não houve qualquer prejuízo na tramitação destes atos por meio do processo que originou o contrato, até porque todos os documentos ligados aos fatos se encontram inseridos ali. A abertura de um novo processo, na verdade, traria maior morosidade ao procedimento em si. Por estes motivos, e por terem sidos respeitadas as normas atinentes aos procedimentos recursais, esta Procuradoria entende que não fica caracterizada nulidade da decisão.
Cumpre mencionar, também, que como a Procuradoria Municipal de Espigão do Oeste é o órgão da administração responsável por analisar a legalidade dos processos, em especial sobre as questões contratuais, eventuais recursos deverão ser encaminhados para a este setor, que expedirá parecer jurídico sobre o tema, sendo que o mesmo pode ser ou não acatado pelo Prefeito Municipal. Como há o aval do superior imediato, ou seja, do Prefeito Municipal, nos entendimentos/recomendações/decisões proferidas pela Procuradoria, entendemos que estão sendo respeitados os parâmetros da Lei nº 8.666/93, em especial o § 4º do Art. 109.
Desta forma, por já ter se exaurido o prazo para interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **não conheço as razões do novo recurso apresentado pela contratada**, inserido no ID 264093, **por ser intempestivo**.
Por fim, quanto a penalidade de "**Emissão de Declaração de Inidoneidade para Licitar**", **deverá ser esta declaração emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD**, com base no Art. 87, inciso IV, § 3º da Lei 8.666/93. A contratada deverá ser intimada da emissão desta declaração para que, caso queira, apresente pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 109, inciso III desta mesma lei.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Aplique-se as penalidades dispostas no Termo de Rescisão (ID 255745);

4. Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C6717C13

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 178/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2021
INTERESSADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ESPIGÃO LTDA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO COM VALOR REEQUILIBRADO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre a possibilidade de pagamento dos valores complementares reequilibrados, referente aos abastecimentos feitos com os contratos formalizados com base na Ata nº 05/2021.
No processo, foi anexado o Ofício 006/SRP/2022 (ID 269904), pelo qual a Gerente do SRP informou que o reequilíbrio só é aceitável quando a ata de registro de preços estiver em validade. Como a Ata 05/2021 teve sua validade expirada em 28/01/2022, este reequilíbrio não seria concedido.
Ocorre que, conforme foi demonstrado no Ofício nº 002/2022, foram realizados alguns abastecimentos após o dia 11/03/2022, que foi quando houve a mudança de preço.

Quanto ao pedido pleiteado pela contratada, tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)
II -por acordo das partes: (…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Pelo que foi demonstrado, a regra é que não deveriam mais ocorrer abastecimentos após esta data, pois o reequilíbrio não seria concedido. Porém, tendo sido provado que os abastecimentos de fato aconteceram, o não pagamento do valor reequilibrado acarretaria em um enriquecimento ilícito da Prefeitura Municipal.
Por este motivo, a fim de evitar tal enriquecimento ilícito, esta Procuradoria entende que **será cabível o pagamento complementar referente aos abastecimentos feitos após o dia 11/03/2021, da Ata nº 05/2021, sobre o valor reequilibrado e de acordo com a tabela que foi apresentada pela Contratada, com fundamento no Art. 65, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93**.
Por fim, como a Nota Fiscal nº 107.607 (ID 688947) foi emitida com um valor inferior ao devido quanto ao reequilíbrio (- R$ 0,04), a empresa emitiu a Justificativa (ID 268864), pela qual aceitou que o valor pago a ela fosse o da nota, abdicando destes quatro centavos.
Caso haja necessidade de emissão de novo empenho, que o processo seja encaminhado para a Procuradoria para edição de termo aditivo.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8D11C0FD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 179/PGM/2022

Processo n° 620/2021
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, sob o n° 005/CPL/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, CONVÊNIO SICONV 882764/2019**, conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 269145) a mesmo foi DESERTA. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
1. Acato as razões do parecer;
2. Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FD6275B6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 180/PGM/2022

Processo n° 1530/2022
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Assunto: REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 026/CPL/2022, tendo como objeto a **Aquisição de SERVIÇO DE RECAPAGEM** para atender o veículo RETROESCAVADEIRA B90B,Marca New Holland, ano 2014, tombamento 27.701, a serviços para desenvolver atividade de carregamento de lixo para cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos e para manutenção do sistema se esgoto sanitário, pertencente a frota da SEMAME - Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 270227) a mesmo foi DESERTA. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Acato as razões do parecer;
2. Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:70A23295

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5161/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **107/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5161/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CAIO S. MOURA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao recurso orçamentário, previsto na Cláusula 3.2, a dotação orçamentária 10 302 0009 3070 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 107/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CAIO S. MOURA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Testemunhas:
NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:88FE1DBA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 239/2021.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 005/PGM/21 do Processo Administrativo nº 239/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **OI S.A - Em recuperação Judicial**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, o montante de R$ 1.545,30 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), conforme Despacho 1 (ID 270507).
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 005/PGM/21 permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF: ***.657.052-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4E92AF84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 55/GP/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 55/GP/2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Reordenação da comissão de avaliação e pagamento de gratificação do exercício da atividade de motorista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR Comissão de **Avaliação Dos Motoristas E Pagamento De Gratificação** pelo exercício da atividade de motorista de veículo leve e pesado da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU** do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - A avaliação que trata a presente Portaria, será regida conforme estabelecido na Lei Municipal nº 664, de 14 de outubro de 2.013.
Art. 3º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores sob presidência do primeiro.
HAMILTON CALDEIRA JUNIOR Diretor Do Departamento De Apoio Administrativo.
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde
DOUGLAS HENRIQUE SILVA CARVALHO BRAGA Coordenador de Administração hospitalar.

Art. 4º - O presente revoga Portaria de Nº 037/GP/2021
.
Art. 5º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/04/2022 às 13:11, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6B1E3688

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8844/ GAB / 2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8844/ GAB / 2022
DE 19 de abril de 2022

Dispõe sobre a REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2021/2022, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º REORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, PARA O BIÊNIO 2021/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 662/ 2013 de 07 de outubro 2013, segue a ordenação dos membros:
Membros do Conselho Municipal de Saúde G.J.T

· MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE Presidente
· LENICE ALVES DE LIMA - Vice - Presidente
· CLEIDE MELO DE AZEVEDO - 1º Secretario (a)
· FRANCIELE CRISTINA DA COSTA - 2º Secretario (a)

USUÁRIOS DO SUS.

CLEIDE MELO DE AZEVEDO Titular
VANESSA FREITAS SEVERO Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEMGOV

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS Titular
GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ Suplente

SINDICATO

FRANCIELE CRISTINA DA COSTA - Titular
ADELAINE DOS SANTOS Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU

EDNA GABRIEL CARDOSO OLIVEIRA BEZERRA Titular
MARIA DO CARMO GOMES SANTOS Suplente

REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - GJTPREVI

ELIANE DE SOUZA PRATI- Titular
MIZAEL PEREIRA SAMPAIO- Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA PRESBITERIANA

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE - Titular
SONIA FERREIRA FRIGERI Suplente

GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS- Titular
HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR - Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

LENICE ALVES DE LIMA Titular
JOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA- Suplente

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2022 às 08:17, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:51E11A2F

G.J.T. PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS (AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO N°. 692-1/GJTPREVI/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ata de Pregão Eletrônico nº 019/2022 ID20744, Processo Administrativo Eletrônico nº 692-1/GJTPREVI/2021, Respaldado pela Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Adjudicação sito ID20746, Parecer Jurídico sito a ID22992. HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 019/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS (AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO–GJTPREVI, junto a EMPRESA BARBARA ALVES DE OLIVEIRA FRAGA LTDA, CNPJ nº 20.529.231/0001-02, no valor de R$54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação do presente Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, com providencias para que o empenhamento da despesa ocorra nas dotações próprias do orçamento do exercício de 2022.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de abril de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:0518C3CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.119/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.119/CMGM/22
De 20 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1.º Fica decretado *Ponto Facultativo* no dia 22 de abril de 2022 no expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Considerando que dia 21 de abril de 2022 é celebrado o dia de ***Tiradentes***.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 20 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:96F6F3E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 055-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 055/CMGM/2022 Em 19 de abril de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 19 a 21 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 2½ (duas e meia) diária (s), no valor de R$ 1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 104, ao vereador, Kerling Aparecido Moreira para participar de reuniões agendadas em órgãos governamentais junto a SEPOG, SEOSP, CONSELHO ENERGISA e ALE/RO em Porto Velho/RO no período de 19 a 21 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1949905E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 056-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 056/CMGM/2022 Em 19 de abril de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Raimundo Braga Barroso visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 19 a 21 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 2½ (duas e meia) diária (s), no valor de R$ 1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 105, ao vereador, Raimundo Braga Barroso para participar de reuniões agendadas em órgãos governamentais junto a SEPOG, SEOSP, CONSELHO ENERGISA e ALE/RO em Porto Velho/RO no período de 19 a 21 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D0896888

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 057-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 057/CMGM/2022 Em 19 de abril de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Bruno Carneiro de Oliveira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 19 a 21 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 2½ (duas e meia) diária (s), no valor de R$ 1.000,00(um mil reais) conforme nota de empenho nº 106, ao servidor, Bruno Carneiro de Oliveira para participar conduzir o veículo Oficial com os vereadores Kerling Aparecido Moreira e Raimundo Braga Barroso em reuniões agendadas em órgãos governamentais em Porto Velho/RO no período de 19 a 21 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DD6FB7F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 058-CMGM/202

PORTARIA Nº. 058/CMGM/2022 Em 20 de abril de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Elivando de Oliveira Brito visando deslocamento para Ji Paraná/RO no período de 24 a 28 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 4½ (quatro e meia) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 108, ao servidor Elivando de Oliveira Brito, para participar do treinamento de Formação e Aperfeiçoamento de Controle Interno – Integração com a Unidade e Setores do Sistema de Controle Interno em Ji – Paraná/RO no período de 24 a 28 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8E7E0540

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 059-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 059/CMGM/2022 Em 20 de abril de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Rafael Artur da Costa Manso visando deslocamento para Ji Paraná/RO no período de 24 a 28 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 4½ (quatro e meia) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 109, ao servidor Rafael Artur da Costa Manso, para participar do treinamento de Formação e Aperfeiçoamento de Controle Interno – Integração com a Unidade e Setores do Sistema de Controle Interno em Ji – Paraná/RO no período de 24 a 28 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9EF45719

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 060-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 060/CMGM/2022 Em 20 de abril de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Lindiberto Caldeira dos Santos visando deslocamento para Ji Paraná/RO no período de 24 a 28 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 4½ (quatro e meia) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 110, ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, para participar do treinamento de Formação e Aperfeiçoamento de Controle Interno – Integração com a Unidade e Setores do Sistema de Controle Interno em Ji – Paraná/RO no período de 24 a 28 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:750D16AE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/CMGM/2022
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/1993, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 20/04/2022 ao dia 22/04/2022, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGEM INTERESTADUAIS, DE IDA E VOLTA NA CATEGORIA ECONÓMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES PARA PARTICIPAÇÃO NA XX MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/21.

Guajará-Mirim - RO, 20 de abril de 2022.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador de Pregão

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:39FB4B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1989/GAB/SEMSAU/2021 Em, 07 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 07 (sete) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais). perfazendo um **TOTAL** de **R$ 768,00** (**Setecentos e Sessenta e Oito Reais**) **na** função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I (Associação dos Moradores); Ramal Nova União (Área Ribeirinha); Bom Sossego KM 22; KM 50; Comara II; Cachoerinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia); Ramal do Pompeu (Área Ribeirinha),** nos dias **03, 09, 10, 16, 17, 18, 23, 24, 25** e **30/11/2021**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. RECURSO PAB FIXO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Dezembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F427DCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1988/GAB/SEMSAU/2021 Em, 07 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 596,00** (**Quinhentos e Noventa e Seis Reais**) **na** função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (Associação dos Moradores); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); Bom Sossego KM 22; KM 50; **Comara II; Cachoeirinha** KM 70; Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha);** Comara II **(Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **03, 09, 10, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30/11/2021**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. RECURSO PAB FIXO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Dezembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B492522D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1986/GAB/SEMSAU/2021 Em, 07 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (Três) diárias, no valor de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 596,00** (**Quinhentos e Noventa e Seis Reais**) **na** função: **MOTORISTA**.

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural** e **Área Ribeirinha** tais como: Comara I **(Associação dos Moradores); Ramal** Nova União **(Área Ribeirinha**); Bom Sossego KM 22; Comara II; Cachoerinha KM 70; Ramal do Seringueiro (**Área Ribeirinha**); Comara II (Ramal Assembleia de Deus; Ramal do Pompeu (**Área Ribeirinha**), nos dias **03, 09, 10, 16, 17, 18, 23, 24, 25** e **30/11/2021**, transportando a Equipe do PSF, que irão realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. RECURSO PAB FIXO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Dezembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0003F9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1990/GAB/SEMSAU/2021 Em, 07 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 0**4** (Quatro) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 152,00** (**Cento e Cinquenta e Dois Reais**) **na** função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **Áreas** da **Zona Rural** tais como: **Comara I (Associação dos Moradores); Bom Sossego-KM 22; Comara II (Ramal Aeroporto); Comara II (Ramal Assembleia de Deus**), nos dias **01, 02, 07** e **09/12/2021**, transportando a Equipe do PSF, que irão realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. RECURSO PAB FIXO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Dezembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D8D1BA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº33/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº33/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 18 de abril de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

07 (sete) diárias no valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor total de R$756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), em favor da **Srª Joanadarque Soares de Oliveira-Coordenadora do Cadastro único e Programa Bolsa Família/SEMTAS,** para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, nas localidades do Núcleo do Iata, Aldeia Lage Velho, Aldeia Linha 10 e Aldeia Lage Novo, Cachoeirinha Aldeia CEMAP, Aldeia Linha 8 e Bom Sossego KM22, Ramal do Seringueiro e Ramal do Pompeu, juntamente com a equipe do Programa Auxilio Brasil para realizar atendimentos das famílias carentes referente ao Programa Auxilio Brasil que inclui **EDUCAÇAO E SEMTAS**, para recadastramentos cadastrais, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e palestra de conscientização e acompanhamento in-loco, no período de **19/04/2022 a 25/04/2022.**

07 (sete) diárias no valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor total de R$756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), em favor da **Sra.** ***Janiele Souza Araujo*** **– Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** para se deslocar para interior do município de Guajará –Mirim-RO, nas localidades do Núcleo do Iata, Aldeia Lage Velho, Aldeia Linha 10 e Aldeia Lage Novo, Cachoeirinha Aldeia CEMAP, Aldeia Linha 8 e Bom Sossego KM22, Ramal do Seringueiro e Ramal do Pompeu, juntamente com a equipe do Programa Auxilio Brasil para realizar atendimentos das famílias carentes referente ao Programa Auxilio Brasil que inclui **EDUCAÇAO E SEMTAS**, para recadastramentos cadastrais, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e palestra de conscientização e acompanhamento in-loco, assim como verificar as demandas voltadas para a criança e ao adolescente, visando a possibilidade de atendimento a esse público indígena por meio dos recursos do FMDCA, conforme o Memorando nº 09/CADASTRO ÚNICO/2022, no período de **19/04/2022 a 25/04/2022.**

07 (sete) diárias no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) em favor da **Sr. Antônio Clementino dos Santos Filho - Agente Administrativo/SEMED,** para se deslocar para interior do município de Guajará –Mirim-RO, nas localidades do Núcleo do Iata, Aldeia Lage Velho, Aldeia Linha 10 e Aldeia Lage Novo, Cachoeirinha Aldeia CEMAP, Aldeia Linha 8 e Bom Sossego KM22, Ramal do Seringueiro e Ramal do Pompeu, juntamente com a equipe do Programa Auxilio Brasil para realizar atendimentos das famílias carentes referente ao Programa Auxilio Brasil que inclui **EDUCAÇAO E SEMTAS**, para recadastramentos cadastrais, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e palestra de conscientização e acompanhamento in-loco, no período de **19/04/2022 a 25/04/2022.**

07 (sete) diárias no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), em favor da ***Sr. Antônio Carlos da Silva - Motorista/SEMTAS,*** para conduzir a equipe do Programa Auxilio Brasil a **Srª Joanadarque Soares de Oliveira-Coordenadora do Cadastro único e Programa Bolsa Família, Sr. Antonio Clementino dos Santos Filho – Agente Administrativo da/SEMED, e a Sra. Janiele Souza Araújo - Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro/SEMTAS**, que irão realizar atendimentos das famílias carentes referente ao Programa Auxilio Brasil que inclui **EDUCAÇAO E SEMTAS**, para recadastramentos cadastrais, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e palestra de conscientização e acompanhamento in-loco a ser realizado no interior do município de Guajará –Mirim-RO, nas localidades do Núcleo do Iata, Aldeia Lage Velho, Aldeia Linha 10 e Aldeia Lage Novo, Cachoeirinha Aldeia CEMAP, Aldeia Linha 8 e Bom Sossego KM22, Ramal do

Seringueiro e Ramal do Pompeu, no período de **19/04/2022 a 25/04/2022.**

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de abril de 2022

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:EC20C385

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº35/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº35/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 18 de abril de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

½ (meia) diária no valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor total de R$54,00 (cinquenta e quatro reais), em favor da **Srª Joanadarque Soares de Oliveira-Coordenadora do Cadastro único e Programa Bolsa Família/SEMTAS,** para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, na localidade da Aldeia Lage Velho, juntamente com a equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de realizar uma ação social por meios de seus programas sociais, alusiva o *Dia do Índio, no dia* ***18/04/2022.***

½ (meia) diária no valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor total de R$54,00 (cinquenta e quatro reais), em favor da **Sra.** ***Janiele Souza Araujo*** **– Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA,** para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, na localidade da Aldeia Lage Velho, juntamente com a equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de realizar uma ação social por meios de seus programas sociais, alusiva o *Dia do Índio, no dia* ***18/04/2022.***

½ (meia) diária no valor unitário de R$86,00 (oitenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$43,00 (quarenta e três reais), em favor da ***Srª CLEOMILDA PAULA DA CRUZ - Diretora de Apoio aos Controles Sociais/SEMTAS,*** para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, na localidade da Aldeia Lage Velho, juntamente com a equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de realizar uma ação social por meios de seus programas sociais, alusiva o *Dia do Índio, no dia* ***18/04/2022.***

½ (meia) diária no valor unitário de R$86,00 (oitenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$43,00 (quarenta e três reais), em favor da ***Srª Maria Ivanilce Pereira de Oliveira- Diretora de Divisão de Esporte e Lazer/SEMCET,*** *que se encontra lotada na SEMTAS,* ***através da*** Portaria nº 031/SEMTAS/2021, para atender as necessidades da SEMTAS e seus programas sociais, para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, na localidade da Aldeia Lage Velho, juntamente com a equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de realizar uma ação social por meios de seus programas sociais, alusiva o *Dia do Índio, no dia* ***18/04/2022.***

½ (meia) diária no valor unitário de R$86,00 (oitenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$43,00 (quarenta e três reais), em favor da ***Sra. Matiane da Conceição Quintão – Diretora da Divisão da Instituição de Acolhimento Doce Lar/SEMTAS,*** para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, na localidade da Aldeia Lage Velho, juntamente com a equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de realizar uma ação social por meios de seus programas sociais, alusiva o *Dia do Índio, no dia* ***18/04/2022.***

½ (meia) diária no valor unitário de R$86,00 (oitenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$43,00 (quarenta e três reais), em favor do ***Sr. Mateus Jordan Villarroel Canabrava - Diretor do Museu/SEMCET,*** *que se encontra lotado na SEMTAS,* para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, na localidade da Aldeia Lage Velho, juntamente com a equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de realizar uma ação social por meios de seus programas sociais, alusiva o *Dia do Índio, no dia* ***18/04/2022.***

½ (meia) diária no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$38,00 (trinta e oito reais), em favor da ***Sr. Antônio Carlos da Silva - Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar para interior do município de Guajará–Mirim-RO, na localidade da Aldeia Lage Velho, para conduzir a equipe técnica da SEMTAS, com o objetivo de realizar uma ação social por meios de seus programas sociais, alusiva o ***Dia do Índio****, no dia* ***18/04/2022.***

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de abril de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:E70CDE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º134/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no períodode 30 (Trinta) diasde**11/04/2022 a 10/05/2022,**para aservidora**Lauzinete de Jesus Costa dos Santos Souza**,**Matricula nº808**, ocupante do cargoEfetivodeContadora, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda**SEMFAZ.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2017/2018.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:651DCFCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2021/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°078/2021/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/CMMDO/2022

Partes:
1) Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste
2) Municipio de Porto Velho-RO
3) Empresa: Cerrado Viagens Eirelli-EPP
Objetivo: Utilizar os Preços Registrados na ATA nº 078/2021/SML/PVH.
Objeto: Bens e Serviços comuns- Pregão Eletrônico nº 160/2021/SML/PVH - Cujo Objeto: Registro de Preços Permanente para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento em Viagens, Compreendendo a Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.
Valor da Adesão: **79.980,36** (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
Fundamento Legal: Art.57, Lei nº 8.666/93, e suas alterações Lei nº 2.414/11 e Decreto Estadual nº18.340/13.
Outras informações: SGP- Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos de Porto Velho-RO e Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste-RO.

Machadinho do Oeste, 20 de Abril de 2022.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Presidente da CMMDO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:0EE33654

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/SEMAS/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 12/SEMAS/2022, Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (VENTILADOR AXIAL QUADRADO)**,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 944/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME** CNPJ nº 27.368.765/0001-35 no valor total de R$ 31.190,00 (Trinta e um mil cento e noventa reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 20/04/2022

SAMARA RAQUEL KAUSS
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C615F5C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/GAB/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/GAB/2022, Objeto: **Aquisição *material de consumo (material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios doméstico)* através do sistema de registro de preços**para atender a Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração, através do Processo Administrativo nº 2918/2021. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-** CNPJ nº 37.306.014/0001-48 no valor total de R$ 86.469,52 (Oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** - CNPJ nº 17.165.203/0001-30 no valor total de R$ 287.659,65 (Duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove mil e sessenta e cinco centavos**); V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** - CNPJ nº 03.716.848/0001-00 no valor total de R$ 94.410,38 (Noventa e quatro mil quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos); **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES -** CNPJ n º 03.600.936/0001-41 no valor total de R$ 35.913,13 (Trinta e cinco mil novecentos e treze reais e treze centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 20/04/2022

SAMARA RAQUEL KAUSS
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:29EA75DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 072- A de 31/08/2017
Nº do Processo: 1926/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO 3° SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.188.297/0001-17
Data do aditivo do contrato:19/04/2022
Objeto: O presente aditivo tem por objeto de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993, conforme requerimento constante no memorando nº 94/2022/SEMADFAZ.
Valor: R$ 19.210,80(dezenove mil duzentos e dez reais e oitenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:9A49C8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105

Nº do Contrato: *Nº 105 de 13/04/2022*

N.º do Processo: *3407/2021*
Objeto do contrato: *aquisição de equipamentos e material permanente, conforme memorando n° 240/SEMED/2020, Termo de Referência e documentos anexos, visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***A. PAZINATO MARINGA ME***
CNPJ do Contratado: *04.352.905/0001-81*
Data de Assinatura do Contrato: *19/04/2022*
Programa de Trabalho: *12.361.0011.2065(MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS) -12.361.0002.2036MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO.*
Elemento de Despesa:*4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente*
Valor do contrato: *R$.37.687,21(trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)*
Fonte de Recursos*: Prefeitura Municipal*

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/04/2022

Machadinho D'Oeste – RO,20/04/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:04B69B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2021(PROCESSO: 1855/2021)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2021(Processo:1855/2021)

Nº do Contrato: 123/2021
N.º do Processo:1855/2021
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME***
CNPJ do Contratado:14.378.328/0001-50

*Objeto do contrato **(1º Filhote)contratação de empresa especializada naPrestação deServiços Gráficos,**registrado na**ATA**do**SRP Nº 013/2021**ePROCESSO LICITATÓRIO**: 1639/2021** -PREGÃO ELETRONICO**:033/CPL/2021.***

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo1855/2021.

DO VALOR: Fica aditivado do valor originário do contrato, o valor de R$4.925,00(quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:241D7BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2021(PROCESSO: 1855/2021)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2021(Processo:1855/2021)

Nº do Contrato: 124/2021
N.º do Processo:1855/2021
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA M***
CNPJ do Contratado:07.216.722/0001-27

*Objeto do contrato **(1º Filhote)contratação de empresa especializada naPrestação deServiços Gráficos,**registrado na**ATA**do**SRP Nº 013/2021**ePROCESSO LICITATÓRIO**: 1639/2021** -PREGÃO ELETRONICO**:033/CPL/2021.***

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo1855/2021.

DO VALOR: Fica aditivado do valor originário do contrato, o valor de R$1.778,50(um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

*INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:4B070571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/20221 (PROCESSO: 1141/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/20221 (Processo:1141/2022)

Nº do Contrato: 109/2022
N.º do Processo:1141/2022
*Objeto do contrato: **1° FILHOTEAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR,ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREÇO,**Registrado na**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022ePROCESSO LICITATÓRIO: 1026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 028/CPL/2021.***
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
*Contratado:**ECOLIM EIRELI***
CNPJ do Contratado:17.221.558/0001-08
Data de Assinatura do Contrato: 19/04/2022
Programa de Trabalho: 10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL)
Elemento de despesa: 33.90.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
*Valor total do Contrato:R$ **R$17.685,12(dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)***
Vigência: 12 (doze) meses
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:2CB669DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021(PROCESSO: 1299/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021(Processo:1299/2022)

Nº do Contrato: 110/2022
N.º do Processo:1299/2022
Objeto do contrato ***(2º Filhote)contratação de empresa especializada naPrestação deServiços Gráficos,****registrado na****ATA****do****SRP Nº 013/2021****ePROCESSO LICITATÓRIO****: 1639/2021 -PREGÃO ELETRONICO****:033/CPL/2021.***
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA M***
CNPJ do Contratado:07.216.722/0001-27
Data de Assinatura do Contrato: 18/04/2022
Programa de Trabalho: 10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL);10.305.0008.2059MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica)3390.30.00 (Material de Consumo).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 39.887,00(trinta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais);
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:8BEF6FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021(PROCESSO: 1299/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021(Processo:1299/2022)

Nº do Contrato: 111/2022
N.º do Processo:1299/2022
Objeto do contrato ***(2º Filhote)contratação de empresa especializada naPrestação deServiços Gráficos,****registrado na****ATA****do****SRP Nº 013/2021****ePROCESSO LICITATÓRIO****: 1639/2021 -PREGÃO ELETRONICO****:033/CPL/2021.***
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA***
CNPJ do Contratado:01.060.256/0001-57
Data de Assinatura do Contrato: 19/04/2022
Programa de Trabalho: 10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL);10.305.0008.2059MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Elemento de despesa: 33.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais);
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:82261AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.302/PMMA/2022.

LEI N º. 2.302/PMMA/2022.

"ALTERA O INCISO I DO §1º DO ART. 16-B DA LEI Nº 1.528/PMMA/2.016, ACRESCENTA AO ANEXO I O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso I do §1º, do Art. 16-B da Lei nº1.528/PMMA/2.016, nos termos seguintes

"**I – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, Nível III, órgão dirigido pelo seu Chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, por Decreto ou Portaria, com a remuneração constante do Anexo I; com as seguintes atribuições:

a).....;

b).....;

c) ....."

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
(. . .)	(. . .)	(. . .)
XIX	CHEFE DE DEPARTAMENTO, Nível III	R$ 2.500,00

(. . .)"

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 13 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AA46BF7E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.299/PMMA/2022.

LEI N º. 2.299/PMMA/2022.

DISPÕE SOBRE A SIGLA E LOGOMARCA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a "SIGLA" da Secretaria Municipal de Educação como: SEMED e cria sua respectiva "LOGOMARCA".

Art. 2º. O desenho da LOGOMARCA, de conformidade com o anexo I, é composto pela sigla SEMED em letras grandes na cor azul em degrade e escrito o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MINISTRO ANDREAZZA em letras maiúsculas menores, em negrito, na cor preta. Sobre as letras está um livro aberto nas cores verde e amarelo (cores da Pátria) e duas crianças simbolizando o futuro.
Parágrafo único. A forma, cores, fontes, dimensões e utilização dar-se-á na forma constante do Anexo I**.**

Art. 3º A "LOGOMARCA" e "SLOGAN" de que trata o Artigo 1° desta Lei, deverão ser usados sempre que a SEMED se fizer representar, nas seguintes situações:
Por meio de impressos oficiais;
Em seminários, congressos, feiras, convenções ou eventos similares;
Nos veículos oficias;
Na divulgação, publicidade e propaganda institucional e demais meios de comunicação, inclusive virtuais.
Nas placas de obras públicas.

Art. 4°. A atualização da "LOGOMARCA" dar-se-á quando da substituição da identificação visual, quando existente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 13 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4779D0A4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.696/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.696/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ATENDENTE EM FÁRMACIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ATENDENTE EM FÁRMACIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

I – Membro: - Maria Gabrieli Furtado Cordeiro Sartório, Servidora Público Municipal, matrícula nº 5358;
II - Membro: Helenilson Joel Kreitlon, Servidor Público Municipal, matrícula nº 560;
III – Membro: Bruno Faneca da Silva Santos, Servidor Público Municipal, matricula nº 8384.

Parágrafo Único: A Comissão deverá elaborar o Edital do Teste Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais na área da saúde mencionado no caput do artigo, bem como acompanhar todas as fases do Teste.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ED168222

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.697/PMMA/2022

DECRETO Nº 5.697/PMMA/2022

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DO GOZO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES DE 21 DE ABRIL DE 2022 PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2022, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Transferir, em caráter excepcional o gozo do feriado nacional do dia 21 de abril (quinta-feira) para o dia 22 de abril (sexta-feira), do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos
às respectivas áreas de competência.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D9E442DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 962/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA – RO. EM 19 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 0953/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE NOMEOU LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a pedido através de requerimento datado de 19 de Abril de 2022, a Portaria de nº 0953/2021 de 12 de Novembro de 2021, que nomeou Luiz Carlos de Oliveira Silva, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Geral. A partir de 26 de Abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F0477BC1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO NO. 158/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA-RO.
20 DE ABRIL DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e Regimento Interno:
RESOLVE:

Art. 1o Fica decretado ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022 (sexta –feira no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2o.os prazos que porventura iniciam ou encerram nesta data, ficam prorrogados para o dia 25 de abril de 2022 (segunda-feira).
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Mirante da Serra-RO, 20 de abril de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:08CB084E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 020-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **506/SEMSAU/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **020/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **14.954,95**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de Empresa devidamente qualificada e habilitada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de uso hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e suas unidades de sáude: Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e Unidades Básicas de Saúde Narciso Ferreira e Dr. Samuel Paulo Thomas, conforme Memorando 102/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/04/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 05/05/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 05/05/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de abril de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:4EB55E2F

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1530/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	4	Unid	Abafador protetor auricular auditivo tipo concha, dobrável, constituido por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário e no interior das conchas). Nível de atenuação sonora mínima de: 20 dB	R$ 100,00	R$ 400,00
5	10	Unid	Máscara com 2 Filtros (modelo cartucho: CMC-1: VAPOR ORGÂNICO (VO) + GÁS ÁCIDO (GA)) Para Gases Orgânicos e Ácidos.	R$ 113,00	R$ 1.130,00
9	12	Unid	Protetor solar FPS 50, uso adulto, toque seco. Devendo ser resistente a água e suor. Embalagem com 200ml.	R$ 33,00	R$ 396,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 001/SRP/2022					R$ 1.926,00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:DAA29E41

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 6108/2022

ERRATA
PORTARIA N° 6108/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

A Portaria 6108/2022 de 01 de ABRIL de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01 de Abril de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
REVOGA A PORTARIA Nº 5998/2021 DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE GOVERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA OUTRAS PROVIDENCIA.

LÊ-SE:
REVOGA A PORTARIA Nº 5998/2021 DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA OUTRAS PROVIDENCIA.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DDDB77A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 641/2022

PORTARIA Nº 6141/2022. DE 19 DE ABRIL DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ADELAINE TOSTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 288/2022 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 11, 12 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 15 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora Adelaine Tosta da Silva matricula nº 2240, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) pelo período de (03) três meses, a partir do dia 02 de Maio de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 31 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4715FBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6142/2022

PORTARIA Nº 6142/2022. DE 19 DE ABRIL DE 2022

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA EUCLEIA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 16 e 17 do Processo 302/2022,

CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 12 do Processo 302/2022 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,
R E S O L V E

Art. - 1º.REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora EUCLEIA MARIA DA SILVA, no Cargo de Agente de Serviços Gerais, sob matricula 1272, a partir de 03 de Março de 2022 a 30 de julho de 2022.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 31 de julho de 2022 a 29 de setembro de 2022, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 30/09/2022.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:380D3779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6143/2022

PORTARIA Nº 6143/2022. DE 19 DE ABRIL DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA GISELE LEITE DE OLIVEIRA GOULART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 288/2022 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 10, 11 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 15 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora Gisele Leite De Oliveira Goulart cadastro nº 2378, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) pelo período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Maio de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 30 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BD9134F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6144/2022

PORTARIA Nº 6144/2022. DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição da servidora ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA, ao cargo de professora".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando a convocação feita pelo o Edital de convocação 001/SERRAPREVI/2022 no dia 05 de janeiro de 2022;
Considerando o resultado da perícia médica da servidora ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA feita no dia 15/03/2022;
Considerando o cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei Municipal nº 727, de 22 de setembro de 2015;
Considerando ainda a anulação da portaria nº 195/2017/SERRA PREVI, mediante a portaria nº 6144/Semug

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a reversão da aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição concedida por força da portaria nº 195/2017/SERRA PREVI de 25 de setembro de 2017 a servidora ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA ao cargo de Professora Nível Especial I– 25 horas, considerando a admissão em 07 de Outubro de 1997.

Art. 2º A servidora deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial da presente portaria, data em que iniciará nova contagem para adicionais de tempo de serviço, progressão salarial e licença prêmio, excluindo-se o tempo da inatividade para esse fim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:557742E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6148/2022

PORTARIA Nº 6148/2022. EM 20 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA N°5494/2021 DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA IVANILZA FERREIRA MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Revoga a Portaria N° 5494/2021 do dia 11 de Janeiro de 2021, que nomeia Ivanilza Ferreira Martins para exercer o cargo de Assessoria de Gabinete Secretaria Municipal Governo e dá Outras Providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F9FE3655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6147/2022

PORTARIA Nº 6147/2022. EM 20 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N°5518/2021 DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA PATRICIA POZZO CAVALCANTE PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a portaria n°5518/2021 do dia 14 de janeiro de 2021, que nomeia Patrícia Pozzo Cavalcante para exercer o Cargo de Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal De Saúde. A partir do dia 25/04/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DA991AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6146/2022

PORTARIA Nº 6146/2022. EM 20 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA N°5931/2021 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEIA UÃNDICILA GARCIA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria N°5931/2021 do dia 25 de Outubro de 2021, Que Nomeia Uãndicila Garcia Teixeira Para Exercer o Cargo de Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9FE04E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6145/2022

PORTARIA Nº 6145/2022. DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição da servidora ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA, ao cargo de professora".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando a convocação feita pelo o Edital de convocação 001/SERRAPREVI/2022 no dia 05 de janeiro de 2022;
Considerando o resultado da perícia médica da servidora ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA feita no dia15/03/2022;
Considerando o cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei Municipal nº 727, de 22 de setembro de 2015;
Considerando ainda a anulação da portaria nº 201/2016/SERRA PREVI, mediante a portaria nº 6145/Semug

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a reversão da aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição concedida por força da portaria nº 201/2016/SERRA PREVI de 19 de setembro de 2016 a servidora ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA ao cargo de Professora Pedagoga– 40 horas, considerando a admissão em 07 de Março de 2008.

Art. 2º A servidora deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial da presente portaria, data em que iniciará nova contagem para adicionais de tempo de serviço, progressão salarial e licença prêmio, excluindo-se o tempo da inatividade para esse fim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:49EFB4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONVENIO

CONVENIO; Nº0012/PMMS/2022.

DATA DE CELEBRAÇÃO; 20 de Abril de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 00477/2022.

EMPENHO:000559/2022.

CONVENIADO; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

DO OBJETO; Constitui objeto deste convenio a cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) , na área de apoio a atividades Educacionais, Clinica e Psicossocial aos portadores de necessidades especiais.

INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**.**

DO VALOR – O valor global dos recursos do Município, nessa cooperação, é de R$-30.000,00 (Trinta Mil, Reais) correspondente a 08 (parcelas) Parcelas, sendo 02 (Duas) Parcelas de R$=6.000,00 (Seis Mil Reais) e 06(Seis) parcelas de R$=3.000,00= (Três Mil, Reais), que servirá para custear despesas necessárias, de acordo com o plano de trabalho constante no processo n.º00477/2022, assim especificado:
a) Serviços - Pessoa Física R$=20.000,00 (Vinte Mil Reais).
b) Material Pedagógico, Consumo e Material Permanente R$=10.000,00(Dez Mil Reais).

INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**.**

DA VIGÊNCIA; – O prazo de execução deste convenio vai até 31.12.2022, com mais sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B5422F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 007/PMMN/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no contrato mencionado acima.
Onde se lê:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, empresa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro - Monte Negro - RO, neste ato representado por seu Prefeito do Município, Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº: 677.527.309-63, doravante denominado CONTRATANTE, e **JOÃO LUIZ BARROSO**, pessoa física, portadora do CPF nº 565.956.709-15 e RG nº 998.591 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, Nº 2354 Setor 01 no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, fica justo e acertado o **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO** ao CONTRATO nº 007/PMMN/2018, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento , de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, objeto constante na terceira cláusula do contrato **007/PMMN/2018**, pelo período compreendido de 21/04/2022 a 20/04/2023.

Leia- sê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, empresa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro - Monte Negro - RO, neste ato representado por seu Prefeito do Município, Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº: 677.527.309-63, doravante denominado CONTRATANTE, e **JOÃO LUIZ BARROSO**, pessoa física, portadora do CPF nº 565.956.709-15 e RG nº 998.591 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, Nº 2354 Setor 01 no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, fica justo e acertado o **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO nº 007/PMMN/2018, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento , de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, objeto constante na terceira cláusula do contrato **007/PMMN/2018**, pelo período compreendido de 21/04/2022 a 20/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo de aditamento é de **R$ 17.597,88 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**, pelo prazo de 12 (Doze) meses.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:02604BFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.264, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.264, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a implantação e execução do Projeto de Regularização Fundiária Meu Imóvel Legal, em áreas do setor chacareiro, localizadas, no perímetro urbano do município de Monte Negro/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1°. A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização no setor chacareiro localizado, no perímetro urbano do município de Monte Negro/RO, por intermédio da emissão de Títulos de Domínios aos seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização das terras rurais, em perímetro urbano, nos termos desta Lei é de interesse público e social.

Art. 2°. Nos processos de regularização fundiária terão prioridade famílias com áreas não superiores a 60 há (sessenta hectares) de forma gratuita e áreas de até 240 ha (duzentos e quarenta hectares), na forma onerosa, desde que exerçam a posse de forma individual ou coletiva, sem litígio há mais de 10 (dez) anos e a sua renda seja exclusivamente auferida pela sua exploração.

§ 1°. Não poderão ser regularizadas nos termos desta Lei os imóveis caracterizados como recreativos.

§ 2°. Entende-se como recreativos os imóveis que não possuírem características produtivas, destinadas ao uso habitacional com baixa densidade populacional e ao lazer de famílias.

§ 3°. Os imóveis caracterizados na forma do § 2° poderão ser regularizados pelo município, na forma onerosa mediante a edição de ato normativo.

§ 4°. Será permitida a aquisição de mais de 01 (uma) propriedade nos casos de herança ou disposição testamentária, desde que não seja posse originária do próprio interessado.

Art. 3°. Para efeito que trata esta Lei, se considera chácara toda área que compreender seus limites geográficos da área até 60 há (sessenta hectares), com destinação à cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativista, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo.

Art. 4°. O Setor Chacareiro que compreende exclusivamente as áreas de domínio do Município de Monte Negro/RO, bem como os limites de confrontações estão descritos no Termo de Doação celebrado com a Prefeitura Municipal de Monte Negro - PMMN, na data de 12/01/2009, sob o protocolo nº 60.637, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Monte Negro, Estado de Rondônia, nº 1.22.398, L-registro geral, , em 09/03/2009.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de execução do Projeto Meu Imóvel Legal e da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI vinculado a Prefeitura Municipal, promoverá a regularização das chácaras citadas no art. 4º desta Lei, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n° 025/PGE-2021, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, tendo como interveniente a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com a expedição do Título de Domínio, com especiação do nome e qualificação do ocupante da área e perímetros consoante a planta e memorial descritivo.

Parágrafo único. O Título de Domínio, referido no caput deste artigo será assinado pelo: Governador do Estado de Rondônia; Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT; Prefeito do Município; e pelo beneficiário, com anuência de 02 (duas) testemunhas.

Art. 6°. O Executivo Municipal, para fins de expedição do Título de Domínio promoverá o cadastro de todos os ocupantes das respectivas áreas, utilizando-se de meios de ampla divulgação.

Art. 7°. O cadastramento será realizado por intermédio de preenchimento do formulário de requerimento e da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia de documento de identificação nacional com foto; (cônjuge);

§ 1° Serão aceitos como documentos de identificação nacional:

a) carteira de identidade;

b) carteira de trabalho;

c) carteira profissional;

d) carteira nacional de habilitação - CNH;

e) passaporte; e
f) documentos de edificação militar, com foto;

II - Cópia do cadastro de pessoa física - CPF, (cônjuge); III – cópia da certidão de nascimento atualizada; ou

III - cópia da certidão de casamento com a escritura de pacto nupcial ou certidão em caso que já exista o registro ou declaração de união estável ou união homoafetiva, atualizada, com reconhecimento em cartório;

IV - Cópia de atestado de óbito do cônjuge quando o (a) requerente for viúvo (a);

V - Comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de áreas superiores a 60 há (sessenta hectares);

VI - Cópia de todos os contratos de compra e venda da área ou outro documento de posse com autenticação cartorária;

VII - planta e memorial descritivo da área.

§ 2°. As cópias apresentadas se não forem autênticas, deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para serem certificadas por servidor público.

§ 3°. Quando houver representante, deverá ser apresentada no ato do cadastramento uma cópia da procuração pública específica com reconhecimento de domínio público, para fins de abertura de cadastro e acompanhamento do processo de Regularização Fundiária.

§ 4°. No caso, da ausência da cadeia dominial, conforme inciso IV, do § 1º, deste artigo, poderá o ocupante apresentar uma declaração de posse, especificando as informações acerca desta cadeia e subscrever por mínimo 02 (duas) testemunhas residentes e domiciliadas neste Município, que comprove o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008, conforme o inciso VI, do artigo 10º da Lei Estadual n° 4.892, de 27 de novembro de 2020, os quais serão inseridos nas mesmas responsabilidades civis e criminais pelas declarações prestadas.

Art. 8º. Para regularização, nos termos desta Lei, o legítimo ocupante e seu cônjuge ou companheiro (a) deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;

III - estar em situação regular relacionada aos débitos tributários e dívida ativa estadual e municipal;
IV - Ser maior de idade, salvo nas hipóteses de sucessão e emancipação permitida por Lei;

V - Praticar cultura efetiva, conforme o artigo 3° desta Lei;

VI - Comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008;

VII - não ter sido beneficiado por Programa de Reforma Agrária ou da regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme estabelece a Lei nº 11.952, de 2009 e Decreto n° 10.592, 2020.

VIII - ter o registro atualizado do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, salvo no caso de áreas superiores a 60 há (sessenta hectares);

IX - Que a área não tenha sido objeto de auto de infração ambiental, sequer de embargos, com processo em curso nos órgãos ambientais; e

X - Não haja impugnação legítima de terceiros sobre a área.

XI - não exercerem cargo ou emprego público no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no INCRA, no Ministério da Economia e órgãos estaduais e municipais de terras.

Art. 9°. Os dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural - CAR deverão corresponder com a área georreferenciada objeto do pedido de regularização.

Art. 10º. Não será objeto de regularização fundiária a ocupação requerida por pessoa jurídica.

Art. 11º. Os ocupantes, seus cônjuges ou companheiros, que em qualquer tempo praticaram ou estejam respondendo processo judicial por grilagem, não serão beneficiado pela política de Regularização Fundiária que trata a Lei 4.892, de 2020.

Art. 12°. Não será admitida a regularização em favor de ocupante que conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, do Ministério da Economia.

Art. 13°. As áreas consideradas objeto de conflito fundiário não serão contempladas com a regularização fundiária que dispõe a Lei n° 4.892, de 2020, devendo ser ouvidos órgãos/entidades responsáveis por receber e apurar denúncias de conflitos, como: Comissões de Direitos Humanos, Ouvidorias Agrárias, dentre outras.

Art. 14°. Não serão regularizadas ocupações que incidem sobre áreas objeto de demanda judicial em que seja parte o Estado de Rondônia, a Administração Pública Indireta, outros entes federativos e particulares até o trânsito em julgado da decisão, ressalvada a hipótese de que o objeto da demanda, não impedir a análise da regularização da ocupação pela administração pública e a hipótese de acordo judicial.

Art. 15°. Serão passíveis de alienação as áreas ocupadas, demarcadas e que não abranjam as áreas:

I - Reservadas à administração militar, federal e a outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo da União e do Estado e do município;

II - Tradicionalmente ocupadas por população indígena;

III - de florestal públicas, nos termos da Lei n° 11.284, de 02 de março de 2006, de unidades de conservação de domínio público ou que sejam objeto de processo administrativo voltado à criação de unidades de conservação; ou

IV - Que contenham acessões ou benfeitorias federais.

§ 1°. As áreas ocupadas que abranjam parte ou a totalidade de terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do art. 20 da Constituição Federal.

§ 2°. As terras ocupadas por comunidades quilombolas ou tradicionais serão regularizadas de acordo com normas específicas.

Art. 16°. Os beneficiado com o projeto de regularização fundiária Meu Imóvel Legal do setor chacareiro deverão atender os requisitos legais previstos nas legislações ambientais.
Art. 17°. Os requisitos para a regularização fundiária de imóveis com até 60 há (sessenta hectares) serão averiguados por meio de declaração do ocupante sujeita a responsabilização penal, civil e administrativa, que será certificadas pelo laudo de vistoria, in loco, emitido pelos técnicos da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI.

Art. 18. Ficam isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI os beneficiários do projeto Meu Imóvel Legal.

Art. 19°. Os casos omissos desta Lei poderão serão dirimidos em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei Estadual n° 4.892, de 2020 e pela Instrução Normativa n° 5/2021/SEPAT-GERFR.

Art. 20°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições contrárias.

Monte negro- RO, 19 de abril de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F8FFC12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.265, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.265, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES À PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em pecúnia aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Negro ou entidade particular.

§ 1º - Fica a critério da SETUR a definição dos valores da premiação por modalidade, competição esportiva ou cultural;

§ 2º - O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente ou poupança do vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o evento.

§ 3º - Na hipótese de o evento ser organizado em parceria com entidade particular, fica a critério de sua comissão organizadora a cobrança de inscrição para participação no evento e a premiação, neste caso, somente será concedida em eventos inseridos no calendário oficial de eventos turísticos e esportivos do Município de Monte Negro Estado de Rondônia.

§ 4º - As inscrições para os eventos esportivos e culturais, poderão ser efetuadas, através de pecúnia ou em ações voltadas ao implemento social do Município.
I – Quando a inscrição for na forma de pecúnia, a mesma será instrumentada através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
Art. 2º - Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de Monte Negro.

Art. 3º -As despesas dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Monte Negro abrangerão:
I - Alimentação;
II – Hospedagem;
III - Transporte e/ou deslocamento;
IV - Material esportivo;
V - Arbitragem;
VI - Premiação;
VII - Uniformes;
VIII - Treinamento;
IX - Sonorização;
X - Ornamentação;
XI - Pessoal;
XII - Publicação.
XIII – Capacitação.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento de despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes de delegações que representam o Município nas competições oficiais, quando se fizer necessário.

Art. 4º -O apoio a eventos de interesse público do Município de Monte Negro, como as festas previstas no Calendário Oficial, festivais, campeonatos e eventos esportivos e culturais, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados nos termos desta Lei.

Art. 5º - O apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, arbitragem, entre outros e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento ou de qualquer outra atividade, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 6º -Para fins desta Lei, considera-se apoio toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como a cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos;

Parágrafo Único: A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Art. 7º – O requerimento de apoio, constante no Anexo Único da presente lei, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR, do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de Conveniência e oportunidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR do Município de Monte Negro:

I - Planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;

II - Quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado;

Art. 9º - O disposto nesta Lei não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Monte Negro, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.

Art. 10 - Esta Lei no que couber poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, já existentes no PPA – 2022 – 2025 e suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 08 de abril de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE APOIO EM EVENTO

Nome:_____

CNPJ/CPF:_____

Endereço Completo:_____

Telefone:_____

Email:_____

Evento:_____

Local:_____

Período da realização:_____

Objetivos:_____

Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município de Monte Negro:_____

Público Alvo:_____

Público Estimado:_____

Descrição do tipo de apoio pretendido:_____
Local e Data:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DB3110D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.266, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.266, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 207.014,00 (Duzentos e sete mil e quatorze reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1020- INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1021- INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ.
R$ 107.014,00 (Cento e sete mil e quatorze reais)
FICHA_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 207.014,00 (Duzentos e sete mil e quatorze reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a Emenda parlamentar, que segue em anexo, cópia da proposta.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 19 de abril de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2BB3B80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.267, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.267, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R$ 986.715,38 (Novecentos e oitenta e seis mil setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2009 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
Ficha: 71

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Ficha: 84

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 280.715,38 (Duzentos e oitenta mil setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
Ficha: 101

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
Ficha: 108
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2022– AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PRÓPRIO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Ficha: 128
R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 986.715,38 (Novecentos e oitenta e seis mil setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), será por excesso de arrecadação referente ao mês de março do ano de 2022, arrecadação do ICMS, e repasse do CFM – Departamento Nacional de Produção Mineral, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extratos e relatórios em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 19 de abril de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:591B7BD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.268, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.268, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera a lei municipal nº 1.234 de 26 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica incrementado o número de vagas no cargo "Assessor em Gestão e Frota SEMOSP II", ao total de 3 novas vagas., ficando com o efetivo total de 6 vagas para o cargo, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º. Ficam incólumes as demais disposições;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 19 de abril de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:46509A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.484/GAB/2022

Prorrogar a readaptação de função da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 540-1/2018.
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão em Saíude Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO para execer a atividade de Recepcionista na Secretaria de Saude/Unidade Básica de Saúde do setor 04, a servidora ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de saúde do PSF.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente e enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia, periodicamente para avaliação e aferição de sua capacidade laborativa pela junta médica do Municipio a cada 01 (um) ano, mediante novo laudo médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D37F1885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.485/GAB/2022

Convocar servidora para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 94/2022-HMID de 13 de abril de 2022, devidamente justificando a necessidade, ID: 6.288.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de abril/2022.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	120 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DDBEA317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.486/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 201-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELIETE MARIA BONFIM Matricula: 200, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 25/05/2022 á 24/08/2022, referente ao quinquênio 03/03/2000 á 02/03/2005.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:16AE6452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.487/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 671-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA Matricula: 182, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE DO PSF, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2022 á 30/07/2022, referente ao quinquênio 03/01/2010 á 02/01/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:95909C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.488/GAB/2022

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor ADENIS JOSE MARTINS, Matricula 2650, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 06/04/2022 a 25/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:045D2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2658, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 202 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.51.00 0.1.500.1002
Recurso 193 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.30.00 0.1.500.1002 25.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 458 02.08.00 08.244.0026.2074 3.3.90.32.00 0.2.759.0000
Recurso 335 02.08.00 08.244.0026.2074 3.3.90.32.00 0.1.759.0000 2.350,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55C06783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2659, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 2659, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1197/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.200,00
(um mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 419 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.36.00 0.1.500.0000
Recurso 418 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 1.000,00
Crédito 419 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.36.00 0.1.500.0000
Recurso 422 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.47.00 0.1.500.0000 200,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B0A8D35

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.012/IPREMON/2022

PORTARIA Nº. 012/IPREMON/2022.

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Pensão por morte de Ediléia Oliveira Lopes, dependente do servidor Rodrigo Alves de Souza Rodrigues".

O Diretor Executivo do IPREMON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º Encerrar o Benefício de Pensão Por Morte de Ediléia Oliveira Lopes dependente do servidor Rodrigo Alves de Souza Rodrigues. Benefício que foi concedido através da Portaria Nº 006/IPREMON/2022. Ediléia Oliveira Lopes , portadora do CPF/MF n° 005.662.392-56. O encerramento ocorreu dia 07 de Abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Monte Negro - RO, 20 Abril de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:5C2643E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo ao contrato nº. 96/2020/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e fornecimento de sinalização horizontal e vertical em vias urbanas no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Os recursos são oriundos do Convênio 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa SINALUZ – SINALIZACAO VIARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.616.187/0001-06, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRTUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 24/07/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 20 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E131A08A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei CONVOCA Os Servidores cedidos abaixo descritos, a comparecerem no Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratarem de assuntos de seu Interesse: ADILSON GOMES DO NASCIMENTO APARECIDO ALVES DOS SANTOS GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA MARCIA MADALENA MORETTI VALNEI MEDINA DE SOUZA Os Servidores acima citados deverão apresentar-se no prazo de 30(trinta) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelo servidor, art. 174 incisos II, parágrafo 2° da Lei Municipal 926/2011.

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E605BCE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 039/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 039/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor RENATO SANTOS CHISTÉ, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 526.102 SSP/RO e do CPF nº 409.388.832- 91, das funções de controlador interno, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 18 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F4546569

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 040/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 040/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor LAURI PEDRO ROCKENBACH, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.747.481 SSP/PR e do CPF nº 334.244.629-34, das funções atinentes ao Cargo de Assessor Contábil, orçamentário e de prestação de contas, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 11 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5BCB62D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 042/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 042/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor RENATO SANTOS CHISTÉ, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 526.102 SSP/RO e do CPF nº 409.388.832- 91, nas funções de controlador geral, Conforme ART 2º da LEI MUNICIPAL Nº1680/2022, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 18 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:752C161B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 043/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 043/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor LAURI PEDRO ROCKENBACH, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.747.481 SSP/PR e do CPF nº 334.244.629-34, nas funções atinentes ao Cargo de Contador Geral, Conforme ART.2º INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1679/2022, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 11 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3E853B13

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE
PORTARIA Nº 05/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, Voluntaria Por Idade em favor da Senhora "MARIZA GUIMARAES DE SOUZA "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 40, §1º, III, "b" da CF comum e Art. 4º, §9º da EC 103/2019 e Art.12, inciso III, "b", da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Voluntaria por Idade a favor da servidora: MARIZA GUIMARAES DE SOUZA matricula nº 785, referência AGS012 portadora do CPF Nº 486.002.372-20 RG nº 109.333 SSP/RO, servidora Efetiva no Cargo/Função: AGENTE DE SAÚDE com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 01/04/1995 conforme Lei nº 094/92, publicado no DOE de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Saúde , a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição Média das 80% Maiores Remunerações Previdenciárias – Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 380/2022/Nova previ
Art. 2º 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 19 de abril de 2022.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:36344519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 004/CMNM/2022

Decreto Legislativo nº 004/CMNM/2022

Em, 20 de abril de 2022.

TRANSFERE A DATA DO FERIADO DE TIRADENTES DE 21 DE ABRIL (QUINTA-FEIRA) PARA 22 DE ABRIL DE 2022 (SEXTA-FEIRA) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 14, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o Feriado de Tiradentes do dia 21/04/2022 (quinta-feira) para o dia 22/04/2022 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 20 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:31AA19B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.915-GP/2.022, DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO N° 6.915-GP/2022
Em, 18 de abril de 2.022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com rescisões dos cargos comissionados em atendimento ao novo organograma municipal do executivo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**	
3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:B81C9EEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.916-GP/2.022, DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO N° 6.916-GP/2022
Em, 18 de abril de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com repasse financeiro aos conselhos escolares programa PMAFE.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*10.000,00*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2092	*MANUT. DAS ATIV. DO PMAFE*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*10.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 18 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:C046C7B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.818-GP/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2.022.

LEI Nº 1.818-GP/2022
Em, 19 de abril de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 475.117,80** (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), que tem por objeto a Aquisição de Material Pedagógico (Livros para Apoio Didático). O recurso e proveniente da Secretaria de Estado da Educação, repassado ao Município através do Termo de Convênio de nº 012-PGE/2022.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2202	**CV Estadual – Aquisição de Livros**	
3.3.90.30	Material de Consumo	475.117,80
TOTAL		**475.117,80**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:797FA023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.819-GP/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2.022.

LEI Nº 1.819-GP/2022
Em, 19 de abril de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 43.632,00** (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), recebidos da União, para auxílio no enfrentamento à pandemia Covid-19, no atendimento a atenção básica de saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2188	**Ações e Serviços de Saúde – Coronavirus União**	
3.3.90.30	Material de Consumo	43.632,00
TOTAL		**43.632,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E166E722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.921-GP/2.022, DE 19 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO Nº 6.921-GP/2022
Em, 19 de abril de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 1.818-GP/2.022, DE 19 de Abril de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 475.117,80** (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), que tem por objeto a Aquisição de Material Pedagógico (Livros para Apoio Didático). O recurso e proveniente da Secretaria de Estado da Educação, repassado ao Município através do Termo de Convênio de nº 012-PGE/2022.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2202	**CV Estadual – Aquisição de Livros**	
3.3.90.30	Material de Consumo	475.117,80
TOTAL		**475.117,80**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:8640E516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.922-GP/2.022, DE 19 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO Nº 6.922-GP/2022
Em, 19 de abril de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.819-GP/2.022, de 19 de Abril de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 43.632,00** (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), recebidos da União, para auxílio no enfrentamento à pandemia Covid-19, no atendimento a atenção básica de saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2188	**Ações e Serviços de Saúde – Coronavirus União**	
3.3.90.30	Material de Consumo	43.632,00
TOTAL		**43.632,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 19 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:85991F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.917-GP/2.022, DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO N° 6.917-GP/2022
Em, 18 de abril de 2.022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2022,** de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 17.562,37** (dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Educação em despesas com Contrapartida de Convênios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.1220014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	17.562,37
TOTAL		*17.562,37*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.1293	*CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS EDUCAÇÃO*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*17.562,37*
TOTAL		*17.562,37*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 18 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:936F9D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.925-GP/2.022, DE 20 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO N° 6.925-GP/2022
Em, 20 de abril de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários por Transposição de Recursos" do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 20.100,00** (vinte mil e cem reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com repasse financeiro aos conselhos escolares dos programas PMAEC e PMAEFE.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
13.3920019.2096	*Manutenção das Atividades Culturais*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*5.000,00*
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	*5.100,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*20.100,00*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3650017.2095	*Manutenção das Atividades do PMAEC*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*10.100,00*
12.3610017.2042	*Manutenção das Atividades do PMAEF*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*20.100,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 20 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:41ACDAFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.797-GP/2022

DECRETO Nº 6.797-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora DÉBORAH DA SILVA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***DÉBORAH*** **DA SILVA ALVES,** brasileira, maior, portadora do RG n° 001036605-SSP/RO e do CPF nº 039.980.432-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V - CC-6 ,** em apoio a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeros retroatios a **01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:79D53059

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.799-GP/2022

DECRETO Nº 6.799-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1436599-SSP/AC e do CPF nº 039.244.032-60, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V - CC-6 ,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeros retroativos a **01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:23EB0372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.800-GP/2022

DECRETO Nº 6.800-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora RAIMUNDA NONATA DIMAS SOBRINHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***RAIMUNDA NONATA DIMAS SOBRINHO,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 000.546.069 - SSP/RO e CPF nº 729.165.082-87, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de limpeza e Conservação, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III - CC-6,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeros retroatios a **01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F71BF8F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.801-GP/2022

DECRETO Nº 6.801-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GISLAINE MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA II CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO DA SAÚDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GISLAINE MOREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 000896.888-SESDEC/RO e do CPF nº 842.525.702-63, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA II CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - CC3,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:88405DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.802-GP/2022

DECRETO Nº 6.802-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor VALDIR PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO AO EDUCANDO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***VALDIR PEREIRA DA SILVA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 895.988-SSP/ES e do CPF nº 003.292.517-40, servidor público Municipal, ocupante da função de Professor II (Pedagogo) 40h – zona rural, matrícula 5063, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO AO EDUCANDO - CC-5,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeros retroativos a **01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E0DE77C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.803-GP/2022

DECRETO Nº 6.803-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR***,brasileiro, maior, portador do RG nº 319.223 - SSP/RO e CPF nº 312.188.812-91, do exercer o Cargo em Comissão*de****ASSESSOR EXECUTIVO***, em apoio ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeros retroativos a **01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B7A5671C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.804-GP/2022

DECRETO Nº 6.804-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor *RINALDO FERRAZ DE LIMA*, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***RINALDO FERRAZ DE LIMA,*** *brasileiro, maior, portador do RG n° 152.244-SSP/RO e CPF n° 017.620.838-09***,** do exercer o Cargo em Comissão*de***DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeros retroativos a **01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4E910E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.805-GP/2022

DECRETO Nº 6.805-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME SILVA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 1048860-SSP/RO e CPF nº 014.942.332-23, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC2,** em apoio a **Chefia do Gabinete do Prefeito-CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7BD78805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.924-GP/2022

DECRETO Nº 6.924-GP2022. Em, 19 de abril de 2022.

"Transfere a data do Feriado de Tiradentes de 21 de abril (quinta-feira) para 22 de abril de 2022 (sexta-feira) no Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica TRANSFERIDO o **Feriado de Tiradentes do dia 21/04/2022 (quinta-feira) para o dia 22/04/2022 (sexta-feira)**, nas repartições públicas do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º- Fica a critério de cada Secretaria/Coordenadoria municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante esse período, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho especifica.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CEFC7181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.806-GP/2022

DECRETO Nº 6.806-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SIMÃO MIGUEL DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SIMÃO MIGUEL DE SOUZA,** maior, brasileiro, portador do RG nº 439.408-SSP/RO e do CPF nº 349.157.102-20, servidor público municipal, ocupante da função de Auxliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 109, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO - CC-5,** em apoio **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3567BF29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.807-GP/2022

DECRETO Nº 6.807-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor NERI DE LIMA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ANÁLISES E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***NERI DE LIMA JUNIOR,***, brasileiro, maior, portador do RG nº 973.167-SESDEC/RO e do CPF nº 000.998.922-60, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ANÁLISES E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CC-4,** em apoio a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DC451F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.808-GP/2022

DECRETO Nº 6.808-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLAUDENIR ALVES BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CLAUDENIR ALVES BEZERRA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 391.890 SSP/RO e do CPF nº 349.419.912-49, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 670, para exercer o Cargo em Comissão de ***ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III***, *CC-6,* em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ABA26582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.809-GP/2022

DECRETO Nº 6.809-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEONIR DA CRUZ ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CLEONIR DA CRUZ ARAÚJO***, brasileira, maior, portador do RG nº 920.427-SSP/RO e CPF nº 005.711.502-84, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR, - *CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5C2FDAAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.811-GP/2022

DECRETO Nº 6.811-GP/2022. Em, 07 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELISANGELA SOUSA BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE

ENFERMAGEM *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ELISANGELA SOUSA BORGES,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1268843-SSP/RO e do CPF nº 556.473.752-00, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ENFERMAGEM – CC2,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:55961B56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.812-GP/2022

DECRETO Nº 6.812-GP/2022. Em, 07 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FERNANDA DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF PROFESORA ONORINA DE SOUZA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***FERNANDA DIAS DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 638.577-SSP/RO e do CPF nº 653.294.222-72, servidora pública municipal, ocupante das função de Professor I-Especial 40h, matrícula 1682, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF PROFESSORA ONORINA DE SOUZA – CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos a partir do **dia 11 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4D332814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.814- GP/2022

DECRETO Nº 6.814- GP/2022. Em, 08 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora TÁSSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROS, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto ao* MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, o Senhor Fernando Wandscheer de Moura Alves, através do Ofício nº 6234/2022/MMA.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a senhora **TÁSSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROS,** brasileira, maior, portadora do RG 1455561–SSP/RN e do CPF Nº 062.702.744-00, servidora pública municipal ocupante da função de Professora II Ciências 40h, matrícula 5033, para exercer suas atividades laborais no **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE –MMA**, no período de **14 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros.

Palácio 21 de Julho, em 08 de abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DE41A1EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.815-GP/2022

DECRETO Nº 6.815-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHAT para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO PEDAGÓGICO SOCIAL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHAT,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1326874-SSP/RO e do CPF nº 031.412.492-61, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO PEDAGÓGICO SOCIAL - CC-5,** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C3292EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.816-GP/2022

DECRETO Nº 6.816-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ELEANDRO VIEIRA DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE

TOPOGRAFIA E OBRAS, *da Prefeitura Municipal De Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ELEANDRO VIEIRA DE ARAUJO,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 1.079.480-SESDEC/RO e do CPF nº 008.680.012-44, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E OBRAS – CC3,** em apoio a **Chefia do Gabinete do Prefeito-CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em, 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B0760683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.817-GP/2022

DECRETO Nº 6.817-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GISELE COSTA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GISELE COSTA SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1326802 SESDES/RO e do CPF nº 022.599.932-30, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO CC5,** em apoio ao Centro De Saúde do Bairro Planalto - Eleniza Félix do Carmo**,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:05E7736E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.818-GP/2022

DECRETO Nº 6.818-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ANDRÉIA BRUNES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDRÉIA BRUNES DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1195328 SESDEC/RO e do CPF nº 997.437.792-72, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III** - CC-6 **,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:332CCE27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.819-GP/2022

DECRETO Nº 6.819-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ANA PAULA PEREIRA DO CARMO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA PEREIRA DO CARMO,** brasileira, maior, portadora do RG n° 001048519 - SESDEC/RO e do CPF nº 006.754.212-33, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – CC-6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5182FFE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.820-GP/2022

DECRETO Nº 6.820-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA II DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1138141 SESDEC/RO e do CPF nº 013.496.462-45, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA II DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, *CC-3,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:11328855

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 470/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS PARA QUE AS CONSELHEIRAS TUTELARES DE NOVA MAMORE/RO POSSAM PARTICIPAR DA 19ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA, NOS IAS 27,28 E 29 DE ABRIL DE 2022.

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.370.912/0001-79
Valor total da Homologação: R$ 600,00 (seiscentos seis reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 20 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D863F5BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.821-GP/2022

DECRETO Nº 6.821-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JESSICA DA SILVA BORGES para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JESSICA DA SILVA BORGES,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1217804-SSP/RO e do CPF nº 037.285.812-08, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – CC-6,** em apoio ao Centro De Saúde do Bairro Planalto - Eleniza Félix do Carmo**,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A9C0BA9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.822-GP/2022

DECRETO Nº 6.822-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JUCILEIA CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA I DO HOSPITAL MUNICIPAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JUCILEIA CARVALHO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 592.790 -SSP/RO e do CPF nº 759.649.882-53, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA I DO HOSPITAL MUNICIPAL – CC-2,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:97CEB493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.823-GP/2022

DECRETO Nº 6.823-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADICIEL MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ADICIEL MARIA DA SILVA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 1205149-SESDEC/RO e do CPF nº 020.696.582-60, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V – CENTRO DE SAÚDE DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO – DIOLÍRIO JOSÉ DE OLIVEIRA,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -

SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B09EE027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.824-GP/2022

DECRETO Nº 6.824-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELIANE CHAGAS FLORES MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELIANE CHAGAS FLORES MOURA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 13462695-SSP/AC e do CPF nº 957.042.302-10, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8BC999A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.825-GP/2022

DECRETO Nº 6.825-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1275341 SESDEC/RO e do CPF nº 946.598.182-68, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE CC5,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F79ECD44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.826-GP/2022

DECRETO Nº 6.826-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARILENE APARECIDA CAVICHIOLI RUBIO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARILENE APARECIDA CAVICHIOLI RUBIO ,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1331580 SESDEC/RO e do CPF nº 940.028.519-15,para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2BBF266C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.827-GP/2022

DECRETO Nº 6.827-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIANA CRISTINA ALVES BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIANA CRISTINA ALVES BEZERRA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 00001079452 SESDEC/RO e do CPF nº 018.754.242-29, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:65F8BAAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.828-GP/2022

DECRETO Nº 6.828-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GIOVANI GOMES DA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GIOVANI GOMES DA SILVA DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG n° 001048523 SESDEC/RO e do CPF nº 002.421.252-04,para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE CC4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5E714CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.829-GP/2022

DECRETO Nº 6.829-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUCIANA MENDONÇA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE GERAL DE IMUNIZAÇÕES da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCIANA MENDONÇA DE ALMEIDA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 000959137 SESDEC/RO e do CPF nº 881.440.382-15, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE GERAL DE IMUNIZAÇÕES CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A279C387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.830-GP/2022

DECRETO Nº 6.830-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SOLANGE RAMOS DOS SANTOS FRANÇA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SOLANGE RAMOS DOS SANTOS FRANÇA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº1.434.456-SSP/RO e CPF nº 029.528.716-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III - CC-6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1184D58A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.831-GP/2022

DECRETO Nº 6.831-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor LUIS FELIPE MENDES LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUIS FELIPE MENDES LOPES,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1164249 SESDEC/RO e do CPF nº 023.586.342-47, Servidor Público Municipal, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL *CC5*,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E40F1E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.832-GP/2022

DECRETO Nº 6.832-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO – DIOLÍRIO JOSÉ DE OLIVEIRA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE,** brasileiro, maior, portador do RG n° 602534 SESDEC/RO e do CPF nº 613.566.702-53, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO – CC3 DIOLÍRIO JOSÉ DE OLIVEIRA ,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9631C55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.833-GP/2022

DECRETO Nº 6.833-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOÃO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO*, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JOÃO PEREIRA DA SILVA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 271.491-SSP/RO e do CPF nº 356.269.331-15, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO - *CC-5,*** em apoio a Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer, vinculado a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **08 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:674B2A8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.834-GP/2022

DECRETO Nº 6.834-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora DIVA PEREIRA COSTA DIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE IMUNIZAÇÕES *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DIVA PEREIRA COSTA DIAS,** brasileira, maior, portadora do RG n° 57799286-7 SSP/SP e do CPF nº 670159802-15, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE IMUNIZAÇÕES CC5,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:781FCB71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.835-GP/2022

DECRETO Nº 6.835-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor PAULO VIAMONTE DE ANDRADE FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***PAULO VIAMONTE DE ANDRADE FILHO,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 169199 SSP/RO e do CPF nº 191.300.662-04, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO CC3, HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D5703560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.836-GP/2022

DECRETO Nº 6.836-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA MARAFON, *para exercer o Cargo em Comissão de* DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA MARAFON,** brasileira, maior, portadora do RG nº 415.219-SSP/RO e CPF nº 350.221.832-34, servidora pública municipal, ocupante da função de Administradora de Empresas, matrícula 858, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS – CC-4,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B653D44B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.837-GP/2022

DECRETO Nº 6.837-GP/2022. Em, 12 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARCILENE BISPO DA MOTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARCILENE BISPO DA MOTA,,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1236919-SSP/RO e do CPF nº 022.335.222-57, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V - CC6,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração, vinculada a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a **05 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B5E4CCC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.838-GP/2022

DECRETO Nº 6.838-GP/2022. Em, 12 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor CALIXTO DOS REIS FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***CALIXTO DOS REIS FERREIRA***, brasileiro, maior, portador do RG nº 470.883-SSP/RO e CPF nº 352.290.041-34, servidor público municipal ocupante da função de Professor I Nível I -20hs, matrícula 140, do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO** em apoio ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeros retroativo a **01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:25FCE3C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.839-GP/2022

DECRETO Nº 6.839-GP/2022. Em, 11 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SEBASTIÃO LINDOVALDO DA SILVA CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SEBASTIÃO LINDOVALDO DA SILVA CAMPOS,** maior, brasileiro, portador do RG nº 448.623-SSP/RO e do CPF nº 656.130.902-20, servidor público pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - 40h, matrícula 253, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL - CC-4,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração vinculada a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A193E488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.740-GP/2022

DECRETO Nº 6.740-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADILSON FERNANDES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADILSON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG n°122230462-SSP/SC e do CPF nº 656.956.669-53, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CC-3,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEMOBI,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9C3A4013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.741 -GP/2022

DECRETO Nº 6.741 -GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora TÁSSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROS do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO II DE APOIO PEDAGÓGICO AS ESCOLAS MULTISSERIADAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **TÁSSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROS,** brasileira, maior, portadora do RG 1455561–SSP/RN e do CPF Nº 062.702.744-00, servidora pública municipal ocupante da função de Professora II Ciências 40h, matrícula 5033, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO II DE APOIO PEDAGÓGICO AS ESCOLAS MULTISSERIADAS**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ***com efeitos financeiros a partir de 13/03/2022.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:224AA7AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.742-GP/2022

DECRETO Nº 6.742-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora AGNES VIANA DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - CC4 *do Município de Nova Mamoré /RO, para o quadriênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***AGNES VIANA DE ANDRADE***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1276134 e do CPF nº 018.816.442-19, matrícula 4250, para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – CC4** do Município de Nova Mamoré/RO, quadriênio de 2020/2023, em apoio a ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.275-GP/2021, de 10 de junho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0800F797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº6.743-GP/2022

DECRETO Nº6.743-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ERIKA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR – CC4 *do Município de Nova Mamoré Mamoré/RO, para o quadriênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ERIKA ALVES DOS SANTOS***, brasileira, maior, portadora do RG n° 000819118 e do CPF nº 932.057.912-15, matrícula 4222, para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – CC4** do Município de Nova Mamoré/RO, quadriênio de 2020/2023, em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.409-GP/2020, de 10 de janeiro de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4B62E20D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.744-GP/2022

DECRETO Nº 6.744-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR – CC4 *do Município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 867881 e do CPF nº 944.218.972-72, matrícula 4219, para exercer o Cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – CC4** do Município de Nova Mamoré/RO, quadriênio de 2020/2023, em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.409-GP/2020, de 10 de janeiro de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:25112527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.745-GP/2022

DECRETO Nº 6.745-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ISADORA DA SILVA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR – CC4 *do Município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ISADORA DA SILVA MOREIRA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1136538 e do CPF nº 015.304.312-12, matrícula 4003, para exercer o Cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – CC4** do Município de Nova Mamoré/RO, quadriênio de 2020/2023, em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 5.409-GP/2020, de 10 de janeiro de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FB4A7D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.746-GP/2022

DECRETO Nº 6.746-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora KEDIMA BATISTA SOUZA, para exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR – CC4 *do Município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***KEDIMA BATISTA SOUZA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1040853 e do CPF nº 015.128.562-40, matrícula 4224, para exercer o Cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – CC4**, do Município de Nova Mamoré/RO, quadriênio de 2020/2023, em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 5.409-GP/2020, de 10 de janeiro de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:58CB5CAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.747-GP/2022

DECRETO Nº 6.747-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA SALES CARNEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR – CC4 *do Município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA SALES CARNEIRO***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1001420 e do CPF nº 982.431.102-59, matrícula 4223, para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – CC4** do Município de Nova Mamoré/RO, quadriênio de 2020/2023, em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 5.409-GP/2020, de 10 de janeiro de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BA39CBA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 116, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia LUCINEI GOMES FERREIRA, para ocupar o cargo de Gerente De Recursos, Finanças Orçamento".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora, **LUCINEI GOMES FERREIRA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Gerente De Recursos, Finanças Orçamento.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F0A0CB73

P M N U - RO
PORTARIA Nº 115, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 178/2011 que nomeou a senhora LUCINEI GOMES FERREIRA para ocupar a função de coordenadora de programa tipo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 178/2011 de 20/12/2011 que nomeou a senhora **LUCINEI GOMES FERREIRA** para ocupar a função de Coordenadora de Programa tipo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A72EC87

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 495-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Para Realizar Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias no âmbito da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 424.581,60 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 05/05/2022 às 08:00 (oito horas), Início da Análise das Propostas dia 05/05/2022 às 08:05 (oito horas e cinco minutos. Fim da Análise das Propostas dia 05/05/2022 às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 05/05/2022 às 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 25/04/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 20 de abril de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:489C53CE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.376 DE 14 ABRIL DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 864 de 13 de abril de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 131.386,69(**cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1019.4.4.90.51		R$ 120.000,00
TOTAL			R$ **120.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	55	R$ 11.386,69
TOTAL			R$ **11.386,69**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 042/PGE/2022, no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil).

b) Pela Anulação de R$ 11.386,69(onze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E44293F6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/03/2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 23/03/2022	V. UNT.	R$ **117,73**
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO:JIPARANA	V.TOTAL	R$ **117,73**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres:
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal de Agricultura LOTAÇÃO: Semades
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ji-Paraná para estar participando da entrega de equipamentos adquirido pela SEAGRI.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,73 (cento e dezessete reais e setenta e três Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 23/03/2022

Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO,23/03/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3D4D629C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**20/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 20/04/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá o paciente até ao Hospital São Daniel Comboni de Cacoal/RO para tratamento médico especializado. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 19/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E012D5B0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 19/04/2022 **Chegada**: 20/04/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Edinaldo de Araújo**
Cargo/Função: **Motorista.**
CPF: **497.707.992-20**
Endereço: **Linha 81 Km 42, S/Nº.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**
Lotação: **Semsau**
RG: **538.653 SSP/RO**
Bairro: **Área Rural.**
Telefone: **69 8116-9350**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 19/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:272380E9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 17/04/2022 **CHEGADA**: 18/04/2022	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	179,87
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**179,87**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edileusa Valéria Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Epitácio Pessoa, nº 409** BAIRRO: **União.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste** TELEFONE: **69 3461-1473**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, na data supracitada, onde realizou o acompanhamento de paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Base em Porto Velho/RO, juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileusa Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 18/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8CCA56A4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 12/04/2022 **Chegada**: 13/04/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo**
Cargo/Função: **Motorista.**
CPF: **497.707.992-20**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Lotação: **Semsau**
RG: **538.653** SSP/RO
Bairro: **Área Rural.**
Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Base, Hospital do Amor, POC, Infinita, Mega Imagem e Diagnostico Imagem em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 11/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:40285085

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 17/04/2022 **Chegada**: 18/04/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo**
Cargo/Função: **Motorista.**
CPF: **497.707.992-20**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Lotação: **Semsau**
RG: **538.653** SSP/RO
Bairro: **Área Rural.**
Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu paciente para tratamento médico no Hospital de Base em Porto Velho/RO acompanhado pela auxiliar de enfermagem Edileusa Valéria Silva. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 18/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5AE903C3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 11/04/2022 **Chegada**: 11/04/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araújo**
Cargo/Função: **Motorista.**
CPF: **497.707.992-20**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Lotação: **Semsau**
RG: **538.653** SSP/RO
Bairro: **Área Rural.**
Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência acompanhado pela técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela para tratamento médico especializado no Heuro em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 11/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:33DA6D13

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 10/04/2022 **Chegada**: 11/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 08/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:633A012F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 11/04/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)30%
	Chegada: 11/04/2022	**Valor Unitário**	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá o paciente e acompanhante agendado para tratamento médico especializado no Hospital Daniel Comboni em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,Autorizo: 08/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:499F4E4C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/04/2022 **Chegada:** 12/04/2022	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, juntamente com o servidor Ben Hur Vitor Bender de Souza e a servidora Tayse da Silva Oliveira participarão da 1º Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 06/04/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9AB0E24

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 18/04/2021 **Chegada**: 20/04/2021.	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA** Cargo/Função: **GERENTE DE ENFERMAGEM.** CPF: **018.543.552-10** Endereço: Rua Nova Aurona**,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **1154950 SSP**/RO Bairro: Centro Telefone: **69 93034584**
Banco: Brasil/conta poupança Agência:0951-2 Conta: 56983-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar junto com as servidoras Sueli Souza Cruz Sodré e Tayse da Silva Oliveira para participarem do treinamento SIPNI, ESUS e prestação de contas do HPP no Ministério da Educação em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA
RG: 1154950 SSP/RO

Nova União-RO Autorizado em: 07/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CA94044C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**12/04/2022 **Chegada:**13/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	R$ **359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	

Meio De Locomoção: Terrestre

Dados do Favorecido
Nome: Sueli Souza Cruz Sodré.
Cargo/Função: Coordenação de Sistemas **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 98122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, junto a servidora Simone Rodrigues Eller onde participarão de um treinamento do DIGISUS em Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Sueli Souza Cruz Sodré.
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado Em: 29/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BBB3D106

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 100%
	Chegada: 13/04/2022	**V. Unitário**	359,75
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. Total R$**	**359,75**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Simone Rodrigues Eller**
Cargo/Função: **Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **985.957.842-72** RG: **898.373SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 35** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **81116019**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **734** Conta**: 0541773-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, junto com a servidora Sueli Souza Cruz Sodré onde participarão de um treinamento do DIGISUS em Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Simone Rodrigues Eller
RG: 898.373SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 29/03/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F06F87BF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 12/04/2022. **Chegada**: 13/04/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá as servidoras Simone Rodrigues Eller e Sueli Souza Cruz Sodré para participarem de um treinamento do DIGISUS em Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 29/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8470F2ED

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 07/04/2022 **Chegada:** 07/04/2022	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, juntamente com o enfermeiro a coordenadora da atenção básica onde irão participar da 1º tutoria presencial da planificação na UNIJIPA em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 30/03/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B76DE33

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 07/04/2022 **Chegada**: 07/04/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, juntamente com o enfermeiro da atenção básica e a chefe de vigilância sanitária, irão participar da 1ª tutoria presencial da planificação na UNIJIPA em Ji-Paraná /RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 30/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9F9E4BA2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 11/04/2022 **Chegada:** 13/04/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá o secretário municipal de saúde e a Coordenadora da Atenção Básica Cristiane Lopes Maia para participarem da 03º Reunião da CIB em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 29/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE3FE777

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 11/04/2022 **Chegada:** 13/04/2022	**Nº de Diárias**	02 (dois) 100%
		Valor Unitário	392,46
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**784,92**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **941. 019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Rua Bela Vista Nº1526** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99204-7716**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município até a cidade de Porto Velho/RO na data supracitada, onde participará da 03º Reunião Ordinária da CIB de 2022, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica Cristiane Lopes Maia e o motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **784,92** (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União – RO

Autorizado em: 29/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. De Saúde	Prefeito
Portaria Nº 337 De 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D3C05E4C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131-1/2022
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte escolar.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 131-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

E. dos Santos Oliveira - Me, inscrita no **CNPJ n. 09.315.736/0001-23,** no valor de R$ 748.204,80 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C404AFF1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 900, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA A LEI 125/2001, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1º. O Cargo de Chefe de Gabinete de natureza de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, passa a referência GEC-01, ficando reajustado o seu vencimento para o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. Fica modificado o anexo I e II da Lei n.º 125/2001, ficando alterado somente o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, na forma da tabela abaixo:
Anexo I

CARGOS EM COMISSÃO	REFERÊNCIA-GEC	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	GEC-01	1

Anexo II

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
GEC-01	R$2.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Gabinete.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B8C191FB

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 899, 20 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A COOMEAFES.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Cooperativa Mista de Extrativismo, Agricultura Familiar, Ecologismo e Prestação de Serviços – COOMEAFES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 07.294.212/0001-78, cujo objeto será o empréstimo gratuito de uma área de aproximadamente 12.000m² (doze mil metros quadrados), na área social da Gleba 07 do Assentamento Margarida Alves, neste município.
Parágrafo único. A área acima descrita será utilizada como viveiro.
Art. 2º O prazo do comodato será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério das partes.
Art. 3º Fica autorizado, o Poder Executivo, a efetuar gastos com manutenção, reforma, melhoramentos e ampliação da edificação.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF0BF676

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 898, 20 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Nova União, autorizado a realizar a desafetação de dos veículos abaixo discriminados, vinculados ao transporte escolar do ensino fundamental e considerados desnecessários atualmente para tal finalidade, destinando-se os mesmos à melhor utilização e conveniência funcional da Administração.
I – Veículo VW/Ônibus, Combustível Diesel, cor Amarela, Ano Modelo 2010, Placa NDR0I72, Patrimônio 6638;
II – Veículo VW/Ônibus, Combustível Diesel, cor Amarela, Ano Modelo 2011, Placa NEG3F31, Patrimônio 6888;
III – Veículo Marcopolo/Volare, Combustível Diesel, cor Amarela, Ano Modelo 2009, Placa NEB5B93, Patrimônio 6298;
IV – Veículo VW/Induscar Foz, Combustível Diesel, cor Amarela, Ano Modelo 2009, Placa NDQ2E72, Patrimônio 6300;
V – Veículo Marcolopo/Volare V8L, Combustível Diesel, cor Amarela, Ano Modelo 2009, Placa NEB5C93; Patrimônio 6301;
Parágrafo único – A desvinculação dos veículos, sob nenhuma hipótese ou pretexto, poderá prejudicar o funcionamento do transporte escolar municipal.
Art. 2º. O Setor de Patrimônio deverá providenciar a baixa e no cadastro de patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 3º. A partir da publicação desta Lei, todas as despesas relativas aos veículos serão absorvidas pela Administração, e serão apropriadas nos respectivos setores de destino.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3062C6A6

P M N U - RO
LEI N. 867, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,
Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Nova União/RO em 33,24%.
Art. 2º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor, ocupando cargo público permanente ou temporário, que ministra aulas ou cursos em todas as modalidades e níveis educacionais compreendidos no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, referente às competências de janeiro, fevereiro e março de 2022, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, que passou a viger a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2694F3A6

P M N U - RO
LEI Nº 866, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte,
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 148.459,54(cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 148.459,54(cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 148.459,54(cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.07.12.361.0007.1020.4.4.90.52 - R$ 148.459,54

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	1020	Aquisição de Notebook - Educacional
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do Programa de Inovação Educação Conectada, Programa Nacional das Escolas Cívico Militares termo de compromisso de nº 202143138-5, no valor de R$ 148.311,08(cento quarenta e oito mil trezentos e onze reais e oito centavos).

Pela Anulação de R$ 148.,46(cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7358B490

P M N U - RO
LEI N.º 865, 20 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVO À LEI 231/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 121 da Lei Municipal n° 231/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121. Ficam criados para compor o Quadro de Pessoal do IPRENU os cargos descritos no Anexo I desta Lei.
§ 1º O regime jurídico do pessoal do IPRENU será o estatutário, sendo-lhes aplicado o estatuto dos servidores públicos e o plano de cargos e carreiras do Município de Nova União.
§ 2º Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II desta Lei, serão providos por concurso público promovido pelo IPRENU ou ainda, para compor o quadro de pessoal constante do Anexo I, poderá ser utilizada a cessão de servidores do quadro efetivo do Município, permanecendo estes transferidos de seus órgãos de origem para o IPRENU, ficando a remuneração do pessoal, em qualquer das hipóteses, a cargo da autarquia previdenciária.
§3º A cessão de que trata o §2º deste artigo pode ocorrer com ou sem ônus financeiro para a origem, pelo prazo necessário para atendimento da necessidade administrativa, conforme estabelecido em ato infralegal a ser firmado entre cedente e cessionário.
§4º Os cargos de provimento efetivo de nível superior disporá de auxílio de produtividade no valor de R$: 500,00 (quinhentos reais), cujo critério será fixado pelo Superintendente, ratificado mediante decreto do Gestor Municipal.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União/RO, 20 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Certifico que este ato, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso: www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia ____/____/22, pag._____, Ano ____, nº _____.
Em: ____/____/2022.

ELISANGELA MARCHIOLI

Certifico que este ato, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso: www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia ____/____/22, pag._____, Ano ____, nº _____.
Em: ____/____/2022.

ELISANGELA MARCHIOLI

Prefeito

ANEXO I - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SUPERIOR

CARGO	Natureza	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	VENCIMENTO
Superintendente	Comissionado	Médio		3.000,00

***Carga horária de 40h.**

ANEXO II – ESTRUTURA DO CARGOS EFETIVOS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	Nível Fundamental		R$ 1.212,00
Agente Administrativo	1	40h	Nível Médio	2º Grau	R$ 1.212,00
Contador	1	40h	Superior	CRC	R$ 2.000,00
Procurador	1	20h	Superior	OAB	R$ 2.500,00
Auditor de Controle Interno	1	40h	Superior		R$ 2.000,00

ANEXO III – FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

I - Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas): Executar serviços em diversas áreas da autarquia, exercendo tarefas de natureza operacional na manutenção da sede, armazenagem de materiais leves, serviços de jardinagem, auxílio ao motorista nos carregamentos do veículo, execução de tarefas correlatas determinadas pelo superior.
II – Agente Administrativo (40 horas): Execução de serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atendimentos das rotinas preestabelecidas no departamento em que estiver lotado. Exame da correspondência recebida. Digitação e confecção de atos, memorandos, ofícios; manutenção do arquivo; prestação de atendimento ao público; elaboração de cálculos e dados para orçamento e relatórios; controle da agenda do superior; execução de tarefas correlatas determinadas pelo superior.
III - Contador (40 horas): É responsável pela execução de serviços de conferência, análise e classificação de documentos contábeis para efeito de registro, escrituração e controle. Conferir e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas. Participar da elaboração e revisão do plano de contas. Examinar ou orientar a execução da escrituração contábil, elaborar balancetes, participar da elaboração do balanço geral, elaborar outros demonstrativos que se façam necessários, conservar os equipamentos utilizados, executar outras tarefas afins.
IV - Procurador (20 horas): Representar o IPRENU, judicialmente e extrajudicialmente; exercer a função de consultoria jurídica do IPRENU; elaborar projetos de leis; analisar a conformação jurídica de contratos, convênios e outros ajustes; cobrar a dívida, administrativa e judicialmente; e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
V – Auditor de Controle Interno (40 horas): Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do IPRENU; avaliar a gestão dos administradores do IPRENU para comprovar a legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes à realização de despesas públicas; avaliar o objeto dos programas executados pelo IPRENU, e sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações, dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos financeiros de responsabilidade do IPRENU; auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; responder pela auditoria interna do IPRENU perante o Tribunal de Contas do Estado; assessorar e emitir pareceres, dentro de sua área de competência, a todos os órgãos do IPRENU.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7C75D573

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.378, 20 DE ABRIL DE 2022

DELEGA COMPETÊNCIAS AO TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 79, Inciso V, VII e XXIX da Lei Orgânica do Município de Nova União;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar as atividades técnico-administrativas, com vista à sua racionalização e agilização.

DECRETA:

Art. 1º. Em consonância com os Artigos 62 e 64, da Lei federal de n.º 4.320/64, e com o Artigo 79, Inciso V, VII e XXIX da Lei Orgânica do Município de Nova União, fica delegada a competência ao Tesoureiro a atribuição de assinar ordens de pagamento emitidos pelo Poder Executivo, em conjunto com os secretários da pasta e gestores dos fundos.

Art. 2º. É vedado ao Agente Público a subdelegação da competência indicada neste Decreto.

Parágrafo único. O Prefeito do Município poderá avocar, no todo ou em parte e a qualquer tempo, a atribuição delegada por este Decreto.

Art. 3º. O Agente Público é responsável, civil e criminalmente, por todos os atos praticados no exercício das delegações indicadas neste Decreto.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD59BB34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2022 PROCESSO Nº 147/SEMECE/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/CPL/2022

EXTRATO DO CONTRATO 08/2022

Processo Nº 147/SEMECE/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 016/CPL/2022

DATA: 19 de abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **B & A ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para realizar reforma nas instalações elétricas da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, incluindo material de 1ª qualidade e mão de obra, conforme termo de referencia, termos aditivos, projeto básico, memorial descritivo, projeto elétrico, planilha orçamentaria e plano de trabalho, e demais condições especificas nos anexos do edital/termo de referência que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor no Pregão Eletrônico SRP Nº 016/CPL/2022, processados nos autos 147/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente contrato é de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**– Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **B & A ENGENHARIA LTDA,** BRUNO ZANETTE SAIDLER

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B54311FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.507 DE 20 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR ANTONIO CORREIA LIMA FILHO".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 32/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** a partir de 29 de janeiro de 2022, ao Senhor **ANTONIO CORREIA LIMA FILHO,** CPF nº 350.601.582-68, esposo, habilitado dependente da ex-servidora aposentada, NONIA ALVES CORREIA, falecida em 29 de janeiro de 2022, de acordo com o processo nº 32/2022, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021.

Art. 2º - A referida cota de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos Proventos de Aposentadoria percebidos pela ex-servidora, NONIA ALVES CORREIA, referente ao Cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, cadastro nº 1058/8, devendo ser pago a cota familiar de 60% (sessenta por cento) para o Senhor, **ANTONIO CORREIA LIMA FILHO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Janeiro de 2022.

PAULO SERGIO ALVES
Presidente Substituto do IPSM
Decreto nº 15161 de 12/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:84FC9127

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1171/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AO CENTRO DE SAÚDE BOA ESPERANÇA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 138.613,46 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos)**. **Data de abertura: 6/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7FD0CEC2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 049/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1369/SEMINFRA/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E À GARAGEM MUNICIPAL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 2.397,60 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**. **Data de abertura: 6/5/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5B70C508

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 050/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1312/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LENÇOIS E TRAVESSEIROS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 138.375,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**. **Data de abertura: 9/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BB80598F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 051/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0717/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AO TFD, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.779,00 (Um mil, setecentos e setenta e nove reais)**. **Data de abertura: 9/5/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:72304112

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 034/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1193/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 152.408,10 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos). A sessão pública virtual será realizada no período de 9h do dia 22/04/2022 até às 12h do dia 25/04/2022 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E388FE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 003/2022**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°149/2022/FMAS, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº **003/2022** e **HOMOLOGO** como vencedores: **CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.141.190/0001-95**,** Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 605, Bairro Centro, CEP: 76.979-000 Município de Parecis/RO, no valor de R$ 151.614,66 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos); **BORGES & PAIVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.049.061/0001-55**,** Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 467, Bairro Centro, CEP: 76.979-000, Município de Parecis/RO, no valor de R$ 7.668,85 (Sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); **COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.167.121/0001-09**,** Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 675, Bairro Centro, CEP: 76.979-000, Município de Parecis/RO, no valor de R$ 2.035,30 (Dois mil, trinta e cinco reais e trinta centavos) e **R.V.A.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.306.886/0001-79**,** Com endereço situado na Rua. Carlos Gomes, 1176, Bairro Nova Pimenta, CEP: 76.970-000 Município de Pimenta Bueno/RO, no valor de R$ 1.869,18 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor desta licitação de **R$ 163.187,99(**Cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 07 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DEA11F40

CPL
EXTRATO DA ATAS/REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 003/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°149/2022/FMAS**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 011/2022
CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ sob o nº 19.141.190/0001-95
Av. Carlos Gomes, 605, Bairro Centro
Parecis/RO - CEP: 76.979-000
Valor de R$ 151.614,66 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 012/2022
BORGES & PAIVA LTDA
CNPJ sob o nº 08.049.061/0001-55
Av. Carlos Gomes, 467, Bairro Centro
Parecis/RO - CEP: 76.979-000
Valor de R$ 7.668,85 (Sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 013/2022
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA
CNPJ sob o nº 06.167.121/0001-09
Av. Carlos Gomes, 675, Bairro Centro
Parecis/RO - CEP: 76.979-000
Valor de R$ 2.035,30 (Dois mil, trinta e cinco reais e trinta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 014/2022
R.V.A.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 38.306.886/0001-79
Rua Carlos Gomes, 1176, Bairro Nova Pimenta
Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000
Valor de R$ 1.869,18 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)

Parecis/RO, 18 de Abril de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:476E03D7

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 0013/2022**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°279/2022/FMAS, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, MATERIAL DE CONSUMO (DOCÊS e OUTROS), conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 007/2022 e **HOMOLOGO** como vencedores: **RODOLFO & SAPPER LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.785.781/0001-17**,** Com endereço situado na Av. Castelo Branco, 1948, Bairro Liberdade, CEP: 76.967-515 Município de Cacoal/RO, no valor de R$ 121.520,00 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais) e **FENIX GRILL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.504.249/0001-86**,** Com endereço situado na Av. Turíbio Odilon Ribeiro, 694, Bairro Apediá, CEP: 76.9700-000 Município de Pimenta Bueno/RO, no valor de R$ 147.886,50 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) totalizando o valor desta licitação de **R$ 269.406,50(Duzentos e** Sessenta e nove mil, e quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 04 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4DC2F93D

CPL
EXTRATO DA ATAS/REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 013/2022/CPL**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°279/2022/FMAS, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, MATERIAL DE CONSUMO (DOCÊS e OUTROS), conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 016/2022
RODOLFO & SAPPER LTDA
CNPJ sob o nº 42.785.781/0001-17
Av. Castelo Branco, 1948, Bairro Liberdade
Cacoal/RO - CEP: 76.967-515
Valor de R$ 121.520,00 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 017/2022
FENIX GRILL LTDA
CNPJ sob o nº 13.504.249/0001-86
Av. Turíbio Odilon Ribeiro, 694, Bairro Apediá
Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.9700-000
Valor de R$ 147.886,50 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Parecis/RO, 04 de Abril de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:64086179

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: BERNARDES & BERNARDES TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.152.522/0001-90 com sede na Av. Brasil nº 3812, Bairro Centro, município de Santa Luzia D' Oeste/RO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor, para atender a demanda de alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Parecis/RO
VALOR: R$ 155.298,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme calendário escolar do ano de 2022, pré-definido pela SEMED.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação-SEMED
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.005
PROJ/ATIV: 2016 – 2019
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.32 – Transporte Escolar
FICHA FINANCEIRA: 330 - 73
FONTE DE RECURSOS: Convênio e Recursos Próprios
PROCESSO LICITATÓRIO: 371/2022/SEMED – Pregão Eletrônico nº 012/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022

Parecis/RO, 13 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:ECA4726C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: R.A. GONÇALVES OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001-07 com sede na Rua. Domingos Trombini nº 80, Bairro Centro, município de São Felipe D' Oeste/RO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor, para atender a demanda de alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Parecis/RO
VALOR: **R$** 515.329,56 (quinhentos e quinze mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme calendário escolar do ano de 2022, pré-definido pela SEMED.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação-SEMED
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.005
PROJ/ATIV: 2016 – 2019
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.32 – Transporte Escolar
FICHA FINANCEIRA: 330 - 73
FONTE DE RECURSOS: Convênio e Recursos Próprios
PROCESSO LICITATÓRIO: 371/2022/SEMED – Pregão Eletrônico nº 012/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022

Parecis/RO, 13 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:63985FBC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: I. DA S. SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 15.731.191/0001-39, com sede na Rua. Dos Imigrantes nº 447, Bairro Centro, município de Parecis/RO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor, para atender a demanda de alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Parecis/RO
VALOR: **R$** 167.634,00 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme calendário escolar do ano de 2022, pré-definido pela SEMED.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação-SEMED
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.005
PROJ/ATIV: 2016 – 2019
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.32 – Transporte Escolar
FICHA FINANCEIRA: 330 - 73
FONTE DE RECURSOS: Convênio e Recursos Próprios
PROCESSO LICITATÓRIO: 371/2022/SEMED – Pregão Eletrônico nº 012/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022

Parecis/RO, 13 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BE336001

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: B.T.C. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.206.587/0001-13, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2419, Bairro Apediá, município de Pimenta Bueno/RO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor, para atender a demanda de alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Parecis/RO
VALOR: **R$** 676.810,60 (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme calendário escolar do ano de 2022, pré-definido pela SEMED.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação-SEMED
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.005
PROJ/ATIV: 2016 – 2019
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.32 – Transporte Escolar
FICHA FINANCEIRA: 330 - 73
FONTE DE RECURSOS: Convênio e Recursos Próprios
PROCESSO LICITATÓRIO: 371/2022/SEMED – Pregão Eletrônico nº 012/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022

Parecis/RO, 13 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5C7F6018

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: M.S. DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.228.229/0001-71, com sede na Rua Rogério Weber nº 26, Bairro dos Pioneiros, município de Pimenta Bueno/RO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor, para atender a demanda de alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Parecis/RO
VALOR: **R$** 539.400,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme calendário escolar do ano de 2022, pré-definido pela SEMED.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação-SEMED
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.005

PROJ/ATIV: 2016 – 2019
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.32 – Transporte Escolar
FICHA FINANCEIRA: 330 - 73
FONTE DE RECURSOS: Convênio e Recursos Próprios
PROCESSO LICITATÓRIO: 371/2022/SEMED – Pregão Eletrônico nº 012/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022

Parecis/RO, 13 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C7E9C002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060, 19 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 060, 19 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 807360 e do CPF sob o n.º 794.464.182-91, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal Esporte e Cultura - SEMEC.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6BFA1095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 061, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **REINALDO GONÇALVES ULHOA,** portador do CPF nº. 724.697.142-49, RG nº 805062-SSP/RO, Ocupante do Cargo Comissionado de **Monitor de Alunos,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 11 de abril de 2022, tendo em vista que o servidor não se apresentou ao cargo hora pretendido.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3BC7CFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº. 062, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ELAINE DE MELO MACHADO,** portadora do CPF nº. 702.714.472-73, RG nº 1461097-SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Monitor de Alunos,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6691D939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
DIARIAS NO ESTADO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
PORTARIA 03/2022/AUTARQUIA EM, 20 DE ABRIL DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3531/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quarto) diárias de deslocamento no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a servidora abaixo, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, para participar da Oficina Elaboração e Execução de Chamamento Público que acontecerá nos dias 26 e 27 de Abril 2022.
MARIA DE FATIMA GALLI
CPF.***.903.392.**

04 diária de deslocamento no valor total de R$2.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 25 de Abril 2022, com saída a partir da 11:00 hrs e o retorno será no dia 28 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo S10, placa OHT 4524.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Pimenta Bueno RO,20 de abril de 2022.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor Presidente
Autarquia MECT

Publicado por:
Maria de Fatima Galli
Código Identificador:CDC38BA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6418, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71
Exercício Financeiro: 2022
DECRETO N°6418, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°24 80/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 339,11 (trezentos e trinta e nove reais e onze centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**00**	**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**	
		424	04.122.0007.0020.0000 - Contribuição do PIS/PASEP	**339,11**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	
			F.R.: 0.1.750.0 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:99240598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 022/GP/2022. DE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3496/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias,no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto aoDER/RO, Casa Civil, Assembleia Legislativa e demais órgãos que se fizerem necessários, conforme deliberações.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE-PREFEITO
CPF: ***.***.802-72
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 3.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 25/04/2022 às 10h, e retorno no dia 29/04/2022 às 14h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de abril de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Interino
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:566CAD9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ Nº 12.043.851/0001-09
Av. Rio Grande do Sul nº 3.617 Alta Floresta do Oeste - RO

DO OBJETO: Contratação de empresapessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Projeto de Troca de Telhado da Escola Municipal de Educação Infantil José Pinheiro de Souza, localizada da Rua Tupã, n° 35, bairro Bela Vista no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Pedido de Empenho nº 1403/2022, inseridos no processo administrativo n.º 6258/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Pimenta Bueno/RO.

DO PREÇO: É R$ 107.040,15 (cento e sete mil e quarenta reais e quinze centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 12.365.0004.2118.0000 manter Unidades Escolares da Educação Creches Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações Outras Obras e Instalações, Ficha 545, conforme Pedido de Empenho nº 1403/2022 de 11 de abril de 2022.

DO PRAZO:O prazo para execução do serviço é de 60 (sessenta) dias conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo, em caráter excepcional ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 15 (quinze) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo e o contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias,

contados da data da sua publicação, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 15 (quinze) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 18 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:ACAF5946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ Nº 12.043.851/0001-09
Av. Rio Grande do Sul nº 3.617 Alta Floresta do Oeste - RO

DO OBJETO:Contratação de empresa pessoa jurídica especializada emReforma das Instalações Elétricas e Ampliação da Capacidade Elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria José Escobar, localizada na Avenida Belém, 1205,no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Pedido de Empenho nº 1401/2022, inseridos no processo administrativo n.º 535/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Pimenta Bueno/RO.

DO PREÇO:ÉR$ 163.423,13 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 12.361.0004.2033.0000 manter Unidades Escolares do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações Outras Obras e Instalações, Ficha 544, conforme Pedido de Empenho nº 1401/2022 de 11 de abril de 2022.

DO PRAZO:O prazo para execução do serviço é de 60 (sessenta) dias conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo, em caráter excepcional ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 15 (quinze) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo e o contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 15 (quinze) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 18 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CAD50AA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 316681);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 316889);

RESOLVE

Art. 1º Designar ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA,inscrita no CPF nº ***.894.752-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora da CNH nº03006967120 com validade até 02/12/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8A30BF1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Autarquia, em (ID 315867);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 316642);

RESOLVE

Art. 1º Designar DEIVD RODRIGUES ROCHA, inscrito no CPF nº ***.227.065-**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Cultural, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, portador da CNH nº02488872574 com validade até 04/08/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:98CDD1A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretaria, em ID 316657;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 316910).

R ES O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de recebimento de Material de Consumo e Prestação de Serviços do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - INÊS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 103797;
II - MAIKA GOMES FERREIRA, matrícula 103790;
III - ARIANE CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MOURA, matrícula 704276;
IV - ANDREIA FERREIRA SAMPAIO, matrícula 103535.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 391/2021 de 17 de Agosto de 2021.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DD6FDCEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 049/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR BETINHO do C.M.E.I. HERBERT JOSE DE SOUZA,
CNPJ n.º 10.434.737/0001-76
Av. Cristóvão Colombo nº 275 - Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 10/2022.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$20.000,00 (vinte mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 12.361.0004.2033.0000 Manter Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.08 Subvenções Sociais Instituição de Caráter Educacional, conforme Pedido de Empenho nº 1417/2022.

DATA: 19 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:69CD475D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 050/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA GOMES DO C.M.E.I. PROFª MARIA APARECIDA GOMES
CNPJNº 37.362.991/0001-62
Av. Odegar Maximiniano Ramos Vieira, nº 1706-Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 14/2022.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$20.000,00 (vinte mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 12.365.0004.2118.0000 Manter Unidades Escolares da Educação - Creches - Elemento de Despesa 33.50.43.08 Subvenções Sociais Instituição de Caráter Educacional, conforme Pedido de Empenho nº 1413/2022.

DATA: 19 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5AC639E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO

CONTRATADA:L.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI CNPJ sob nº10.603.772/0001-71
Rua Sebastião Soares de Melo, nº 366, Bairro Setor Industrial, Fundos, Pimenta Bueno-RO.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para drenagem urbana em ruas e avenidas do município,conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos, conforme Pedido de Empenho nº 1354/2022 de 06 de abrilde 2022 eCONVÊNIO Nº 231/2021/PJ/DER-RO, inseridos no processo administrativo nº 413/2022**.**

DO PREÇO:É de R$133.380,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais),sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação discriminada:Projeto de Atividade:15.451.0008.1032.0000 Urbanizar Vias Públicas Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações, Ficha 578 -CONVÊNIO Nº 231/2021/PJ/DER-RO.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de210 (duzentos e dez) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 13 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:AE665300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 315388);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 316559);

RESOLVE

Art. 1º Remanejar ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI, matrícula 103974, da Secretaria Municipal de Saúde -

SEMSAU, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Nomear ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI, matrícula 103974, para assumir o cargo de Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 19/04/2022, revoga-se a Portaria Municipal nº 237/2022 de 19 de abril de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:796E9880

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.887/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.467, DE 16 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1ºAltera o § 9º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.467, de 16 de agosto de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º
...

[...]

§ 9º Aos conselheiros titulares será concedido por reunião ordinária que participarem jetom no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), vedado o pagamento pela participação em reunião extraordinária.

[...]

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2E153616

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.881/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica instituído no município de Pimenta Bueno, o controle de natalidade de cães e gatos em situação de rua, que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º Fica vedada a eliminação da vida de cães e de gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, com exceção da eutanásia nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e a de outros animais.

§1º A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no caput deste artigo, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial.

§2º Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável, que caracterize risco à saúde pública, o animal que se encontrar na situação prevista no caput deste artigo poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais.

Art. 3º A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público municipal, mediante ações de publicidades vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais, além de impulsionar a castração nos animais em situação de rua.

Art. 4º Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda e indicados por representantes de entidades protetora desses animais devidamente cadastradas no setor de zoonoses.

Art. 5º As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Art. 6º A castração, vacinação, vermifugação, como também a educação no trato com os animais deverão ser promovidos pelo executivo e, consequentemente, pelo setor de zoonoses.

Art. 7º No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1º Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§2º O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 8º Deverá ser desencadeado programas de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 9º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 10. É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 675, de 29 de Maio de 1998.

Parágrafo único. Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.

Art. 11. Determina ao setor de zoonoses do Município a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos, além de cadastrar os cuidadores, membros e líderes de ONGs e Abrigos para que tenham prioridade na fila de castração nas campanhas.

Art. 12. Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A1E17139

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.885/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

CRIA OS §§1º E 2º AO ART. 7º DA LEI Nº 2.491 DE 20 DE MAIO DE 2019 QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO A PRIORIDADE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PACIENTES QUE JÁ TIVEREM DATA DE RETORNO A CONSULTA MÉDICA AGENDADA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Cria os §§ 1º e 2º ao art. 7º da Lei nº 2491 de 20 de maio de 2019 que institui no âmbito do município de Pimenta Bueno a prioridade na realização de exames fornecido pelo município aos pacientes que já tiverem data de retorno a consulta médica agendada no Município e também via SISREG (Sistema de Regulação) pelo Estado.

"Art. 7º (...)

§1º Fica instituído no âmbito do município de Pimenta Bueno a prioridade na realização de exames de pacientes que já tiverem data agendada para o retorno da consulta médica.

§2ºA prioridade a que alude o § 1º, visa garantir a integralidade e equidade na atenção à saúde, sendo esta observância obrigatória nos órgãos e repartições públicos".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E3C2A6AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 051/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA INES QUEVEDO MATHEUS DA E.M.E.I.E.F PROF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA
CNPJ nº 03.177.089/0001-54
Rod. 010, quilômetro Km 32, Setor Abaitará Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 20/2022.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$15.000,00 (quinze mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 12.361.0004.2033.0000 Manter Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.08 Subvenções Sociais Instituição de Caráter Educacional, conforme Pedido de Empenho nº 1411/2022.

DATA: 20 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F0A9A368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS-PB-RO/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO QUANTO AO PROJETO/ PLANO DE TRABALHO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Abril de 2022, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto/ Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial, do Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2022.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:7A0281A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 054/2022 DE, 20 DE ABRIL DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 3521/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) Diárias para deslocamento fora do município com retorno no mesmo dia, no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais**), perfazendo o **total de R$ 1.400,00(Um mil e quatrocentos reais)**, às participantes mencionadas abaixo, para que as mesmas participemdo curso de Capacitações Iniciais do Programa Criança Feliz para Supervisores/Visitadores, sendo a 1° Etapa com o tema Guia de Visita Domiciliar nos dia 25 a 29 de Abril de 2022, e a 2° Etapa com o tema Cuidados para o Desenvolvimento da Criança nos dias 02 a 06 de maio de 2022 no município de Cacoal/RO.

ALINE GREICIELE COUTINHO SANTOS
Visitadora do Programa Criança Feliz
CPF: ***.***.***-10
Matrícula: 603532
10 (dez) diárias no valor total de R$ 700,00

ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA
Visitadora do Programa Criança Feliz
CPF: ***.***.***-74
10 (dez) diárias no valor total de R$ 700,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo não oficial (ônibus). Será custeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, devido a indisponibilidade de motorista durante os dias de Capacitação.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:FB70EE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EDITAL N° 001/ 2022 – GABINETE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N°001/ 2022 – GABINETE/ SECRETARIA DE EDUCA ÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de25 de junho de 2014, Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 546, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1 .O Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação - MEC tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 O Programa Tempo de Aprender está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e com os princípios elencados no artigo 5º da Política Nacional de Alfabetização – PNA, Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.3. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de quetrata o Anexo à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Pimenta Bueno-RO, a serem distribuídas nas escolas da rede municipal de ensino público com adesão ao programa.

2.2. Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistente de Alfabetização voluntário:

• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter no mínimo Ensino Médio do magistério,
• Ensino Superior cursando a graduação em Pedagogia, ou ter concluído o curso superior em Pedagogia;

• A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise do currículo de acordo com o item 2.3.
• O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
2.3. Critérios de pontuação**:**

FORMAÇÃO/CERTIFICAÇÃO	**Pontuação**
Diploma de graduação em Pedagogia.	4 pontos
Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior quando graduando em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos
Certificado de conclusão nível médio em Magistério.	2 pontos
Comprovantes de cursos (Certificados na área da Educação e/ou Alfabetização).	1 ponto a cada 20 horas (máximo de 3 pontos)
Certificado de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ou ABC, ou Práticas de Produção de texto (AVAMEC).	1 ponto por formação (máximo de 3 pontos)

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

3.1 O assistente de alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios estabelecidos na Resolução MEC/FNDE n°6, de 20 de abril de 2021.

a) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Tempo de Aprender;
b) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;
c) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Tempo de Aprender;
d) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
e) Realizar as formações indicadas pelo MEC por meio da plataforma AVAMEC do Programa Tempo de Aprender;
f) Cursar a Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ABC e Práticas de Produção de Texto no primeiro semestre de 2022.

3.2 Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma Unidade Escolar, mas não podem ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

3.3 A atividade do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por:
a) Um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma;

b) No máximo 8 (oito) turmas em Unidades Escolares não vulneráveis ou outra combinação equivalente, desde que não ultrapassem 40 (quarenta)

horas, em termos de quantidades de horas semanais, salientando que a carga diária mínima é de 60 (sessenta) minutos

4 – DO VOLUNTARIADO

4.1 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3 O voluntário poderá ser ressarcido no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma ao realizar as atividades voluntárias, conforme determinação do Programa Tempo de Aprender.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados.
- Apresentação dos documentos originais e cópias:
I - Carteira de Identidade (frente e verso); II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma de graduação em Pedagogia;
V - Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior quando graduando em Pedagogia .
VI - Certificado de conclusão nível médio em Magistério.
VII- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

5.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) e a documentação deverá ser entregue na Secretaria de Educação no período previsto neste edital (6.1) no período matutino, das 07:00 horas às 13:30horas.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado de Assistente de Alfabetização voluntário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo.	18 de abril de 2022.
Período de inscrição.	De 19 a 25 de abril de 2022.
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte dos coordenadores do programa.	De 26 a 28 de abril de 2022.
Publicação da classificação final dos candidatos.	29 de abril de 2022.
Encaminhamento dos classificados para as Unidades Escolares.	De 02 a 05 de maio de 2022.

6.2. A escolha de Unidade Escolar será realizada conforme a classificação dos candidatos.

6.2.1 Em caso de empate, o candidato com maior idade terá prioridade na escolha.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Pimenta Bueno, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das inscrições que não obedecerem aos critérios estabelecidos desta normativa.

7.2. As informações nas declarações dos candidatos serão de inteira responsabilidade destes, e, em caso inveracidade, os mesmos responderão em conformidade à legislação vigente.

7.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pimenta Bueno.

7.4. Este Edital entra em vigor na presente data.

Pimenta Bueno, 18 de abril de 2022.

MARCILENE RODRIGUES SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - TEMPO DE APRENDER

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

CADASTRO DE VOLUNTARIADO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome:_____Data de Nascimento: _____Sexo: ( ) M ( ) F
Filiação: Pai: _____Mãe: _____Endereço: _____Bairro: _____Município: _____CEP: _____Telefones: _____e-mail: _____RG: _____
Órgão expedidor: _____ CPF: _____
Graduação:__Concluída em: _____Instituição: _____Graduação (cursando): _____
Instituição: _____Ensino Médio Magistério: ( ) Cursando ( ) Concluído em: _____Instituição: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Pimenta Bueno, _____de_____de 2022.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:E590E685

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/SEMFAZ/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2713/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias**,**no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os servidores abaixo, onde os mesmos irãocom destino à cidade de Porto Velho, realizarcapacitação no assunto relacionado asÁreas de Gestão, Manutenção e Operação de Frotas, Custos Operacionaise melhor conhecimento da conformidade de gestão de

riscos, com vistas a desenvolver melhor as funções gestão, que são de suma importância para o Setor Público.
JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES

Diretor da Central de Frotas
Matricula: 704274
04 (quatro) diárias valor total de R$ 2.00,00

WELLINGTON BUENO DE SOUZA

Diretor de Departamento de Frotas
Matrícula: 703878

04 (quatro) diárias valor total de R$ 2.00,00

Art. 2.ºO deslocamento será de Pimenta Bueno-RO/ indo para Porto Velho/RO, dar-se-á no dia 24/04/2022, as 07:00hs, com veículo Oficial Toyota/ Etios*de***PlacaOXL-8C32**, conduzido pelo servidorJonatan de Paula Alves Meireles (Diretor da Central de Frotas), com retorno no dia 27/04/2022 com horário de chegada no Município de Pimenta Bueno aproximadamente as 17:00.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:2902D561

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 15

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3143 de 26/01/2022, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 9316/2021, através do edital de convocação de nº 23/2022 do Teste Seletivo Simplificado 10/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Classificação	Nome
17º	Layse Lima De Almeida
18º	Eduarda Sperotto Rech

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:9003AC03

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
1º	Rosilei Martins de Jesus

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3515/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:860088DA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 42

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
66º	ALECSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3480/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1A033D26

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS

Classificação	Nome
5º	ARIOVALDO PERES JUNIOR

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3480/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).

22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de abril de 2022.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:FB3C38F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa SIDINEY DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 24.112.329/0001-02, com sede na Linha 176, Lado Sul, Zona Rural, Município de Rolim de Moura RO, a **INICIAR** os serviços de Horas Caminhão Pipa, em conformidade com Nota de Empenho nº 1569/2022 de 20/04/2022 e Contrato nº 035/2022 - PGM, assinado eletronicamente por **SIDNEY DO NASCIMENTO**, **PROPRIETÁRIO**, em 14/04/2022 às 10:51, inseridos no processo administrativo nº 3433/2021.

Pimenta Bueno/RO, 20/04/2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal - SEMOSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:F41B2AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 052/2022. PIMENTA BUENO, 20 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3498/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 **(Três) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 210,00 – (Duzentos e Dez Reais). Para as Servidoras abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que as servidoras irão participar da "Reunião com Coordenação Estadual de Hanseníase e Consultora da Ong Nhr Brasil" no município de Cacoal, que explanará sobre a importância dos Grupos de Autocuidado/GAC em Hanseníase, conforme ofício n°966/2022/AGEVISA-NDCT.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Neiva Teixeira Cerioli	CPF: 297.***.***-06	1
Rosemary A. Passador S. de Giuli	CPF: 037.***.***-02	1
Débora Marques Ribeiro	CPF: 020.***.***-45	1
Total		**3**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 29 de Abril 2022, com saída a partir da 07:00hrs e o retorno será no mesmo dia, após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será O ETIOS NEF 1382.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 20 de Abril 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:8D181A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº053/2022. PIMENTA BUENO, 20 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n. 3501/2022

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 **(Quatro) Diárias de Deslocamento,** no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), Perfazendo o total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para a servidora abaixo relacionado. A despesa se faz necessária tendo em vista que as mesma irá ser deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para participar da Oficina "Elaboração e Execução de Chamamento Público" que acontecerá nos dias 26 e 27 de Abril 2022.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
ANESIA FERREIRA S. SILVA	CPF: 630.***.***- 00	4

Valor Unitário R$500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 25 de Abril 2022, com saída a partir da 11:00 hrs e o retorno será no dia 28 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo S10, placa OHT 4524.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:1DA3CE62

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 55/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender a SEMFAZno valor de R$ 1.000,00(um mil reais), fornecedorCERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.176.098/0001-96, Av. Guaporé, 2149 – centro – Cacoal/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno, 18 de abril de 2022

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:0A3EB913

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

A Autarquia Mun. De Esporte, Cultura e Turismo torna público a inexigibilidade de licitação nº 56/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de tarifas bancarias para atender a AUTARQUIA no valor de R$ 500,00(quinhentos reais), fornecedor BANCO DO BRASIL S/A CNPJ 00.000.000/1582-24, Av. Presidente Dutra, 840 – centro – Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 19 de abril de 2022.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Presidenta Autarquia Municipal Esportes e Cultura

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:FC1374F6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 12/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referentea contratação de empresa especializada na confecção e instalação de coifa visando a segurança em atendimento a necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU, a empresa ganhadora: **SIMONE ALMEIDA GOMES 00536212201 CNPJ 37.359.492/0001-16** no valor de R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3004/2022. Em, 20 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:4D2C1E2E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 57/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender a SEMOSPno valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), fornecedorCERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.176.098/0001-96, Av. Guaporé, 2149 – centro – Cacoal/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 20 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:211B98E3

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 58/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender a SEMOSPno valor de R$ 7.140,00(sete mil e cento e quarenta reais), fornecedorRAFAEL VARGAS LARA CNPJ 43.506.786/0001-26, Rua Jardins, 1227 – bairro Novo – Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 20 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:5EF57616

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 59/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente apagamento de taxas Detran/RO, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI,no valor de R$ 878,01(oitocentos e setenta e oito reais e um centavos), fornecedorDEPARTAMENTO ESTADUAS DE TRANSITO CPNJ 15.883.796/0001-45 – Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira s/n – Costa e Silva – Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3204/2022.

Pimenta Bueno - RO, 20 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:902C636F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO, VISANDO A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA QUILOMBOLAS, CONVÊNIO N° 300/PGE-2021-CONCEDENTE.
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º

087/2021, 16 de novembro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021, CONVOCA, as empresas habilitadas **HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI - 23.084.435/0001-67 e ROUTE CONSTRUCOES EIRELI – 05.222.638/0001-90**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em implantação de rede de iluminação, visando a **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA QUILOMBOLAS, CONVÊNIO N° 300/PGE-2021-CONCEDENTE,** transcorrido os prazos legais e obedecidas todas as formalidades, em consequência, convoca-se os proponentes para a abertura do Envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), dia 27/04/2022, às 10:00 horas. Local: na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893, Centro.

Pimenteiras do Oeste, 20 de abril de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente de CPL
Decreto n° 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:20CB8396

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 146/2021
Empresa Vencedora:
a) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI
CNPJ N° 34.380.863/0001-53
VALOR R$ R$ 17.442,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)
b)MAXIFARMA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LT
CNPJ N° 03.717.080/0001-99
VALOR R$ R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais)
TOTAL GERAL R$: 24.582,00

Pimenteiras do Oeste, 19 de abril de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:19C1DD31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE ALTERAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 2022.2359.100003PA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado com utilização de cartão magnético no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Comunicamos aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, que encontrava-se marcado para o dia **25 de abril de 2022 às 10 horas (horário de Brasília)**, conforme aviso de licitação publicado no jornal Diário da Amazônia, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, bem como, nos sites https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras, **ocorrerá no dia 06 de maio de 2022 às 10 horas (horário de Brasília)**, no sistema COMPRASNET, através da UASG nº 927154.

Maiores informações – Comissão Permanente de Licitação (069) 3211-1214, das 09:00 às 15h00 (horário de Brasília) ou nos sites https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras

Porto Velho – RO, 20 de abril de 2022.

QUEILA ISRAEL DA SILVA
Pregoeira - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0CA145E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2019/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2019/IPAM

Processo: 2018.47.10000837PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento **n. 16/2019**, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial será o dia 31/10/2021 até a data de 30/04/2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 16/2019/IPAM.

Credenciada: FONO AUDIBILIDADE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
Nota de Empenho: 41/2021

Porto Velho, 19 de Abril de 2022.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7FE7550

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2021.67.1004455PA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022/CPL/IPAM, MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS e DEPENDENTES, vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção

de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; auxiliar no processo de integração com o E-social e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração de estudos do perfil dos segurados ativos, inativos e dependentes.

VALOR ESTIMADO: R$ 870.425,09 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 09 DE MAIO DE 2022 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 20 de abril de 2022.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806B6D63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 076/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 076/CS/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que existe cumprimento de diligências imprescindíveis a serem cumpridas,

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a partir de 11/04/2022 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, referente ao processo nº 04.0008/CS/PGM/2022, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:229ACC77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 087/PGM/2022

EXTRATO Nº 087/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00246-00/2011
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: Srª. FRANCISCA DE SOUZA FONSECA
ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2011
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 8867, bairro Socialista, nesta capital, para a instalação e funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL – EXTENSÃO I, conforme Termo de Referência, contendo as seguintes características: 03 Salas medindo 4,5x04 m²; 02 Salas medindo 07x04 m² com piso de cimento queimado com 01 banheiro cada; 02 Salas medindo 05x05 m²; 01 Refeitório medindo 07x04 m²; 01 cozinha medindo 04x03 m²; 02 Banheiros femininos e masculinos; Instalação elétrica e hidráulica embutidos; 02 caixas de água de 1.000 L cada; Pátio todo calçado em cerâmica e 01 portão de ferro de entrada medindo 03 metros de largura.

Constitui objeto do presente termo, Renovação do Contrato nº 021/PGM/2011 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 30 de Abril de 2022, bem como o reajuste de preço com base no IPCA.

O valor mensal passará de R$ 5.331,39 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) para R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de RS 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade 09.01.12.122.03132.273, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho Global n.° 000677 com data de 03.03.2022, no valor de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), fls. 2592.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de 30 de abril de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 19 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84D56EC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E

Artigo 1º Atualizar, de acordo com decisão do Conselho Deliberativo da ADPVH, adotada na Reunião Extraordinária na data de 19 de abril de 2022, a remuneração da Diretoria Executiva – DIREX, à partir do dia 1º de Maio de 2022, nos termos dispostos na Lei nº 2.923, de 14 de abril de 2022, respeitando as bases fixadas na 1ª Reunião do Conselho Deliberativo, datada de 05 de maio de 2017.

Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 de abril de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42596D89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E

Artigo 1º Atualizar, à partir 1º de maio de 2022, de acordo com decisão do Conselho Deliberativo da ADPVH, adotada na Reunião Extraordinária na data de 19 de abril de 2022, a remuneração dos empregos e cargos em comissão que compõem o quadro administrativo da ADPVH, com o acréscimo do percentual de 10,06% (dez virgula seis por cento), com base na Lei Complementar nº 893 de 14 de abril de 2022.

Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 20 de abril de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58068A6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E

Art.1º - Aprovar as Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas exercício 2021 da Agência de Desenvolvimento do Munícipio de Porto Velho – ADPVH.

Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 de abril de 2022

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EF7598C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.030 , DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.020, de 19 de abril de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

REVOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 18.020, de 19 de abril de 2022, que instituiu Comissão Especial visando o levantamento, catalogação e indicação de localização, destinação e atual utilização das máquinas e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura de Porto Velho.

Onde se lê:

"**Art. 3º** (…)
(...)
II – Maciel Valente de Almeida, mat. 1002636, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;"

Leia-se:

"**Art. 3º** (…)
I – (...)
II – Fernando Araujo da Silva, mat. 1002192, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;"

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A67EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CARGOS DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 044/SEMAD/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69)3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

ATENÇÃO!!! De acordo com o item *13.6.2.* do certame, o candidato que renunciar ao convite, manterá sua Classificação por Localização da Vaga de sua opção.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	IZAIAS MIQUILINO DA SILVA *	28/02/1962

CONVITE PARA LOCALIDADE:** EMEF Monte Horeb/ Distrito de Calama - (*de acordo com os ITENS DO CERTAME **13.6**, **13.6.1**, **13.6.2** e **13.6.3)

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA - BR 364, KM 13, HORTIFUTIGRANGEIRO SENTINDO CUIABÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	RAIMUNDO OLIVEIRA*	08/01/1978

CONVITE PARA LOCALIDADE:** EMEF João de Barro Gouveia/Distrito de Calama - (*de acordo com os ITENS DO CERTAME **13.6**, **13.6.1**, **13.6.2** e **13.6.3)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AACB31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.01601-000/2020, resolve:

Nº 064 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 044/SEMAD/2022, de 20/04/2022.

ATENÇÃO!!! De acordo com o item *13.6.2.* do certame, o candidato que renunciar ao convite, manterá sua Classificação por Localização da Vaga de sua opção.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	IZAIAS MIQUILINO DA SILVA *	28/02/1962

CONVITE PARA LOCALIDADE:** EMEF Monte Horeb/ Distrito de Calama - (*de acordo com os ITENS DO CERTAME **13.6**, **13.6.1**, **13.6.2** e **13.6.3)

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA - BR 364, KM 13, HORTIFUTIGRANGEIRO SENTINDO CUIABÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	RAIMUNDO OLIVEIRA*	08/01/1978

CONVITE PARA LOCALIDADE:** EMEF João de Barro Gouveia/Distrito de Calama - (*de acordo com os ITENS DO CERTAME **13.6**, **13.6.1**, **13.6.2** e **13.6.3)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF82CB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 460 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0460 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **17 de Março de 2022**, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, ocupado por **DALTO ANDRADE**, Cadastro nº 204181, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2022 4 00070 278 0020939 07, do 3º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 17/03/2022, conforme Requerimento de 31/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34FD0E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 480 DE 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0480 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **MAXWENDELL GOMES BATISTA**, Cadastro nº 276164, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **31/03/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 1344/2022/GOV-RED, de 31/03/2022, Oficio nº 283/2022/ASGOV/SGG, de 12/04/2022, Ofício nº

1897/2022/GAB/SEMUSA, de 11/04/2022, Ofício nº 249/2022/ASGOV/SGG, de 04/04/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:160D6BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 461 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0461 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ALINE THAIS ZANELATO FAUST,** cadastro nº 325276, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/04/2022,** conforme processo nº 07.01613.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8A0BEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 462 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0462 – EXONERAR, a pedido, a servidora **AUREA VIEIRA TEIXEIRA,** cadastro nº 327181, ocupante do cargo de Cuidador de Aluno, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **30/03/2022,** conforme processo nº 07.01547.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44972346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 463 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0463 – EXONERAR, a pedido, a servidora **HELEN RENATA CABREIRA SERRATH LEITE,** cadastro nº 326787, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **08/04/2022,** conforme processo nº 07.01721.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36747805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 464 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0464- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **EMILIO TIAGO SANTOS ARAUJO,** Cadastro nº 83494, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** para usufruto no período de **30/03/2022 a 28/03/2025,** conforme Processo nº 07.01726.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F3FE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 465 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0465 – EXCLUIR da Portaria nº 0446 de 12/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3200 de 14/04/2022, a qual rescindiu a termo os contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, os nomes constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, c**onforme Oficio nº 1803/DRH/DABGAB/SEMUSA, de 06/04/2022.

Anexo Único

Ordem	MAT.	NOMES	CARGO	Processo	Término do contrato
10	1001914	Maria Elane Brito do Nascimento	Técnico em Enfermagem	07-01672/2022	10.04.2022
11	1001740	Maria Katia Azevedo da Costa	Técnico em Enfermagem	07-01675/2022	03.04.2022
12	1001721	Mauria Mercia Matos Teixeira	Enfermeiro	07-01674/2022	02/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BFAB6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 466 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0466 – RETIFICAR a Portaria nº 0310 de 16/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3181 de 18/03/2022, a qual designou a servidora **ADILA DE SOUZA ALEXANDRE,** Cadastro nº 81284**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , para exercer no período de **18/01/2022 a 24/01/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Administrativo**,** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição a titular **HILDEVANIA BENEDITA CABRAL FERREIRA**, Cadastro nº 72497, por motivo de Licença - Médica no mesmo período, conforme Oficio nº 70/DA/RH/SEMA, de 20/01/2022, Ofício nº 76/DA/RH/SEMA, de 21/01/2022, Ofício nº 153/DA/RH/SEMA, de 11/02/2022 e Memorando nº 44/DIART/CSO/SEMAD, de 04/03/2022.

Onde se lê: ADILA DE SOUZA ALEXANDRE, Cadastro nº **81284**

Leia-se: ADILA DE SOUZA ALEXANDRE, Cadastro nº **61284**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7646F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 467 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0467- CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ROGELIO ANTONIO VAN HORN AVILA FILHO,** Cadastro nº 1000828, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico Nível II**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, no período de **01/02/2022 a 04/03/2022,** conforme requerimento de 24/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EB7B498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 468 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0468 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente de Limpeza Escolar, ocupado por **DORCAS CRISTINA KESTER DOS ANJOS**, Cadastro nº 112640, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **07/04/2022 a 05/04/2025**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse nº 037 de 07/04/2022, constantes nas fls 03 do processo nº 07.01702-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97F4EFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 469 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0469 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARA LUIZA FRANCO**, Cadastro nº 28713, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme requerimento de 23/02/2022

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	29/04/2013 a 27/04/2018	13/04/2022 a 11/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32487027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 470 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0470 – CONCEDER 04 (quatro) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARA LUIZA FRANCO**, Cadastro nº 3517, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme requerimento de 23/02/2022

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	29/04/2013 a 27/04/2018	13/04/2022 a 12/05/2022
3º	16/01/2017 a 14/01/2022	13/05/2022 a 10/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C277E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 471 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0471 – INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **NAJIBE DE MEDEIROS BEZERRA**, Cadastro nº 234427, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** concedida pela Portaria nº 0435 de 12/04/2022, publicada no D.O.M..E.R nº 3200 de 14/04/2022, a partir de **01/05/2022,** conforme o requerimento de 18/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB3C9DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 472 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0472 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **LUCAS ORTEGA**, Cadastro nº 93576, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, conforme Ofício nº 482/2021/DA/SGG, de 27/10/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	02/05/2011 a 29/04/2016	02/02/2022 a 02/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E838A588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 473 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0473 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LUIZA NOBUE ENOMOTO NANAMI**, Cadastro nº 133281, ocupante do cargo de Professor do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 18/02/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	15/04/2017 a 13/04/2022	02/05/2022 a 30/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F041D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 474 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0474 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **RAIMUNDO NONATO FLORENCIO DA SILVA**, Cadastro nº 199746, ocupante do cargo de Especialista em Educação do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme Ofício nº 1190/DGP/GAB/SEMED, de 30/03/2022 e requerimento de 28/03/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	17/05/2004 a 15/05/2009	02/05/2022 a 30/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8018F7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 476 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0476 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/04/2022,** conforme Ofício nº 069/DRH/GAB/SEMUSB, de 01/04/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168832	Ezequiel Mendonça de Morais	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B6F20E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 477 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0477- DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **FRANCISCO RIBEIRO DOMINGOS**, cadastro nº 121161, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **01/04/2022,** conforme Ofício nº 487/DRH/SEMOB, de 09/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7EAE5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 478 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0478 - DISPENSAR a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **01/04/2022,** conforme Ofício nº 515/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 21/03/2022

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
106080	Aline Gregorio da Silva	Auxiliar de Serviços Sociais
72265	Luciana Luzmila Araujo Reyes	Auxiliar de Serviços Sociais
77257	Sefra Maria Barros Silva	Auxiliar de Serviços Sociais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5658B221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 03/DEAD/SEMAD/2022

PORTARIA Nº 03/DEAD/SEMAD/2022 Porto Velho-RO, 20 de Abril de 2022

> "Nomeia os servidores para Comissão para Elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, tendo por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento a demanda de Terceirização de logística de armazenamento, distribuição e gestão de almoxarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão para Elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, tendo por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento a demanda de Terceirização de logística de armazenamento, distribuição e gestão de almoxarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura de Porto Velho - RO, que consta no Documento de Oficialização da Demanda intitulado Relatório de Visita Técnica, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório de contratação.

Art. 2º A presente **Comissão para Elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP** ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

CAD.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
320036	Paulo César Bergamin	Presidente	SEMAD
184317	Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga	1º Suplente	SEMAD
310615	Izadora Oliveira Godois	2º Suplente	SEMAD
271221	Manoel Victor Azevedo de Freitas	Membro	SEMAD
311051	Valter Gonçalves Santana Junior	Membro	SEMAD
1002470	Lucas Lopes do Amaral	Membro	SEMUSA
244020	Ramon Mota de Oliveira	Membro	SEMUSA
245747	Geison Felipe Costa da Silva	Membro	SEMUSA

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos suplentes.

Art. 3º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela comissão e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, registrando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas a serem debatidos.
Parágrafo Único. A Comissão apresentará, ao final de cada mês, relatório com as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 5º O prazo de vigência das atividades da presente Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado em ato próprio, pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 6º Revoga-se a portaria nº 02/DEAD/SEMAD/2022 de 12 de Abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 13 de Abril de 2022, Ano XIII – nº 3199, página 99.

Art.7º Aplica-se aos membros da presente comissão o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de Julho de 2010, regulamentado pelo artigo 41 do Decreto 11.824, de 18 de Outubro de 2010.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B8E8EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 479 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0479 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** no período de **11/03/2022 a 10/03/2023,** conforme Processo nº 07.04324-000/2021.

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	273210	Kerly Gomes da Silva	Presidente
	1000634	Rosemari Pereira	Membro
	1001523	Pedro Henrique Tanus da Costa	Membro
	195050	Esdras Nunes Silva	Membro
	1000846	Monica Veloso dos Santos	1º Suplente
	319196	Aldair Araujo Torres	2º Suplente
	170910	Maristela Barbosa da Costa Silva	3º Suplente
Servidores	272170	Douglas Diego Figur	Vice - Presidente
	80870	Sarah Alves de Souza Pinheiro	Membro
	84533	Silvio Correia Leite	Membro
	166901	Andre Luiz Lima Chagas	Membro
	271552	Paulo Henrique Cruz da Silva	1º Suplente
	120494	Antonio Augustinho Santana da Silva	2º Suplente
	76738	Romario Barreto da Silva	3º Suplente

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **11/03/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81A37EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°102/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

Considerando, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de 27 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial em 30/12/2019;
Considerando, o Regimento Interno, conforme o que prevê no "Art. 33. As atribuições dos cargos em comissão sem função organizacional de chefia ou direção serão definidas e disciplinadas por ato do Secretário";

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor RUBENS FERNANDO DA SILVA RIPKE, cargo comissionado – Assessor Técnico Nível II, a executar as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Gerência de Manutenção de maquinários e equipamentos;

b) Manter escrituração individualizada de cada máquina, veículo e equipamentos da SEMAGRIC;

c) Manter escrituração da utilização de pneus e lubrificantes;

d) Operar o sistema informatizado de manutenção de frota.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1B394F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

• RESOLUÇÃO Nº 261 DE 12 DE ABRIL DE 2022

•

Altera a artigo 1º da Resolução nº 230, de 26 de abril de 2021, que altera o artigo 13 da Resolução CMAS nº 127, de 31 de março de 2015, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do município de Porto Velho.

•O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada na reunião ordinária no dia 26 de abril de 2021, ocorrida na plataforma virtual sob o número 462 780 3406**;**

•**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

•**Considerando** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

•**Considerando** o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o inciso II do artigo 3º que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que defini os serviços públicos e as atividades essenciais;

•**Considerando** a absoluta necessidade de observar as regras e adotar medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia e proteger a saúde e a vida dos municípios de Porto Velho.

•**Considerando** a Resolução CNAS/MC nº 63, de 14 de março de 2022, Altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, altera, em caráter excepcional, para 31 de dezembro, o prazo do caput do art. 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15/05/2021, e ainda, revoga a Resolução CNAS nº 32, de 19 de abril de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Altera, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 1° da Resolução CMAS 230, de 26 de abril de 2021, que aletrou o art. 13 da Resolução CMAS nº 127, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 31 de dezembro de 2022, ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho:

I – Plano de Ação do corrente ano;
II – Relatório de Atividade do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, devendo constar:

•Finalidades estatutárias;

•Objetivos;

•Origem dos recursos;

•Infraestrutura;

•Identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

•Público alvo;

•Capacidade de atendimento;

•Recursos financeiros utilizados;

•Recursos humanos envolvidos;

•Abrangência territorial;

•Demonstrativos da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todos as etapas de execução de sua atividade, monitoramento e avaliação.

Art. 2º A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do coronavírus.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Resolução CMAS nº 230, de 26 de abril de 2021.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9B726FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 065/DPPJ/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 065/DPPJ/GAB/SEMASF Porto Velho, 20 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisos I e II, do artigo 5, do Decreto Municipal nº 15.683/2019, a Lei Estadual nº 1.970, de 16 de outubro de 2008 (Estatuto Estadual de Juventude), Lei Federal 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto Nacional de Juventude), Lei Complementar nº 694, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 799, de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Provisória do Edital de Seleção nº 003/2022, com o objetivo de selecionar seis integrantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho, conforme relação nominal abaixo.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR
1002097	Tiago barroso da silva	PRESIDENTE	DPPJ
1003213	Massimo Araújo Mesquita	2ºMEMBRO	SEG/GAB
1001308	Aline Rodrigues da Silva	3º MEMBRO	DPPJ
291344	Rodolfo de lima Gonçalves ferreira	4º MEMBRO	DPPJ

Art. 2º – A Vice-Presidência será exercida pelo membro subsequente na ausência ou impedimento do presidente e assim sucessivamente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº049/DPPJ/GAB/SEMASF de 11 de Abril de 2022, publicado no DOM Nº3200 de 14/04/2022.

Porto Velho, 20 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA5EF1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 15/ASTEC/SEMES/2022

PORTARIA Nº 15/ASTEC/2022 Porto Velho,20 de abril de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito as Portaria nº 06/SEMES/2022 de 14 de março de 2022 e Portaria nº 09/SEMES/2022 de 15 de março de 2022, diárias publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 e 3183.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2C23992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 003/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 003/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.174/I de 31 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a coordenação do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Materiais Permanente** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

Matrícula	Nome	Função	Secretaria
80961	Elma da Silva Ramos	Presidente	SEMPOG
198285	Leila Nascimento Izel	Membro	SEMPOG
848161	Ary Pereira Pontes	Membro	SEMPOG
89351	Raimunda Rosália de Lima da Silva	Suplente	SEMPOG

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 010/DA/GAB/SEMPOG, de 09.08.2021, publicada no D.O.M. Edição nº 3026, de 10.08.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB3ED0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 2/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 20/2022/GAB/SEMUR, de 14 de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **18.00818-00/2022** (**00600-00001593/2022-77)**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 20/2022/GAB/SEMUR, de 14 de abril de 2022, com matéria publicada no DiárioOficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2022. Edição 3202, sob CódigoIdentificador: B5CCA3E8, retificar:

No Art. 1º da Portaria supracitada,**onde se lê:**
"no período de 22/04/2022 a 30/04/2022.".

Leia-se:
"no período de 25/04/2022 a 30/04/2022.".

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário AdjuntoMunicipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6331A046

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 3/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º21/2022/GAB/SEMUR, de 14 de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **18.00819-00/2022 (00600-00001651/2022-62)**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 21/2022/GAB/SEMUR, de 14 de abril de 2022 com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2022. Edição 31202, sob Código Identificador: 1A6A3269, retificar:

Na Denominaçãoda Portaria supracitada, **onde se lê:**
"Processo Administrativo n.º **(00600.00001651/2022-62-e),**".

Leia-se:
"Processo Administrativo n.º **18.00819-00/2022 (00600.00001651/2022-62-e),**".

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E42D340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 041/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 041/2022
Processo: 08.00070-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	FRASCO	INSULINA HUMULIN 70/30 100UI/DE 10ML	**R$ 128,00**	**R$ 1.920,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.920,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DO NASCIMENTO**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0002218-58.2013.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: KR COMÉRCIO SERVIÇOS E SAÚDE (CNPJ: 29.453.916/0001-89); Concordância 07/04/2022, fls. 40. Cotações, fls. 30.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Abril de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCA4FAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

APrefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares dasautorizaçõesmunicipais autuados por infração a legislação de transportes,cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.**§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:**I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou**III – uma única vez no Diário Oficial do Município**.**§ 2° Considera-se feita a intimação:**I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;**IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPORO RECURSO**contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal.**O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:**Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AMM-0429	007782	19/03/2022	MAURO SÉRGIO DE SOUZA DE OLIVEIRA	00395-000/2022
AMM-0429	007783	19/03/2022	MAURO SÉRGIO DE SOUZA DE OLIVEIRA	00396-000/2022
AAM-0587	003727	11/03/2022	ELIANE MARINHO DOS SANTOS	00282-000/2022

EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR
Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF46DE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA E INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA E INTIMAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.00173-000/2021
INTERESSADO: ROBERTO SOUZA, CPF: 708.481.062-53, RUA HIGIENÓPOLIS, Nº 8913, SÃO FRANCISCO – CEP: 76.813-348

Cuida-se de expediente originário da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes para **COMUNICAR** o interessado para ciência do despacho decisório de fls. 45 . Neste a Secretaria, por meio de seu Secretário Municipal, decide pelo cancelamento da Autorização Administrativa Municipal 0506 por descumprimento ao dispositivo legal descrito no artigo 25, II, da Lei n.º 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e do artigo 56 do Decreto Municipal n.º 11.553/2010, de 14 de janeiro de 2010.
Para dar continuidade processual dos autos, **INTIMA** Vossa Senhoria, para apresentar o veículo para que seja promovida sua completa descaracterização no prazo de 05 (cinco) dias e a desvinculação do autorizado e demais diligências necessárias para o cumprimento do

artigo 57 do Decreto Municipal n.º 11.553/2010, sob pena de apreensão do veículo.
Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min, e que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2022.

JÚLIO DANIEL CUNHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3C6A29F

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 00028/SEMUSB/2022

PORTARIA Nº 00028/SEMUSB/2022 Porto Velho, 18 de Abril de 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº6.178/I 31 de Dezembro de 2020.

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor Sadraque Almeida Pereira, matrícula nº 213744, lotado na SEMUSB;
Considerando, que o artigo 181 da Lei Municipal nº 901/1990 impõem que o funcionário deve exercer com urbanidade suas atividades;
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Apuratório, de nº 10.0096/2022 em face do servidor Sadraque Almeida Pereira a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir Processo Administrativo Apuratório; **Christiann Roger Rodrigues de Lima, CAD: Presidente, Joselaine Maria Simionato CAD:243478 -MEMBRO, Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD: 308298 - MEMBRO**

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Apuratório será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B160643

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 027/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 027/SEMUSB/2022
Porto Velho, 13 de Abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeirode 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**
RESOLVE:
Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Frequência Diária, desde 13/04/2022 até 31/12/2022.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Fabiola Roberto Da Silva	1003115	Supervisor de Feira

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC94ACFB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 26.237.728/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, Shana Geisler Carvalho, inscrita no CPF sob n. 962.816.690-53, com sede na Rua Sergipe, N° 1308, Loja 4, Bairro Savassi Belo Horizonte/Mg – Cep: 30.130-174, doravante denominada **DETENTORA** do **LOTE 01**, ofertando o valor total de R$ 1.466.000,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e sei mil reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00034/2021** e homologação, referente o Pregão Nº 133/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E OUTROS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO:
11.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 133/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

SHANA GEISLER CARVALHO
Gratitude Comercio E Servicos Em Moveis LTDA
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 26.242.393/0001-33, neste ato representado por seu representante legal, Fábio de Oliveira Salamene, inscrito no CPF sob n. 149.867.698-71, com sede na Rua Dr. Álvaro Camargo, 1035, São João Batista - Belo Horizonte - MG , doravante denominada **DETENTORA** dos **LOTES 02 E 03**, ofertando o valor total de R$ 7.363.650,91 (Sete milhões trezentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00034/2021** e homologação, referente o Pregão Nº 133/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E OUTROS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO:
11.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 133/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE
Homeoffice Cadeiras LTDA
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 34.758.599/0001-49, neste ato representado por seu representante legal, Fabiana Meller de Oliveira, inscrita no CPF sob n. 945.309.399-87, com sede na : Av. Newton Slaviero, N° 3333, Bairro Cara-Cará, Ponta Grossa/Paraná – Cep: 84.043-560, doravante denominada **DETENTORA** dos **LOTES 04 e 05**, ofertando o valor total de R$ 1.046.325,77 (Um milhão quarenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00034/2021** e homologação, referente o Pregão Nº 133/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E OUTROS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO:
11.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 133/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

FABIANA MELLER DE OLIVEIRA
W3 Indústrias Reunidas S.A.
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D6646D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 010/CMPR/2021, DE 19.04.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 010/CMPR/2021, DE 19.04.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diárias, para custear despesas, no período de 25 a 29 de Abril de 2022, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Brasília – DF, em busca de Recursos Parlamentar no Congresso Nacional - Câmara dos Deputados e Senado Federal, participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos do Processo nº 035, 036 e 037/CMPR/2022.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. 002.267.532-98
05 (cinco) diárias no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. 527.383.702-25
05 (cinco) diárias no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LUCAS NUNES DA SILVA
CPF. 009.486.692-92
05 (cinco) diárias no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília - DF, dar-se-á no veículo Placa: Hilux NDL 7956, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D4BBCF57

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Inscrição para participação de Vereadores na XXIII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de Abril de 2022. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 034/2022
Empresa: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM
CNPJ: 00.703.157/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia:

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:73C22556

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO N° 029/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO N° 029/2022

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 99 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Certificado Digital A3, para atender as necessidades do departamento de controle Interno da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.
Contratada: AR I9 CERTIFICAÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 29.056.741/0001-76
Valor total: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 20 de abril de 2022.

CAROLAINE SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A8FFCAF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1121/GP/2022

*"*Dispõe sobre a criação do projeto de lei que Cria o Serviço Social e Psicológico nas Escolas públicas do Município de Primavera de Rondônia – RO e das outras providências.*".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criado o Serviço Social e Psicológico Escolar nas escolas públicas Municipais do Município de Primavera de Rondônia/RO, com o objetivo de prestar assistência social e psicológica aos alunos e seus familiares que estejam matriculados nas escolas públicas do Município.

Art. 2º -Ao Serviço Social e psicológico Escolar competirá o desenvolvimento de atividades técnicas profissionais, através de assistentes sociais e psicólogos (as) habilitados ao exercício da profissão.

§1º - Os profissionais Assistentes Sociais e Psicólogos (as) de que tratam o caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, possuírem registro junto ao órgão representativo da categoria.

§2º - Poderão ser admitidos no Programa, estudantes da área de Serviço Social e Psicologia, a título de estágio, cuja carga horária contará como crédito escolar, integralizado ao seu currículo conforme os parâmetros adotados pela instituição de ensino a qual o mesmo esteja vinculado.

Art. 3º -As atividades desenvolvidas pelo programa incluirão os seguintes itens:

I -pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;

II -orientação sócio-familiar visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria no desempenho do aluno;

III -elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas, alcoolismo e tratá-las quando detectadas, social e psicologicamente;

IV -elaboração de programas que visem à prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;

V -articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias e de saúde, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;

VI -elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;

VII –elaboração de programas de orientação que visem a prevenir e coibir a violência sexual;

VIII –identificação de situações emergentes que expressem dificuldades interpessoais de relacionamento entre alunos, familiares e funcionários.

Parágrafo Único– As atribuições supramencionadas serão exercidas sem prejuízo do que versa os artigos 4º e 5º da Lei Federal n° 8.662/93.

Art. 4º -O Serviço Social e Psicológico Escolar poderão firmar parcerias com entidades e instituições públicas, privadas, assistenciais ou organizacionais, a fim de garantir o encaminhamento de pais e alunos ao atendimento de suas necessidades básicas.

Art. 5º -O Serviço Social Escolar e Psicológico farão uso das seguintes ferramentas, para assegurar o disposto nesta Lei:

I – Realização de visitas sociais domiciliares.

II – Acompanhamento de casos sociais e psicológicos apresentados pelos alunos e sua família.

III – Elaboração de programas para equacionar as deficiências sócias familiares e psicológicas dos alunos.

IV – Execução de programas de acompanhamento e assistência psicossocial, que atenda a toda a comunidade escolar.

Art. 6º -O programa de que trata esta Lei funcionará a cargo das Secretarias de Educação e de Assistência Social do Município de Primavera de Rondônia/RO em parceria com a Secretaria de Saúde.

Art. 7º -A Secretarias de Educação, designara os servidores (as) de seus quadros, na área de Serviço Social e Psicologia, para assumirem em conjunto a coordenação do programa.

Art. 8º -Nos termo da Lei 14.276/21, que altera a lei 14.113/20, serão contemplados pelos recursos do **FUNDEB**, os profissionais de assistência social e psicólogos, que estiverem atuando nas escolas, em equipes multidisciplinares, sendo de fundamental importância para o avanço na qualidade do ensino e da aprendizagem.

Art. 9º - Com base na Lei 13.935/19, os profissionais de psicologia e assistentes sociais, poderão exercer suas atividades profissionais nas escolas da rede publicas do Município.

Art. 10º -As Secretarias Municipais de Educação terão prazo de 90 dias, a partir da data de publicação desta Lei, para a implantação do programa de que esta Lei trata.

Art. 11º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, 19 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FE7C7D35

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1127/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
01.00	Poder Legislativo	
01.01.00	Câmara Municipal de Primavera de Rondônia	
01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades – Câmara	
3.3.90.33.00.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**10.000,00**
Total da suplementação		**10.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme segue:

Anulação	
01.00	Poder Legislativo
01.01.00	Câmara Municipal de Primavera de Rondônia

01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades – Câmara	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**10.000,00**
Total da anulação		**10.000,00**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:672B0974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 689/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (um) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até o Município de JI-PARANA - RO nos dia 20/04/2022, informo que o mesmo ira participar reunião **Programa Médicos Pelo Brasil,** conforme convite e pelo Memorando: 120/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **Mitsubishi L200 Triton Placa QTJ 8660.**

Ueliton Ricardo da Silva - Secretario Municipal de Saúde CPF: 977.374.102-87;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:066AD7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias **SEMEC/2022**.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias GERALDO BARBOSA DA SILVA– Vigia, 40hs, Matrícula nº 155 referente à **02/04/2020 à 01/04/2021**, para gozo no período de **01/05/2022** á **30/05/2022**. Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A168A8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021. A senhora Marlene Herbst Kruger portadora do CPF nº 948.561.097-15. Em virtude de gozo de dez dias de férias sendo de 20 de abril a 30 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar sem remuneração à senhora**GILCLEIA APARECIDA MISS – COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SEMEC** -portadora do CPF n. º 947.217.182-68, onde fica delega a ordenar despesas e demais assuntos que se refere ao decreto nº 2319/GP/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8969157E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 641-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar em caráter de indenizatória, 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, o deslocamento até Brasília/DF será nos dias 25 a 28/04/2022 com finalidade de participar da **XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, conforme ficha de Inscrição e Memo.: 047/GP/2022, a locomoção será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956 com a saída no dia 23/04 e o retorno no dia 29/04/2022.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15; R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:899A8EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 685/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Jí - Paraná – RO no dia 22/04/2022, para buscar um Trator e Implemento Agrícola conforme memorando 058/SEMAP/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Caçamba Placa OHQ 7014.

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: 390.492.092-15; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1ED003F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº018/2022

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°032/2022.

Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
Odair José Rodrigues, CPF:632.786.422-87;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de Abril de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:D82A4EC5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°025/2022, dispensa de licitação nº003/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Vencedor R$
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S. Garantia mínima de 01 ano.	UN.	01	1.775,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:
R. FERREIRA LEITE - ME (CNPJ:15.448.355/0001-15), localizada na Rua Minas Gerais, n°1147, centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo – RO, valor total para aquisição do item é de R$1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais).

Rio Crespo - RO, 20 de Abril de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0B853C93

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO N°004/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 20 DE ABRIL DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado "ponto facultativo" no dia **22 de abril de 2022** (sexta-feira), em razão do feriado nacional de Tiradentes (quinta-feira), não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 25 de abril de 2022 (segunda-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:CAE917C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **17/2022** do Processo Administrativo de nº 666/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, RECARGA DE ÁGUA GALÃO DE 20 LITROS, RECARGA DE GÁS DE COZINHA – (GLP) 13 KG E AQUISIÇÃO DE CILINDRO P-13 PARA GÁS DE COZINHA,** com a finalidade de atender as Secretarias do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Unid	Recarga de água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros. Embalagem retornável.	2301	7,79	17.924,79
02	Unid	Recarga de gás de cozinha (GLP) acondicionado dentro de P13 (botijão de 13kg retornável.	286	130,15	37.222,90
03	Fardo	Garrafas de água mineral, sem gás, com 500ml, fardo contendo 12 garrafas plásticas.	605	12,09	7.314,45
04	Fardo	Garrafas de água mineral, com gás, com 500ml, fardo contendo 12 garrafas plásticas.	15	17,97	269,55
05	Unid	Cilindro P-13 para Gás de cozinha - (GLP).	04	173,21	692,84
VALOR TOTAL				**R$ 63.424,53**	

VALOR GLOBAL DE R$ 63.424,53 (sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 20 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:C5D6C3C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1818 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO (CMS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º -Renomear os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo para o biênio de 2021 a 2023:

I -DOS USUARIOS

Representante de Instituição Religiosas:

TITULAR: Thiago Ribeiro Belizário
SUPLENTE: Acir Dalpra

TITULAR: Sebastião Aguida Ferreira
SUPLENTE: Givanilton Soares da Silva

TITULAR: Madair Candido da Silva
SUPLENTE: Edvaldo Lopes Gomes

Representante da Associação Cafelandense Para Ajuda Mutua da Linha C – 90 - ARCAPAM:

TITULAR: Gilberto Bido da Silva
SUPLENTE: Claudecir Augusto de Laia

Dos Trabalhadores da Saúde, Representantes do Sindsaude:

TITULAR: Vilma Nogueira dos Santos
SUPLENTE: Ana Claudia Santos

II –DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA SAÚDE:

TITULAR: Leticia Bof da Silva
SUPLENTE: Gelson Portugal da Silva

TITULAR: Mayara Patrícia Loiola
SUPLENTE: Karina Nogueira

TITULAR: Waldete Cândido Dias
SUPLENTE: Andressa Felipe Soares

III-DO GOVERNO:

Laxçando Dias

IV –MEMBROS QUE COMPÕES A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE(CMS):

PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Belizario
VICE - PRESIDENTE: Gilberto Bido da Silva
SECRETARIA: Sirlei Martins Antunes
MEMBRO: Mayara Patrícia Loiola

ART. 2º- O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 1793 de 10 de fevereiro de 2022. E as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1F886A1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1819 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPOE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

ART. 1° - Fica cedido o Servidor Público Municipal **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA** (matricula nº 866) para prestar serviço junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ônus da cedência do Servidor Público será da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

ART. 2º - A concessão de gratificação ou qualquer outra vantagem pessoal concedida ao Servidor Público cedido é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

ART. 3º - O prazo da cedência do Servidor Público será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

ART. 4º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos jurídicos do ato a partir do dia 14 de abril de 2022, revogando as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8CD18266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO LEONARDO ROSSI DE OLIVEIRA E SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1239934 SESDC/RO e do CPF nº 031.097.762-27, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXIX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DBA3F6CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 18/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 546.674,54 (Quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 05 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1417-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Abril de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AC96084F

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 5 PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022.

Sumula: Decreta ponto facultativo no dia 22 de Abril de 2022.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno**;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, no dia **22 de Abril** de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, ***20 de Abril*** de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:9F03AB93

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 010/2022.
PROCESSO Nº: 032/2022.

FORNECEDOR: Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Confecção de quadros com atualizações e restaurações diversas da galeria do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 20 de abril de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA **-**
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:747D7E7F

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 012/2022.
PROCESSO Nº: 031/2022.
FORNECEDOR: Tigrão Materiais Para Construção Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.377.433/0001-59.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos de manutenção do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.849,33 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 20 de abril de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA **-**
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:93C9BC34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 186/GAB-PREF/2022.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1873/2022, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 164/SEMUSA/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 19 de abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E228B99C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 187/GAB-PREF/2022.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1874/2022, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 166/SEMUSA/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 19 de abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9B3870D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.682/2022

DECRETO Nº 5.682/2022

"Dispõe sobre o recadastramento dos servidores municipais, vinculado ao Município de Rolim de Moura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, inciso VI, da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, lotação, enquadramento funcional, histórico previdenciário, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento Funcional dos Servidores Públicos Municipais do Município de Rolim de Moura.
I- Para fins deste Decreto, consideram-se Servidores Públicos:
os servidores efetivos, comissionados, e os empregados públicos municipais vinculados ao quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo;
pessoal admitido na forma da Lei Complementar nº 290/2019 e Lei Complementar nº 293/2019.

Art. 2º O Recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, será realizado na forma estabelecido neste Decreto, sendo publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura e suas Secretarias.
Parágrafo único. O Recadastramento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados, bem como da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório.

Art. 4º O período de recadastramento será conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto o prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rolim de Moura – ROLIMPREVI, localizado na Av. São Luiz, nº 4677, Centro (próximo ao prédio da prefeitura nova) horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 horas.

Art. 6º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura será presencial, mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos documentos originais conforme a baixo:
I – PARA SERVIDORES; EFETIVOS, COMISSIONADOS E CELETISTAS:
a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
b) carteira de Trabalho - CTPS;
c) cadastro nacional de pessoa física (CPF);
d) certificar que o CPF apresentado seja o mesmo cadastrado na Receita Federal
e) comprovante de residência atualizado (emitido há menos de 90 dias);
f) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) documento de identificação com fotografia RG e CPF do Cônjuge, quando houver;
i) certidão de nascimento CPF dos filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
j) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
k) comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (catorze) anos, se for o caso;
l) certidão de Tempo de Contribuição, ou, extrato previdenciário, do período anterior a admissão no cargo que exerce, quando for o caso;
m) preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;
n) preencher e assinar a declaração de atualização de cadastro, conforme modelo Anexo II deste Decreto;
o) não havendo período de contribuição, anterior a admissão no cargo em que exerce, deverá o servidor atestar a informação através de declaração, conforme modelo do Anexo III deste Decreto;
p) declaração de União Estável (reconhecido em Cartório), conforme modelo do Anexo IV deste Decreto, quando for o caso;
q) PIS/PASEP do dependente.

Art. 7º O servidor público municipal ativo, que sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no Art. 4°, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º O servidor público municipal ativo, responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9° Se algum servidor Ativo, estiver impossibilitado de comparecer ao posto de recadastramento no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo estabelecido no Art. 4°.

Art. 10 O recadastramento de que trata este Decreto, será coordenado pelos servidores indicado pela Administração.

Art. 11 Caberá aos responsáveis pelo Recadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento no Recursos Humanos somente se:
I - todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências deste Decreto;
II – todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;
III – todos os documentos obrigatórios forem entregues.
Art. 12 As conclusões alcançadas pelo Município de Rolim de Moura, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 19 de abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
Cronograma de Recadastramento
Horário do Recadastramento das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 horas.

Secretária	**Dia do Recadastramento**
Secretária de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL	02/05/2022 ao dia 06/05/2022
Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ	09/05/2022 ao dia 13/05/2022
Secretária Municipal de Agricultura – SEMAGRI	16/05/2022 ao dia 20/05/2022
Secretaria Municipal de Meio A. e D. Urbano – SEMMADU	23/05/2022 ao dia 27/05/2022
Secretaria Municipal de P., D. e Gestão – SEMPLADEGE	26/04/2022 ao dia 29/04/2022
Secretária Municipal de Governo - SEMGOV.	30/05/2022 ao dia 03/06/2022
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP	06/06/2022 ao dia 10/06/2022
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS	13/06/2022 ao dia 17/06/2022
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	20/06/2022 ao dia 24/06/2022
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA	27/06/2022 ao dia 01/07/2022

ANEXO II
FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DADOS PESSOAIS

MATRÍCULA: DATA DE NASCIMENTO:
NOME:
MÃE: PAI:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
ESTADO CIVIL:
SEXO: ( ) M ( ) F POSSUI DEFICIÊNCIA ( ) Sim ( ) Não
TIPO DE DEFICIÊNCIA:
DOCUMENTOS

CPF(MF) PIS/PASEP

RG Nº ÓRGÃO EMISSOR: DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO DE ELEITOR Nº ZONA: SEÇÃO:
CTPS Nº SÉRIE Nº DATA DE EMISSÃO:
CNH Nº CATEGORIA:
ENDEREÇO

LOGRADOURO: Nº
COMPLEMENTO: BAIRRO: CEP:
CIDADE: UF:
TELEFONE: CELULAR:
E-MAIL:
DADOS FUNCIONAIS

ENTIDADE:
DATA ADMISSÃO:
TIPO SERVIDOR: ( ) Efetivo ( ) Afastado ( ) Cedido
ÓRGÃO DE CESSÃO:
CARGO CONCURSO:
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE ATUALMENTE:
GRAU DE INSTRUÇÃO:
CURSO DE FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DEPENDENTES

NOME DO DEPENDENTE 1

SEXO: M ( ) F ( ) DATA DE NASCIMENTO
RG Nº ÓRGÃO EMISSOR: DATA DE EMISSÃO:
CPF Nº SERÁ INCLUSO NO IRRF SIM ( ) NÃO ( )
NOME DO DEPENDENTE 2

SEXO: M ( ) F ( ) DATA DE NASCIMENTO:
RG Nº ÓRGÃO EMISSOR: DATA DE EMISSÃO:
CPF Nº SERÁ INCLUSO NO IRRF SIM ( ) NÃO ( )

NOME DO DEPENDENTE 3

SEXO: M ( ) F ( ) DATA DE NASCIMENTO
RG Nº ÓRGÃO EMISSOR: DATA DE EMISSÃO:
CPF Nº SERÁ INCLUSO NO IRRF SIM ( ) NÃO ( )

NOME DO DEPENDENTE 4

SEXO: M ( ) F ( ) DATA DE NASCIMENTO
RG Nº ÓRGÃO EMISSOR: DATA DE EMISSÃO:
CPF Nº SERÁ INCLUSO NO IRRF SIM ( ) NÃO ( )

DATA DO RECADASTRAMENTO

_____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor Público

Servidor Responsável pela análise dos dados: _____

Assinatura do Servidor Responsável pela análise dos dados.

_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu,_____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, e do CPF(MF) nº_____, residente e domiciliado(a) _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, **DECLARO que** informarei ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração do número de dependentes, alteração de estado civil, assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rolim de Moura/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERÍODO CONTRIBUTIVO

Eu,_____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, e do CPF(MF) nº_____, residente e domiciliado(a) _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de servidores municipais de Rolim de Moura, DECLARO que não possuo tempo de contribuição previdenciária, anterior a minha admissão no cargo atual.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rolim de Moura/RO, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:395CD99A

ROLIM PREVI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/RP/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de de materiais para pintura visando a manutenção e preservação da sede do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura - Rolim Previ.
Fornecedor: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.722.495/0001-01
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.981,94

Rolim de Moura, 20 de abril de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:D5EEAE21

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 022/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. Adelino Alves da Rocha".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Adelino Alves da Rocha,** falecido em **07.02.2022**, portador do RG 700783 SSP/PR, CPF/MF nº.

202.775.981-68, Aposentado Por Idade no cargo de **Vigia**, conforme Portaria nº. 006/99, de 01/03/1999 e Processo Administrativo nº 057/99, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Alaiz Aparecida Oliveira da Rocha**, portadora do RG. 386806 SSP/MT e CPF/MF 648.842.282-00, nascida em 17.02.1940, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** de forma vitalícia conforme o processo do Rolim Previ nº 034/RP/2022, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**Art. 23, § 8º EC 103/19**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **07.02.2022**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 20 de abril de 2.022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DC6D50E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 010/CMDCA-RM/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 010/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre o Recurso Financeiro do Edital de Chamamento Público, Contemplado pelo Banco SANTANDER, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 262/2022-CMDCA** do dia 07/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2022, na Edição de n° 3196. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 – Considerando o item 02 da Pauta, referente ao Projeto: Projeto contemplado pelo Banco Santander do Projeto "Valorizando a Proteção da Infância e Adolescência Através da Cultura, Esporte e Lazer" no valor de proposta inicial contemplada foi de **R$: 199.950,00** (Cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais), sendo deliberado pelo colegiado recurso além do mencionado do projeto na diferença de **R$: 1.951,07** (Um mil e novecentos e cinquenta e um reais e sete centavos), atingindo assim o valor encaminhado pela concedente ao Fundo Municipal – FMDCA **R$: 201.901,07** (Duzentos e um mil novecentos e um reais e sete centavos).

03 – Considerando a necessidade de seguir a legalidade, onde não podemos deixar de cumprir os demais princípios básicos da norma jurídica que envolve a administração pública como a impessoalidade, a**moralidade**, a publicidade e**princípio**da**eficiência**, (CF/88) entre outras doutrinas em prol da eficiência administrativa (Celeridade Processual/Execução).

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar à Complementação do Projeto: "Valorizando a Proteção da Infância e Adolescência Através da Cultura, Esporte e Lazer" pela executora, conforme item 02 dessa resolução.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de Abril de 2022.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA
Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:53477B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 011/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 011/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Alteração do Plano de Trabalho do Projeto "Campeonatos de Karatê 2022" da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão a ser custeado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 262/2022-CMDCA** do dia 07/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2022, na Edição de n° 3196. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 – Considerando que a entindade apresentou ao conselho pedido de alteração do projeto para deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao

Projeto apresentado pela Entidade Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão de Rolim de Moura inscrita no **CNPJ: 07.775.634-0001-65** e com alvará de funcionamento emitido por esta Federação com nº01/2022 é a única entidade karatê existente em Rolim de Moura devidamente registrada e legalizada perante a Federação Estadual de Karatê Interestilos de Rondônia, para ser comtemplado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Proejtorelacionado a proposta do Campeonato de Karatê/2022, auxiliando na educação e formação do desenvolvimento da criança e do adolescente, conforme plano de trabalho apresentado a este conselho num valor aproximado de R$: 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais). Projeto este aprovado conforme **RESOLUÇÃO n°. 005/CMDCA-RM/2021.**

03 – Considerando a necessidade de seguir a legalidade, onde não podemos deixar de cumprir os demais princípios básicos da norma jurídica que envolve a administração pública como a impessoalidade, a**moralidade**, a publicidade e**princípio**da**eficiência**, (CF/88) entre outras doutrinas em prol da eficiência administrativa (Celeridade Processual/Execução).

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Alteração do Projeto (Campeonato de Karatê/2022) apresentado pela Entidade: **Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão de Rolim de Moura inscrita no CNPJ 07.775.634-0001-65**, para ser comtemplado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA, conforme proposta apresentado a este conselho – CMDCA de conforme Ata de n°. **262/2022-CMDCA-RM.**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de Abril de 2022.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:0E87E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 012/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 012/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada **Associação Por Amor a Rondônia - APAR** junto a este Conselho CMDCA/RM/2022.e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 262/2022-CMDCA** do dia 07/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2022, na Edição de n° 3196. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 – Considerando que a entindade apresentou ao conselho requerimento solicitando a Renovação do Certificado de Registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, sendo que a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

03 – Considerando a necessidade de seguir a legalidade, onde não podemos deixar de cumprir os demais princípios básicos da norma jurídica que envolve a administração pública como a impessoalidade, a**moralidade**, a publicidade e**princípio**da**eficiência**, (CF/88) entre outras doutrinas em prol da eficiência administrativa (Celeridade Processual/Execução).

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO POR AMOR A RONDÔNIA - APAR**, inscrita no **CNPJ: 04.279.669/0001-15,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **07/04/2022 a 07/04/2024.**

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de Abril de 2022.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA
Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:2D80711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 013/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 013/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada: Serviço de Atendimento a Medidas Socioeducativa em Meio Aberto – MSE junto a este Conselho CMDCA/RM/2022, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 262/2022-CMDCA** do dia 07/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2022, na Edição de n° 3196. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 – Considerando que a entindade apresentou ao conselho requerimento solicitando a Renovação do Certificado de Registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, sendo que a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

03 – Considerando a necessidade de seguir a legalidade, onde não podemos deixar de cumprir os demais princípios básicos da norma jurídica que envolve a administração pública como a impessoalidade, a**moralidade**, a publicidade e**princípio**da**eficiência**, (CF/88) entre outras doutrinas em prol da eficiência administrativa (Celeridade Processual/Execução).

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO – MSE**, inscrita no **CNPJ: 18.273.780/0001-09,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **07/04/2022 a 07/04/2024.**

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de Abril de 2022.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:58CEEDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5662/2022 DE 01/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5662/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4064/2022 de 04/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.033.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UBS ENI CORREIA DA SILVA - CONV. Nº 411/PGE-2021	
129 - 4.4.90.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 0	40.000,00
Total da Receita:		**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.04.18 11:43:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0665E334

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5664/2022 DE 01/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5564/2022 de 13/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
21 - 3.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00
24 - 3.1.91.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.000,00
Total Suplementação:			**305.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
19 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
27 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
Total Redução:			**305.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2022.02.02 11:15:40 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:698FB9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5666/2022 DE 01/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5666/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4066/2022 de 04/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.036.		CONST. PONTE AÇO LAMINADO ESTRUT. COM CONC. ARMADO - LH 168 KM 04 NORTE - CR Nº 921652/2021/MDR/CAIX	
425 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
372 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.04.18 11:47:02 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8DA7D11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5667/2022 DE 01/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2022

Decreto nº 5667/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4067/2022 de 04/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 87.238,00 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.035.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA P/ CONFECÇÃO DE MANILHAS - CONV. Nº 082/2021/PJ/DER-RO	
454 - 4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.884,50
423 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.353,50
Total Suplementação:			**87.238,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2022.04.18 11:47:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D1C1C6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5668/2022 DE 01/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5668/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4068/2022 de 04/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 332.972,68 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.039.		AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD - CONV. Nº 060/2021/PJ/DER-RO	
431 - 3.3.90.30.00.00	30000044	MATERIAL DE CONSUMO	33.297,27
430 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	299.675,41
Total Suplementação:			**332.972,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.04.18 11:48:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:346C8892

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5670/2022 DE 04/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5670/2022 de 04/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4070/2022 de 04/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 348.206,24 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0003.2.170.		INVESTIMENTO FUNDEB	
440 - 4.4.90.52.00.00	30110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	348.206,24
Total Suplementação:			**348.206,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 04/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2022.04.18 11:49:34 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F039B65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1830/2022

*Através do presente, Ratifica a **Inexigibilidade nº 09/2022**, do processo licitatório **nº 1830/2022** de Contratação de curso de capacitação e atualização dos agentes administrativos, referente a aquisições e contratações de serviços, padronização de formalização de procedimentos, bem como orientações sobre a Nova Lei de Licitações, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos que compõem a Administração Municipal, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ: *36.338.049/0001-04*
Valor: *R$* 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Rolim de Moura, 19 de Abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A50936AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1574/2022

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 07/2022**, do processo licitatório **nº 1574/2022** de Contratação de empresa para aquisição de Banco de Preços para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração na formação de preços para balizamento de processos licitatório, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: *07.797.967/0001-65*
Valor: *R$* 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Rolim de Moura, 19 de Abril de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2E384DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 17/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 017/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte dias do mês de abril de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 206 inciso III** do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos vinte dias do mês de abril de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 1657/2022
REQUERENTE: MARCOS VINICIUS INACIO ALVES
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0017141
PLACA N°: NCV2316
DECISÃO: INDEFERIDO.

1 – DO RELATÓRIO

Consta no Auto de Infração 10R0017141 que no dia 11/01/2022 às 08h54min, na Rua. Jagaribe, 4454 - centro, o veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD, de placas NCV2316, estava sendo conduzido por pessoa do sexo masculino, executou operação de retorno passando por cima faixa de pedestre, em local proibido com fundamento no art. 206, III, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), adentrando na agência dos Correios.
O Recorrente alega que a autuação não pode subsistir porque atinge os direitos do condutor autuado, que não apresenta pilar de legalidade, nao possuir requisito essencial de autuação, e por fim, não ter sinalização visível e suficiente para entender que não poderia fazer o retorno naquele local.

– DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da fé pública do agente de trânsito

É cediço que o auto de infração de trânsito, por se tratar de documento lavrado por agente público, goza de presunção relativa de veracidade, nos termos do art. 364 do Código de Processo Civil, prevalecendo o que nele está consignado, desde que não haja nos autos provas robustas a ilidi-lo, portanto não há o que se falar em falta de provas levantadas pelo agente que aplicou a autuação, devendo o Recorrente comprovar fato diverso daquele ventilado.

Da ausência de sinalização

Da ausência de sinalizaçãa, a via a qual o recorrente foi autuado esta comtenplada com sinalização de faixa de pedestre gasta (por ações do tempo e natureza), todavia, não chega a ser imperceptível a sua visibilidade e juntamente com isso, devemos suscitar que não é infração de trânsito apenas executar o retorno sobre faixa de pedestre, como também o é, executar retorno em cima de calçadas, qual foi o ocorrido.
Devemos lembrar também que é sabido por grande parte dos transeuntes desta via, que no local onde ocorreu a infração, é local de proibido para retorno, conjuntamente ser uma faixa de pedestres, estando esta sob divisor de pista, como bem sustenta o art. 206 III, do CTB, logo, não se sustenta está alegação ora levantada.
Assim, inquestionável que há no local visível sinalização horizontal, ou seja, faixa de pedestre sobre a qual a lei proíbe manobra e que deveria ser observado pelo Recorrente, quedando-se infundadas as suas razões recursais, pelo que não se acolhe o presente recurso.
– DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no **Art.280 e 206 inciso III** do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso do Requerente, uma vez que não há consistência nos argumentos apresentados que sustente a sua defesa, declara-se **IMPROCEDENTES** mantendo-se hígido o auto de infração.

Rolim de Moura, 20 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FF09920E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 914/2022

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 15/2022****, do processo licitatório* ***nº 914/2022*** *de Aquisição de 58 (cinquenta e oito) extintores de incêndio PQS capacidade 6 kg, para atender as necessidades das diversas escolas que compõem a rede municipal de ensino, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: *22.871.544/0001-61*
Valor: *R$* 8.052,00 (oito mil e cinquenta e dois reais)

Rolim de Moura, 20 de Abril de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1B7A4714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO 07 2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 07/2022

Edital nº 31/2022
Processo nº: 161-1/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
REGISTRO DE PREÇO 07/2022
OBJETO; Prestação de serviços com borracharia.

FORNECEDOR: CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 13.222.156/0001-69 TEL/FAX: 69 98581-2677

ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº3606 BAIRRO: CENTRO CEP 76950-000 SANTA LUZIA DO OESTE - RO
NOME DO REPRESENTANTE: CALUDINEY RODRIGUES DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 168.780,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022
EMAIL. borrachariauniao@outlook.com.br

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:644D6A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 23 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 23/2022, Objeto Aquisição de Material Permanente/ Equipamento de Informática**.** Advindos do Processo 476-1/2022. No valor de **R$ 25.497,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **05/05/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9294CD28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 22 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 22/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 22/2022, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços funerários completos destinados à doação para pessoas que vivem em estado de vulnerabilidade social. Advindo do Processo N.º 448-1/2022. Em favor das Empresas: IVO NELI RIBEIRO KUSS - 26.866.060/0001-85, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:18324D11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 438-1/2022
Adesão a Ata de registro de preços nº 039/NU/2021, referente ao processo administrativo nº 930-1/NU/2021, Nova União - RO. Pregão Eletrônico nº 060/SRP/NU/2021.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço com contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia civil.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 438-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: GTX ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: Nº 32.300.342/0001-13
VALOR: R$ 455.200,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:D6AF1B40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 263-1/2022
Adesão a Ata de registro de preços nº 235/2021, referente ao processo administrativo nº 4105-067/2021, do Município de Maceió/AL. Pregão Eletrônico nº 10.355/2021.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para aquisição de material permanente sendo mobiliário escolar – PLS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 263-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ADM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI.
CNPJ: Nº 31.472.249/0001-23
VALOR: R$ 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:57C374E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 222-1/2022
Adesão a Ata de registro de preços nº 04/2022, referente ao processo administrativo nº 137/2022, do Município de Pimenta Bueno - RO. Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de horas maquinas motoniveladora.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 222-1/2022, ainda

acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: CONSTRUTORA MCB EIRELI.
CNPJ: Nº 02.381.253/0001-88

VALOR: R$ 896.000,00 (Oitocentos e noventa e seis mil).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:DAFBE880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1051/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1051/2022 de 12 de abril de 2022.

SÚMULA: "Altera dispositivos do Programa Mais Produção e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam adicionados os parágrafos sexto e sétimos ao artigo 15 da Lei Municipal nº 1018/2022 conforme a seguir:

Parágrafo 6º – Aos operadores de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica (PC), Rolo Compactador e Tratores de Esteira, considerando as particularidades de cada equipamento, os operadores terão direito a um piso fixo conforme a seguir:

Operador de Motoniveladora R$ 560,00;
Operador de Pá Carregadeira R$ 350,00;
Operador de Escavadeira Hidráulica (PC) R$ 350,00;
Rolo Compactador R$ 200,00;
Operador de Trator de Esteira R$ 350,00;
Operador de Retroescavadeira R$ 350,00.

Parágrafo 7º – Quando esses operadores elencados no parágrafo sexto ultrapassarem 50 (cinquenta) horas mensais trabalhadas farão direito além do piso acima mencionado ao valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) sobre cada hora efetivamente trabalhada acima do piso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2F1C6E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1053/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1053/2022 de 12 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 160.296,67 para aquisição de veículo tipo PICK-UP – Fundo a Fundo SESAU – Processo nº 0005.601288/2021-27 para atender a demanda da Secretaria de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para fins de aquisição de veículo tipo PICK-UP Fundo a Fundo SESAU – Processo nº 0005.601288/2021-27 para atender a demanda da Secretaria de Saúd**e** e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.292 Aquisição de Veículo Tipo PICK-UP - Fundo a Fundo SESAU – Processo nº 0005.601288/2021-27

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para Aquisição de Veículo tipo PICK-UP – Fundo a Fundo SESAU – Processo nº 0005.601288/2021-27 **no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 10.296,67 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....…..**R$ 10.296,67**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:99CA4466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2140/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO nº 2140/2022 de 19 de abril de 2022.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, O DIA 22 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

D E C R E T A

Art. 1o- Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 22 do mês de abril do ano de 2022 sexta-feira);

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;

Art. 3º – Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94
Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br
Página 1 / 1

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C0E6494A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DESPACHO

COMUNICADO

O aviso do Edital de Licitação de **Dispensa Eletrônica n° 009/2022** tendo como objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos e profissionais para elaboração de projetos,** já em circulação por esse veículo de comunicação e que posteriormente tenha sido constatado erros materiais, torna-se nulo. Por tanto desconsiderar a sua publicação.

São Francisco do Guaporé – RO, 20 de abril de 2022

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:20C9DAE5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 009/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto no Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos e profissionais para elaboração de projetos.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 029/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 26/04/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:7CAE9E12

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 35/IMPES/CF/2022

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 035/IMPES/CF/2022
Aos dezenove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (19/04/2022), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 08h10m. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: A) Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de Março de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de R$ 657.265,86. B) Foi apresentado o informativo mensal de Março de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; C) Foi disponibilizado para análise os Balancetes de Dezembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022. D) Por fim, a Superintendente informou que o boleto para as inscrições da nova certificação já está disponível para o pagamento pelo IMPES e assim que houver a liberação para realizar a prova, o Conselho será comunicado. Sem mais eu, Srª Valdelice Natal da Silva de Melo, secretária substituta deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h45, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt - Presidente, Srª Elisete dos Santos Miranda – *Vice-Presidente*; Srª Valdelice Natal da Silva de Melo – *Membro*.

Srº GILSON CARLOS BORCHARDT
Presidente

Srª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA
Vice-Presidente

Srª VALDELICE NATAL DA SILVA DE MELO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F6D87F85

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 102/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 102/IMPES/CD/2022

Aos vinte dias do mês de Abril de 2022 (20/04/2022), com início às 08h00m, de forma presencial e online, reuniram-se a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni Corrente Pacheco e os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srº Edson Aires Piana, Srº José Ferreira de Sousa, Srº Jair Nogueira, Srª Selma Rosa de Almeida, Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Girlane Batista de Souza e Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas, Srª Valdineia Ramos Barbosa (online). A) Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de Março de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de R$ 657.265,86. B) Foi apresentado o informativo mensal de Março de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; C) Foi disponibilizado para análise os Balancetes de Dezembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022. D) A Superintendente informou que foi feito o pagamento pelo IMPES do boleto para as inscrições da nova Certificação e assim que houver a liberação para realizar a prova, o Conselho será comunicado. E) Foi informado o credenciamento dos fundos de investimentos para proporcionar opções de diversificação da carteira de investimentos e a adequação a legislação, visto a obrigatoriedade de aplicar em fundos devidamente credenciados. F) Quanto aos serviços de limpeza para o IMPES, abordados na reunião anterior, o Conselho decide que mediante a negativa do Executivo, irá buscar novas alternativas junto ao Legislativo e que fica para a próxima reunião no dia 28/04/2022 a decisão final quanto esse assunto. Nada mais a tratar eu, Srª Selma Rosa de Almeida, secretária substituta, encerro a presente ATA às 09h10m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E1FE8808

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 035/IMPES/CI/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES
COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 035/IMPES/CI/2022
Aos dezoito dias do mês de Abril de 2022 (18/04/2022), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião Extraordinária para análise do credenciamento das Instituições Itaú Unibanco S.A., Banco do Brasil e Caixa, desta forma, todos os arquivos disponibilizados no site das instituições, foram devidamente analisados por este comitê de investimento, o qual não tem nenhuma objeção em permanecer com os investimentos alocados ou descredenciar as mesmas, importante registrar que o credenciamento não obriga o RPPS a investir, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de adesão a novos produtos credenciados, sendo assim fica manifesto pleno acordo aos documentos de credenciamento apresentado pelas instituições supracitadas. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:58E16E85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1465/2022

DECRETO Nº. 1465/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Ord.	Candidato
35	ALEXANDRE ARIKAPÚ
36	EDRIELSON SOUZA BRITO
37	LUAN FELIPE DELOGO MACHADO

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada

	pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 20 de abril de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:3AF88A66

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 032/2022 PROCESSO N. 631/2022

EXTRATO DO CONTRATO 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 631/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2022
R. COMACHIO PUBLICIDADE - ME
CNPJ: 18.394.492/0001-02

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA E PORTÕES EM METALON, PARA A MANUTENÇÃO NO VESTUÁRIO E PALCO NA QUADRA ESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 17.260,00 (dezessete mil e duzentos e sessenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 10; Unidade 10.001; Programa de trabalho 27.812.0009.2.085; Nota de Empenho 863/2022 - Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:21706731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA 15/2022

ERRATA DA PORTARIA N. 015/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA:
Onde se lê: **Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO**, mat. 007, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 22/03/2022 com término em 17/09/2022, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 08/04/2022.

Leia-se: **Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 167 (cento e sessenta e sete) dias à servidora **SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO**, mat. 007, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 04/04/2022 com término em 17/09/2022, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 08/04/2022.

Seringueiras-RO, 20 de abril de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:970E1D0F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ n. 08.769.659/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE FIBRA ÓPTICA 100MBps DE DOWLOAD E 20 MBps DE UPLOUD, COM IP FIXO E COM DOIS PONTOS DE ACESSO WI-FI DUAL BAND 2.46 H² e 5.86H², UM ROTEADOR GIBABITE WI-FI E UM MIMO DUAL BAND EM COMODATO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.
VALOR R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 19 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
LEONIDAS MARCELINO DA SILA CPF 716.497.002-53
EMPRESA VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-CONTRATADA.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:E59DB7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 140/GAB/PMS/2022

Portaria nº. 140/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 19 de abril de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, AQUISIÇÕES DE VEICULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: VIVIANE ERLICHI ALBERTONI– CPF 003.458.822-10
Secretário: FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS – CPF 010.158.272-25
Membro: VERA LUCIA LEITE – CPF 629.246.642-68
Membro: ANDRIELE APARECIDA GUEDES - CPF 970.960.242-04
Membro: CHARLES ROBSON CASTRO PIMENTA – CPF 645.953.072-68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:85A1956E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI1.649/2022

LEI1.649/2022
Em, 18 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito (a) sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.
EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 15%
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
180.000,00

3.1.90.04.00.00
10020047
Total Suplementação:
180.000,00
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.
EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 15%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
120.000,00
3.1.91.13.00.00
10020047
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
60.000,00
3.3.90.46.00.00
10020047
Total Redução:
180.000,00

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:25B2361C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI1.650/2022

LEI1.650/2022
Em, 18 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito (a) sanciona a seguinte

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.

EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005.00.000.0000.0.000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.302.0009.2.020.

MANUTENCÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

25.000,00

3.1.90.04.00.00

10020047

Total Suplementação:

25.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.

EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005.00.000.0000.0.000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.301.0009.2.022.

APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO E VARIAVEL DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

25.000,00

3.3.90.14.00.00

10270007

Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:45EEFDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 141/GAB/PMS/2022, DE 20/04/2022.

PORTARIA Nº 141/GAB/PMS/2022, DE 20/04/2022.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **VACÂNCIA** a servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA**, zeladora Mat. 995, portadora do CPF 787.435.242-49 e Cédula de Identidade Nº 890615/RO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:947FBAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2022. PROCESSO Nº. 286/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: LUIZ GUILHERME CAPRIO CLINICA MEDICA LTDA.
CNPJ: N°. 28.620.288/0001-16.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMONOSOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO,
EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO E N° 613/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 01/04/2022 A 01/10/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS
PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 63.107,10 (SESSENTA TRÊS MIL E CENTO E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
LUIZ GUILHERME CAPRIO CLINICA MEDICA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BFA48E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2022. PROCESSO Nº. 511/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: N°. 34.515.349/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 631/2022 E N° 632/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 42.739,86 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7A180C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2022. PROCESSO Nº. 391/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: N°. 34.515.349/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 458/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO E PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 21.450,55 (VINTE UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5E4CCDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2022. PROCESSO Nº. 391/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 455/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO E PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 4.698,58 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C9EC8911

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 093/GAB/PMS/2022

Decreto nº 093/GAB/PMS/2022 Em, 20 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a Desistência do candidato DONATO MENDES FERREIRA para posse no cargo de Fiscal Sanitário".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência protocolado pela candidata no dia 19/04/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do candidato **DONATO MENDES FERREIRA** da posse no cargo de Fiscal Sanitário, aprovado na 1ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4ACC383B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 092/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 092/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 20 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE O FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1° - As repartições públicas e privadas do Município, não funcionarão no Feriado de Tiradentes de 21 de abril de 2022, conforme calendário nacional.

Art. 2° - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde e Obras.
Parágrafo-Único - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2A0EC95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 023/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento do veículo oficial (ônix 2015 - placa OHL 4616) para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 08.814.932/0001-80

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Teixeirópolis/RO, 20 de Abril de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:23435EFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 011/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-226/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MILENIUM EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (cascalho cavado) com objetivo de recuperar pontos críticos de atoleiros nas linhas vicinais e alguns trechos urbanos do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de abril de 2022.

Assinam:
MILENIUM EIRELI - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D3666574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 058/GAB/2022. DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE DIREITO AUSENTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA LIGADO A SERVIDORA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 132, da Lei Complementar n.º 002/2010**,** de 23 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis."

D E C R E T A

Art. 1º Fica Concedido direito de ausentar dos serviços à servidora NEUZELENA MALFER IANISKI, no período de 08 (oito) dias a partir do dia 14 de abril, por motivo de falecimento de Dalva Brau Malfer (mãe), em conformidade com a Lei Complementar 002/2010, Artigo 132, Inciso II, Alínea "c".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:72F9F476

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-240/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: H. C. RECAPADORA EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 38.497,68 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de abril de 2022.

Assinam:
H. C. RECAPADORA EIRELI - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8BACD9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 003/CPL/2022
EDITAL Nº 038/CPL/2022
PROCESSO NºGIII-136/2019

I. PREÂMBULO
1. O presente Edital tem por objetivo a abertura do Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Federal n° 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual n° 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.
II. DO OBJETO
2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar Quatro Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, para fornecimento do equipamento adquirido através de **CONVÊNIO ESTADUAL FIRMADO COM A SECRETARIA**

ESTADUAL DE AGRICULTURA - SEAGRI, N° 213/2018/PGE/RO, SENDO DOIS TRATORES AGRICOLAS, UMA GRADE ARADORA E DUAS CARRETAS AGRICOLAS. A fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/04/2022 até o dia 05/05/2022 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2022 das 08:10h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/RETIRADA DO EDITAL ENCAMINHAMENTO:
Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: 69 Endereço 3465-1112 de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min horas.

Teixeirópolis - RO, em 20 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria N° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F7125214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	251/2022
b) Licitação Nrº	/2022
c) Modalidade	Carona
d) Data Homologação	20/04//2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: H.C. RECAPADORA DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 69.979,96 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Theobroma, 20 de abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B207889A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 351/SEMTAS/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIA E EQUIPAMENTO DE INFORMETICA). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 48.724,18 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO RAEIS E DEZOITO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **05/05/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:179AD6BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ALINE FIALHO TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o Nomear Aline Fialho Teixeira, no Cargo Comissionado de Coordenadoria Especial da Atenção Básica – CC I-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 09/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7E0A1894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 059/GP/PMT/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

¨REORDENA COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 2º A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Presidente;
Caio Bruno Crisostomo Costa – Secretário;
Maria Ivone Luiz – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber todos os materiais adquiridos e serviços contratados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Theobroma, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°094/GP/PMT/2021 de 04 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:30737790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/GP/PMT/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DE PRODUTOS, SERVIÇOS E OBRAS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 064/2021/PJ/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O DER/RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento dos produtos e serviços, objeto do Convênio nº 64/2021/PJ/DER-RO, referente a recuperação de 43,32 Km de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Adriano Rodrigues de Moura - Titular
Altamiro Cesar Schultz - Titular
Romeu Melo Silva – Titular
Walasse Rodrigues da Silva – Suplente
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos e serviços objeto do Convênio nº 064/2021/PJ/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se a Portaria n° 128/GP/PMT/2021 de 05 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2C65F5E4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 19 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 20 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
27º	CASSIA DEISIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,5
28°	FRANCIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	6,5
29°	FRANCIELLE LOURENÇO MENEZES	6,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:2A838C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº005/2022

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 020/2022,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***3.3.90.39.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 20/04/2022

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Aquisição de passage aérea no paìs.
Processo nº 020/2022.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, com informações sobre opções de emissão de entrega dos respectivos e- tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências com a base de preços nas companhias aéreas, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação – ANAC. Sendo, disponibilizado bilhete de passagens de ida itinerário Porto Velho/RO X Brasília/DF, e volta Brasília/DF X Ji-Paraná/RO, atendendo o passageiro José Flavio Gomes, com viagem de ida embarque em Porto Velho/RO dia 25/04/2022 e retorno com embarque em Brasília/DF dia 30/04/2022.		

TOTAL:
Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____ ----------_____
Responsável Pela Cotação
_____
Responsável Pela Firma

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A05ABED6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **005/2022**, referente ao Processo Administrativo nº **020/2022**, que tem por **objetivo:** aquisição de passagem áreas no pais para atender as necessidades da Câmara municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: **G.D.C MACIEL(VOLTAAO MUNDO TURISMO)**
CNPJ:**35.683.462/0001-53**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, com informações sobre opções de emissão de entrega dos respectivos e- tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências com a base de preços nas companhias aéreas, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação – ANAC. Sendo, disponibilizado bilhete de passagens de ida e volta itinerário Ji-Paraná/RO X Brasília/DF, atendendo o passageiro, JOSE FLAVIO GOMES com viagem de ida embarque em Porto Velho dia 25/04/2022 e retorno com embarque em Brasília/DF dia 30/04/2022.	2.640,86	2.640,86

TOTAL GERAL: 2.640,86(Dois mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

Urupá-RO, 20/04/2022

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:4B7F141F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEG. N. 007/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO LEG. n. 007/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 20 de Abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 012/2021, QUE SE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA*".*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica revogado a pedido o Decreto nº013/2021, que trata da concessão de Licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a Servidora Efetiva, Senhora ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n. 522.***SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.907.***.**, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal, junto a Câmara Municipal de Urupá-RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 3º. – Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
CMUR/Biênio2021-2022

Câmara do Município de Urupá PUBLICADO De: 20/04/2022 à 27/04/2022	Prefeitura do Município de Urupá PUBLICADO De: 20/04/2022 à 27/04/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:20FFB8A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 017-2022

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 017-2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2022**, que objetiva o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO: SEMEC, SEMSAU, SEMINFRA, SEMAP E SEMAS.** Processo n. 532/2022. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/05/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de Abril de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B961E647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 018-2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE TRATOR POLIVALENTE OU TRATOR MULTIUSO (MINI CARREGADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. PROCESSO N. 189/2022**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/05/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 329.099,00 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e nove reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de Abril de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N°: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:13249446

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JUCIANE GONCALVES MAIA

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONCALVES MAIA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
819.709.192-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/04/2022	Data de Retorno 29/04/2022
Motivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA PARTICIPAÇÃO NO III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSITÊNCIA SOCIAL, AO QUAL SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 27/04/2022 DAS 07:30 ÀS 18:00 E NO DIA 28/04/2022 DAS 07:30 AO 12:30 NA CIDADE PORTO VELHO-RO (conforme documentos anexo). TENDO EM VISTA O HORARIO DE INICIO E TERMINO O DESLOCAMENTO DE IDA ACONTECERÁ NO DIA 26/04/2022 E O DE VOLTA NO DIA 29/04/2022,.			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,8	347,89	956,70	0,00	956,70

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:5EB667C9

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 997/2022

LEI N. 997/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Institui a Ação de Estágio "Teoria na Prática" – Atividade de Incentivo Formação, Geração de Emprego e Renda no âmbito da administração pública do Município de Urupá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído a Ação de estágio para incentivo a formação, geração de emprego e renda denominada "Teoria na Prática" para atender aos órgãos da Administração Pública do Município, remunerado ou não remunerado que deverá ser gerido em acordo com o disposto nesta Lei, Regulamento e Instruções Normativas emitidos por órgão competente do Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito de suas funções precípuas e atribuições.
Parágrafo Único – A ação que se refere o *caput* deste artigo consiste no oferecimento de estágio a ser realizado junto aos órgãos da Administração Pública do Município para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, profissionalizantes ou congêneres de ensino médio, desde que estejam funcionando devidamente autorizados pelos órgãos competentes.
Art. 2º - Fica autorizado o Município celebrar convênio com instituições de ensino superior, ou organizações sem fins lucrativos, bem como as associações sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Estágios de Estudantes, conforme art. 5º da Lei Federal 11.788/2008.
§1º - O convênio de que trata o *caput*, será celebrado por intermédio específico de cada secretaria ou órgão da administração pública do Município que utilizar a ação Teoria na Prática.
§2º - Cada secretaria ou órgão da administração pública ficará responsável pela instauração do processo, assinatura em conjunto do convênio, acompanhamento, fiscalização, supervisão, certificação dos trabalhos desenvolvidos pelos estagiários e demais atividades relacionadas à execução da ação Teoria na Prática.
Art. 3º - A ação Teoria na Prática objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento do ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural, emprego, renda e de relacionamento humano.
§1º - A ação destinar-se-á exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados e que tenha concluído ao menos 20% (vinte por cento) do seu currículo escolar.
§2º - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde será realizado o estágio.
§3º - Para efeitos de comprovação do disposto nos parágrafos 1º e 2º, será exigido do estudante, quando da sua inscrição, histórico escolar e declaração de frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) fornecidos pela instituição de ensino.
Art. 4º - A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite máximo de 12 (doze) meses, prorrogável à critério da administração pública por igual período.
Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal vencidos os 24 (vinte e quatro) meses de estágio, salvo em virtude de prévia aprovação em concurso público ou para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE ESTÁGIOS

Art. 5º - O estágio de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á em duas modalidades:
§1º - Não remunerado, que constitui elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;
§2º - Remunerado, que poderá ser essencial à diplomação do aluno ou apenas constitui em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.

Seção I
Do Estágio Não Remunerado

Art. 6º - O estágio não remunerado são aqueles solicitados pelas Instituições Educacionais, Serviços Sociais Autônomos ou alunos em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.
§1º - Esta modalidade de estágio será formalizada através da celebração de Termo de Convênio com a Instituição Educacional e Termo de Compromisso com o estudante, em observação ao disposto na Lei Municipal n. 842/2019.
§2º - A instituição Educacional ou o aluno arcará com o seguro contra acidentes pessoais.
§ 3º - Nos casos de estágio não remunerado a carga horária diária será de acordo com as especificidades do estágio, as necessidades do estagiário, horário escolar e da unidade de estágio.

Seção II
Do Estágio Remunerado

Art. 7º - O estágio remunerado terá como benefício bolsa-auxílio nos seguintes valores:
§1º - Estudantes do ensino médio, cursos técnicos ou educação profissional o valor da bolsa-auxílio correspondente à 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente.
§ 2º - Estudante do Ensino superior o valor da bolsa-auxílio correspondente à 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente.
I – Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa-auxílio de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração municipal, estadual e federal.
II - A instituição educacional ou o aluno arcará com o seguro contra acidentes pessoais.
III – A bolsa-auxílio de estágio será repassada diretamente ao estagiário.
Art. 8º - O estagiário cumprirá jornada semanal de 30 (vinte) horas semanais, quais devem ser compatibilizados com os horários de funcionamento da administração pública e sem prejuízos com o horário escolar.
§1º - Nos períodos de férias escolares, a jornada de que trata o *caput* do artigo, será estabelecida em comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da administração do Município qual estiver vinculado.
§2º - Assegura-se ao estagiário o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruídos preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses.
Art. 9º - O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do benefício bolsa-auxílio, em caso de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Os estudantes beneficiários da ação Teoria na Prática não estabelecerão, sob quaisquer hipóteses, vínculo empregatícios com os órgãos ou entidades da administração pública do Município que estejam prestando estágio nos termos desta Lei.
Art. 11 – Fica estabelecido em 10% (dez por cento) o percentual às pessoas portadoras de necessidades especiais nos estágios remunerados nos termos desta lei, adequados às características das atividades a serem desenvolvidas.
§1º - No ato da inscrição, que será feita em formulário próprio, o candidato portador de necessidade especial deverá entregar laudo médico, que ateste a espécie e grau ou nível da limitação com expressa referência ao código correspondente da CID – Classificação Internacional de Doenças, bem como, a provável causa da limitação.
§2º - O portador de necessidades Especiais, ressalvadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne às providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação, desligamento dos beneficiários do projeto objeto da presente lei.
§3º - Quanto ao cálculo para a definição da quantidade de vagas por número fracionário, adotar-se os critérios seguintes:
I – o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);
II – o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos);

§4º - As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas passam, automaticamente, a serem ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.
Art. 12 – No âmbito de sua atribuição e competência fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto a forma e critério para recrutamento, seleção, avaliação, desligamento dos beneficiários do estágio objeto desta lei, bem como, no tocante ao pagamento das bolsas, acordos, convênios com as entidades educacionais.
§1º - O estágio somente poderá ser realizado em órgãos da administração pública do Município que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, no qual o estudante, para este fim, deve estar em condições de estagiar, nos termos da presente lei.
§2º - O estágio deve proporcionar a complementação do ensino e de aprendizagem, em coerência com matriz curricular, observados as habilidades e competências, avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, afim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamentos práticos, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.
Art. 13 – O estágio independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma e atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimento ou projetos municipais.
Art. 14 – A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante, o Município, através do órgão ou unidade da administração pública municipal com interveniência obrigatória da instituição de ensino.
Art. 15 – Nos termos da legislação de transparência pública, deverá ser publicado o número de vagas para estágios objeto da presente lei, inclusive sua classificação por órgão e unidade.
Art. 16 – Os critérios e normas não definidos nesta Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal n. 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.
Art. 17 – Poderá o Poder Executivo, no âmbito de suas funções precípuas e atribuições, regulamentar a presente lei, no âmbito de seus órgãos e unidades conforme ato específico e adequado.
Art. 18 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria alocada no orçamento do Município.
Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:43A450A1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 040

PORTARIA N. 040/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento de suprimento de fundos em favor do diretor administrativo do hospital municipal de Urupá o Sr. OLÍCIO LOPES GAMA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 534/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** matrícula n. 5029, Diretor administrativo do hospital municipal de Urupá. O recurso necessário estará custeando as despesas de urgências que surgem rotineiramente na saúde do município para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0008.2123 – Saúde – Atenção básica – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva,** para suprimento de consumo e serviços (pessoa física e jurídica) à serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo Eletrônico n. 538/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0008.223 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Administração – Administração Geral – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva – Incremento temporário PAB.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 6.000,00**
3.3.90.36.96 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Pgto. Antecipado...…...**R$ 3.000,00**
3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pgto. Antecipado...**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:1B20DC1B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 115/2022

DECRETO N. 115/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração da servidora Sra. MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES, agente comunitária de saúde, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1299/2022.
DECRETA:
Art. 1º Exonera da servidora pública do Município de Urupá Sra. **Maria Auxiliadora Gonzaga Nunes**, matrícula funcional n. 6904, do cargo de assistente da saúde II – Agente comunitária de saúde, lotada na atenção básica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 13 de abril de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:4C13ECB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:1-432/2021
PREGÃO ELETRONICO:027/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:054/2021/ARP
OBJETO: Aquisição de Material de Construção
Conforme solicitado à**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa**D.F.FANCHETTI E CIA LTDA**(CNPJ**10.759.822/0001-04**) Situada na**AVENIDA PARANÁ N°4291- **CEP: 76.923-000 VALE DO PARAÍSO RO**. Ondefoi solicitado reajuste do valor do item 01 R$46,00(Saco de cimento 50 kgda Ata de Registro de Preços de nº 054/2021, Pregão Eletrônico de nº 027/2021, Processo Administrativo 1-432/2021. Conforme previsto naclausula V da ata de registro de preço.Saco de cimento 50 kg CP 02/32 para reboco, concreto convencional contra piso lajes cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência. Muito versátil, pode ser utilizado na fundação ao acabamento na obra. Ideal para: reboco, concreto convencional, contra piso e lajes.
Marca:Votorantim
Valor atual: R$46,00
Valor reajustado: R$ 50,70
Ficando assim, após manifesto das Secretárias, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 01 (Saco de cimento 50 kg)da Ata de nº 054/2021.
FORNECEDOR:D.F.FANCHETTI E CIA LTDA
CNPJ:10.759.822/0001-04

Vale do Paraíso/RO, Em 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F797AB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.808 DE 19/04/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.808,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 51.147,99, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 51.147,99**(cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)51.417,99
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde19.844,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010119OUTRAS TRANSF. SAUDE ESTADO
56510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde31.573,99
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010119OUTRAS TRANSF. SAUDE ESTADO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A OUTRAS TRANSFERÊNCIAS SAÚDE / ESTADO. 51.417,99
Fontes de Recurso
2621 51.417,99

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.681 de 19 de abril de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**19 de abril**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7F3E14B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.809 DE 19/04/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.809

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 14.133,88, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 14.133,88**(quatorze mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)14.133,88

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
56612.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar14.133,88
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012009PNAC
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAC14.133,88
Fontes de Recurso
255214.133,88
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.682 de 19 de abril**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de abrilde 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:23404FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.810 DE 19/04/22 SEMTAS - SUPERAVIT

LEI Nº 1.810,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valorR$ 30.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)30.000,00
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
56708.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS30.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.30.000,00
Fontes de Recurso
250030.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.683 de 19 de abril**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de abrilde 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E8BA7D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.811 DE 19/04/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.811

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro *no* orçamento vigente,no valor deR$ 80.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 80.000,00**(oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)80.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
56812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental75.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
56912.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%5.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE. 80.000,00
Fontes de Recurso
250080.000,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.684 de 19 de abril**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de abrilde 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B66FF5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.639 DE 01/04/2022 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.639,DE 01 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.639 DE 01 DE ABRIL DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 160/SEMTAS/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6806 - 15379)01/04/2022 12:30Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7. 639,DE 01 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:35514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR200,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES200,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:35414.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-200,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-200,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0D5F2728

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.650 DE 04/04/2022 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.650,DE 04 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.650 DE 04 DE ABRIL DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 493/SEMSAU/22 E MEMORANDO Nº 167/SEMECE//22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6807 - 15379)04/04/2022 12:15Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7. 650,DE 04 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS21.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N1.500,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:263 10.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N500,00

3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES23.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-13.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:11612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-8.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:20910.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:25810.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-23.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1A19DE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.658 DE 05/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.658,DE 05 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.798

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 12.597,32, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 12.597,32**(doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)12.597,32
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
54910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde12.597,32
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02 899
2Recursos de Exercícios Anteriores
010251LC 173 - AUXÍLIO INC. I - ENFRENT CORONA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A LC 173 AUXILIO INCISO I ENFRENTAMENTO DA COVID - 19.12.597,32
Fontes de Recurso
2899 12.597,32

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 12.597,32**(doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 899 /**LC 173 - AUXÍLIO INC. I - ENFRENT CORONA.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B55734E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.659 DE 05/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.659,DE 05 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.799

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 5.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** a importância de **R$ 5.000,00**(cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)5.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
55010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010259PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PORTARIA 430 COVID -19. 5.000,00

Fontes de Recurso
26025.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, no âmbito do Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância **R$ 5.000,00**(cinco mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 899 /**PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E507A22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.660 DE 05/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.660,DE 05 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.800

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 2.586,01, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 2.586,01**(dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)2.586,01
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
55110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde2.586,01
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010260PORTARIA 2.405 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PORTARIA 2405 COVID 19. 2.586,01
Fontes de Recurso
2602 2.586,01
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 2.586,01**(dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 899 /**PORTARIA 2.405 - ENFRENTAMENTO COVID-19.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1780A721

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.661 DE 05/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.661, DE 05 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.801

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 261,90, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 261,90**(duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 261,90
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
552 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 261,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02602
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 261 PORTARIA 2.358 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PORTARIA 2358 COVID 19. 261,90
Fontes de Recurso
2 602 261,90

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 261,90**(duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 602 /**PORTARIA 2358 COVID 19**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A727BE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.662 DE 05/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.662,DE 05 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.802

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 200.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)200.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
55310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde150.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores

010273PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB
55410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde50.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010273PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000413106/2021100 / INCREMENTO DO PAB. 200.000,00
Fontes de Recurso
2706200.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU**, a importância**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 706 /**PROPOSTA 36000413106/2021100 / INCREMENTO DO PAB.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:19399D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.663 DE 06/04/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.663,DE 06 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.663 DE 06 DE ABRIL DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 522/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6807 - 15379)06/04/2022 12:03Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.663,DE 06 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:20110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N12.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES12.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:213 10.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-12.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-12.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:26B05984

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.664 DE 07/04/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.664,DE 07 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução

orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.664 DE 07 DE ABRIL DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 194/SEMOSP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6807 - 15379)07/04/2022 11:50Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.664,DE 07 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:57526.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD11.752,26
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES11.752,26
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-11.752,26
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-11.752,26

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0F121F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.666 DE 08/04/22 SUPLEMENTAÇÃO SEMSAU

DECRETO Nº 7.666, DE 08 DE ABRIL DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMSAU, NO VALOR DER$ 22.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)22.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
58310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial22.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
ANULAÇÃO POR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 514/SEMSAU/2022 E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 160/GB/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
020201GABINETE DO PREFEITO
3404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-22.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-22.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de abril de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2B555791

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.668 DE 08/04/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.668,DE 08 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 7.668 DE 08 DE ABRIL DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 183/SEMECE/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO..
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6807 - 15379)08/04/2022 12:59Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.668,DE 08 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS1.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:58412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS17.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES18.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-11.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:10812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:11112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-6.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-18.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A0CE456A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.672 DE 11/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.672,DE 11 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.803

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 300.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.14.00 e 3.3.90.95.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.14.00 diária e 3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)300.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
55510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde260.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB
55610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde25.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB
55710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde15.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000.420742/202100 / INCREMENTO DO PAB.300.000,00
Fontes de Recurso
2706300.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 706 /**PROPOSTA 36000.420742/202100 / INCREMENTO DO PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CB9F3960

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.671 DE 11/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.671,DE 12 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.804

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 258.218,00, e incorporação do

elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 258.218,00**(duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)258.218,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
55810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial258.218,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010276Proposta 19314027000121016-EQUIPAMENTO
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 19314027000121016 / AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.258.218,00
Fontes de Recurso
2601258.218,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 258.218,00**(duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 601 /**PROPOSTA 19314027000121016 / AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7FDC38DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.673 DE 12/04/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.673,DE 12 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.673 DE 12 DE ABRIL DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 179/SEMTAS/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6807 - 15379)12/04/2022 12:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.673,DE 12 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:33408.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A5.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:33508.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:058488B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.675 DE 11/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.675,DE 12 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.805

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 100.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.48.00 -outros auxílios financeiros a pessoas físicas,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 100.000,00**(cem mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)100.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
56012.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental100.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.100.000,00
Fontes de Recurso
2500100.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 100.000,00**(cem mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 2 500 /**RECURSO PRÓPRIO LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2DDDB7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.676 DE 11/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.676,DE 12 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.806

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 95.210,67, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.30.00material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 95.210,67**(noventa e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)95.210,67
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
56112.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental72.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT
56212.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental23.210,67
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAT.95.210,67
Fontes de Recurso
255395.210,67
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 95.210,67**(noventa e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 2 53/**PNAT.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B76198EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.677 DE 12/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.677, DE 12 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.807

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro *no* orçamento vigente, no valor de R$ 102.650,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 102.650,00**(cento e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 102.650,00
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
563 12.361.1006.2017.0000 Transporte Escolar - Ensino Fundamental 102.650,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.102.650,00
Fontes de Recurso
2 500 102.650,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 102.650,00**(cento e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 2 500/**Receita de Imp. e Transf - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7D822DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.681 DE 19/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.681,DE 19 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.808

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 51.147,99, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 51.147,99**(cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)51.417,99
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde19.844,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010119OUTRAS TRANSF. SAUDE ESTADO

56510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde31.573,99
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010119OUTRAS TRANSF. SAUDE ESTADO
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A OUTRAS TRANSFERÊNCIAS SAÚDE / ESTADO.51.417,99
Fontes de Recurso
262151.417,99

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 51.147,99**(cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 621 /**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS SAÚDE / ESTADO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:090E7E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.682 DE 19/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.682,DE 19 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.809

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro***no***orçamento vigente, no valor deR$ 14.133,88, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 14.133,88**(quatorze mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)14.133,88

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
56612.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar14.133,88
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012009PNAC

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAC14.133,88
Fontes de Recurso
255214.133,88

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 14.133,88**(quatorze mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 12.366.1006.2013 / Fonte de Recurso 2 552/**PNAC.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1B932287

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.683 DE 19/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.683,DE 19 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.810

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 30.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)30.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
56708.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS30.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.30.000,00

Fontes de Recurso
250030.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:18C9E3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.684 DE 19/04/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.684,DE 19 DE ABRIL DE 2.022. LEI 1.811

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 80.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 80.000,00**(oitenta mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)80.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
56812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental75.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
56912.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%5.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.80.000,00
Fontes de Recurso
250080.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 80.000,00**(oitenta mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 e 12.361.1006.2016 / Fonte de Recurso 2 500/**RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:04A8FCDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10367/2022.

DECRETO N° 10367/2022.

Operacionaliza o Programa de Valorização das Escolas Municipais de Alta Floresta D'Oeste (PROVÉM), para atender as unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal de ensino orienta a implantação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere e considerando, a Lei n° 1.283/2015-Plano Municipal de Educação-PME, nas metas e estratégias: 2.26; 2.31; 3.8; 7.10;8.1 e 10.4.

.**D E C R E T A:**

Art.1º. Fica instituída a implantação do PROVÉM- Programa de Valorização das Escolas Municipais de Alta Floresta D'Oeste em atendimento a LEI Municipal n° 1.307/2022.

Parágrafo Único: O Programa visa apoiar os Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Educação com repasses financeiros para manutenção e aquisição de materiais de apoio e pedagógico de forma a descentralizar os recursos destinados para esse fim, dando mais autonomia e celeridade nos processos de compras e serviços.

Art. 2º. A operacionalização e formalização dos repasses serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED através de convênio com as Unidades Executoras, através dos seguintes documentos:

Termo de Adesão e cadastro da Unidade Executora;

Cadastro do Órgão ou Entidade e do Dirigente;

Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Parágrafo Único: Os repasses serão realizados bimestralmente para cada Unidade Executora. de acordo com número de alunos matriculados no ano letivo vigente, poderão sofrer ajustes conforme a necessidade, a interesse do Poder executivo conforme a viabilidade orçamentária do município, tomando por base:

estabelecimentos de ensino com até 100 (cem) alunos matriculados;

estabelecimentos de ensino de 101 (cem e um) a 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados;

estabelecimentos de ensino acima de 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados.

Art. 3°. As Escolas Rurais receberão os recursos de acordo com o número de alunos matriculados no ano letivo vigente, com o valor fixo de R$ 4,00 (quatro reais) por aluno.

Art. 4° As Escolas Rurais consideradas de difícil acesso localizadas acima de 50 km de distância da Sede Administrativa, receberão os recursos de acordo com o número de alunos matriculados no ano letivo vigente, com o valor fixo de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por aluno.

Art. 5°. As Escolas Urbanas receberão os recursos de acordo com o número de alunos matriculados no ano letivo vigente, com o valor fixo de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por aluno.

Art. 6°. Caberá à Secretaria Municipal de Educação dar suporte de orientação e acompanhamento aos Conselhos Escolares sobre aplicação e prestação de contas, através do Departamento específico de Prestação de Contas.

Art. 7°. Os recursos de que se trata a Lei n°1307/2015 e as finalidades do Programa para suprirem as necessidades prioritárias das escolas que representam, devem apresentar registrados em Ata os produtos e/ou serviços escolhidos e os motivos que determinam as escolhas:

Afixação de cópia legível da Ata na Sede das Escolas que representam em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, em especial para comunidade escolar, as aquisições que serão adquiridas e contratações que serão realizadas com os repasses do PROVÈM;

Realização de pesquisa de preços dos produtos e/ou serviços indicados na Ata referida acima, junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos relacionados com a natureza do produto e/ou serviço a ser adquirido e/ou contratado, sendo obrigatória a avaliação de no mínimo, 3 (três) orçamentos a fim de evitar quaisquer favorecimentos e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o erário;

§ 1° Os orçamentos que vierem a ser apresentados pelos proponentes, na forma do inciso II deste artigo, deverão especificar com clareza os produtos e/ou serviços cotados e seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o número de Inscrição do Trabalhador (NIT), o endereço e o telefone dos proponentes, o período de validade da proposta, mas formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega e/ou prestação dos produtos e/ou serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados;

§ 2° Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário, a oferta pelos proponentes de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com as praticadas no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam tempestivamente às necessidades prioritárias das unidades escolares;

§ 3° As pesquisas de preços quando não realizadas com o número mínimo de 3 (três) fornecedores e/ou prestadores de serviços, só serão aceitas se acompanhadas de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência;

§ 4° No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por verificação da adequação do produto oferecido às necessidades da Unidade Executora, preferencialmente e sempre que possível, dos responsáveis pelas propostas empatadas, é vedada a adoção de outro processo.

Art. 8°. Os recursos transferidos a expensas do PROVÉM serão creditadas em contas correntes específicas nas quais estes deverão ser mantidos e geridos.

Paragrafo único: A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante chegue nominativo ao credor ou transferência bancária.

Art. 9°. Enquanto **não** utilizados na sua finalidade, os recursos do PROVÉM deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa (PROVÉM), quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, com resgate automático, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

Parágrafo único: O saldo financeiro de cada repasse poderá ser reprogramado em instituição financeira oficial não podendo ultrapassar o ano vigente.

Art. 10. As aquisições de materiais, bens de consumo e manutenção e/ou contratações de serviços com os repasses efetuados à custa do PROVÉM, pelas Unidade Executora, deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir ás escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa

para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços que deverá abranger no mínimo de 3 (três) propostas de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.

Art. 11. No caso de aquisições de bens e materiais, sempre que possível, deverá ser atendido a princípio da padronização, que impõe especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Art. 12. É vedada a realização do pagamento antes da efetiva entrega de materiais e/ou contratação de serviços.

Art. 13. Constituirão documentos probatórios das aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços previstas neste Decreto: Cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados (cheques, transferências eletrônicas de disponibilidade) e dos originais dos documentos comprobatórios das despesas efetivadas (notas fiscais, faturas, recibos).

§ 1° Os documentos comprobatórios das despesas, deverão ser emitidos em nome da Unidade Executora. E conter pelo menos as seguintes informações:
O registro de quitação da despesa efetivada, carimbo contendo a com a data, a assinatura e a identificação do representante legal da Unidade Executora;
O atesto do recebimento do material ou bem fornecido e/ou do serviço prestado à escola, com data, assinatura e a identificação do representante do Conselho, certificando o controle de qualidade da empresa envolvida.

Art. 14. Os documentos probatórios das aquisições de materiais e/ou contratação de serviços de que trata o PROVÉM, deverão ser mantidos em arquivo, juntamente com os das prestações de contas da Unidade Executora, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de acompanhamento e controle interno e externo, pelo prazo de 5(cinco) anos, a contar da data de aprovação e prestação de contas.

Art. 15. A prestação de contas deverá ser apresentada ao final de cada semestre até o 5° dia útil do mês- julho/dezembro.

Art. 16. O atraso, a omissão ou irregularidade na prestação de contas compromete o repasse subsequente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

Art. 17. A Unidade Executora que não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá apresentar as devidas justificativas à SEMED.

Parágrafo único: Considera-se caso fortuito, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte da prestação de contas, por dolo ou culpa do gestor anterior.

Art. 18. A SEMED não liberará os recursos do PROVÉM, quando:
for expedida notificação ao gestor sobre a não apresentação da prestação de contas na forma e prazos estabelecidos;
a prestação de contas for rejeitada em decorrência de falta de documentos evidenciarem falhas formais ou regulamento;
os recursos forem utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do programa, circunstância que poderá ser constatada, entre outros meios, por análise documental ou auditoria.

Art. 19. O restabelecimento do repasse dos recursos do PROVÈM às Unidade Executora, ocorrerá quando:
a prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada a SEMED, na forma prevista neste Decreto;
sanadas as falhas formais ou regulamentares;
o restabelecimento dos repasses às Unidade Executora não implicará ressarcimento de perda de recursos ocorrida no período de inadimplemento.

Art. 20. As denúncias formais de irregularidade deverão necessariamente conter:
exposição sumária do ato ou do fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;
a identificação da Unidade Executora do responsável por sua prática, bem assim a data do ocorrido;
§ 1°. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PROVÉM a SEMED e ao TCE;
§ 2°. Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos além dos elementos referidos, o nome legível, endereço e contato do denunciante.

Art.21. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar cartilha com todas as orientações necessárias para a boa execução do PROVÉM.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, em 11 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS				
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (UEx):			CNPJ:	
CIDADE:		UF:	TELEFONE:	REDE:
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGTO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:	
ORGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
ENDEREÇO:			BAIRRO:	UF:
OUTROS PARTÍCIPES				
NOME:			CGC/CPF:	
ENDEREÇO:			CEP:	
DESCRIÇÃO DO PROJETO				

TÍTULO: PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO:	TÉRMINO:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA ANUAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, POR MEIO DE SUAS UNIDADES EXECUTORAS, PARA DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.

JUSTIFICATIVA:

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR UNID/QUANT.**		**PERÍODO INÍCIO/TÉRMINO**	

5. PLANO DE APLICAÇÃO(R$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
- -	-Despesa com Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. -Despesas com Material de Consumo.			
TOTAL GERAL:				
				R$

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
META	OUT	NOV	DEZ						

PROPONENTE(ENTIDADE SOLICITANTE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
META	OUT	NOV	DEZ						

7. DECLARAÇÃO

(MODELO)
NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONEBTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO, PARA EFEITO E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL OU QUALQUER ORGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.
PEÇO DEFERIMENTO.
ALTA FLORESTA D'OESTE, ----- DE---------- DE 202-----.
PROPONENTE(CARIMBO E ASSINATURA):

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO E/OU INDEFERIDO:
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,------- DE ----- DE 20------
CONCEDENTE(CARIMBO E ASSINATURA):

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: PROVÈM **PROPONENTE:** **LOCAL:**			**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	-Despesa com material de consumo. **-Despesa com Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.**				
TOTAL					**R$**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES (MODELO)

AÇÃO 1	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**
MATERIAL DE EXPEDIENTE. MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS. MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. MATERIAL DE COPA E COZINHA. FERRAMENTAS. MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO. FESTIVIDADES E HOMENAGENS. AQUISIÇÃO DE GRADES E VIDROS PARA JANELAS E REPOSIÇÃO DE PORTAS. MATERIAL DE HORTA E JARDINAGEM.	
AÇÃO 2	**DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS**
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇO ELÉTRICO E HIDRÁULICO. SERVIÇOS DE CARTORIO E HONORÁRIO CONTÁBEIS.	

ANEXO III
DECLARAÇÃO (MODELO)

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL_____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A)_____, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PORTADOR DO RG-_____ E CPF_____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A)_____ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, **DECLARA,** JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL E SOB AS PENAS DA LEI, QUE O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL_____NÃO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL OU QUALQUER ORGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE, ____/_____/20____.

_____
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:42405049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18684/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 8.888.496,88 (OITO MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 e Memorando 427 de 19/04/2022 (ID 869763)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 8.888.496,88 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	961	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	305.241,04
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Receitas e Transferências de Impostos - Educação				
SUPLEMENTAR	962	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	43.936,16
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitas e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	963	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.197.062,32
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3011–APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	164	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitas e Transferências de Impostos				
SUPLEMENTAR	165	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	800.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Receitas e Transferências de Impostos - Educação				
Projeto/Atividade: 3016–QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
SUPLEMENTAR	964	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	81.857,20
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitas e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3017–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	965	02.007.12.361.0030.3017	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	524.534,40
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3018–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	966	02.007.12.361.0030.3018	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	478.203,52
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3021–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EJA				
SUPLEMENTAR	967	02.007.12.366.0029.3021	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	98.929,44
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3023–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	968	02.007.12.367.0029.3023	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	258.732,80
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	143	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-305.241,04
ANULAÇÃO	155	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-600.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Receitas e Transferências de Impostos - Educação				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	180	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS E FIXAS - PESSOA CIVIL	-6.079.258,96
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3018–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ANULAÇÃO	243	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS E FIXAS - PESSOA CIVIL	-478.203,52
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3020–PARCERIAS COM ENTIDADE PRE				
ANULAÇÃO	258	02.007.12.365.0030.3020	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-200.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Receitas e Transferências de Impostos - Educação				
Projeto/Atividade: 3024–PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
ANULAÇÃO	167	02.007.12.361.0029.3024	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.225.793,36
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitas e Transferências de Impostos				

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**8.888.496,88**
TOTAL ANULAÇÃO	**-8.888.496,88**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B8FF7D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18685/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 649.952,39 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor dos Memorando 64 de 19/04/2022 (ID 867953), Memorando 65 de 20/04/2022 (ID 870056), Memorando 341 de 20/04/2022 (ID 870304), Memorando 104 de 19/04/2022 (ID 868451), Memorando 329 de 19/04/2022 (ID 869419), Memorando 65 de 19/04/2022 (ID 868581), Memorando 47 de 20/04/2022 (ID 870148) e Memorando 273 de 20/04/2022 (ID 871381)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 649.952,39 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**,em favor das unidades orçamentárias dessa Prefeitura Municipal, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	974	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	977	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.026,79
ANULAÇÃO	54	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-30.026,79
ANULAÇÃO	57	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-25.000,00
Fonte: 1.500- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
ANULAÇÃO	41	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-115.000,00
Fonte: 1.500- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAR	978	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	115.000,00
Fonte: 1.500- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAR	979	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	111.000,00
Fonte: 2.500- Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
ANULAÇÃO	767	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-111.000,00
Fonte: 2.500- Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	980	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
ANULAÇÃO	545	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-25.000,00
ANULAÇÃO	544	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-125.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAR	981	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				

Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	682	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-35.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 17-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
SUPLEMENTAR	982	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.510,56
ANULAÇÃO	703	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-2.000,00
ANULAÇÃO	705	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	-1.000,00
ANULAÇÃO	707	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00
ANULAÇÃO	713	02.17.04.122.0021.2000	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-4.510,56
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	983	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	43.115,04
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
SUPLEMENTAR	984	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	69.300,00
Fonte: 1.501.-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
SUPLEMENTAR	753	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.000,00
Fonte: 1.501.-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
ANULAÇÃO	98	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
ANULAÇÃO	101	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-47.300,00
Fonte: 1.501.-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ANULAÇÃO	116	02.06.04.122.0005.2016	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-80.000,00
Fonte: 1.501.-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 1701-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1				
ANULAÇÃO	117	02.06.15.451.0005.1701	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.779,91
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 1702-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 2				
ANULAÇÃO	119	02.06.15.451.0005.1702	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.335,13
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-CGM				**55.026,79**
TOTAL ANULAÇÃO-CGM				**-55.026,79**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-PGM				**115.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-PGM				**-115.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMUST				**111.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMUST				**-111.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**150.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMOSP				**-150.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FUNCET				**35.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-FUNCET				**-35.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SML				**13.510,56**
TOTAL ANULAÇÃO-SML				**-13.510,56**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMPOG				**170.415,04**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMPOG				**-170.415,04**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**649.952,39**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-649.952,39**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C2513FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 289/2022

Portaria nº 289/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 602 de 19/04/2022 (ID 868609),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	969	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.054,76
REDUÇÃO	034		3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-2.054,76
Fonte:1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.054,76**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.054,76**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0B467AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 32 de 19/04/2022 (ID 869679),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	971	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.463,36
REDUÇÃO	073		3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-80.463,36
Fonte:1.501.-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**80.463,36**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-80.463,36**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:563E9B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18686/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.752.598,96 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7010/2022 eMemorando 42 de 20/04/2022 (ID 870065)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 3.752.598,96 (três milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	985	02.008.10.301.0035.2506	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS	290.716,37
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	986	02.008.10.301.0035.2507	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS	907.747,19
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	987	02.008.10.302.0037.2513	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS	1.899.130,87
SUPLEMENTAR	988	02.008.10.302.0037.2513	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	218.790,00
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
SUPLEMENTAR	989	02.008.10.302.0037.2519	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS	404.417,23
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	990	02.008.10.305.0036.2526	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS	31.797,30
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**3.752.598,96**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**3.752.598,96**
Fonte:2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	3.752.598,96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4015E8C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMB/2022

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA A M ABS EIRELI."

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa **A M ABS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.548.612/0001-20**,** com sede na Avenida Rua DR Antônio Gouveia, n° 61, Edifício Ocean Tower, Sala 606, Bairro da Pajuçara – Maceió – AL, Cep.:57030-170, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON MELO ABS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1467564 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.073.564-95, residente e domiciliado a Av. Álvaro Otacílio, nº 6615, Apto 102, Jatiuca, Maceió - AL, Cep.: 57.036-850, doravante denominada, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO visando adequar os trajetos referente ao Lote III do Processo nº 1689/2021 - SEMECE e Contrato nº 013/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** e os serviços discriminado no Lote III constam o seguinte no contrato:

LOTE III

No Lote III serão utilizados 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 13, 14 e 15. Sendo 03 (três) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
13	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 04 LH União LH 05 – Matutino** Saindo do final da LH União (LH 04) sentido escola percorrendo por 6.2	50	10.500

		km até a LH Cinquentinha, adentrando nesta por 3.25 km, retornando pela mesma para a LH União, virando a direita na LH União, seguindo nesta por mais 12.3 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**		
14	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH RIO BRANCO, LH 72, LH 07, LH CONFUSÃO – Matutino** Saindo da LH Rio Branco sentido escola, percorrendo por 07 km até a LH Confusão, adentrando nesta por 0.8 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a esquerda na LH Rio Branco percorrendo por mais 02 km até a LH 72, adentrando nesta por 4.4 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a direita na LH Rio Branco, seguindo nesta por mais 3.8 km até a LH 07, adentrando nesta por 4.1 km, retornando pela mesma por 02 km até o travessão que dá acesso para a LH Confusão, adentrando neste por 2.1 km até a LH Confusão, virando a direita na LH Confusão, adentrando por 1.3 km, retornando pela mesma até o travessão para a LH 07. Adentrando no travessão 2.1 km até a LH 07, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta 2.1 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda nesta percorrendo por 1.3 km até a LH 05, virando a direita na LH 05, adentrando nesta por 0. 7 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	80,4	17.724
15	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 03, LH 07, LH 13 LH UNIÃO – Matutino** Saindo da LH 02 próximo da área urbana, percorrendo por 3.2 km até o Pé de Galinha, virando a direita na LH 03, percorrendo nesta por 6.1 km até a LH 13, adentrando na LH 13 por 11.5 km, retornando pela mesma por 5.7 até a LH 07, adentrando nesta por 9.9 km até a LH União, virando a direita na LH União, percorrendo nesta por 06 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	84,8	17.808
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				**45.192**

TOTAL LOTE III=KM/DIAX210 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM ***45.192***	VALOR UNITÁRIO POR KM ***R$: 11,28***	VALOR TOTAL DO LOTE ***R$: 509.765,76***

Cláusula Segunda – Fica o Lote III devidamente aditivado e suprimido os seus trajetos a fim de adequá-los de acordo com as necessidades e adequações necessárias referentes as rotas a serem realizadas em atendimento a demanda da comunidade local, os quais serão executados a partir da presente data nos seguintes termos:

LOTE III
No Lote III serão utilizados 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 13, 14 e 15. Sendo 03 (três) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

Trajeto	Escola	Descrição	Km/dia	V. unitário	V. diário	V. Total
TRAJETO 13	EMEF José Américo	**LH 04 LH União LH 05 – Matutino** Saindo após ponte do Rio Branco sentido escola percorrendo por 1.9 km até a LH Cinquentinha, adentrando nesta por 3.25 km, retornando pela mesma para a LH União, virando a direita na LH União, seguindo nesta por mais 6,2km, adentrando a LH 07 por 2,5 km retornando pela mesma até a linha união, virando à direita 3,79 Km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO 01 ÔNIBUS.**	51,4	11,28	579.79	95.085,56
TRAJETO 14	EMEF José Américo	**LH RIO BRANCO, LH 72, LH 07, LH CONFUSÃO – Matutino.** Saindo da entrada da fazenda do Americano na LH Rio Branco sentido escola, percorrendo por 10.3 km até a LH Confusão, adentrando nesta por 0.8 km, retornando para a LH Rio Branco, virando a esquerda na LH Rio Branco percorrendo por mais 02 km até a LH 72, adentrando nesta por 4.4 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a direita na LH Rio Branco, seguindo nesta por mais 3.8 km, até a LH 07, adentrando nesta por 2,1 km até o travessão que dá acesso a LH confusão, adentrando neste por 2,1 até a LH confusão, virando a direita na LH confusão por 2,0 km, retornando pela mesma até o travessão para a LH 07, adentrando no travessão 2,1 km até a LH 07, virando a direita LH 07, percorrendo nesta por 2,1 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda nesta percorrendo por 1,3 km até a LH 05, virando a direita na LH 05 por 0,7 km até chegar a Escola José Américo. **UTILIZANDO 01 ÔNIBUS**	81.8	11,28	922,70	151.322,80
TRAJETO 15	EMEF José Américo	Saindo da casa de muro vermelho da LH 01, na altura km 11.4 seguindo pela mesma por 1,0 Km, Virando a direita no Travessão para LH 07 por 0,5 Km, retornando no mesmo até a LH 01, virando a direita percorrendo na mesma por 0,8 km até a entrada da LH 05, adentrando nesta por 10,3 Km até a Escola José Américo. Percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO 01 ÔNIBUS**	26,2	11,28	295,53	48.466,92
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 164 DIAS LETIVOS					**26.141,6**	

TOTAL LOTE III=KM/DIAX164 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM ***26.141,6***	VALOR UNITÁRIO POR KM ***R$: 11,28***	VALOR TOTAL DO LOTE ***R$: 294.877,25***

Cláusula Terceira – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para supressão de valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 06 de abril de 2022

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

A M ABS EIRELI
CNPJ nº 20.548.612/0001-20
Responsável legal

Testemunhas:

_____-----_____

_____

CPF:
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/PMB/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/CPLMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A M ABS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO DO ADITIVO: ADEQUAÇÃO DO LOTE III – TRAJETOS 13,14 E 15

VALOR TOTAL SUPRIMIDO - R$ 214.888,51

TOTAL DE KM SUPRIMIDOS 19.050,4 KM
TOTAL DE KM/DIA: 159,4 KM
DIAS LETIVOS: 164
VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 11,28
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
PUBLICADO: 18.03.2022

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74E4D5C2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 027/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1666/2021 PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JONATHAN HOLANDER MAXIMO**, CNPJ nº 21.984.335/0001-61, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Minas Gerais, n° 1094, Setor 07, Município de Buritis/RO, CEP: 76880-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. GEOVANI HOLANDER MAXIMO, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 1.314.065-SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 014.518.442-04, residente e domiciliado na Rua Corumbiara, n° 1996, Setor 03, Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1666/2021 - SEMECE, Pregão Presencial nº 001/2022-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito 517**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1666/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).** acolhendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 001/2022-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 02 portas, Consul, 519 litros**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	9	250,00
02	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 02 portas, Gelopar, 532 litros**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	4	250,00
03	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer vertical, 01 porta, Electrolux, 260 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
04	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 01 porta, Electrolux, 240 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
05	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Dako, 307 litros (**incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
06	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Consul, 307 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	240,00

07	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Bebedouro, 04 torneiras, Gelauca, 220 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	6	220,00
08	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 01 porta, Consul, 280 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
09	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Continental, 370 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
10	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Electrolux, 490 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	2	250,00
11	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Bebedouro, 03 torneiras, 100 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	14	220,00
12	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 01 porta, Consul, 305 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	6	250,00
13	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Continental, 330 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
14	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Dako, 337 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	4	250,00
15	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Dako, 370 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	3	250,00
16	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 01 porta, Electrolux, 340 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
17	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 01 porta, Dako, 380 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
18	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 01 porta, Consul, 250 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
19	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 02 portas, Electrolux, 500 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
20	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Consul Facilite Frost Free, 300 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	2	250,00
21	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Dako, 334 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
22	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer vertical, Cônsul, 231 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	2	250,00
23	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer vertical, Ecológico, 231 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
24	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer vertical, Electrolux, 231 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
25	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 01 porta, Electrolux, 305 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	2	250,00
26	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 01 porta, Consul, 220 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
27	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Continental, 415 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
28	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Consul, 241 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
29	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer vertical, Electrolux, 360 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
30	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Filtro para ponto de entrada 9.3/4 com elemento filtrante** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	24	160,00
31	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Electrolux, 410 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
32	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 01 porta, Cônsul, 310 litros** (adaptado para bebedouro) (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
33	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Consul Frost Free, 407 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	2	250,00
34	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira BF, 04 portas, em inox industrial, 1044 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
35	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 02 portas, Gelopar, 519 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
36	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Bebedouro porta galão, Master frio** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	4	200,00
37	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 02 portas, Metalfrio, 419 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
38	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 02 portas, Cônsul, 404 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
39	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 02 portas, Cônsul, 530 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
40	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Freezer horizontal, 02 portas, Cônsul, 534 litros** (incluindo assistência	Serv.	1	250,00

	técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).			
41	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Electrolux, 464 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
42	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Electrolux, 462 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
43	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Continental, 458 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
44	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Continental, 450 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
45	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Bebedouro porta galão, Esmaltec** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	18	200,00
46	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Consul, 407 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
47	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Consul, 360 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
48	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Esmaltec, 306 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
49	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Consul, 437 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
50	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 01 porta, Dako, 300 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00
51	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração - **Geladeira, 02 portas, Electrolux, 430 litros** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	1	250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$: 30.630,00** (trinta mil, seiscentos e trinta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Quando houver necessidade de prestação dos serviços a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a execução. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de departamento e deverão ser prestados conforme solicitado em Nota de Empenho e Ordem de Faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste termo de referência deverão ser executados da seguinte forma:

I. Deverão ser feitos, em sua totalidade, durante a vigência da contratação, na sede ou filial da empresa contratada situada no perímetro urbano da cidade de Buritis/RO, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

II. Casos excepcionais de pequenos reparos poderão ser realizados na sede do departamento solicitante.

III. A empresa contratada será responsável pela retirara, guarda e devolução dos aparelhos para realização dos serviços, mediante autorização do secretário da pasta. Sendo cabível solicitação para execução de serviços **na zona urbana ou rural**, (Como por exemplo, a secretaria e departamentos situados na zona urbana, e as escolas situados na zona rural).

IV. **A (1ª) Primeira** manutenção **preventiva** será realizada de acordo com a necessidade de cada secretaria, após a assinatura do contrato, emissão de empenho e ordem de faturamento, ficando a empresa contratada responsável por executar o serviço em até **72 (setenta e duas) horas.**

V. A (2ª) Segunda manutenção preventiva será realizada 6 (seis) meses após a realização da primeira, ou de acordo com a necessidade de cada secretaria, sendo que no segundo caso a empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a execução dos serviços após o recebimento da ordem de faturamento.

VI. O chamado para manutenção **corretiva** deverá ser atendido no prazo máximo de **01 (uma) hora** após a sua efetiva solicitação. E a conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo **máximo de 03 (três) dias**, salvo anuência por escrito do Contratante.

VII. Constatada a necessidade de reposição de peças, deverá a contratada apresentar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, das peças necessárias para realizar a substituição.

VIII. A empresa contratada se responsabilizará por toda mão de obra, equipamentos e produtos adequados à perfeita execução dos serviços (incluindo limpeza) dos aparelhos.

IX. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo. Sendo necessário aval ou aceite da pasta solicitante.

X. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse desta ADMINISTRAÇÃO.

XII. A CONTRATADA deverá fazer manutenções preventivas, com periodicidade semestral, ou de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO Contratante.

XII. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem como impostos, taxas e demais encargos que se assim fizerem necessários à completa execução do serviço.

XIII. Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

XIV. A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este Termo de Referência

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

I - Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente – para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no ato da execução dos mesmos.

Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias.

II - Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
III - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
IV - Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
V - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
VI - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos aparelhos, sendo executados conforme a periodicidade apresentada em item 3.2.2.
II- A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
Limpeza geral do equipamento;
Verificação dos isolamentos das tubulações;
Eliminar focos de ferrugem;
Limpeza dos filtros de ar;
Verificação dos compressores;
Limpeza geral do equipamento;
Ajuste dos termostatos;
Medição da vazão do ar;
Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos; **Obs: No caso de necessitar realizar a complementação de gás refrigerante nos aparelhos, fica a cargo da empresa contratada as despesas/insumos/mão-de-obra, para realizar a complementação se essa corresponder ao volume de até 50% da capacidade da carga completa. Caso o aparelho necessitar de um volume maior que 50% de gás refrigerante, a secretaria deverá realizar a aquisição à parte, ficando por conta da empresa contratada somente a mão de obra da realização do serviço.** (Cada secretaria deverá dispor de um fiscal de contrato para acompanhar a medição do gás, caso a empresa contratada verificar a necessidade de realizar a complementação do mesmo).
Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos, incluindo serviços de soldas.
Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
Lubrificação geral dos equipamentos;
Manutenção de todo o sistema de drenagem da água;
Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. (Nesse caso, ficará por conta da contratada somente o serviço da troca da peça, pois o valor da peça em questão será pago à parte, depois de realizado a cotação de preços no mercado, podendo para isso, utilizar as ferramentas de pesquisa como o Banco de Preços e Internet).
III – Os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva independem uma da outra, devendo ser executado quando solicitado pela Secretaria responsável.
IV – Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

– DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
b – A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:
b.1) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e informados ao fiscal do contrato (e registrado em Planilha de Inspeção);
b.1.2) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
b.1.3) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.
c – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua efetiva solicitação.
d – A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
e – A CONTRATADA deverá solicitar autorização do secretário da pasta para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.
f – A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo, levando ao conhecimento da Contratante, que deverá autorizar.
g – Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão de obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

– DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

a) - Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a ADMINISTRAÇÃO possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a mais 2 empresas do ramo pertinente, sendo pago a contratada o menor valor auferido. (Para a verificação do preço de mercado da peça, a secretaria poderá utilizar os recursos do banco de preços e pesquisa na internet como cotação válida).

b) - A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

c) - Na ausência no mercado, de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à administração para a competente autorização, a qual será dada por escrito. Ficará a critério da administração, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

d) – Se houver a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda apresentar as peças que por ventura tiveram sido substituídas para o fiscal do contrato. Havendo necessidade de manutenção corretiva, mediante comunicação e autorização prévia da Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar o Orçamento e Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Venda com as respectivas informações, devendo ainda, a critério da pasta, apresentar as peças substituídas para o fiscal do contrato.

e) – A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

f)– Para peças cujo valor seja muito elevado, deverá a Administração realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto, com base em avaliação da CONTRATADA em relação a este bem a ser reparado, onde deverá a CONTRATADA considerar a vantajosidade de recuperação ou não do bem para a administração, e caso considere que o conserto não seja viável deverá emitir DECLARAÇÃO de não vantajosidade para a recuperação deste bem. Para a avaliação deverá a CONTRATADA considerar tempo de uso do bem, estado de conservação, e valor de bem novo no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

b) A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

c) A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

d) Existência de qualquer débito para com o Contratante;

e) Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

g) O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

h) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

i) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

J) A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMPENHO: 1899/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01- 12.361.1002.2100– 3.3.90.39.17
FICHA: 126
VALOR EMPENHADO: R$ 3.570,00

EMPENHO: 1900/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01- 04.122.1001.2016– 3.3.90.39.17
FICHA: 157
VALOR EMPENHADO: R$ 650,00

EMPENHO: 1901/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01- 12.361.1001.2021– 3.3.90.39.17
FICHA: 181
VALOR EMPENHADO: R$ 26.410,00

VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 30.630,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:
Da Contratada:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;
Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DA CONTRATANTE:
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.
Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
I -Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
II- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
III - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
IV - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
V- Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
VI - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
VII - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
VIII - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
IX - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
X - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
XI - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima QUARTA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade

Cláusula décima SEXTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 14 de abril de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

JONATHAN HOLANDER MAXIMO
CNPJ nº 21.984.335/0001-61
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2022

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1666/2021-SEMECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPLMS/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JONATHAN HOLANDER MAXIMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, (INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)
EMPENHO: 1899/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01- 12.361.1002.2100– 3.3.90.39.17
FICHA: 126
VALOR EMPENHADO: R$ 3.570,00bg.ç

EMPENHO: 1900/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01- 04.122.1001.2016– 3.3.90.39.17
FICHA: 157
VALOR EMPENHADO: R$ 650,00

EMPENHO: 1901/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01- 12.361.1001.2021– 3.3.90.39.17
FICHA: 181
VALOR EMPENHADO: R$ 26.410,00

VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 30.630,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74291D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 007/SEMOSP/PMB/2022.

PORTARIA INTERNA Nº. 007/SEMOSP/PMB/2022.
Buritis, 04 de abril de 2022.

"Nomeia sem ônus servidores públicos na função de Fiscais de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos*"*

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art.s 66 a 76;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de acompanhamento e fiscalização das execuções de contratos pela Administração Pública:
R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, relativamente em suas áreas e segmentos de atuação conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Aparecido Ferreira da Silva** CPF nº. 341.183.652-00 (Pontes e Bueiros)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição, serviços, obras e prestação de contas, cujo objeto esteja relacionado à: Implantação de tubos em aço, Manilhas e Manutenção de Pontes e Bueiros, seja em madeira, Aço ou PAD - Polietileno, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias ou doação de insumos e madeira "in natura", e outros inerentes da função;*
02	**Vicente Batista dos Santos** CPF nº. 800.044.662-68 (Estradas Vicinais)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição, serviços, obras, materiais e equipamentos, locação de máquinas e veículos em geral, organização, produção e prestação de contas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação ou manutenção de estradas vicinais, com ou sem adição material primário, Implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD, levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros, gerenciamento da frota de máquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, todos os convênios, transferências voluntárias, FITHAs ou doações, além de outros inerentes da função;*
03	**Wilson Carlos Filho** CPF nº. 671.502.922-91 (Serviços Urbanos)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de insumos para a Fábrica de Manilhas, também fabricação, controle e distribuição dos artefatos de cimento, relatório de produção e recebimento de materiais, organização e separação da produção dos convênios com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e assim como a devida prestação de contas, levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função;*
04	**Felipe Morais Martins** CPF nº. 006.144.502-92 (Fáb. de Manilhas)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de insumos para a infraestrutura urbana, materiais, equipamentos e execução de serviços e obras em geral na área urbana, bloqueteamento, drenagem profunda, meio fio, sarjeta, sinalização horizontal e vertical e outros, levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros, procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias, assim como a sua prestação de contas cujo objeto esteja relacionado à: Manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infra-estrutura urbana e iluminação pública, além de outros inerentes da função;*

Artigo 2º. – O setor de Convênios e Engenharias da prefeitura municipal, estabelecerá os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior prestação de contas;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade do Departamento de Convênios da SEMOSP a logística necessária para a elaboração do evento como: datas/horários, fichas e relatório técnico, fotos e outros do objeto avaliado, garantindo agilidade, segurança e compilação das informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 12.041/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Najila Pereira de Paula
Código Identificador:6A1F518A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DIAS E MENDES LTDA – CNPJ *35.454.600/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119823	ARMAÇÃO SECUNDARIA REFORÇADA PARA ISOLADOR ROLDANA 1 X 1.	UN	200	R$ 18,0000	3.600,00	MP PADRAO
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 14: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119826	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA PARA PARAFUSO MAQUINA 16MM.	UN	1500	R$ 17,0000	25.500,00	MP PADRAO
					TOTAL:	25.500,00	

LOTE 20: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119831	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INCLINAÇÃO DE 45°, DIAMETRO 48MM, COMPRIMENTO 2.500MM, PRODUZIDO COM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020, CHAPA DO TUBO DO BRAÇO NO MINIMO N° 14 E SAPATA N° 13, NORMATIZADO CONFORME NBR-14744. GALVANIZAÇÃO A FOGO, CONFORME NORMA NBR-6323.	UN	300	R$ 106,0000	31.800,00	OLIVO
					TOTAL:	31.800,00	

LOTE 117: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119933	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 250W 220V	UN	1875	R$ 92,0000	172.500,00	INBRAX
					TOTAL:	172.500,00	

LOTE 142: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119955	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 KVA, CLASSE 15KV, TENSÃO 13,8KV, SECUNDARIA 220/127V, EM OLEO ISOLAMTE TIPO MINERAL.	UN	2	R$ 7.728,5000	15.457,00	TRAEL
					TOTAL:	15.457,00	

LOTE 143: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119956	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 KVA, CLASSE 15KV, TENSÃO 13,8KV, SECUNDARIA 380/220V, EM OLEO ISOLAMTE TIPO MINERAL.	UN	1	R$ 8.747,5000	8.747,50	TRAEL
					TOTAL:	8.747,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **150/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59B75039

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021..
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – CNPJ *39.928.631/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 31: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119860	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	MTS	1000	R$ 7,3300	7.330,00	M.PRIME
					TOTAL:	7.330,00	

LOTE 34: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119863	CABO PP 2 X 2,5 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO MINIMO DE 11KG /100M.	MTS	500	R$ 5,5300	2.765,00	ELETROMIX
					TOTAL:	2.765,00	

LOTE 37: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119866	CABO10MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 10KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	50	R$ 898,0000	44.900,00	ELETROMIX
					TOTAL:	44.900,00	

LOTE 59: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87006	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 6A	UN	30	R$ 34,7400	1.042,20	SOPRAMO
					TOTAL:	1.042,20	

LOTE 91: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119905	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED, COM AS MINIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTENCIA 60W. FLUXO LUMINOSO: 7.900 LUMENS, ALIMENTAÇÃO 220V+/- 10%; 50/60 HZ; F.P>0,95; THD<10% (EM CORRENTE) TEMPERATURA DA COR 5.000K. CHIP DO TIPO SMD. CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, CORPO SUPERIOR COM ALETAS PARA DISSIPAÇÃO DO CALOR, LENTE CONFECCIONADA EM PMMA, RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. IP-66 TOTAL - ALOJAMENTO E CORPO ÓPTICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO-5 À +50ºC. VIDA ÚTIL DE 70.000 HORAS. JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA. CABOS EM COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO. ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø33 A 60,3MM, PRESOS POR PARAFUSOS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA. SEGUINDO AS NORMAS NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA. TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO E LIGAÇÃO DO RELÉ FOTOCONTROLADOR. DPS-ANTI-SURTO. DRIVER PARA CONTROLE E ACENDIMENTO DOS LEDS, CONFORME AS NORMAS NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. COM CERTIFICAÇÃO DOCUMENTAL QUE ATENDAM OS ENSAIOS RELACIONADOS EM CONFORMIDADE A PORTARIA NUMERO 20 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	75	R$ 306,0000	22.950,00	ILUCTRON
					TOTAL:	22.950,00	

LOTE 114: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86959	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 100W 220V	UN	1875	R$ 70,5300	132.243,75	KING
					TOTAL:	132.243,75	

LOTE 115: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86959	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 100W 220V	UN	625	R$ 70,5300	44.081,25	KING
					TOTAL:	44.081,25	

LOTE 119: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86958	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 70W 220V	UN	1125	R$ 70,5300	79.346,25	KING
					TOTAL:	79.346,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **151/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EA1945B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME – CNPJ *22.854.208/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
«Itens_Contrato_Por_Lote»

LOTE 18: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119829	BOCAL DE PORCELANA CONICO REFORÇADO E-27 COM DUPLA FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO	UN	500	R$ 3,6700	1.835,00	DECORLUX
					TOTAL:	1.835,00	

LOTE 19: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119830	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA E40.	UN	500	R$ 8,1800	4.090,00	DECORLUX
					TOTAL:	4.090,00	

LOTE 24: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119853	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO E COM SAPATA, COMPRIMENTO 2 M, DIAMETRO EXTERNO 25MM, DUPLA FURAÇÃO NA SAPATA, ENTRE FUROS 200MM, CONFECÇIONADO COM CHAPA NO MÍNIMO N°12 NO BRAÇO E SUPORTE.	UN	500	R$ 84,9900	42.495,00	OLIVO
					TOTAL:	42.495,00	

LOTE 33: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119862	CABO PP 2 X 1,5 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO MINIMO DE 08KG /100M.	MTS	500	R$ 3,8600	1.930,00	ENERGY
					TOTAL:	1.930,00	

LOTE 35: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119864	CABO PP 3 X 2,5 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO MINIMO DE 13KG /100M.	MTS	500	R$ 9,9900	4.995,00	ENERGY
					TOTAL:	4.995,00	

LOTE 36: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119865	CABO PP 3 X 4 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 20KG /100M.	MTS	300	R$ 14,7900	4.437,00	ENERGY
					TOTAL:	4.437,00	

LOTE 44: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119873	CONECTOR PERFURANTE, PRINCIPAL 10-95MM² E DERIVAÇÃO 1,50-10MM².	UN	1500	R$ 15,4900	23.235,00	MCI
					TOTAL:	23.235,00	

LOTE 55: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87001	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 10A	UN	30	R$ 34,6000	1.038,00	DECORLUX
					TOTAL:	1.038,00	

LOTE 56: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87002	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 16A	UN	30	R$ 34,8900	1.046,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.046,70	

LOTE 57: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87003	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 25A	UN	30	R$ 36,8900	1.106,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.106,70	

LOTE 58: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87004	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 32A	UN	30	R$ 36,8900	1.106,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.106,70	

LOTE 61: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86997	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 10A	UN	40	R$ 40,9900	1.639,60	DECORLUX
					TOTAL:	1.639,60	

LOTE 62: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86998	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 16A	UN	50	R$ 41,0400	2.052,00	DECORLUX
					TOTAL:	2.052,00	

LOTE 63: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119884	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 25A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 64: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119885	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 32A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 65: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86999	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 40A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 66: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119886	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 50A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 67: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119887	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 63A	UN	30	R$ 41,7900	1.253,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.253,70	

LOTE 77: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119897	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA CLASSE (A)19MM X 20M	UN	500	R$ 4,5000	2.250,00	DECORLUX
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 86: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119902	LUMINÁRIA PUBLICA COM ENCAIXE DE 25MM, ABERTA P/LAMPADA OVOIDE DE ATE 250 W COM SOQUETE E-27.	UN	375	R$ 84,9900	31.871,25	OLIVO
					TOTAL:	31.871,25	

LOTE 87: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119902	LUMINÁRIA PUBLICA COM ENCAIXE DE 25MM, ABERTA P/LAMPADA OVOIDE DE ATE 250 W COM SOQUETE E-27.	UN	125	R$ 84,9900	10.623,75	OLIVO

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **152/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9253DEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ *29.613.043/0001-24***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 27: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119856	CABO 2,5MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 03KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	100	R$ 135,0000	13.500,00	FLEXSUL
					TOTAL:	13.500,00	

LOTE 28: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.

					R$	R$	
1	119857	CABO 25MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 25KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	10	R$ 1.725,0000	17.250,00	NEWFLEX
					TOTAL:	17.250,00	

LOTE 29: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119858	CABO 6MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 06KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	20	R$ 306,6000	6.132,00	FLEXSUL
					TOTAL:	6.132,00	

LOTE 30: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119859	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM	MTS	1000	R$ 4,1000	4.100,00	LAMESA
					TOTAL:	4.100,00	

LOTE 32: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119861	CABO DE ALUMÍNIOCONCÊNTRICO- XLPE-90°-ANTIFURTO MONOFÁSICO16MM DUPLEX.	MTS	3000	R$ 4,2100	12.630,00	LAMESA
					TOTAL:	12.630,00	

LOTE 38: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119867	CABO16MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 16KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	15	R$ 1.156,4000	17.346,00	NEWFLEX
					TOTAL:	17.346,00	

LOTE 45: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119874	CONECTOR PERFURANTE, PRINCIPAL 16-150MM² E DERIVAÇÃO 4-35MM².	UN	500	R$ 10,7500	5.375,00	INCESA
					TOTAL:	5.375,00	

LOTE 122: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119935	REFLETOR LED COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (V): 100-240V 50/60HZ, POTENCIA 50 W, COR 5000K (BRANCO FRIO) FLUXO LUMINOSO 3,500 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL 25.000 HORAS, ALÇA ARTICULADA, 03 ANOS DE GARANTIA.	UN	150	R$ 40,6000	6.090,00	MTX
					TOTAL:	6.090,00	

LOTE 123: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119936	REFLETOR LED COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (V): 100-240V 50/60HZ, POTENCIA 100 W, COR 5000K (BRANCO FRIO) FLUXO LUMINOSO 9.000 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL 25.000 HORAS, ALÇA ARTICULADA, 03 ANOS DE GARANTIA.	UN	200	R$ 63,0000	12.600,00	MTX
					TOTAL:	12.600,00	

LOTE 124: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119937	REFLETOR LED COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (V): 100-240V 50/60HZ, POTENCIA 200 W, COR 5000K (BRANCO FRIO) FLUXO LUMINOSO 18.000 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL 25.000 HORAS, ALÇA ARTICULADA, 03 ANOS DE GARANTIA.	UN	200	R$ 128,8000	25.760,00	MTX
					TOTAL:	25.760,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E8A19DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI – CNPJ *31.128.170/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119828	BASE GIRATORIA 360 GRAUS, PARA RELÉ FOTOÉLETRICO COM SUPORTE METALICO GALVANIZADO A FOGO, SECÇÃO DOS CABOS DE 1,5MM² E COMPRIMENTO DE 50CM.	UN	1500	R$ 5,6500	8.475,00	TECNOLINSA
					TOTAL:	8.475,00	

LOTE 80: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119900	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 110 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	1875	R$ 15,8000	29.625,00	GOODLUX
					TOTAL:	29.625,00	

LOTE 81: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119900	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 110 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	625	R$ 15,8000	9.875,00	GOODLUX
					TOTAL:	9.875,00	

LOTE 82: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119901	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 144 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	1875	R$ 18,8000	35.250,00	GOODLUX
					TOTAL:	35.250,00	

LOTE 83: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119901	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 144 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	625	R$ 18,8000	11.750,00	GOODLUX
					TOTAL:	11.750,00	

LOTE 84: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86967	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 TUBULAR 220V	UN	1875	R$ 12,2900	23.043,75	GOODLUX
					TOTAL:	23.043,75	

LOTE 85: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86967	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 TUBULAR 220V	UN	625	R$ 12,2900	7.681,25	GOODLUX
					TOTAL:	7.681,25	

LOTE 125: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119938	RELÉ FOTOELETRICO TÉRMICO COM RETARDO (NF) 220V 50/60HZ 1000W/1800VA	UN	1000	R$ 11,1000	11.100,00	NSK
					TOTAL:	11.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.
.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF3D7E13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 47: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93758	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2" DE 90º	UN	50	R$ 20,9700	1.048,50	TIGRE
					TOTAL:	1.048,50	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119888	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1.1/2''	MTS	400	R$ 6,5000	2.600,00	KANAFLEX
					TOTAL:	2.600,00	

LOTE 69: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119889	ELETRODUTO CORRUGADO DE 2''	MTS	300	R$ 6,6000	1.980,00	KANAFLEX
					TOTAL:	1.980,00	

LOTE 70: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119890	ELETRODUTO CORRUGADO LARANJA DE 1''	MTS	400	R$ 3,7500	1.500,00	TIGRE
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 71: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119891	ELETRODUTO CORRUGADO LARANJA DE 3/4''	MTS	300	R$ 3,4000	1.020,00	TIGRE
					TOTAL:	1.020,00	

LOTE 73: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119893	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1''.	UN	30	R$ 20,0500	601,50	TERMO AMERICA
					TOTAL:	601,50	

LOTE 74: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119894	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2"	UN	40	R$ 35,8000	1.432,00	TERMO AMERICA
					TOTAL:	1.432,00	

LOTE 96: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119909	LUVA EMENDA DE COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO COM ACABAMENTO ESTANHADO 16MM	UN	1000	R$ 2,2100	2.210,00	INTELLI
					TOTAL:	2.210,00	

LOTE 109: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119926	MANGUEIRA PRETA PARA AGUA 1''.	MTS	300	R$ 3,0700	921,00	CNM HEMELY
					TOTAL:	921,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B288972

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2021.
PROCESSO Nº 198/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E BOBINA PARA PLOTER HP..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	1994	R$ 142,18	283.506,92	PIRAY
					TOTAL:	283.506,92	

LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	664	R$ 142,18	94.407,52	PIRAY
					TOTAL:	94.407,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **9/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:948E5774

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2021.
PROCESSO Nº 198/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E BOBINA PARA PLOTER HP..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO MPE´S

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90572	BOBINA PARA PLOTER HP DESIGNTJET T520 MEDIDAS : 914X50 METROS X 75 GRS	UND	5	R$ 126,89	634,45	SILFER
					TOTAL:	634,45	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **10/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8E8380E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.664/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no exercício de 2022;
Considerando que sistemas (software) para gestão pública são hoje o motor propulsor da cadeia funcional na Administração Pública, permitindo assim uma gestão eficiente, eficaz e transparente, tendo em vista que sem a utilização do sistema de informação, seria praticamente inviável o funcionamento e a manutenção correta das atividades públicas, nesse caso em especial da Prefeitura Municipal de Cacoal e as entidades a ela pertencente.
Considerando a necessidade de realizar pagamento de software utilizado pela atual administração e que o saldo previsto não será suficiente para finalização do exercício, sendo assim necessário ajustes orçamentários para pagamento de despesa de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública municipal, que atende todos os setores da administração direta, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços.
Considerando que a ação em questão é uma prioridade da gestão, em virtude dos benefícios que a mesma traz para a administração e a população cacoalense. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias nos atos culturais do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **24.880,00** (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001. 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMAD**		**04.001. 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMAD**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
20	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Jurídico	R$ 24.880,00	17	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	14.880,00
				19	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total Geral							**R$ 24.880,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39D04D3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.665/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**,** necessário para formalização processual com objetivo de lançar edital de contratação de professores para a ministração de cursos a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando que para cobertura da despesa elencada e tendo em vista a urgência na suplementação do saldo orçamentário para a realização das atividades de Manutenção dos Atos Culturais, faz-se necessário o reforço do elemento de despesa em questão.
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias nos atos culturais do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**30.001 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
365	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 65.000,00	367	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 65.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 65.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF97460C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.003/PMC/2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.413/2008 QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A LEI N. 2.543/PMC/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 3º e inciso II da Lei Municipal n. 2.413/2008, os quais passam a vigorar com à seguinte redação:

Art. 3º A Procuradoria Geral é dirigida pelo Procurador Geral, auxiliado pelo Subprocurador Geral, Procurador Coordenador, Assessor de Procurador e Coordenador Geral do Departamento Administrativo, devendo o provimento destes cargos, obedecer ao seguinte:

I - O Procurador Geral, Subprocurador Geral, Procurador Coordenador e Assessor de Procurador serão designados dentre cidadãos de reconhecido saber jurídico e conduta ilibada e com experiência profissional na advocacia de no mínimo três anos, a exceção do Assessor de Procurador que independerá de comprovação de experiência profissional na advocacia;

II – o cargo de Coordenador Geral do Departamento Administrativo será ocupado por servidor público de carreira dos Quadros do Município, lotado na Procuradoria Geral, e perceberá função gratificada conforme anexos constante desta lei;

Art. 2º Altera o *caput* do inciso II, acrescenta os itens 1 a 7 na alínea "a" e revoga as alíneas 'b", "e" e "f" do inciso III do art. 6º da Lei Municipal n. 2.413/2008, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município é estruturada e organizada com os seguintes órgãos:

I – Órgãos de Direção Superior:
Procurador Geral do Município;
Subprocurador Geral do Município;

II – Órgãos de atividades especiais da Procuradoria Geral do Município:
Procurador Coordenador do Contencioso Judicial;
Procurador Coordenador do Contencioso Administrativo;
Procurador Coordenador do Contencioso Fiscal;
Procurador Coordenador do Contencioso da Saúde;
Procurador do Município;
Assessor de Procurador;
Coordenadoria de Redação e Técnica Legislativa.

III – Órgãos auxiliares:
Departamento Administrativo:
Coordenadoria Geral;
Coordenadoria de Análise e Controle Processual;
Coordenadoria de Diligências;
Chefia de Seção de Expediente;
Chefia de Divisão;
Oficial de diligência;
Estagiários.

Parágrafo único. A representação gráfica da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município será estabelecida em Organograma constante no Regimento Interno.

Art. 3º Altera o inciso XV e acrescenta os incisos XVI a XX ao artigo 13, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.13. São atribuições do Procurador Coordenador do Contencioso Administrativo coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela PGM nas matérias relacionadas abaixo, bem como de processos administrativos em geral:

I – emitir pareceres em processo sobre matéria jurídica relativa a procedimentos licitatórios, convênios e contratos administrativos;

II – minutar convênios e contratos administrativos;

III – orientar os órgãos da Administração Municipal quanto a interpretação e aplicação da legislação e pareceres sobre assuntos relativos aos procedimentos licitatórios e cumprimento de cláusulas contratuais e de convênios;

IV – manter arquivo sistemático com as respectivas informações sobre convênios e contratos administrativos;

V – instaurar Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar quando determinado pelo Procurador Geral;

VI – realizar todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

VII – apresentar relatório conclusivo e fundamentado, apontando medidas a serem adotadas sobre o caso em exame;

VIII – manter arquivos dos autos dos processos apuratórios;

IX – emitir pareceres sobre matérias jurídicas relativas à ocupação e ao uso do solo, cadastramento e escritura de áreas do perímetro urbano, bem como sobre loteamentos e áreas de expansão urbana;

X – prestar consultoria jurídica à Secretaria Municipal específica sobre questões e assuntos de natureza fundiária;

XI – elaborar minutas de Projetos de Lei e de Decretos, bem como de outros documentos que envolvam o Processo Legislativo;

XII – emitir parecer e prestar informações sobre matéria relativa ao Processo Legislativo, Decretos e de outras normas emanadas do legislador municipal;

XIII – elaborar minutas de "Formulações" para uniformização da jurisprudência administrativa do Município;

XIV – manter sistemático controle e arquivo da legislação municipal;

XV – fazer recomendações aos órgãos da administração pública municipal para maior celeridade e racionalização dos processos administrativos;

XVI – emitir pareceres ou informações em processos sobre matéria jurídica administrativa de interesse da Administração Pública em geral;

XVII – elaborar instruções normativas para padronização e uniformização administrativa referentes as matérias de sua área de atuação;

XVIII – minutar defesas e realizar sustentação oral junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativas as matérias de sua área de atuação;

XIX – minutar defesas e respostas as formulações, interpelações e recomendações do Ministério Público do Estado e de Contas, relativas as matérias de sua área de atuação;

XX – executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º Altera o inciso III, VII e VIII, acrescenta os incisos X a XVI ao artigo 14, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Procurador Coordenador do Contencioso Fiscal terá as seguintes atribuições:

I – promover a execução fiscal dos créditos da Fazenda Pública do Município;

II – representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal nas ações e processos de qualquer natureza, inclusive mandados de segurança relativos a matéria fiscal;

III – colaborar com os órgãos competentes no exame dos projetos de lei, decretos e outros atos normativos de natureza tributária fiscal, elaborando minutas;

IV- realizar outros trabalhos relacionados com o estudo e a divulgação da legislação tributária e fiscal;

V – coordenar o controle do andamento processual judicial, mediante relatório bimestral prestado ao Procurador Geral do Município;

VI – coordenar a distribuição das ações judiciais de natureza fiscal, inclusive os embargos (devedor/terceiros) e o sistema recursal;

VII – orientar os procuradores do município nas defesas e ações judiciais de natureza fiscal;

VIII – prestar informações atualizadas dos andamentos processuais ao Procurador Geral do Município;

IX – criar e coordenar a execução de mecanismos de controle, celeridade e resultado nas ações judiciais em que o Município for parte.

X – responder recomendações e interpelações, minutar defesas e realizar sustentação oral junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado e de Contas, relativas a matéria fiscal;

XI – emitir pareceres e prestar informações sobre matéria fiscal;

XII – efetuar periódico levantamento do estoque da dívida ativa protestada ou ajuizada, mantendo os setores competentes informados;

XIII – implementar mecanismos visando fomentar a arrecadação fiscal, coibindo a evasão de receita;

XIV - elaborar instruções normativas para padronização e uniformização administrativa relativas a matéria fiscal;

XV - promover a defesa e sustentação oral em processos administrativos, legislativos e judiciais fiscais de interesse público relevante, na forma da regulamentação própria;

XVI – executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para o desempenho das atividades da Coordenadoria Fiscal.

Art. 5º Acrescenta os incisos V a XIII ao artigo 15, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. São atribuições da Coordenadoria do Contencioso Judicial:

I – atuar em juízo nos feitos em que o Município seja autor, réu, litisconsorte ou opoente em ações judiciais cíveis, trabalhistas, tributárias, administrativas,
falimentares e em processos especiais, exceto naqueles de competência privativa de outros Departamentos, acompanhando-os em todas as instâncias até final execução e tomando em todos eles as providências necessárias à defesa dos direitos e interesses do Município;

II – atuar nos mandados de segurança e habeas corpus em que o Prefeito ou dirigente de órgão da Administração Municipal forem apontados como autoridades coatoras;

III – manter o Procurador Geral informado sobre o andamento das ações e feitos a seu encargo, bem como das consequências das decisões judiciais proferidas;

IV – emitir pareceres sobre matéria diretamente relacionada as suas atribuições.

V – minutar ações ou representações sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos normativos;

VI – minutar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em Mandado de segurança impetrado contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores da Administração Pública Municipal quando versem sobre o exercício da função, referente a matérias de sua área de atuação;

VII – opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;

VIII – elaborar pedido de direito de resposta a veiculação de notícias que afetem direta e indevidamente a imagem do Chefe do Poder Executivo no exercício de suas funções;

IX – desenvolver a advocacia pública preventiva tendente a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública, inclusive mediante a elaboração de projetos de lei e de outros diplomas normativos;

X – manter controle do contingente passivo e ativo das ações judiciais;

XI – coordenar e administrar o controle de pagamentos de Requisições de Pequeno Valor – RPV e dos Requisitórios de Precatórios;

XII – proceder a sustentação oral nos processos de interesse público relevante, na forma da regulamentação própria;

XIII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 6º Acrescenta os incisos IV a X ao artigo 15-A, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15-A. São atribuições da Coordenadoria do Contencioso da Saúde:

I – atuar em juízo nos feitos em que o município seja autor, réu, litisconsorte ou opoente em ações judiciais cíveis ou de outra natureza relacionadas às matérias envolvendo questões voltadas ao sistema único de saúde, exceto naqueles de competência privativa de outros Departamentos, acompanhando-os em todas as instâncias até final execução e tomando em todos eles as providências necessárias à defesa dos direitos e interesses do Município;

II – atuar nos mandados de segurança e habeas corpus em que o Prefeito ou dirigente de órgão da Secretaria Municipal de Saúde forem apontados como autoridades coatoras, desde que envolvam matérias relacionadas às questões afetas ao SUS;

III – manter o Procurador Geral informado sobre o andamento das ações e feitos a seu encargo, bem como das consequências das decisões judiciais proferidas;

IV – emitir pareceres sobre matéria diretamente relacionada à saúde pública municipal;

V – minutar defesas e respostas as formulações, interpelações e recomendações do Ministério Público do Estado e de Contas, relativas as matérias de sua área de atuação;

VI – opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal, relativas a sua área de atuação;

VII – elaborar pedido de direito de resposta a veiculação de notícias que afetem direta e indevidamente a imagem do Chefe do Poder Executivo no exercício de suas funções, relativas a sua área de atuação;

VIII – desenvolver a advocacia pública preventiva tendente a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública, inclusive mediante a elaboração de projetos de lei e de outros diplomas normativos, relativos a sua área de atuação;

IX – manter controle do contingente passivo e ativo das ações judiciais de sua competência;

X - executar outras tarefas correlatas.

Art. 7º Altera o *caput* do artigo 16, o inciso VI e, acrescenta os incisos VII a XI e parágrafos 1º , 2º e 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Departamento Administrativo é órgão auxiliar da Procuradoria Geral do Município, para apoio às funções e atribuições dos Procuradores; será dirigido pelo Coordenador Geral e auxiliado pelos Coordenador de Análise e Controle Processual, Coordenador de Diligencias, Chefia de Seção de Expediente, Chefia de Divisão, Oficial de diligência e Estagiários, com as seguintes atividades:

I - O Departamento coligará dados do interesse da Procuradoria e manterá os livros, revistas, publicações, súmulas, acórdãos e decisões judiciais de forma à pronta consulta dos advogados;

II – fazer os arquivos de contratos, leis, decretos, medidas provisórias, portarias, pareceres jurídicos e outros atos normativos, bem como zelar pela numeração e controle dos mesmos;

III – fazer observar o controle de protocolo de entrada e saída de processos e outros documentos, bem como a publicação dos atos normativos através do órgão de imprensa;

IV – proceder aos recortes e arquivos das publicações de interesse dos processos judiciais e administrativos;

V – auxiliará os Procuradores, quando solicitado;

VI – controlar relatório de férias, licenças e demais movimentações dos servidores da Procuradoria;

VII – criar, coletar, analisar e consolidar dados estatísticos e indicadores de desempenho referentes as atividades da Procuradoria, elaborando os relatórios quadrimestrais e anuais;

VIII – elaborar estudos, relatório técnico e minutas de despachos, correspondências oficiais internas e externas e, minutar atos normativos pertinentes à sua área de atuação;

IX – realizar atividades administrativas, dentre as quais acompanhar legislações pertinentes à sua área de atuação; arquivar documentos e processos, bem como controlar os respectivos prazos de guarda; identificar os materiais de consumo e permanente necessários às atividades da Procuradoria promovendo os atos administrativos necessários a sua aquisição, controlar expedientes, prestar informações acerca dos bens patrimoniais localizados em suas dependências; autuar processos administrativos relativos à sua área de atuação; promover melhorias contínuas de modo a otimizar e tornar mais eficiente os processos e procedimentos de trabalho;

X – acompanhar os e-mails e redes sociais oficiais da Procuradoria, adotando todas providências inerentes a resposta e atendimento do solicitado, respeitando os respectivos prazos;

XI – executar outras tarefas correlatas.

§ 1º O Departamento Administrativo da Procuradoria será gerido pelo Coordenador Geral, que será auxiliado pelos servidores ocupantes dos demais cargos integrantes do Departamento (art. 6º, III).

§ 2º Ao Coordenador Geral do Departamento Administrativo compete coordenar o desempenho das atividades, executando, fiscalizando e delegando atribuições aos servidores ocupantes dos demais cargos integrantes do Departamento Administrativo, com intuito de assegurar o cumprimento de todas atividades do departamento.

§ 3º Os Coordenadores Geral, de Análise e Controle Processual, de Diligência e Chefe de Seção perceberão função gratificada conforme constante dos anexos desta lei.

Art. 8º Altera a descrição da SEÇÃO III do Capitulo III e o *caput* do Art. 17-A, altera o inciso V e acrescenta os incisos VI a IX, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III

DAS COORDENADORIAS DE ANÁLISE E CONTROLE PROCESSUAL

Art. 17-A. São atribuições da Coordenadoria de Análise e Controle Processual:

I – coordenar a programação, organização e o supervisionamento do controle de fluxo e tramitação dos processos administrativos submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município;

II – coordenar o controle, em conjunto com os demais órgãos da Procuradoria Geral do Município, da tramitação interna dos processos administrativos respectivos e a competência interna para exame dos mesmos;

III – sugerir procedimentos que possam aperfeiçoar os instrumentos de controle dos processos administrativos afetos à competência da Procuradoria Geral do Município;

IV – coordenar as demais atividades afins e inerentes a sua competência;

V – instaurar e controlar processos relativos a Requisições de Pequeno Valor e Precatórios, conferindo cálculos, acompanhando a tramitação e procedimentos até efetivação do pagamento;

VI – controlar os pagamentos e elaborar relatórios inerentes a conta judicial de Precatórios, prestando informações pertinentes aos órgãos competentes;

VII - instaurar e controlar, quando solicitado, processos para pagamento de diligência de oficial de justiça para cumprimento de cartas precatórias junto a outros Tribunais de Justiça, para depósito judicial de honorários periciais em processos judiciais, dentre outros correlatos;

VIII - minutar contratos, aditivos, termos de convênio, termos de cessão, permissão, projetos de lei de menor complexidade, colher assinaturas em contratos, remeter expedientes via e-mail ou outros meios para coleta de assinaturas, digitalizar, distribuir, instruir processos administrativos eletrônicos;

IX – executar outras atividades correlatas, por delegação e sob subordinação ao Coordenador Geral do Departamento Administrativo.

Art. 9º Acrescenta os artigos 17-D e 17-E, para criar a Coordenadoria de Redação e Técnica Legislativa e, Coordenadoria de Diligências que vigorarão com a seguinte redação:

Art. 17-D. São atribuições da Coordenadoria de Redação e Técnica Legislativa:

I – prestar assessoria administrativa, no que se refere às proposições legislativas submetidas à Procuradoria Geral do Município;

II – atuar e coordenar o processo de redação, digitação e revisão dos atos normativos em geral, oriundos da Procuradoria Geral, assim como das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração;

III – coordenar e elaborar minutas de proposições legislativas em geral, organizando e mantendo atualizado relatório de controle de projetos de lei protocolados no Poder Legislativo e de Autógrafos recebidos;

IV – coordenar os procedimentos de atualização e modernização da Procuradoria Geral do Município, no que se refere às técnicas legislativas;

V – coordenar e desenvolver projetos e/ou planos de organização de serviços;

VI – coordenar e minutar razões de veto à proposição legislativa;

VII – coordenar, supervisionar e realizar atividades de compilação da legislação municipal;

VIII – coordenar e desempenhar as demais atividades afins e inerentes a sua competência, inclusive sob a delegação e subordinação do Coordenador Geral;

IX –subsidiariamente, emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica relativa a licitações, convênios e contratos administrativos, assinando em conjunto e sob orientação do Procurador Coordenador;

Parágrafo único. O cargo de Coordenador de Redação e Técnica Legislativa é de livre nomeação e exoneração do Prefeito, devendo ser ocupado por advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 17-E. São atribuições da Coordenadoria de Diligências:

I – coordenar as execuções de intimações, notificações, inspeções, protocolos e diligências, nos procedimentos administrativos de atribuição da Procuradoria Geral do Município;

II – adotar sistema de padronização e controle das diligências e relatórios, supervisionado pelo Procurador Geral;

III – encaminhar, quando solicitado, ao Procurador Geral os relatórios estatísticos e das diligências realizadas;

IV – manifestar-se quanto as diligências solicitadas, contra indicando-as quando entender que são incompatíveis com o perfil da unidade de apoio ou quando representarem alto risco para a integridade física dos oficiais;

V - fornecer as certidões requisitadas;

VI - exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhes sejam atribuídas pela autoridade superior;

Parágrafo único. A concessão da gratificação será realizada de forma automática a partir da investidura no cargo efetivo, bem como no eventual retorno às atribuições do cargo efetivo, caso o servidor esteja desempenhando funções de cargo comissionado ou outra função gratificada.

Art. 10. Altera o artigo 26, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Todos os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, gozarão de férias anuais, preferencialmente nos períodos de férias forenses, conforme escala, garantindo os serviços essenciais da Administração Municipal.

Art. 11. Altera o artigo 35 e o ANEXO I TABELA I – TABELA DE CARGO, VAGAS E NATUREZA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Procurador, com dez vagas, no quadro da Procuradoria Geral do Município de Cacoal, de livre nomeação e exoneração do Prefeito municipal, podendo ser ocupado somente por advogado regularmente inscrito na OAB, Seccional de Rondônia, que atuarão como auxiliar de Procurador, cuja atribuição será conferida pelo Procurador Geral.

ANEXO I
TABELA I
TABELA DE CARGO, VAGAS E NATUREZA

CARGO	Natureza	Quantidade de Vagas
Procurador Geral do Município	Cargo em Comissão	01
Subprocurador Geral do Município	Cargo em Comissão	01
Assessor de Procurador	Cargo em Comissão	10
Procurador do Município	Cargo Efetivo	12
Coordenador Geral do Departamento Administrativo	Função Gratificada	01
Coordenador de Análise e Controle Processual	Função Gratificada	03
Coordenador de Redação e Técnica Legislativa	Cargo em Comissão	01
Coordenador de Diligências	Função Gratificada	01
Chefia de Seção de Expediente	Função Gratificada	01
Chefia de Divisão	Cargo em Comissão	01
Oficial de diligência	Cargo Efetivo	02
Estagiários	Sem vínculo	03

Art. 12. Altera a TABELA III - VERBA DE REPRESENTAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO e a TABELA V – FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA E DIREÇÃO, do ANEXO II, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA III
VERBA DE REPRESENTAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO

Denominação	Símbolo	Verba de Representação
Procurador Geral do Município	I	7.000,00
Subprocurador Geral do Município	II	5.000,00
Procurador Coordenador	III	2.800,00
Coordenador de Redação e Técnica Legislativa	IV	5.000,00
Assessor de Procurador	V	4.000,00
Chefe de Divisão	VI	700,00

TABELA V
FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO, CHEFIA E DIREÇÃO

Denominação	Símbolo	Função Gratificada
Chefe de Seção de Expediente	I	350,00
Coordenador de Diligências	II	3.500,00
Coordenador Geral do Departamento Administrativo	III	4.500,00
Coordenadoria de Análise e Controle Processual	IV	3.500,00

Art. 13. Altera o *caput* do Artigo 18 da Lei 2.543/PMC/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 A Procuradoria Geral do Município é o órgão essencial e central do sistema jurídico da administração municipal, estruturado em nível de Secretaria Municipal, à qual compete a representação e assessoramento jurídico da Administração Direta, bem como a orientação e controle jurídico das entidades da Administração Indireta, que será dirigida pelo Procurador Geral do Município, auxiliado pelo Subprocurador Geral do Município, pelos Procuradores Coordenadores do Contencioso Administrativo, Judicial, Fiscal e da Saúde, Coordenador de Redação e Técnica Legislativa, Assessores de Procurador, Coordenador Geral de Departamento Administrativo e Coordenador de Diligências, sendo todos esses cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, exceto o Coordenador Geral de Departamento Administrativo e Coordenador de Diligências, que perceberão função gratificada com atribuições e competências estabelecidas pela Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 14. Ficam alterados os artigos 39 e 40 da Lei 2.543/PMC/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação

Art. 39 O vencimento e verba de representação do órgão denominado Departamento Administrativo, ora transformado, equipara-se ao equivalente nesta Lei.

Art. 40 Ficam criados os órgãos denominados Coordenadoria Geral do Departamento Administrativo, Coordenadoria de Análise e Controle Processual, Coordenadoria de Redação e Técnica Legislativa e Coordenadoria de Diligências na estrutura da Procuradoria Geral do Município, cujos cargos são de natureza de função gratificada, atribuições e vagas são regidos pela Lei n. 2.413/PMC/2008 e a Coordenação do PROCON, Diretoria de Educação do Consumidor e Diretoria de Analise e Controle na estrutura do PROCON, criadas pela 1.581/03, cujos respectivos cargos são de natureza em comissão e com vencimento e verba de representação equivalente à desta Lei.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Cacoal, 20 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5E0D2E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.008/PMC/2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 11.738/2008, ALTERA A LEI 2.736/PMC/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para fins de adequação do PISO NACIONAL DE EDUCAÇÃO nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008 fica o autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na ordem de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento), do piso Salarial dos profissionais do magistério do quadro da Secretaria Municipal de Educação, que estão em pleno exercício da docência.

Art. 2º Para o reajuste do piso salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, o Anexo I da Lei Municipal n.º 2.736/2010 passará a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O reajuste do piso salarial de que trata o Art. 1º será aplicado retroativo a 1º de abril de 2.022.

Art. 4º O retroativo a que se refere o Art. 3º será pago em folha de pagamento no mês de maio de 2.022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2.022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I
PROFESSORES NIVEL I E II
MAGISTÉRIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	3.845,63	3.961,00	4.079,83	4.202,22	4.328,29	4.458,14	4.591,88	4.729,64	4.871,53
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5.017,67	5.168,21	5.323,25	5.482,95	5.647,44	5.816,86	5.991,37	6.171,11	6.356,24

MAGISTERIO

GRADUAÇÃO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	4.127,13	4.250,94	4.378,47	4.509,83	4.645,12	4.784,47	4.928,01	5.075,85	5.228,12
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5.384,97	5.546,52	5.712,91	5.884,30	6.060,83	6.242,65	6.429,93	6.622,83	6.821,52

PÓS – GRADUAÇÃO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	4.333,49	4.463,49	4.597,40	4.735,32	4.877,38	5.023,70	5.174,41	5.329,64	5.489,53
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5.654,22	5.823,84	5.998,56	6.178,52	6.363,87	6.554,79	6.751,43	6.953,97	7.162,59

MESTRADO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
D	4.636,83	4.775,94	4.919,21	5.066,79	5.218,79	5.375,36	5.536,62	5.702,72	5.873,80
	10	11	12	3	14	15	16	17	18
	6.050,01	6.231,51	6.418,46	6.611,01	6.809,34	7.013,62	7.224,03	7.440,75	7.663,97

DOUTORADO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
E	5.100,51	5.253,53	5.411,14	5.573,47	5.740,67	5.912,89	6.090,28	6.272,99	6.461,18
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6.655,01	6.854,66	7.060,30	7.272,11	7.490,28	7.714,98	7.946,43	8.184,83	8.430,37

PROFESSORES LEIGOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	1.922,82	1.980,50	2.039,91	2.101,11	2.164,15	2.229,07	2.295,94	2.364,82	2.435,76
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.508,84	2.584,10	2.661,63	2.741,47	2.823,72	2.908,43	2.995,68	3.085,55	3.178,12

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:754396F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: **14.629.705/0001-87**
Processo: 76-1/SEMASF/2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL
Contrato: 012/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretária Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 76-1/SEMASF/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** para fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 012/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 20 MBPS	SERV.	02	R$400,00	R$4.800,00
09	Taxa de instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	2	R$400,00	R$ 800,00
TOTAL GERAL: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Candeias do Jamari - RO, **21 de Março de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
CPF: 036.243752-10
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629. 705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A1EC8C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 786/2022

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios adquiridos diretamente da agricultura Familiar, em cumprimento a Lei n°11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos Recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Homologoa presente procedimento por chamamento publicode acordo com a documentação anexa ao processo no(ID 138376)e ata no(ID 138386), conforme valores, quantidades e descrição abaixo:
Produtor: Flavio Vitorino de Sousa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Iogurte Pasteurizado	750 L	9,55	7.162,50
		Total: 7.162,50	

Produtor: Kenia Vitorino do Pilar

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Iogurte Pasteurizado	750 L	9,55	7.162,50
		Total: 7.162,50	

Produtor: Mateus Ribeiro Rosa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Goiaba	450 kg	6,30	2.835,00
Pocan	500kg	5,55	2.775,00
		Total: 5.610,00	

Produtor: Joselio Costa de Freitas

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Abacaxi	500	4,55	2.275,00
		Total: 2.275,00	

Produtor: Geovagner Barbosa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Banana (prata)	250	4,60	1.150,00
Banana nanica	250	4,30	1.075,00
Banana fritar	200	5,60	1.120,00
Abobora madura	250	3,30	825,00
Laranja	150	3,65	547,50
Melancia	500	3,35	1675,00
		Total: 6.392,50	

Produtor: Eliana Alves Bernardo Inhanse

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Mandioca	250	3,30	825,00
Banana (prata)	250	4,60	1.150,00
Banana nanica	250	4,30	1.075,00
		Total: 3,050,00	

Produtor: Artemio Dal Pra

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Polpa de fruta(maracujá)	1000 kg	18,40	18.400,00
		Total: 18.400,00	

Produtor: Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	150	3,20	480,00
Couve	100	3,55	355,00
Cheiro Verde	100	3,70	370,00
		Total: 1.205,00	

Produtor: Maofrinho Nomerg

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	150	3,20	480,00
Couve	100	3,55	355,00
Cheiro Verde	100	3,70	370,00
Abobora verde	400	3,70	1480,00
Abobora madura	250	3,30	825,00
Milho verde	200	7,60	1520,00
Batata doce	200	4,00	800,00
		Total: 5.830,00	

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 57.087,50

Colorado do Oeste, 20 de Abril 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Andreia de Souza Barbosa Lima**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/04/2022 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**141306**e o código verificador**1D1181E5**.
Referência: Processo nº 1-786/2022. Docto ID: 141306 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:6A95D71B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº: 62/2021
b) Licitação nº: 000006/22 - INEXIGIBILIDADE 4
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data da Homologação: 13/04/2022
e) Objeto Homologado: Serviço de Revisão Obrigatória em Veículo Automotivo, modelo FORD RANGER STORM 3.2. O serviço será realizado em Concessionária autorizada FORD.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

3624		PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.				
Item	Código	CNPJ: 05.240.325/0002-46 AV. CASTELO BRANCO, 19849 - INDUSTRIAL, CACOAL - RO, CEP: 76967-621 Telefone: (69) 3416-2000Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.019.052	SERVICO DE REVISAO OBRIGATORIA EM VEICULO AUTOMOTIVO	SERV	1	10.000,00	10.000,00
		Total do Proponente				10.000,00

ESPIGÃO DO OESTE ,13 de abril de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:DF15A4A5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **AS3 HOSPITALAR LTDA Inscrita no CNPJ 26.129.177/0001-86** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86 AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 QUADRA07 - VILA MARIA DILCE, GOIANIA - GO, CEP: 74583-060 TELEFONE: (62) 3223-8500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ALCOOL ETILICO 92,8º C/ 1000ML. **MARCA: JALLES**	LI	100	8,05	805,00
48	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS PCT 5 UND Compressa de gaze hidrófila estéril, 100% algodão, com densidade de 11 fios por cm², medindo aproximadamente 15cm x 30cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas, 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, sustâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento; descartáveis, embaladas em envelopes individuais de pronto uso, de papel grau cirúrgico e filme nylon/polietileno. Pacote com 5 unidades. **MARCA: MEDICAL**	PCT	2.050	0,41	840,50
71	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 10CM X 4,5MT **MARCA: CIEX**	ROL	1.000	6,15	6.150,00
76	FAIXA SMARCH COM LATEX 8CM X 2M **MARCA: INDUFLEX**	ROL	10	7,30	73,00
88	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M **MARCA: CIEX**	ROL	100	4,35	435,00
89	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M **MARCA: CIEX**	ROL	300	6,20	1.860,00
136	PRESERVATIVO NAO LUBRIF. P/ ULTRASSOM COM 144 UND **MARCA: BLOWTEX**	CX	20	52,00	1.040,00
138	REANIMADOR MANUAL RECEM-NASCIDOS C/ RESERVATORIO **MARCA: SAFTY**	UND	10	138,00	1.380,00
170	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL **MARCA: WINNER**	UND	100	10,80	1.080,00
173	TUBO CIRÚRGICO EM SILICONE Nº 204 **MARCA: KINNER**	MT	150	15,00	2.250,00
174	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. **MARCA: VITALGOD**	CX	30	50,90	1.527,00
175	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5,5MM DIAM. INTERNO C/10UN **MARCA: VITALGOD**	CX	25	50,90	1.272,50
Total do Proponente					**R$ 18.713,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
As3 Hospitalar LTDA
Inscrita no CNPJ 26.129.177/0001-86
Diretor
ALECIO SOARES SILVA
CPF: 941.548.801-87
E-MAIL: as3hospitalar@gmail.com/as3licitacao@hotmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:72484A66

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI Inscrita no CNPJ 09.315.996/0001-07** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI** **CNPJ: 09.315.996/0001-07** **R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000** **Telefone: (44) 3528-5085** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. **MARCA: ERIMAR**	PCT	2.000	7,93	15.860,00
46	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ 50 UNI **MARCA: ERIMAR**	PCT	350	54,50	19.075,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 34.935,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Comercial Mark Atacadista EIRELI
Inscrita no CNPJ 09.315.996/0001-07
Administrador
ADÃO DA SILVA LEITE
CPF: 492.895.009-72
E-MAIL: licitacao.mark@outlook.com/comercialmark@outlook.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0B33C660

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **COVAN COM.VAREJISTA E ATAC.DO NORTE LTDA Inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**COVAN COM.VAREJISTA E ATAC.DO NORTE LTDA** **CNPJ: 02.475.985/0001-37** **AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR CINCO, JARU - RO, CEP: 76890-000** **Telefone: (69) 3521-5181** **Descrição do Produto/Serviço**	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
59	EQUIPO MICROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. **MARCA: BIOSANI**	UND	600	1,68	1.008,00
151	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N°16 C/ 10 UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	30	9,09	272,70
152	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N°20 C/ 10 UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	25	10,51	262,75
172	TOUCA CIRURGICA C/ELASTICO DESCARTAVEL, PCT C/100 UNID. **MARCA: ANADONA**	PCT	30	13,00	390,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 1.933,45**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa – Covan Com.Varejista E Atac.Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante Legal Da Empresa
PAULO PEDRO STOCCO
CPF: 043.306.728-47
EMAIL: covan-@hotmail.com/covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
Telefone – (69) 3521-5181

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:057BC807

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ 56.014.475/0001-91** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 56.014.475/0001-91 R BARAO DE COTEGIPE, 776 - VILA TIBERIO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14050-420 Telefone: (16) 4009-5454 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
51	ELETRODO CIRURGICO FACA CURVA PONTA CURTA C/ 7CM. MARCA WEM **Marca: DELTRONIX**	UND	50	56,00	2.800,00

52	ELETRODO CIRURGICO FACA CURVA PONTA LONGA C/ 7CM. MARCA WEM **Marca: DELTRONIX**	UND	50	55,10	2.755,00
53	ELETRODO CIRURGICO FACA RETA PONTA CURTA C/ 7CM. MARCA WEM **Marca: DELTRONIX**	UND	50	57,18	2.859,00
54	ELETRODO CIRURGICO FACA RETA PONTA LONGA C/ 7CM. MARCA WEM **Marca: DELTRONIX**	UND	40	57,25	2.290,00
55	ELETRODO CIRURGICO PONTA ALÇA C/ 7MM DE DIAM. C/ 7CM. MARCA WEM **Marca: DELTRONIX**	UND	50	61,00	3.050,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 13.754,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Deltronix Equipamentos LTDA
CNPJ 56.014.475/0001-91
Sócio/ Diretor
CARLOS ALBERTO PAULIN
CPF: 097.163.378-92
E-MAIL: licitacao@deltronix.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:934A3D79

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Inscrita no CNPJ 22.803.038/0001-35** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**FEMAP COMERCIO DE PROD HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35 AV LIBERDADE, SN QUADRA161 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA – GO CEP: 74943-400 Telefone: (62) 3983-6888 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	ATADURA GESSADA 15CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. **Marca: ORTOFLEX**	CX	50	61,70	3.085,00
31	CAPACETE P/ OXIGENIO EM ACRILICO TAMANHO 3 **Marca: OLIDEF**	UND	10	546,35	5.463,50
39	CLAMP UMBILICAL ESTERIL **Marca: FOYOMED**	UND	500	0,45	225,00
61	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSAO MARCA LIFEMED LF 2001 **Marca: LEFEMED**	UND	100	25,00	2.500,00
73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, MEDINDO 5CM X 4,5M IMPERMEÁVEL, MEDINDO 5CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A ERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA **Marca: MISSNER**	ROL	60	5,79	347,40
84	FIO POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA CILIND. DE 3,5CM, CX C/ 24 UN. **Marca: SHALON**	CX	30	43,20	1.296,00
103	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE-5 C/ 250 UN **Marca: CLEAN-UP**	CX	10	77,50	775,00
109	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL DESC. TAM M **Marca: KOLPLAST**	KIT	3000	2,70	8.100,00
123	MALHA TUBULAR 15CM X 15M **Marca: POLARFIX**	ROL	180	13,50	2.430,00
135	PERA EM BORRACHA VULCANIZADA P/ APARELHO DE ECG, TAM. GRANDE **Marca: HOSPINET**	UND	50	8,20	410,00
155	SONDA NASOGASTRICA CURTA N ° 20 C/10 UND **Marca: MEDSONDA**	PCT	20	11,12	222,40
156	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14 C/10 UN **Marca: MEDSONDA**	PCT	20	9,85	197,00
157	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12 **Marca: MEDSONDA**	UND	30	0,95	28,50
158	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16 C/10 UND **Marca: MEDSONDA**	PCT	20	8,03	160,60
159	SONDA RETAL N ° 16 **Marca: FOYOMED**	UND	35	2,00	70,00
160	SONDA RETAL N ° 18 **Marca: FOYOMED**	UND	35	2,00	70,00
161	SONDA RETAL N °04 **Marca: FOYOMED**	UND	35	2,50	87,50
162	SONDA RETAL N °06 **Marca: FOYOMED**	UND	20	2,50	50,00

163	SONDA RETAL N °08 **Marca: FOYOMED**	UND	35	2,50	87,50
164	SONDA RETAL N °14 **Marca: FOYOMED**	UND	35	2,50	87,50
165	SONDA RETAL N °20 **Marca: FOYOMED**	UND	35	2,50	87,50
169	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13L Suporte de Parede em aço para coletor de perfuro cortante - tamanho 13 litros **Marca: FLEXPELL**	UND	40	15,00	600,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 26.380,40**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

FEMAP Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ 22.803.038/0001-35
Diretora/Proprietária
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
CPF: 898.022.841-49
E-MAIL: licitacao2@femaphospitalar.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:161685CB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 RUA MACHADO DE ASSIS, 1237 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5 C/ 100 UN. **Marca: WILTEX**	CX	**300**	9,00	2.700,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X5,5 C/ 100 UN. **Marca: LABOR IMPORT**	CX	**50**	9,00	450,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 C/ 100 UN **Marca: WILTEX**	CX	**400**	9,00	3.600,00
58	EQUIPO MACROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. **Marca: WILTEX**	UND	**16.000**	1,21	19.360,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 26.110,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58
Representante Legal
TALIA RODIGUES
CPF: 040.449.360-21
E-MAIL: flymedrs@outlook.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DD49E9D3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para

Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Inscrita no CNPJ 42.092.374/0001-24** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L CNPJ: 42.092.374/0001-24 R PERNAMBUCO, 1647 ******** - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-480 Telefone: (54) 9914-9786 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8. Marca: LENGRUBER	PR	2500	1,49	3.725,00
TOTAL DO PROPONENTE					R$ 3.725,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares L
CNPJ: 42.092.374/0001-24
Sócio/Administrador
CAMILA LIOTTO
CPF: 036.556.450-82
E-MAIL: licita.dgl@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CE25D033

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA** **CNPJ: 17.472.278/0001-64** **RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 EMPRESA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE – RS** **CEP: 99740-000** **Telefone: (54) 3523 2202** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
62	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL **Marca: BIOSANI**	UND	**500**	1,24	620,00
65	ESCALPE Nº 19G. **Marca: FARMATEX**	UND	**1.000**	0,20	200,00
66	ESCALPE Nº 21G **Marca: DESCARPACK**	UND	**5.000**	0,20	1.000,00
94	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EG C/ 07 UN. **Marca: PROTECT FRAL/BERTA**	PCT	**100**	10,36	1.036,00
95	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM: G C/08 UN **Marca: PROTECT FRAL/BERTA**	PCT	**1.000**	10,80	10.800,00
96	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM: M C/08 UN **Marca: PROTECT FRAL/BERTA**	PCT	**1.000**	10,80	10.800,00
140	SERINGA DESCART. 05ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 **Marca: SR**	UND	**25.000**	0,23	5.750,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 30.206,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Goldenplus Com. De Me. E Prod. Hosp. LTDA
Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64
Administrador
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
E-MAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AC1CCEE5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS O Inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS O** **CNPJ: 13.994.852/0001-93** **RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO – MT** **CEP: 78890-000** **Descrição do Produto/Serviço**	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
30	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO **Marca: ACCUMED**	UND	10	32,70	327,00
44	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX CAP. 100ML **Marca: MEDK**	UND	150	0,50	75,00
93	FIXADOR CELULAR SPRAY C/ 100ML **Marca: CRAL**	FR	50	8,38	419,00
98	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL C/ EXTEN. CAP. 1.000ML **Marca: LAC MEDICAL**	UND	20	31,72	634,40
102	INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA COM 50 UND **Marca: MAXXIMED**	CX	20	259,99	5.199,80
Total do Proponente					**R$ 6.655,20**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria

solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Hiperdental Comercio E Representação De Produtos O
Inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93
Administradora
KERLI LUZIA LUDWICHAK
CPF: 017.657.779-33
TELEFONE (66) 3544/3455/3524
E-MAIL: hiperdental2011@hotmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CB95EAE1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP Inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54 AV. JAMARI, 2349 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 78970-183 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
91	FITA P/ IDENTIFICAÇAO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS KIT COM 10 CORES **Marca: FAVA**	**KIT**	**30**	100,00	3.000,00
124	MALHA TUBULAR 20CM X 15M **Marca: ORTOFEN**	**ROL**	**100**	15,00	1.500,00
149	SOLUÇAO DE PVPI DEGERMANTE P/ DISPENSADOR **Marca: VICPHARMA**	**LI**	**50**	29,90	1.495,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 5.995,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54
Proprietária
CÉLIA REGINA DEINA
CPF: 900.500.379-00
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4A740133

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI Inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total

	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIANIA - GO, CEP: 74633-420 **Telefone: (0062) 2581-219** **Descrição do Produto/Serviço**				
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/ 100 UNI. **Marca: THEOTO**	PCT	20	5,00	100,00
12	ALCOOL ETILICO 70° C/ 1000 ML. **Marca: ITAJA**	LI	4.000	7,00	28.000,00
15	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1M C/ 12 UN. **Marca: ORTOBOM**	PCT	150	6,00	900,00
16	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1M, PCT C/ 12 UNI. **Marca: ORTOBOM**	PCT	150	8,85	1.327,50
17	ALMOTOLIA ESCURA BICO RETO, CAP. 250ML. **Marca: JPROLAB**	UND	200	3,15	630,00
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO, CAP. 250ML. **Marca: JPROLAB**	UND	200	2,70	540,00
24	ATADURA ELASTICA ALTA COMPRESSAO 10CM X 1,3 MT **Marca: UNICENTER**	UND	35	15,00	525,00
26	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAP. 2000ML **Marca: WILTEX**	UND	2.000	3,80	7.600,00
27	BOLSA TERMICA C/ GEL P/ QUENTE E FRIO C/ 1.000ML **Marca: BIOLAND**	UND	15	30,00	450,00
32	CATETER INTRAV. PERIFÉRICO Nº 16G **Marca: POLYMED**	UND	700	0,73	511,00
33	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 20G (JELCO) **Marca: LINETEX**	UND	8.500	0,73	6.205,00
34	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 22G (JELCO) **Marca: POLYMED**	UND	10.000	0,73	7.300,00
35	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 24G (JELCO) **Marca: MEDIX**	UND	6.000	0,81	4.860,00
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 Descrição Detalhada do Objeto: "Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 18. **Marca: POLYMED**	UND	3.000	0,73	2.190,00
38	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO, PCT C/ 10 UNI. **Marca: MEDSONDA**	PCT	400	8,90	3.560,00
41	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% C/1000ML **Marca: VICPHARMA**	LI	500	17,80	8.900,00
45	**COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA, CAPACIDADE 2.000ML, PACOTE COM 100 UNI.** **Marca: SEGMED**	**PC**	**40**	**38,00**	**1.520,00**
49	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 05L **Marca: PROLINK**	GL	30	75,00	2.250,00
50	DRENO DE TÓRAX Nº 36 **Marca: MEDSHARP**	UND	30	7,00	210,00
57	ELETRODO DESC. P/ ECG 44X32MM, C/ 50 UNI Marca: BIOPROTECH	PCT	150	14,20	2.130,00
60	EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS C/ CLAMP Marca: TKL	UND	3.000	0,81	2.430,00
63	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE Marca: LAMEDID	UND	400	4,00	1.600,00
67	ESCALPE Nº 23G. Marca: WILTEX	UND	3.500	0,24	840,00
70	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO Marca: PREMIUM	UND	100	59,00	5.900,00
72	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A ERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA **Marca: PROCITEX**	ROL	5.000	9,09	45.450,00
74	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO. **Marca: ADVANTIVE**	UND	200	11,57	2.314,00
77	FIO ALGODÃO PRÉ-CORTADO 0 S/ AG. C/ 24 UNI **Marca: TECHNOFIO**	CX	55	42,50	2.337,50
78	FIO ALGODAO PRE-CORTADO 1 S/AG. COM 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	CX	55	42,50	2.337,50
79	FIO MONONYLON 0 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UN **Marca: TECHNOFIO**	CX	55	37,00	2.035,00
80	FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI **Marca: TECHNOFIO**	CX	10	37,00	370,00
81	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA CORT. DE 4CM C/ 24 UN **Marca: TECHNOFIO**	CX	10	37,00	370,00
85	FIO VICRYL 0 C/AG CILIN. DE 4CM COM 24 UND **Marca: TECHNOFIO**	CX	100	164,50	1 6.450,00
86	FIO VICRYL 1 C/AG CILIN. DE 4CM C/24UND **Marca: TECHNOFIO**	CX	100	164,50	16.450,00
87	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M **Marca: MASTERFIX**	ROL	1.600	3,21	5.136,00
101	GLUTARALDEIDO 2% SOLUÇAO ESTERIL. C/5L P/14 DIAS **Marca: CINORD**	GL	25	58,00	1.450,00
104	KIT DE MASCARA DE VENTURI ADULTO **Marca: WELL LEAD**	KIT	50	8,15	407,50
105	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL **Marca: WELL LEAD**	KIT	50	8,15	407,50
106	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO ADULTO P/ OXIGENIO **Marca: DARU**	UND	100	6,20	620,00
107	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO INFANTIL P/ AR COMPRIMIDO **Marca: DARU**	KIT	30	6,20	186,00
108	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO INFANTIL P/ OXIGENIO **Marca: DARU**	UND	50	6,20	310,00
112	LAMINA P/ BISTURI N°11 DESC. EM AÇO C/ 100 UN **Marca: STERILANCE**	CX	50	28,50	1.425,00
113	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN **Marca: STERILANCE**	CX	130	28,50	3.705,00
117	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL MED. 70CM X 50M **Marca: DESCARBOX**	ROL	315	8,60	2.709,00

118	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 6,5 **Marca: LIFE PLSI**	PAR	1.000	1,42	1.420,00
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. **Marca: LIFE PLUS**	PR	2.200	1,42	3.124,00
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. **Marca: LIFE PLUS**	PR	2.000	1,42	2.840,00
122	MALHA TUBULAR 10CM X 15M **Marca: ORTOFEN**	ROL	180	9,10	1.638,00
126	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL N95 **Marca: BLOK**	UND	1.000	1,32	1.320,00
128	PAPEL GRAU CIRURGICO 06CM X 100M **Marca: VEDAMAX**	BOB	100	23,99	2.399,00
129	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M **Marca: VEDAMAX**	BOB	300	46,84	14.052,00
130	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M **Marca: VEDAMAX**	BOB	200	93,98	18.796,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M **Marca: VEDAMAX**	BOB	1.600	140,99	225.584,00
132	PAPEL GRAU CIRURGICO AUTOSELANTE 15X30CM C/100UN **Marca: VEDAMAX**	PCT	50	36,87	1.843,50
134	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS COM 1000 UNIDADES 21X23CM. **Marca: MULTPEL**	PCT	3.000	9,72	29.160,00
137	PROPES CIRURGICO DESCARTAVEL COM 100UN **Marca: HNDESC**	PCT	30	10,15	304,50
141	SERINGA DESCART. 20ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 **Marca: SR**	UND	17.000	0,64	10.880,00
142	SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/ BICO LUER LOCK C/AGULHA 25X7 **Marca: SR**	UND	18.000	0,27	4.860,00
143	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X7 **Marca: SR**	UND	35.000	0,45	15.750,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 528.919,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI
Inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99
Representante Legal
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF: 509.588.101-25
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0A93E0BE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **M. TESTA CONFECÇÕES – ME Inscrita no CNPJ 23.829.339/0001-09** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	M. TESTA CONFECÇÕES - ME CNPJ: 23.829.339/0001-09 RUA WASHINGTON LUIZ, 60 - CIANORTE, CIANORTE - PR, CEP: 87208-018 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quan	Valor Unitário	Valor Total
125	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO DESC. C/50 UND. • Tripla camada com filtro • Três pregas horizontais • Clip nasal • Soldada eletronicamente por ultrassom • Descartável e de uso único • Indicada para proteger profissionais da área da saúde. **Marca: PROPRIA**	CX	**3.200**	7,39	23.648,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 23.648,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

M. Testa Confecções – ME
Inscrita no CNPJ 23.829.339/0001-09
Sócia/Administradora
MARINA TESTA
CPF: 064.458.499.89
Telefone: (44) -999274741/-3629-1275
E-MAIL: testaesala@hotmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:27CDF88B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **MED. VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
AR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	MED. VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 AV. DAS LARANJEIRAS, S/N - APARECIDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-122 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	AGULHA RAQUIDIANA DESC. 25G X 3,5" COM 25 UND **Marca: PROCARE**	CX	**20**	115,88	2.317,60
08	AGULHA RAQUIDIANA DESC. 27G X 3,5MM COM 25 UNIDADES **Marca: PROCARE**	CX	**20**	124,50	2,490,00
10	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 26G X 3,5" COM 25 UND **Marca: PROCARE**	CX	**15**	119,25	1.788,75
19	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL AUTOM. DIGITAL PULSO **Marca: GTECH**	UND	**1**	125,00	125,00
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14G **Marca: POLYMED**	UND	**300**	0,80	240,00
64	ESCALPE N° 27G **Marca: WILTEX**	UND	**700**	0,27	189,00
68	ESCALPE Nº 25G **Marca: WILTEX**	UND	**1.000**	0,27	270,00

69	ESCOVA/ESPONJA P/ ASSEPSIA DE MAO C/ CLOREXIDINA 2% **Marca: VIC PHARMA**	UND	**800**	2,41	1.928,00
83	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 4CM, C/ 24 UNI **Marca: SHALON**	CX	**15**	53,43	801,45
TOTAL DO PROPONENTE					**R$10.149,80**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta) dias** corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Med. Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00
Representante:
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CPF: 032.868.041-93
E-MAIL: licitacao05@medvittadist.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:63E2600F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ 28.199.997/0001-70** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 28.199.997/0001-70 R PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67 ******** - VILA OCEANIA, SAO PAULO - SP, CEP: 13800-530 Telefone: (19) 3549-0620 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
82	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI **Marca: BRASUTURE**	CX	20	34,53	690,60
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 690,60**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Mogi Medical Equipamentos LTDA
Inscrita no CNPJ 28.199.997/0001-70
Representante Legal
LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO
CPF: 066.287.058-11
E-MAIL: comercial1@mogimedical.com.br/mogimedical@outlook.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5C4B411F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da
Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Inscrita no CNPJ 11.877.124/0001-76** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.877.124/0001-76 R CORONEL MANOEL DOS SANTOS MARINHO, 80 E - JARDIM ITALIA, CHAPECO - SC, CEP: 89802-390 TELEFONE: (49) 3323-6274 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	COMPRESSA DE GAZE HIDRO. 7,5 X 7,5CM 5DOB. 8CAM. 13 FIOS COM 500 **Marca: MEDCAL**	PCT	**1.500**	16,99	25.485,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 25.485,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Previx Produtos Para Saude LTDA
Inscrita no CNPJ 11.877.124/0001-76
Sócio Administrador
DIRCEU LUIZ MORI
CPF: 416.419.300-04
E-mail: Previx@previx.net

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1DA46AEC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP Inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** **CNPJ: 18.964.366/0001-46** **AV: NORTE SUL, 5425 COMÉRCIO - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000** **Telefone: (69)3442-1283** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
92	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNI (ON CALL PLUS) FITA REAGENTE PARA MENSURAÇAO DE GLICOSE NO SANGUE (ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL) DETERMINAÇAO POR QUIMICA ENZIMATICA. PARA APARELHO ON CALL PLUS. **Marca: ONCAL**	CX	**4.000**	22,99	91.960,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 91.960,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Rondolab Comércio E Serviços EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46
Representante Legal
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
CPF: 670.161.462-00
E-MAIL: rondolab@rondolab.com/edvaldo@rondolab.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EAE59C05

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME Inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 06.065.614/0001-38 RUA C-159, 674 EMPRESA - JARDIM AMÉRICA, GOIAS - GO, CEP: 74255-140 TELEFONE: (62) 3928-8989 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	**AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 22G X 3" CX C/ 25 UNI. Marca: PROCARE**	**CX**	**15**	**124,50**	**1.867,50**
20	APARELHO P/ EXAME DE GLICOSE ON CALL PLUS Apropriado para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Marca: ACON**	UND	**100**	25,20	2.520,00
21	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. **Marca: ANAPOLIS**	PCT	**1.000**	5,32	5.320,00
23	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. **Marca: ANAPOLIS**	PCT	**1.500**	11,18	16.770,00
100	GAZE TIPO QUEIJO 91M X 91CM 13 FIOS/CM2 COM 8 DOBRAS. **Marca: ANAPOLIS**	ROL	**500**	30,01	15.005,00
110	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G DESCARTAVEL **Marca: ADLIN**	UND	**3.000**	3,00	9.000,00
111	KIT PAPANICOLAU, ESTERIL DESCARTAVEL, TAM. P **Marca: KOLPLAST**	KIT	**3.000**	2,79	8.370,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 58.852,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal De Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral De CPL EOE-RO/Gerente Do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME
Inscrita No CNPJ 06.065.614/001-38
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Diretor
CPF: 895.030.901-72
E-MAIL: licitacao07@supermedica.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:35977E42

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI - E Inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI - E CNPJ: 22.862.531/0001-26 RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 531 SALA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X8 C/ 100 UN **Marca: WILTEX**	CX	300	8,95	2.685,00
14	ALGODÃO HIDROFILO C/ 500GR. **Marca: NATHY/ERS**	PCT	500	11,45	5.725,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 8.410,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Top Norte Com. De Material Médico Hosp. EIRELI

CNPJ: 22.862.531/0001-26
Gerente Administrativo
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
CPF: 012.006.390-57

E-mail: topnorte1@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:841D8FBD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 13.229.567/0001-86** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.229.567/0001-86 AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 XXXX - CENTRO, RIO GRANDE - RS, CEP: 99740-000 TELEFONE: (54) 3523-1124 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM: P C/ 08 UN	PCT	**1.000**	12,49	12.490,00

	Marca: FRALDASUL				
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 12.490,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86
Sócio-Gerente
IVONEI CESAR BALBINOT
CPF: 026.136.680-75
E-MAIL: venezaltda@live.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E5753CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, através do Gabinete da Presidência endereço à Av. XV de Novembro, 1385 – Centro, por meio do Setor de Licitações, através do Coordenador de Pregão e equipe de apoio constituída pela Chefe de Compras e Licitações, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, na modalidade na forma eletrônica e dispensa eletrônica, farão realizar a licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica de Preços, do tipo menor preço – com disputa de lance, conforme Processo n° 160/2022.

1 - DO OBJETO
1.1a) A presente dispensa eletrônica tem como objetivo a**Aquisição de passagens aéreas para participação da XX Marcha dos Legislativos Municipais, em Brasília entre os dias26 A 29 DE ABRIL DE 2022– passagens ida e volta,**conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência em anexo.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a)As despesas da presente dispensa eletrônica correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 007/2022/CMGM
UNIDADE ORÇAMENTARIA:01.031.0001.200
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39-00
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIA
VALOR ESTIMADO: R$ 7.001,95

3 - FUNDAMENTO LEGAL
a) As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos dos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº8.666/1993.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar de dispensas eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema de dispensa eletrônica.
b) É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

5 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES
a) O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, em sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, vedada sua remessa em papel.

6 - DISPENSA ELETRÔNICA
a) A dispensa eletrônica será conduzida em sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado,**no dia 22/04/2022 às 10h e encerrado no dia 22/04/2022 às 14h**,de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços e com as demais normas contidas neste documento.
b) Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
c) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.
d) Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
e) O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
a) O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de MENOR PREÇO POR LOTE. Na oferta de lances (preço por LOTE), quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.
b) As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
c) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste documento.
d) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
e) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8 - DA REGULARIDADE FISCAL
a) Será contratado com o fornecedor que oferecer a melhor proposta desde que ele possua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Será exigido do fornecedor também que não haja débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9 - LOCAL DE ENTREGA
a) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereçoAv.: XV de Novembro, 1385 - Centro. CEP 76.850-000 – fone (69) 3541 2731- CNPJ 04.058.475/0001-90, em dias úteis, no horário das 08h às 14h.

10 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A entrega do objeto ou prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
a) Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
a.1) pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
a.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
a.3) pela demora em substituir o material rejeitado ou serviço, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor do material ou serviço recusado, por dia decorrido;
a.4) pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
a.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
a.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
a.7) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
a.8) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
a) A entrega do bem ou serviço deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.
b) A comissão designada para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
c) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

13 - FATURAMENTO
a) A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.

14 - PRAZO PARA PAGAMENTO
a) O pagamento do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

15 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS
Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (69) 3541-2731 ou através do e-mail:compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br

16 - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim - RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Guajará-Mirim, 20 de abril de 2022.

_____
KEURY URQUIETA DA COSTA
COORDENADOR DE PREGÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO (Lei nº8.666/93, art. 40, I)
1.2Aquisição de passagens aéreas para participação da XX Marcha dos Legislativos Municipais, em Brasília entre os dias 26 A 29 DE ABRIL DE 2022– passagens ida e volta.
2.MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA.
2.1. Aquisição que se pleiteia será destinada para que 3 (três) vereadores da atual legislatura participem da**XX Marcha dos Legislativo Municipais em Brasília**, a realizar-se entre os dias 24 e 27 de agosto de 2021do corrente ano.
3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUM
3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos dos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. Os objetos desta aquisição, devem atender às especificações técnicas constantes no quadro do anexo A.
4.2.O objeto deverá ser executado na forma de entrega integral.
4.3.A definição das especificações técnicas mínimas foi elaborada com base na incessante busca pela excelência e da proposta mais vantajosa.
5.CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO
5.1.A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento de Contrato, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.
5.2.A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Câmara Municipal enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
a.As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo.
b.A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

c.A recusa da empresa em receber o Termo de Contrato, ou Ordem de Fornecimento no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente.

6.PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1.A entrega do material adquirido deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizado à Av. XV de Novembro, 1385 - Centro/RO, CEP: 76850-000, em dias úteis, no horário das 08h às 14h.

6.2.O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente. Podendo ser prorrogado o prazo de entrega, após solicitação de prorrogação devidamente justifica ser deferida pelo ordenador de despesa.

6.3.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme especificações pactuadas, observando as disposições do contrato, da proposta da detentora, da ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.

6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

7.CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

7.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I.**Provisoriamente**– para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II.**Definitivamente**– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

7.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3.O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação (conferir com o termos de referência) da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4. Caso o bem seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

7.6. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2.O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

8.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4.A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados da comissão de recebimento.

8.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.6.O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da comissão de recebimento das mercadorias na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.

8.7. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela Contratada.

8.8. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8.9.O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

9.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Setor de Compras, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

9.2.A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- Programação n°XXX, Elemento de Despesa n° 3.3.90.30.

10.PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. Deverá ser oferecido no mínimo seis meses de garantia para os serviços prestados.

11.FISCALIZAÇÃO (Lei nº 8.666/93, art. 73).

11.1.A fiscalização será exercida pelos Fiscais e Gestores de Contratos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – CMGM,CLESSIO ORO WARAM,FERNANDA SILVA ABIORANA,MARCIA MERCADO DE CASTRO,PRISCILA TUPARI(ou outro servidor formalmente designado pelo Presidente), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Lei nº 8.666/93, art. 55, VII).

12.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Compete a CONTRATADA:

12.2.São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras fixadas na legislação vigente:

12.3. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

12.4. Proceder à entrega do bem, na forma devida, não danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando e corrigindo caso incida;
12.5. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
12.6. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
12.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATANTE ou de quem em seu nome agir;
12.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
12.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
12.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
12.11. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
12.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do CONTRATANTE, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
12.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela administração;
12.14. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
12.15. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
12.16. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
12.17.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12.18.São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
12.19. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
12.20. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.21. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
12.22. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.23. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
12.24. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
12.25. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
12.26. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do termo de referência;
12.27. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integra o termo de referência, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
12.28. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
12.29. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,10% (dez centésimo por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
i.A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
ii.O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
iii.O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
iv.O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;

VI. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.
13.2.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
13.3.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da Contratada, na forma da lei.
13.4.A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
13.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
13.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.
13.7. As empresas punidas com impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.
14.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
14.1. Será contratado com o fornecedor que oferecer a melhor proposta desde que ele possua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Será exigido do fornecedor também que não haja débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidões negativas.
15.CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
15.1.O critério de julgamento na presente contratação é o do tipo menor preço por item.
16.DO FORO
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos da presente contratação que não possamser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.DAS INFORMAÇÕES GERAIS.
17.1.Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 3541-2731 ou na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, na Diretoria Geral, Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira das 08h às 14h.
18.Disposições Finais.
18.1.A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Guajará-Mirim - RO, em 20 de abril de 2022.

Elaborado:

_____
KEURY URQUIETA DA COSTA

De acordo,_____

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.

PROJETO BASICO APROVADO.
Conforme Art. 7° da Lei 8666/1993.

ANEXO II
VALORES DE REFERÊNCIA - TABELA DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	*1*	Serv	Prestação de serviços de passagens aéreas, ida e volta, com o destino de Porto Velho/RO - Brasília/DF - Porto Velho/RO para participação dos vereadores CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, KERLING APARECIDO MOREIRA, RAIMUNDO BRAGA BARROSO,.		
2	*1*	Serv	PASSAGEM AÉREA DE PORTO VELHO-RO A BRASÍLIA-DF DIA 26 DE ABRIL 2022 EM FAVOR DE CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO PARA PARTICIPAR COMO VEREADOR NA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS		
3	*1*	Serv	PASSAGEM AÉREA DE PORTO VELHO-RO A BRASÍLIA-DF DIA 26 DE ABRIL 2022 EM FAVOR DE KERLING APARECIDO MOREIRA PARA PARTICIPAR COMO VEREADOR NA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS		
4	*1*	Serv	PASSAGEM AÉREA DE PORTO VELHO-RO A BRASÍLIA-DF DIA 26 DE ABRIL 2022 EM FAVOR DE RAIMUNDO BRAGA BARROSO PARA PARTICIPAR COMO VEREADOR NA XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS		

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:21389D6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.453/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM,20 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro de2021."

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim/RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, no valor de R$ **5.322.328,51** (cinco milhões trezentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos),

objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO-2021				
020700		**Secretaria Municipal de Educação**		
012.365.009.		**Manutenção das Atividades ENSINO INFANTIL-SUPERAVIT-2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo		R$80.000,00
4.4.90.51.00	A/C	Obrase Instalações		R$120.000,00
TOTAL				**R$200.000,00**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades da Educação Básica25%-SUPERAVIT-2021**		
31.90.94.00	A/C	Indenizações e Restituições		R$ 333.000,00
TOTAL				**R$333.000,00**
12.361009		**Manutenção das Atividades da Educação Básica25%-ENSINOFUNDAMENTAL-SUPERAVIT-2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo		R$ 120.000,00
4.4.90.51.00	A/C	Obras e Instalações		R$ 230.395,40
TOTAL				**R$ 350.395,40**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades SAE-FNDESalárioEducação-SUPERAVIT2021**		
4.4.90.51.00	A/C	Obras e Instalações		R$ 362.666,24
TOTAL				**R$362.666,24**
12368009		**Manutenção das Atividades PNATE-SUPERAVIT2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		R$ 5.535,05
TOTAL				**R$5.535,05**

		Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-SUPERAVIT2021		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		R$ 51.191,51
TOTAL				**R$51.191,51**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades Contra Partida Merenda Escolar-SUPERAVIT2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		R$ 53.902,48
TOTAL				**R$53.902,48**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades PDDESUPERÁVIT 2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		R$11.375,67
TOTAL				**R$11.375,67**
12.365.0010.		**Manutenção das Atividades MEC/FNDEAPOIOASCRECHES-SUPERAVIT2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		**R$5.037,68**
TOTAL				**R$5.037,68**
020701		**FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**		
12.361.0010.		**Manutenção das Atividades Investimentos FUNDEB- SUPERAVIT2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		R$ 99.955,23
TOTAL				**R$99.955,23**
12.368.0010.		**Manutenção das AtividadesdoFUNDEB30%-ENSINOFUNDAMENTAL-SUPERAVIT 2021**		
3.3.90.11.00	A/C	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil		R$ 1.100.000,00
TOTAL				**R$ 1.100.000,00**
12.361.0010.		**Manutenção das AtividadesdoFUNDEB30%-ENSINOFUNDAMENTAL- SUPERAVIT 2021**		
4.4.90.52.00	A/C	Material Permanente		R$ 1.049.269,25
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo		R$ 400.000,00
TOTAL				**R$ 1.449.269,25**
12.365.0010		**Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%-ENSINOINFANTIL-SUPERAVIT2021**		
4.4.90.52.00	A/C	Material Permanente		**R$ 500.000,00**
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo		R$ 200.000,00
TOTAL				**R$700.000,00**
12.361.0010.		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais-Ensino infantil- FUNDEB30%-SUPERAVIT 2021**		
31.90.11.00	A/C	Vencimentos e Vantagens Fixas-PessoalCivil		R$ 800.000,00
TOTAL				**R$ 800.000,00**
CRÉDITOADICIONALSUPERAVITFINANCEIRO-2021-TOTAL				**R$5.322,328,51**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de 2021.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
25%Recurso Próprio	**8647-9**	**883.395,40**
SAE/FNDE	**20.926-0**	**362.666,24**
FUNDEB ARRECADAÇÃO	**22229-1**	**3.849.269,25**
PDDERURAL 1	**10.017-X**	**3.126,14**
PDDERURAL 2	**35.057-5**	**8.249,53**
PNATE	**19.900-1**	**5.535,05**
PNAE/MERENDA	**24700-6**	**51.191,51**
APOIO ASCRECHES 2	**32.112-5**	**5.037,68**
C.PARTIDA/MERENDA	**10.543,0**	**53.902,48**
FUNDEB	**37.711-2**	**99.955,23**
INVESTIMENTO	**TOTAL**	**5.322.328,51**

Art.3º Os recursos de que tratam o artigo 1º serão utilizados, dentre outros, para pagamento em abono pecuniário de licença prêmio a professores, técnicos educacionais nível I,II e III enível superior, a vigilantes e motoristas.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em20 abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1F0AAF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.300/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.300/PMMA/2022.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 45.880,47(Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no que tange aos Programas Estaduais, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/at ividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	Valor	FONTE
02.014	08	244	0055	2	103	3.3.90.39.00.00	R$	3.015.0038
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada	Outros Serviço de Terceiro - Pessoa jurídica	12.458,80	Bolsa Família
02.014	08	244	0055	2	103	4.4.90.52.00.00	R$	3.015.0038
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada	Equipamento e Material Permanente	15.000,00	Bolsa Família
02.014	08	244	0036	2	154	4.4.90.52.00.00	R$	3.015.0057
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	bloco de gestão igd suas	Atividade	Manutenção do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada –IGD-SUAS	Equipamento e Material Permanente	5.563,84	Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
02.014	08	243	0056	2	188	4.4.90.52.00.00	R$	3.015.0057
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Equipamento e Material Permanente	7.857,83	Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
02.014	08	243	0056	2	188	3.3.90.39.00.00	R$	3.015.0057
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Bloco De Programas e Projetos	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Outro Serviço de Terceiro – Pessoa juridica	5.000,00	Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Total								R$ 45.880,47

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:52834CC8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.301/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.301/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 165.753,88(Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no que tange aos Programas Estaduais, distribuída no quadro abaixo:

Órgão /Unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ atividade	Ação do Programa	Elemento de despesas	Valor	FONTE
02.014	08	244	0029	2	229	3.3.90.14.00.00	R$	3.017.0048

PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção Social Básica	Atividade	Apoio as Ações e Serviços de Proteção Social Básica - Recurso. Estadual	Diárias – Pessoal Civil	4.344,65	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
02.014	08	244	0029	2	229	4.4.90.52.00.00	R$	3.017.0048
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção Social Básica	Atividade	Apoio as Ações e Serviços de Proteção Social Básica - Recurso. Estadual	Equipamento e Material permanente	40.000,00	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
02.014	08	244	0029	2	226	3.3.90.32.00.00	R$	3.017.0048
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção de Benefícios Eventuais – Recurso Estadual	Material, para bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.693,48	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
02.014	08	243	0059	2	225	3.3.90.41.00.00	R$	3.017.0048
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	bloco da proteção social especial de media e alta complexidade	Atividade	Manutenção do abrigo Crianças e Adolescentes	Contribuições	73.512,36	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
02.014	08	244	0029	2	228	3.3.90.30.00.00	R$	3.017.0048
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção do Programa Criança Feliz+ Recurso Estadual	Material de Consumo	7.021,95	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
02.014	08	244	0029	2	227	3.3.90.30.00.00	R$	3.017.0048
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção Social Básica	Atividade	Atendimento a Gestante em Situação de Vulnerabilida de Social- Programa Mamãe Cheguei- Rec. Estadual	Material de Consumo	6.181,44	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
Total							R$ 165.753,88	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1AA15DB8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.303/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.303/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais),** para cobrir despesas com Auxilio Funeral à família do Agente Político, de acordo com a **Lei nº 1.285/PMMA/2014**, para atender os serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.93.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativ o da Câmara Municipal	Indenizações e Restituições	Recursos Livres	**3.465,00**	1
Total									**3.465,00**

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**238**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção de Eventos Oficiais do Poder Legislativo	Material de Consumo	Recursos Livres	**2.310,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.11.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - Subsídios do Poder Legislativo e Encargos Sociais	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Livres	**1.155,00**	1
Total									**3.465,00**

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:00D699BF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.693/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.693/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.300/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 45.880,47(Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e Quarenta e sete centavos)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no que tange aos Programas Estaduais, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/atividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	Valor	FONTE
02.014	08	244	0055	2	103	3.3.90.39.00.00	R$	3.015.0038
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada	Outros Serviço de Terceiro - Pessoa jurídica	12.458,80	Bolsa Família
02.014	08	244	0055	2	103	4.4.90.52.00.00	R$	3.015.0038
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada	Equipamento e Material Permanente	15.000,00	Bolsa Família
02.014	08	244	0036	2	154	4.4.90.52.00.00	R$	3.015.0057
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	bloco de gestão igd suas	Atividade	Manutenção do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada –IGD-SUAS	Equipamento e Material Permanente	5.563,84	Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
02.014	08	243	0056	2	188	4.4.90.52.00.00	R$	3.015.0057
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Equipamento e Material Permanente	7.857,83	Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
02.014	08	243	0056	2	188	3.3.90.39.00.00	R$	3.015.0057
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Bloco De Programas e Projetos	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Outro Serviço de Terceiro – Pessoa juridica	5.000,00	Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Total							R$ 45.880,47	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0E9FB512

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.694/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.694/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C RE T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.301/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 165.753,88(Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no que tange aos Programas Estaduais, distribuída no quadro abaixo:

Órgão /Unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ atividade	Ação do Programa	Elemento de despesas	Valor	FONTE
02.014	08	244	0029	2	229	3.3.90.14.00.00	R$	3.017.0048
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção Social Básica	Atividade	Apoio as Ações e Serviços de Proteção Social Básica - Recurso. Estadual	Diárias – Pessoal Civil	4.344,65	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
02.014	08	244	0029	2	229	4.4.90.52.00.00	R$	3.017.0048
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção Social Básica	Atividade	Apoio as Ações e Serviços de Proteção Social Básica - Recurso. Estadual	Equipamento e Material permanente	40.000,00	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
02.014	08	244	0029	2	226	3.3.90.32.00.00	R$	3.017.0048
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção de Benefícios Eventuais – Recurso Estadual	Material, para bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.693,48	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
02.014	08	243	0059	2	225	3.3.90.41.00.00	R$	3.017.0048
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	bloco da proteção social especial de media e alta complexidade	Atividade	Manutenção do abrigo Crianças e Adolescentes	Contribuições	73.512,36	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
02.014	08	244	0029	2	228	3.3.90.30.00.00	R$	3.017.0048
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção do Programa Criança Feliz+ Recurso Estadual	Material de Consumo	7.021,95	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
02.014	08	244	0029	2	227	3.3.90.30.00.00	R$	3.017.0048
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção Social Básica	Atividade	Atendimento a Gestante em Situação de Vulnerabilidade Social- Programa Mamãe Cheguei- Rec. Estadual	Material de Consumo	6.181,44	Outras Transferên cias de Recursos Estaduais
Total								R$ 165.753,88

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1B480A27

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.695/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.695/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei 2.303/PMMA/2022, autorizado a proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais),** para cobrir despesas com Auxilio Funeral à família do Agente Político, de acordo com a **Lei nº 1.285/PMMA/2014,** para atender os serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.93.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviço administrativo da Câmara Municipal	Indenizações e Restituições	Recursos Livres	**3.465,00**	1
Total									**3.465,00**

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**238**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção de Eventos Oficiais do Poder Legislativo	Material de Consumo	Recursos Livres	**2.310,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.11.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - do Poder Civil Legislativo e Encargos Sociais	Vencimento e Vantagens Subsídios Fixas – Pessoal	Recursos Livres	**1.155,00**	1
Total									**3.465,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:68D7D19C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.698/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.698/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 30.000,00(Trinta mil reais),** para cobrir despesas com peças, combustíveis e lubrificantes para os veículos e maquinários, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.010	**20**	**608**	**0034**	**2**	**147**	**33.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e produtividade – Porteira Adentro	Material de consumo diversos	Recursos livres	**30.000,00**	**1**
							Total	**30.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	44.90.52.00.00	**1.000.0000**	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos livres	21.000,00	1
02.003	**14**	**244**	**0050**	**0**	**002**	**33.50.43.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAP	Direitos da cidadania	Assistência comunitária	Apoio as instituições de caráter assistencial e ou cultural	Operações especiais	Suporte para instituições sem fins lucrativos	Subvenções sociais	Recursos livres	90.000,00	1
							Total	**30.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6ED39CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 380/SRP/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA HOMOLOGADA	V. UNIT. HOMOLAGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	104	FARDO	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ml, FARDO COM 12 UNIDADES.	KAIARY	R$ 15,00	R$ 1.560,00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:99BCA785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** Matricula: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de PORTO Velho/RO, com saída no dia 18/04/2022 e chegada no dia 20/04/2022, onde irá participar do **15º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede + Rede – Etapa Rondônia**, o evento acontecerá no dia 19/04/2022, com início às 08:00h, com término as 18:00h, o local do evento será L'Acordes Hotel, Rua da Beira – Br. 364, nº 8250, bairro Aeroclube, Porto Velho/RO, conforme comprovante de inscrição em anexo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/04/2022**	Chegada em	**20/04/2022**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	02 Diárias com pernoite	344,70	689,40
TOTAL R$			**689,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 12/04/2022

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. De Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6031/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:C6E89E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	350/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para contratação de horas máquinas, sendo, motoniveladora, pá carregadeira com concha e retroescavadeira traçada incluindo operador, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.545.861/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de MOTONIVELADORA 120k, pneus em perfeito estado de condições de uso, horímetro funcionando, idade máxima de 10 (dez) anos, potência mínima 140 a 160 HP equipado com escarificador, em bom estado de conservação. COM OPERADOR DA EMPRESA CONTRATADA.	1000	R$ 434,00	R$ 434.000,00
2	Locação de PÁ CARREGADEIRA, com concha de 1,80 m³, potência mínima 139 HP, pneus em perfeito estado de condições de uso, horímetro funcionando, idade máxima 10 (dez) anos, em bom estado de conservação. COM OPERADOS DA EMPRESA CONTRATADA.	1000	R$ 238,00	R$ 238.000,00

Valor Total Homologado - R$ 672.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:24F0DBD3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	350/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para contratação de horas máquinas, sendo, motoniveladora, pá carregadeira com concha e retroescavadeira traçada incluindo operador, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOCATEK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.509.176/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, pneus em perfeito estado de condições de uso, PESO OPERACIONAL APROXIMADAMENTE 7.791 KG, horímetro funcionando, idade máxima 10 (dez) anos, em bom estado de conservação. COM OPERADOS DA EMPRESA CONTRATADA.	1000	R$ 219,00	R$ 219.000,00

Valor Total Homologado - R$ 219.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FCA84431

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	350/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/04/2022

e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para contratação de horas máquinas, sendo, motoniveladora, pá carregadeira com concha e retroescavadeira traçada incluindo operador, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.545.861/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de MOTONIVELADORA 120k, pneus em perfeito estado de condições de uso, horímetro funcionando, idade máxima de 10 (dez) anos, potência mínima 140 a 160 HP equipado com escarificador, em bom estado de conservação. COM OPERADOR DA EMPRESA CONTRATADA.		1.000,00	R$ 434,00	R$ 434.000,00
2	Locação de PÁ CARREGADEIRA, com concha de 1,80 m³, potência mínima 139 HP, pneus em perfeito estado de condições de uso, horímetro funcionando, idade máxima 10 (dez) anos, em bom estado de conservação. COM OPERADOS DA EMPRESA CONTRATADA.		1.000,00	R$ 238,00	R$ 238.000,00

Valor Total Homologado - R$ 672.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 20 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EDAD9517

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	350/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/04/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para contratação de horas máquinas, sendo, motoniveladora, pá carregadeira com concha e retroescavadeira traçada incluindo operador, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOCATEK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.509.176/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, pneus em perfeito estado de condições de uso, PESO OPERACIONAL APROXIMADAMENTE 7.791 KG, horímetro funcionando, idade máxima 10 (dez) anos, em bom estado de conservação. COM OPERADOS DA EMPRESA CONTRATADA.		1.000,00	R$ 219,00	R$ 219.000,00

Valor Total Homologado - R$ 219.000,00.

Nova Brasilândia DOeste, 20 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:81F77AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 19/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 19/04/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP

Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado na Clínica Ortopédica Serviços Médicos de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 19/04/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8E71591D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 12/04/2022 **Chegada**: 13/04/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Base, Hospital do Amor, POC, Infinita, Mega Imagem e Diagnostico Imagem em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75 (**trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 11/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BCE6CE3B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 18/04/2022 **Chegada**:20/04/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 719,50**

Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir as servidoras Sueli Souza Cruz Sodré e Tayse da Silva Oliveira para participarem do treinamento SIPNI, ESUS e prestação de contas do HPP no Ministério da Educação em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 04/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:012899DF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**18/04/2022 **Chegada:**20/04/2022	**Nº de Diárias**	02 (dois) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Sueli Souza Cruz Sodré.
Cargo/Função: Coordenação de Sistemas **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 98122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde a mesma participará juntamente com a servidora Tayse da Silva de Oliveira do treinamento do SIPNI, ESUS e prestação de contas do HPP no Ministério da Saúde em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Sueli Souza Cruz Sodré.
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 04/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2EAAA43E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**18/04/2022 **Chegada:**20/04/2022	**Nº de Diárias**	02 (dois) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Tayse da Silva Oliveira
Cargo/Função: **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 063.436.322-04 **RG**: 1755334 Sesdec/RO
Endereço: Linha 81 km 36 gb 20 H **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 993240229
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 23142-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde a mesma participará juntamente com a servidora Sueli Souza Cruz Sodré do treinamento do SIPNI, ESUS e prestação de contas do HPP no Ministério da Saúde em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Tayse da Silva Oliveira
RG: 1755334 Sesdec/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 04/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:497D2AA8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**12/04/2022 **Chegada:**12/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Tayse da Silva Oliveira
Cargo/Função: **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 063.436.322-04 **RG**: 1755334 Sesdec/RO
Endereço: Linha 81 km 36 gb 20 H **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 993240229
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 23142-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde a mesma participará juntamente com a servidor Ben Hur Vitor Bender de Souza da 1ª Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Tayse da Silva Oliveira
RG: 1755334 Sesdec/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 06/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A7B3603E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 12/04/2022 **Chegada**: 12/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA** Cargo/Função: **GERENTE DE ENFERMAGEM.** CPF: **018.543.552-10** Endereço: **Rua Nova Aurona,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **1154950 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 93034584**
Banco: **Brasil/conta poupança** Agência:**0951-2** Conta: **56983-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde participará da 1ª Regional de saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA
Gerente de Enfermagem

Nova União-RO Autorizado em: 06/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:38D6C90A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 11/04/2022 **Chegada**: 13/04/2022.	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará da 03ª Reunião da CIB em Porto Velho/RO, juntamente com o secretário municipal de saúde Alessandro Leite da Lus e o motorista Alexandre Nunes de Oliveira.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 29/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2564CF2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 256/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 09/2022

Processo Administrativo n.º 256/2022 e
Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2022.

DATA: 20 de abril de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: CHROME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme especificações plano de trabalho e convênio nº 273/PGE-2021, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 256/2022, através do pregão eletrônico n. 019/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:

Item	Descrição	Marca modelo	Qtd	Preço unit.	Total
01	Aparelho de ultrassonografia diagnóstico com Doppler colorido, Doppler pulsado, Power Doppler. Power Doppler direcional, Modo B, 4B (para registro de ILA) e modo B/M, com aplicações clínicas para as áreas de Ginecologia, Mama, Abdominal, Obstetrícia, Musculoesquelético, Urologia, Pequenas Partes e Vascular. Modo elastografia qualitativa (strain) para os transdutores lineares e endocavitários; Monitor LED de no mínimo 21 com braço articulado com ajuste de altura e rotação; tela de toque (touch screen), teclado físico alfanumérico retrátil com teclas retroiluminadas; painel de controle com ajuste de altura e rotação; no mínimo 04 conexões universais simultâneas e ativas para os transdutores (sem adaptadores); mínimo 4 portas USB; Saída de vídeo digital HDMI; HD com capacidade não inferior a 500 GB; cálculo automático do Doppler em tempo real; capacidade de magnificação da imagem tanto em tempo real quanto congelada; imagem harmônica tecidual e de pulso invertido; imagem trapezoidal; todos os transdutores devem ser multifrequenciais e permitirem a seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional 2D; capacidade para ajuste de imagem que permita a otimização do aparelho para cada tipo de exame (presets); Sistema de processamento totalmente digital baseado em PC; Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Zoom; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós-processamento de imagem; software 3D em tempo real (4D) com cortes tomográficos; função multiplanar com cortes sagitais, axiais e coronais, que permita acoplar transdutores volumétricos convexos e endocavitários; Transdutores exigidos: Linear banda larga com faixa mínima de 5,0 a 14,0 MHz; com imagem trapezoidal; Convenio banda larga com frequência mínima de 2,0 a 6,0 MHz; Endocavitário banda larga com faixa de frequência mínima de 4,0 a 9,0 MHz e abertura mínima de 150º (FOV); Convexo volumétrico para realização de exames 3D/4D. Garantia total de no mínimo 24 meses.	**CHISON CBIT8**	**01**	**R$ 127.000,00**	**R$ 127.000,00**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **CHROME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI – Roberto Kazuo Kakunaka**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:938C26DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RREO - ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.225.000,00
Previsão Atualizada	162.721.895,15
Receitas Realizadas	39.945.113,25

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.857.711,73
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	126.225.000,00
Créditos Adicionais	62.354.606,88
Dotação Atualizada	188.579.606,88
Despesas Empenhadas	41.327.972,83
Despesas Liquidadas	14.857.043,49
Despesas Pagas	14.635.676,16
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.327.972,83
Despesas Liquidadas	14.857.043,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	131.652.860,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.452.860,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.452.860,39
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	3.363.982,92	22.669.098,64	673,88
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.765.372,12	23.399.007,59	846,14

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	461.980,03	294,38	83.772,04	377.913,61
Poder Executivo	461.980,03	294,38	83.772,04	377.913,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.664.800,26	254.166,86	2.093.191,73	14.317.441,67
Poder Executivo	16.374.130,90	254.166,86	2.093.191,73	14.026.772,31
Poder Legislativo	290.669,36	0,00	0,00	290.669,36
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.126.780,29	254.461,24	2.176.963,77	14.695.355,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.091.188,36	25,00	13,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.321.333,62	70,00	45,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.726.312,14	55.915.059,43
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	297.698,45	702.301,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.026,74	1.010.427,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.186.051,57	15,00	27,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:5863CBA2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RREO - ANEXO VI - DEMONST.RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	126.635.041,43	22.006.713,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.850.144,80	2.735.048,95
IPTU	3.742.356,00	469.842,86
ISS	6.428.000,00	1.026.965,03
ITBI	1.600.000,00	247.037,97
IRRF	2.538.586,00	385.275,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.541.202,80	605.927,91
Contribuições	2.730.190,00	526.638,08
Receita Patrimonial	0,00	729.908,95
Aplicações Financeiras (II)	0,00	729.908,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	102.245.317,48	17.909.044,78
Cota Parte do FPM	24.683.999,98	4.585.917,23
Cota Parte do ICMS	30.351.999,98	4.861.326,25
Cota Parte do IPVA	4.096.000,01	902.187,39
Cota Parte do ITR	640.000,00	36.163,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	103.999,99	0,00
Transferencias do FUNDEB	24.000.000,00	5.004.496,95
Outras Transferências Correntes	18.369.317,52	2.518.953,04
Demais Receitas Correntes	809.389,15	106.072,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	809.389,15	106.072,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	126.635.041,43	21.276.804,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.816.853,72	17.938.399,89
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000.000,00	295.110,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000.000,00	295.110,99
Transferências de Capital	34.816.853,72	17.643.288,90
Convênios	34.816.853,72	17.643.288,90
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	35.816.853,72	17.938.399,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	162.451.895,15	39.215.204,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	129.838.235,31	38.601.660,69	14.568.335,41	14.346.968,08	83.772,04	834.859,28	834.859,28
Pessoal e Encargos Sociais	71.045.013,62	10.256.438,87	10.220.318,87	10.220.318,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.793.221,69	28.345.221,82	4.348.016,54	4.126.649,21	83.772,04	834.859,28	834.859,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	129.838.235,31	38.601.660,69	14.568.335,41	14.346.968,08	83.772,04	834.859,28	834.859,28
DESPESAS DE CAPITAL(XVI)	58.641.371,57	2.726.312,14	288.708,08	288.708,08	0,00	1.338.507,93	1.258.332,45
Investimentos	56.359.848,22	958.678,94	22.173,81	22.173,81	0,00	1.338.507,93	1.258.332,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capitaljá Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.281.523,35	1.767.633,20	266.534,27	266.534,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	56.359.848,22	958.678,94	22.173,81	22.173,81	0,00	1.338.507,93	1.258.332,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XXIII)=(XV+XXI+XXII)	186.298.083,53	39.560.339,63	14.590.509,22	14.369.141,89	83.772,04	2.173.367,21	2.093.191,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							22.669.098,64

META FISCALPARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.363.982,92

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	729.908,95
JUROS, ENCARGOS EVARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL- Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	23.399.007,59
META FISCALPARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.765.372,12

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.097.098,16	8.048.755,37
DEDUÇÕES (XXIX)	49.084.190,85	72.565.799,94
Disponibilidade de Caixa	49.084.190,85	72.234.707,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.546.170,88	72.726.436,07
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	461.980,03	458.089,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	33.639,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	331.092,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-40.987.092,69	-64.517.044,57
RESULTADO NOMINAL- Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		23.529.951,88
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.890,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-127.053,35
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		23.399.007,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		22.669.098,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.857.711,73
Recursos Arrecadados emExercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		25.857.711,73
RESERVAORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Nota Explicativa

No campo Outros Ajustes, da Tabela de Ajustes metodológicos, consta o valor de R$ -127.053,35, composto pelos seguintes valores:

I -Saldo do Razão Extra-Orçamentario - R$ 33.639,42
II - Saldo das Cauções - R$ -36.535,94
III - Saldo da Conta Precatórios em 2021 - R$ -122.656.59
IV - Variação por Encampação/Atualização dos juros - R$ 9.755,69
V - Variação entre Despesa e Receita Extra no Periodo - R$ -11.255,93

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:E173D846

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RESUMO DA CARONA N° 006/2022

ORIGEM: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CARONA N°: 006/2022 ---- PROCESSO N°: 4858/2021
OBJETO: CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2021 DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, REFERENTE À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 4858/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
CONTRATADO: ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ N.º: 11.903.434/0001-18
ENDEREÇO: Comercial: Av. dos Bandeirantes, Nº 664, JARDIM DAS OLIVEIRAS PIMENTA BUENO/RO

VALOR TOTAL: R$1.440,20

item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total
01	TROFEU EM ACRILICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA.(INCLUSO ARTE DE PERSONALIZACAO). TROFEU EM ACRILICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA.(INCLUSO ARTE DE PERSONALIZACAO).	1,00	108,43	108,43
02	TROFEU EM ACRILICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA.(INCLUSO ARTE DE PERSONALIZACAO). TROFEU EM ACRILICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA.(INCLUSO ARTE DE PERSONALIZACAO).	1,00	86,98	86,98
03	TROFEU EM ACRILICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA.(INCLUSO ARTE DE PERSONALIZACAO). TROFEU EM ACRILICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA.(INCLUSO ARTE DE PERSONALIZACAO).	9,00	67,59	608,31
04	TROFEU EM ACRILICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 20 CM DE ALTURA.(INCLUSO ARTE DE PERSONALIZACAO). TROFEU EM ACRILICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 20 CM DE ALTURA.(INCLUSO ARTE DE PERSONALIZACAO).	13,00	48,96	636,48

Pimenta Bueno/RO, 20/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora de Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:AADA595F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO

EDITAL N. 001/2022/PMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de Engenheiro Civil e Professor – Ensino Fundamental por excepcional interesse público.

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de Abril de 2022.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 01 (um) ano prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, enviada para o e-mail: ‘’processoseletivopmpo0122@gmail.com**’’** entre os dias 20 de Abril de 2022 até 28 de Abril de 2022.
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas no site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, e demais meios oficiais de publicação.
1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

2. DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL:
- SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
01	Engenheiro Civil	Nível Superior em Engenharia Civil com registro profissional	20 (vinte) horas semanais	R$ 1.682,27.

- GERAL/DIVERSAS SECRETARIAS:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
02	Professor – Séries Iniciais: Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em séries iniciais	40 (quarenta) horas	R$ 3.080,00.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
Para se inscrever, o candidato **deverá encaminhar os documentos obrigatórios, conforme item 3.3, ao email:** processoseletivopmpo0122@gmail.com, **em um único arquivo em formato PDF**.

O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site ‘’http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br’’.
A **inscrição estará disponível a partir da publicação do edital do dia 20/04/2022 até as 18h00min do dia 28/04/2022**, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
3.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.3 Documentos obrigatórios:
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho e Declaração de regularidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira de Identidade (RG);
Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração);
Documentos comprobatórios conforme orientação do cargo pretendido descrito no item 7 do presente edital.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassarem 60 (sessenta) horas semanais.
3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, ou na hipótese do não cumprimento do envio da documentação em um único arquivo em formato PDF, o candidato será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
3.6. As inscrições serão homologadas no dia 03 de Maio de 2022, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e demais meios oficiais.

4. DA LOTAÇÃO:
Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados conforme quadro de vagas, item 2 do presente edital e de acordo com a necessidade.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com o cargo;
Aptidão física e mental
Documentos necessários para contratação:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

6. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
As vagas serão destinadas para ampla concorrência, sem reserva para portadores de deficiência em virtude do baixo número de vagas.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO
7.1. A Avaliação será procedida pela Comissão do Processo Seletivo.
7.2. A seleção dos candidatos consistirá em avaliação de **títulos e experiência profissional apresentada**.
7.3. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo:
7.3.4 – PARA O CARGO DE PROFESSOR - Séries Iniciais: Ensino Fundamental – SEMEC

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.4.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	10 pontos	10 pontos
7.3.4.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	2 pontos a cada seis meses de experiência comprovada	10 pontos
7.3.4.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	10 pontos	20 pontos
7.3.4.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	15 pontos	15 pontos
7.3.4.5	Formação Acadêmica III	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado	25 pontos	25 pontos
7.3.4.6	Formação Complementar	Curso de curta e média duração na área de inscrição (carga horária mínima de 20 horas) realizado nos últimos três anos.	2 pontos para cada certificado	20 pontos
			Total:	100 Pontos

7.3.5 – PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – GERAL/Diversas Secretarias

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.5.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	10 pontos	10 pontos
7.3.5.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	2 ponto a cada seis meses de experiência comprovada	10 pontos
7.3.5.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	10 pontos por título	20 pontos
7.3.5.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	15 pontos por título	15 pontos
	Formação Acadêmica III	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado	25 pontos por título	25 pontos
7.3.5.5	Formação Complementar	Curso de curta e média duração na área de inscrição (carga horária mínima de 20 horas) realizado nos últimos três anos.	2 pontos para cada certificado	20 pontos
			Total:	100 Pontos

7.4. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, microempreendedor individual - MEI ou profissional autônomo.
7.5 Os documentos comprobatórios deverão preferencialmente ser enviados na forma seqüencial ta tabela de títulos acima.
7.6 Não serão considerados os títulos que excederem aos 70 pontos, respeitada ainda a pontuação máxima de cada item.
7.7 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante contrato de trabalho ou declaração da empresa ou ente público, devidamente assinado por seu representante legal, que expresse claramente o cargo, a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho com dia, mês e ano de início e término, se for o caso;
7.8 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.
7.9 Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horários estabelecidos neste edital.
7.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados ou em qualquer documentação apresentada o candidato terá anulada a respectiva pontuação.
7.11 Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE PONTOS E DESEMPATE:

8.1. A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados e experiência profissional comprovada por documentos hábeis, os quais foram anexados no ato da inscrição.
8.2. A classificação preliminar será publicada no dia 09 de Maio de 2022, no site ‘’http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br’’ e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO.
8.3.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior pontuação de experiência profissional no cargo pretendido.
b) Obtiver maior carga horária no curso de Pós Graduação/Especialização, apresentado na prova de títulos (somente para os cargos de nível superior).
c) Obtiver maior carga horária em participação de cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, relacionados na área em que estiver concorrendo (nível médio e superior).
8.4. Ficará sob responsabilidade da comissão em buscar a veracidade dos certificados e/ou documentos comprobatórios, junto aos órgãos emissores.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste no endereço eletrônico www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.
9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO no endereço eletrônico www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Caberá interposição de recurso, conforme modelo do Anexo III que deverá ser encaminhado via e-mail: ‘’processoseletivopmpo0122@gmail.com’’ dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme data especificada no Cronograma - Anexo I do presente edital.
10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido. Além disso, também não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele documento não apresentado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos.
10.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO (http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br), no dia 11 de Maio de 2022, conforme estabelecido no Cronograma - Anexo I.
11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO (http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br).

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme art. 12 e 13 da Lei nº 912/2017.

14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados conforme descrição de lotação de acordo com o cargo pela qual se candidatou, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
16.2. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
16.3 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail processoseletivopmpo2021@gmail.com.
16.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 16.3 ou pelo telefone (69) 33441-1086.

17. ANEXOS
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Ficha de Recursos
Anexo IV – Descrição sumária de atribuições dos cargos.

Pimenteiras do Oeste – RO, 20 de Abril de 2022.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

ANEXO - I
CRONOGRAMA

EVENTOS	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**20 de Abril de 2022**
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**20 de Abril de 2022 até o dia 28 de Abril de 2022**
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	**03 de Maio de 2022**
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	**09 de Maio de 2022**
PRAZO PARA RECURSOS	**10 de Maio de 2022**
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL	**11 de Maio de 2022**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de profissionais para atuar na rede municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, autorizada pela Lei nº 1090/2022 de 25 de Março de 2022.		**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 001/2022/PMPO
NOME DO CANDIDATO (a) (*letra de forma*)		
---------- _____ Assinatura do Candidato		
DATA DE NASCIMENTO ----------/----------/----------		**IDADE** ---------- ANOS
RG: ----------	**ÓRGÃO DA RG** ----------	**CPF:** ----------
ENDEREÇO: ---------- ----------		**Nº** ----------
BAIRRO: ----------	**MUNICÍPIO:** ----------	**UF:** ----------
NATURALIDADE: ----------		**UF DA NATURALIDADE**: ----------
NACIONALIDADE: ----------		**ESTADO CIVIL:**----------
TELEFONE: **(S)** ----------	**E-MAIL**	----------
DESEJA CONCORRER AO CARGO DE:		

ANEXO III - FICHA DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de profissionais para atuar na rede municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, autorizada pela Lei nº 1090/2022 de 25 de Março de 2022.	**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 001/2022/PMPO
NOME DO CANDIDATO (a) (*letra de forma*)	
---------- _____ Assinatura do Candidato	
CANDIDATO AO CARGO DE:	
RECURSO:	

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- Cargo: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS: ENSINO FUNDAMENTAL - SEMEC
Atribuições: Atuar em sala de aulas nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembléias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação; executar outras tarefas correlatas.

- Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – GERAL/Diversas Secretarias
Atribuições: Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações e medidas que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e os padrões de qualidade e segurança recomendadas. Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliar, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas. Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com suas experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador. Emitir parecer sobre os projetos para montagem de processos licitatórios. Executar outras atividades correlatas com o cargo.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F9BF079D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO - ANEXO VI)
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 01 (um) ano prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, enviada para o e-mail: ''processoseletivopmpo0222@gmail.com'' entre os dias 20 de Abril de 2022 até 28 de Abril de 2022.
1.2 O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Prova Prática de caráter eliminatório.
1.3 Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas no site ''http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br'', e demais meios oficiais de publicação.
1.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

2. DOS CARGOS E DA LOTAÇÃO

- GERAL/Diversas Secretarias:						
Item	**Cargos**	**Vagas**	**Escolaridade/ Curso Exigido**	**C.H.**	**Vencimento**	**Provas**
01	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	Ensino Fundamental Completo e CNH de categoria **C**	40 h semanais	R$ 1.743,60	Objetiva e Prática
02	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	02	Ensino Fundamental Completo e CNH de categoria **C**	40 h semanais	R$ 1.743,60	Objetiva e Prática
03	OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA	01	Ensino Fundamental Completo e CNH de categoria **C**	40 h semanais	R$ 1.524,55	Objetiva e Prática
04	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	02	Ensino Fundamental Completo e CNH de categoria **C**	40 h semanais	R$ 1.524,55	Objetiva e Prática
05	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02	Ensino Fundamental Completo e CNH de categoria **D**	40 h semanais	R$ 1.524,55	Objetiva e Prática
06	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	03	Ensino Fundamental Completo e CNH de categoria **B**	40 h semanais	R$ 1.296,74	Objetiva e Prática
07	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	Nível Médio Completo com conhecimento em informática	40 h semanais	R$ 1.333,37	Objetiva e Prática

- SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

08	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	Ensino Fundamental Completo e CNH de categoria **D**	40 h	R$ 1.524,54	Objetiva e Prática
09	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.333,37	Objetiva
10	CUIDADOR ESCOLAR	04	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.333,37	Objetiva

- SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde:

11	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Ensino Fundamental Completo e Curso de Formação Inicial para ACE	40 h	R$ 1.550,00	Objetiva

2.1 Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados conforme quadro de vagas, item 2 do presente edital e de acordo com a necessidade.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Para se inscrever, o candidato deverá encaminhar os documentos obrigatórios, conforme item ''3.3'', ao email: ''**processoseletivopmpo0222@gmail.com**'', em um único arquivo em formato PDF, devendo preencher o assunto do email com o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer.
O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site ''http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br''.
A inscrição estará disponível **a partir da publicação do edital no dia 20/04/2022 até as 18h00min do dia 28/04/2022,** conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3.1.1 Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
3.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.3 Documentos obrigatórios:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Documento Pessoal com Foto
- Documento que comprove a Escolaridade/Curso compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração);
- CNH conforme categoria exigida para o cargo de inscrição.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassarem 60 (sessenta) horas semanais.
3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, ou na hipótese do não cumprimento do envio da documentação em um único arquivo em formato PDF, o candidato será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.7 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
3.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
3.9 O candidato poderá realizar somente uma inscrição.
3.9.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição recebida.
3.10 As inscrições serão homologadas no dia 03 de Maio de 2022, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e demais meios oficiais.
3.11 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, bem como, o Município de Pimenteiras do Oeste não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
4.1 O candidato Aprovado e Classificado nas vagas do PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com o cargo;
Aptidão física e mental
Documentos necessários para contratação:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS
5.1 As vagas serão destinadas para ampla concorrência, sem reserva para portadores de deficiência em virtude do baixo número de vagas e ainda, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.
5.2 Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.
5.3 A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;
5.4 No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS
6.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado por meio de **PROVAS OBJETIVAS** de caráter classificatório e eliminatório e, conforme descrito no item 2, **PARA DETERMINADOS CARGOS HAVERÁ AINDA A APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA de caráter eliminatório para os 10 (dez) primeiros classificados.**
6.2 Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.3 A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.
6.5 Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.
6.6 Os documentos citados no subitem 6.4 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A prova objetiva será realizada no dia 08 de Maio de 2022, com previsão de início às 07h30min (sete horas e trinta minutos) e término às 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Rondônia.
7.2 A Prova Prática (para determinados cargos) será aplicada no dia 22 de Maio com previsão de início às 07h00min.
7.3 Excepcionalmente, esses horários poderão sofrer alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.
7.4 A previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas e práticas é de três dias antecedentes a data estipulada para sua realização.
Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS
8.1 As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
8.1.1 Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.1.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.
8.2 Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
8.3 Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.3.1 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
8.4 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.
8.5 Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
8.6 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.
8.7 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
8.8 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
8.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.
8.10 O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
8.11 O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.
8.12 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à comissão.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 - Para todos os cargos (Exceto para o cargo de Agente Administrativo):

Etapa – Prova Objetiva com 40 questões:

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	20	2,5 pontos	50 pontos
Matemática	15	2,0 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4,0 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2- Para o cargo de Agente Administrativo:

Etapa – Prova Objetiva com 40 questões:

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	15	2,0 pontos	30 pontos
Matemática	15	2,0 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4,0 pontos	20 pontos
Noções Básicas de Informática	05	4,0 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3 Os conteúdos programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

10.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:
a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.
10.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 10.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate o seguinte fator:
a) Aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA

11.1 O gabarito da prova será divulgada no dia 09 de Maio de 2022, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico ‘’http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br’’.

12. DA PROVA PRÁTICA

11.2 O resultado parcial da prova objetiva será divulgada no dia 12 de Maio de 2022, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico ‘’http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br’’.
12.1 A Prova Prática será de caráter eliminatório e caberá recurso.
12.2 A Prova Prática será realizada aos candidatos que concorrem à vaga para a função de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, AGENTE ADMINISTRATIVO, E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e será aplicada, na data provável de 22 de Maio de 2022, com previsão de início às 07h00min, em local a ser definido e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO ‘’http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br’’.
12.3 Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
12.4 As provas práticas serão aplicadas como 2ª Etapa, aos candidatos inscritos nos cargos descritos no item 12.2, classificados dentro das 10 (dez) primeiras colocações conforme resultado final da prova objetiva.
12.5 - No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos obrigatoriamente com a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida para o cargo, com exceção dos candidatos ao cargo de Agente Administrativo que deverão também comparecer munidos de documento pessoal com foto, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.

12.6 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
12.7 - O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem 12.5, não poderá realizar a Prova Prática.
12.8 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
12.9 - Os critérios para a avaliação da Prova Prática dar-se-á na seguinte forma:
12.9.1 Para os cargos de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1 - Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas. 2 - Vistoria da veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens	0 a 100 pontos	30 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	30 minutos

12.9.2 Para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1 - Digitação utilizando o Microsoft Word: formatação de uma Redação Oficial (margens; alinhamento de título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; tipo, tamanho e estilo da fonte). 2 - Habilidade no manuseio do computador em atividades comuns à função. 3 - Utilização do Correio Eletrônico. 4 – Raciocínio lógico e de percepção.	0 a 25 pontos por tarefa.	30 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	30 minutos

12.10 – O candidato que não atingir 70% (setenta por cento) da prova será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

13. DO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS PRÁTICAS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

13.1 **O resultado parcial da prova prática de caráter eliminatório será divulgado no dia 23 de Maio de 2022**, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico ‘’http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br’’.
13.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo 002/2022 será divulgado no dia 23 de Maio de 2022, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico ‘’http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br’’.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo contra:
Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
Divulgação da lista de inscrições homologadas;
Publicação dos resultados parciais;
Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
14.2 O prazo para interpor recurso é de 1 dia útil contado à partir da data de publicação da respectiva etapa, conforme data especificada no cronograma;
14.3 O pedido de recurso deverá ser encaminhado via email ao endereço eletrônico ‘’processoseletivopmpo0222@gmail.com’’, com assunto específico ‘’**RECURSO E NOME COMPLETO DO CANDIDATO’’**, com as seguintes especificações:
A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.
14.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ainda, ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova.
14.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito.
14.6 Os resultados dos recursos interpostos serão respondidos via email e os resultados finais de cada etapa serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste (http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br) e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
15.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO 002/2022 está previsto para ser divulgado no dia 26 de Maio, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste (http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM).

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
16.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme art. 12 e 13 da Lei nº 912/2017.

17. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO
17.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados conforme descrição de lotação de acordo com o cargo pela qual se candidatou, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando- se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;
19.2 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;
19.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador;
19.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, o direito a nomeação.
19.4 Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;
19.5 Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam relação de parentesco com membros da Comissão, disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
19.6 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
19.7 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;
19.8 O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo I;
19.9 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.
19.10 Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.
19.11 O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO.
19.12 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando e se, houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.
19.13 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail processoseletivo0222@gmail.com.
19.14 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 19.3 ou pelo telefone (69) 33441-1086.

20. DOS ANEXOS
I - CRONOGRAMA
II – FICHA DE INSCRIÇÃO
III – FICHA DE RECURSO
IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA
VI - ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Pimenteiras do Oeste – RO, 20 de Abril de 2022.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20 de Abril de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20 de Abril de 2022 até 28 de Abril de 2022
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS	03 de Maio de 2022
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	08 de Maio de 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	12 de Maio de 2022
PRAZO DE RECURSO – RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	13 de Maio de 2022
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	16 de Maio de 2022
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	22 de Maio de 2022
RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA	23 de Maio de 2022
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	23 de Maio de 2022
PRAZO DE RECURSO – RESULTADO PARCIAL DE PROVA PRÁTICA E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	24 de Maio de 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26 de Maio de 2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022. Contratação de profissionais para atuar na rede municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, autorizada pela Lei nº 1090/2022 de 25 de Março de 2022.		**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 002/2022/PMPO
NOME DO CANDIDATO (a):		
DATA DE NASCIMENTO:		**IDADE:**
RG:	**ÓRGÃO EMISSOR**	**CPF:**
ENDEREÇO:		**Nº**
BAIRRO: -	**MUNICÍPIO:**	**UF:**
NATURALIDADE:		**UF DA NATURALIDADE**:
NACIONALIDADE:		**ESTADO CIVIL:**
EMAIL:		**TELEFONE:**
DESEJA CONCORRER AO CARGO DE:		

_____ Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 Contratação de profissionais para atuar na rede municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, autorizada pela Lei nº 1090/2022 de 25 de Março de 2022.	**FICHA DE RECURSO** Edital nº 002/2022/PMPO
Nome do Candidato: **Recurso contra:**	**Candidato ao Cargo de:**

FICHA DE RECURSO

ANEXO III

Razões do recurso:

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Atuar na promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados; Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos; Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores; Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – Educação em Saúde; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Realizar outras atividades afins inerentes à função.

- OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Operar máquinas do tipo Motoniveladora, controlando seus comandos de operação; Realizar a operação da Motoniveladora na execução de serviços de abertura, manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços de saneamento e infraestrutura urbana e rural; Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e preservação dos equipamentos e ambiental; Participar de treinamentos e no desenvolvimento de serviços que envolvam sua área de atuação; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir dos resultados; Elaborar os relatórios de suas áreas de atuação; Desempenhar outras atribuições que, sua características, se incluam na sua esfera de competência.

- OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante; Drenar água dos reservatórios (ar e combustível); Verificar o funcionamento do sistema hidráulico; Verificar o funcionamento elétrico; Verificar a condição dos acessórios; Relatar problemas detectados; Substituir acessórios; Identificar pontos de lubrificação; Completar o volume de graxa nas articulações; Analisar serviço; Estabelecer seqüência de atividades; Definir etapas de serviço; Estimar tempo de duração do serviço; Selecionar máquinas; Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais; Selecionar instrumentos de medição; Selecionar equipamentos de proteção individual (epi); Selecionar sinalização de segurança; Acionar máquina; Interpretar informações do painel da máquina; Controlar a aceleração da máquina (rpm); Estacionar máquina em local plano; Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Resfriar máquina; Desligar máquina; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); Relatar ocorrências de serviço; Verificar marcação da topografia; Analisar inclinação do terreno; Verificar tipo de solo; executar tarefas semelhantes.

- OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA: Operar mini pá carregadeira. Efetuar escavações leves em materiais pouco coesivos e turfosos; Efetuar espalhamento e nivelamento de materiais finos ou granulares; Executar outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade. Verificar o funcionamento do sistema hidráulico; Verificar o funcionamento elétrico; Verificar a condição dos acessórios; Relatar problemas detectados; Substituir acessórios; Anotar informações sobre a utilização da máquina; Relatar ocorrências de serviço; Executar tarefas semelhantes.

- OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS: Operar máquinas do tipo trator de pneus controlando seus comandos de operação; Operar máquinas agrícolas, implementos, acessórios e equipamentos agrícolas na realização de serviços de aração, roçada, preparação de solo, plantio, colheita e demais atendimentos à produção agrícola do Município; Proceder ao controle continuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em gera; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Trabalhar em conformidade as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e preservação dos equipamentos e ambiental; Participar de treinamentos e no desenvolvimento de serviços que envolvam sua área de atuação; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Elaborar os relatórios de suas áreas de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Operar veículos motorizados especiais, tais como: Ônibus, guinchos, guindastes, caminhões, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins. Certificar-se da validade da documentação dos veículos; Conduzir veículo de acordo com a categoria de sua CNH; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Respeitar os regulamentos do trânsito; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Administração Municipal; Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

- MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Dirigir veículos, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas e documentos em geral; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, limpeza e abastecimento do mesmo; Tratar com respeito e humanização todos os usuários do serviço; Dirigir veículos de qualquer natureza de propriedade municipal, para transporte de pessoas e cargas; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; Certificar-se da validade da documentação dos veículos; Conduzir veículo de acordo com a categoria de sua CNH; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Respeitar os regulamentos do trânsito; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Administração Municipal; Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

- AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Executar atividades administrativas nas diversas unidades administrativas municipais; Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação; Operar sistemas eletrônicos da Administração Municipal; desempenhar outras tarefas afins.

-MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Conduzir veículos automotores no transporte de alunos e professores, recolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura observado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo, promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios, verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus, executar tarefas afins.

- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; emitir relatórios de percurso; conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins.

- CUIDADOR ESCOLAR: Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades de vida diária (AVDS), cuidando para que ele tenha suas necessidades satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ela não consegue fazer com autonomia; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; estimular e ajudar na alimentação; auxiliar na locomoção pelas depêndencias da escola e na adminitração de evetuais medicações caso necessário; Auxiliar no aprendizado e caso o aluno não tenha autonomia motora e/ou intelectual, ler e escrever para ele, devendo atuar de forma articulada com os professores da sala regular, da sala de recursos multifuncioanais, entre outros profissionais no contexto escolar.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- PARA TODOS OS CARGOS (EXCETO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO) – Nível Fundamental:

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Rondônia e do Município de Pimenteiras do Oeste/RO; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

- PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO – Nível Médio:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Rondônia e do Município de Pimenteiras do Oeste/RO; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: Organização de computadores: Sistema de computação. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

ANEXO VI
ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 002/2022 do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais e candidatos.

USO DE MÁSCARAS
É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:
Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;
Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;
As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

ACESSO:
O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e lásticas de modo a permitir a higienização**.**

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DE PROVA:
Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.
Para a assinatura na lista de frequência será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3BDC2476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 43/SEMAD/2022

EDITAL Nº 043/SEMAD/2022

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "a" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, resolve:

RETIFICAR requisitos do cargo de **Assistente Social** e **Bioquímico** e vencimento do cargo de **Odontólogo**, descritos no Quadro de Vagas, **item 3.1,** do Edital nº 040/SEMAD/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.197 de 11/04/2022:

ONDE SE LÊ:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	VAGAS PCD*	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Porto Velho	04	-	Graduação em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Assistente Social	Jacy Paraná	02	-	Graduação em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Bioquímico	Porto Velho	05	-	Graduação em Bioquímica e Registro no Conselho de Classe	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Abunã	01	-			
	Jacy Paraná	02	-			
	União Bandeirantes	01	-			
	São Carlos	01	-			
	Lago do Cunhã	01	-			
	Nazaré	01	-			
Odontólogo	Calama	01	-	Graduação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Cujubim/Aliança	01	-			
	Jacy Paraná	01	-			
	Nazaré	01	-			

	Nova Mutum	01	-			
	Morrinhos	01	-			
	Rio Pardo	01	-			
	Santa Rita	01	-			
	São Carlos	01	-			
	União Bandeirantes	01	-			

LEIA-SE:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	VAGAS PCD*	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Porto Velho	04	-	**Graduação em Serviço Social** e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Assistente Social	Jacy Paraná	02	-	**Graduação em Serviço Social** e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
Bioquímico	Porto Velho	05	-	**Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica** e Registro no Conselho de Classe	30h	Vencimento: R$ 2.260,99 + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Abunã	01	-			
	Jacy Paraná	02	-			
	União Bandeirantes	01	-			
	São Carlos	01	-			
	Lago do Cunhã	01	-			
	Nazaré	01	-			
Odontólogo	Calama	01	-	Graduação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.	30h	**Vencimento: R$ 4.491,00** + Auxílio Alimentação + Gratificações prevista em Lei
	Cujubim/Aliança	01	-			
	Jacy Paraná	01	-			
	Nazaré	01	-			
	Nova Mutum	01	-			
	Morrinhos	01	-			
	Rio Pardo	01	-			
	Santa Rita	01	-			
	São Carlos	01	-			
	União Bandeirantes	01	-			

Porto Velho/RO, 19 de Abril de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3077197B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 027/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 027/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 19 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 21 (vinte e uma) diárias e ½ (meia), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem para as localidades: Cujubim Grande, Comunidade Nossa Senhora do Amparo, Linha 28, Estrada da Penal, Cachoeira do Teotônio, Assentamento Santa Rita, Comunidade Viçosa, Linha Progresso, Monte Sinai, Riacho Azul, Engenho Novo, Vila Princesa, Estrada do Jatuarana, Joana D'Arc, Linha Caldeira, Colônia 13 de Setembro, Nova Mutum, Mutum Paraná, Distrito de União Bandeirantes, Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Santa Rita, Estrada dos Periquitos, Linha 28 de Novembro, Santo Antônio, Vista Alegre do Abunã, Vale do Jamary, Lago Cunhã, São Carlos, Jaci Paraná, Rio Preto, Abunã, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte Terrestre, com o objetivo de realizar a LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho dos postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para inclusão no sistema E-Social; no período de 02/05/2022 a 23/05/2022. Conforme Memorando N° 074/DIPEMT/CSO/SEMAD.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS	
				QUANT.	VALOR TOTAL
Leila Muniz da Silva CPF: 485.985.002-59	85622	Técnico de Segurança no Trabalho	Cujubim Grande, Comunidade Nossa Senhora do Amparo, Linha 28, Estrada da Penal, Cachoeira do Teotônio, Assentamento Santa Rita, Comunidade Viçosa, Linha Progresso, Monte Sinai, Riacho Azul, Engenho Novo, Vila Princesa, Estrada do Jatuarana, Joana D'Arc, Linha Caldeira, Colônia 13 de Setembro, Nova Mutum, Mutum Paraná, Distrito de União Bandeirantes, Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Santa Rita, Estrada dos Periquitos, Linha 28 de Novembro, Santo Antônio, Vista Alegre do Abunã, Vale do Jamary, Lago Cunhã, São Carlos, Jaci Paraná, Rio Preto, Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	21 (vinte e uma) diária – R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária – R$ 60,00	R$ 2.580,00
Rodrigo César Paes Gonçalves CPF: 977.550.792-87	63488	Técnico de Segurança no Trabalho		21 (vinte e uma) diária – R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária – R$ 60,00	R$ 2.580,00
Wilson Cruz 149.347.442-15	272972	Motorista		21 (vinte e uma) diária – R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária – R$ 60,00	R$ 2.580,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CACCDFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 475 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0475 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 427 de 11/04/2022, republicada no D.O.M.E.R nº 3199 de 13/04/2022, a qual **concedeu a Licença Prêmio**, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Instrução de 18/04/2022.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
22	48068	Maria Silvia Galdino de Morais	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	**02/05/2022 a 30/06/2022**

Leia-se:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
22	48068	Maria Silvia Galdino de Morais	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	**04/05/2022 a 02/07/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B9F988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº066/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº066/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00102-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**: 05 e ½** (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos **Distritos de Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, União Bandeirantes, e Rio Pardo**, tendo como objetivo de realizar atendimento às demandas encaminhadas via Conselho Tutelar, Ministério Público e Tribunal de Justiça, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Hillux, Placa: NEG-3807, **no período de 02 a 07 de maio de 2022**. Conforme Memorando Nº 119/2022/DPSE/SEMASF de 08 de abril de 2022.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Nilva Lopes Ruiz	246886	Assistente Social	Distritos de Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, União Bandeirantes, e Rio Pardo.	**05 e ½ (cinco e meia)**	R$ 120,00	**R$ 825,00**
Odila Maria Mirada Oliveira	246365	Psicóloga			R$ 120,00	**R$ 825,00**
Iranilson Souza Braga	1000971	Chefe de Apoio/Condutor			R$ 150,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:110D3229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, 19 DE ABRIL DE 2022.

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, 19 de Abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, por meio da DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, torna público a presente Errata ao Cronograma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre a Chamada Pública para vagas na Comissão Eleitoral de eleição dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho. Passa a vigorar o seguinte: Onde se lê:

Onde se lê:

Data	Atividades
19/04/2022	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
20/04/2022 a 22/04/2022	Período de inscrições
25/04/2022	Interposição de recurso contra as inscrições
27/04/2022	Publicação do Resultado final das inscrições
29/04/2022	Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho no Diário Oficial dos Municípios.

Leia-se:

Data	Atividades
19/04/2022	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
20/04/2022 a 27/04/2022	Período de inscrições
29/04/2022	Interposição de recurso contra as inscrições
03/05/2022	Publicação do Resultado final das inscrições
06/05/2022	Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho no Diário Oficial dos Municípios.

Porto Velho, 20 de abril de 2022.

TIAGO BARROSO DA SILVA
Diretor de Políticas Públicas para Juventude
Decreto nº 7.504/I

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

LOGO DA INSTITUIÇÃO SE HOUVER

NOME DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/ETC...
Endereço Completo da entidade, CEP, Telefone, E-mail.

Ofício nº /SIGLADAENTIDADE/2022.
Porto Velho, de de 2022.

A Vossa Senhoria
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Avenida Pinheiro Machado – 1718 – São Cristóvão.
Nesta.

Assunto: Indicação de Representante**.**

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista a publicação do Edital de Seleção nº02/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família para seleção de representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral dos novos membros do Conselho Municipal de Juventude, vimos indicar o representante abaixo relacionado para concorrer em nome de nossa organização:

• Nome:

• RG: Órgão Expedidor: UF:

• Telefone:

• E-mail:

• Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante):

O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e promoção dos direitos da juventude no município de Porto Velho.
Respeitosamente,

_____
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO II
FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA COM EXPRESSIVA ATUAÇÃO NA DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

Nome completo:____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
E-mail (se houver):____

Registro Geral:____
CPF:_____
Escolaridade:_____

Porto Velho,_____de_____de 2022.

_____
(assinatura do (a) Jovem)
CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para inscrições de jovens como pessoa física)

DECLARO, para os devidos fins legais, que o/a jovem _____
_____, Registro Geral (RG) nº_____, expedido em __/___/___, Cadastro de Pessoa Física nº ____.____.____-___ residente e domiciliado na rua_____, nº _____, Bairro: _____, nessa cidade de Porto Velho, possui atividades de atuação, defesa e promoção dos direitos da juventude no município de Porto Velho.

_____
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal,)
(identificação de quem assina e qualificação)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E28B1722

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 004/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 004/GAB/SEMPOG Porto Velho, 18 de abril de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00029-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 6 ½ (Seis e meia) diárias, mais 3 (Três) auxílio deslocamento, aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem, por meio de transporte aéreo, às cidades de Manaus/AM, Belém/PA e Boa Vista/RR para realização de visitas técnicas com o objetivo de conhecer as melhores práticas e modelos de sucesso de instituições públicas da Região Norte que desenvolvem trabalhos em Geoprocessamento. Tendo como finalidade, a obtenção do conhecimento para a implementação do Geoprocessamento da Prefeitura de Porto Velho. Período: 24/04 a 30/04/2022, conforme Relatório Técnico 01/DGEO/SUPAT/SEMPOG de 01/04/2022, fls. 04 - 07.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	AUXÍLIO DESLOC. ½	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	TRANSPORTE
RAÍSA TAVARES THOMAZ	104125	SUBSECRETÁRIA	MAO-BEL-BVB	6½	3	620,00	4.960,00	AÉREO
ROSALIA MARIA PASSOS DA SILVA	1002917	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		6½	3	500,00	4.000,00	
FILIPE HENRIQUES A. GUIMARAES BARAUNA	1003061	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		6 ½	3	500,00	4.000,00	
RAFAEL RANCONI BEZERRA	316465	GERENTE DE DIVISÃO		6 ½	3	500,00	4.000,00	
TOTAL							16.960,00	

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B832BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 24/2022/GAB/SEMUR, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**18.00831-00/2022**(**00600-00001714/2022-81-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 1** ½(uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de acompanhar e participar de Audiência Pública, no período de**25/04 a 26/04/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 12/2022/DRIS/SEMUR,***datado de 18 de abril de 2022*,sob documento***(2FF8CCE1).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ADRIANO MEDEIROS LOPES	1001167	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
02	ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	1001246	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E888D33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 06/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDE4399	RO401465	04/11/2021	5452-5
NEH2553	RO450161	25/11/2021	7633-2
NEE2740	RO450377	26/11/2021	5185-1
NDW4418	RO344999	06/11/2021	5673-1
OXL3J03	RO450156	25/11/2021	5380-0
NBL1298	RO402313	17/11/2021	7633-1
NEF0079	RO401697	24/11/2021	7633-1
NBX7650	RO318733	22/11/2021	5185-1
NDN2942	RO400419	18/11/2021	6050-1
NED8J62	RO401663	23/11/2021	6050-1
NCO2504	RO402328	17/11/2021	7625-1
NCT3626	RO318765	26/11/2021	6050-1
NCH5245	RO450330	26/11/2021	5185-1
AYF4686	RO401638	09/11/2021	6017-5
PHE5D17	RO400058	29/11/2021	6050-1
NBG8725	RO402394	16/11/2021	6017-5
QTA5J66	RO401870	18/11/2021	7633-2
NEC7349	RO318736	22/11/2021	5185-1
NEC1796	RO402082	01/11/2021	7633-2
NDT6249	RO401707	13/11/2021	6050-1
PQP1B05	RO400800	02/11/2021	5452-5
OHU7138	RO402356	08/11/2021	5819-1
OHW3546	RO402363	16/11/2021	5452-3
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBQ3C75	RO402432	13/11/2021	5509-0
NBZ8713	RO402464	14/11/2021	5509-0
OHM2717	RO402457	13/11/2021	5185-2
NDH6253	RO402236	02/11/2021	5185-1
NDU1276	RO401688	24/11/2021	6050-1
NCY8782	RO450052	29/11/2021	5673-1
QRA1900	RO450213	26/11/2021	5185-1
NCU2924	RO401698	24/11/2021	7633-1
PHF6I90	RO402396	18/11/2021	5185-1
NED2517	RO402084	01/11/2021	5185-1

NCY9086	RO402114	06/11/2021	5185-1
OHL4426	RO400414	17/11/2021	6050-1
NBW3605	RO402307	12/11/2021	7633-2
OHM8818	RO401865	18/11/2021	5185-1
NDF3373	RO402131	04/11/2021	5819-1
NDT0431	RO401787	18/11/2021	5185-1
NBD7822	RO402309	14/11/2021	6050-1
NCY8952	RO401491	20/11/2021	6050-1
NDH0878	RO402354	08/11/2021	7048-1
QQI1D76	RO401374	02/11/2021	5452-5
NDR1B66	RO402161	04/11/2021	5509-0
NDN7C60	RO401636	09/11/2021	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHP3095	RO402389	14/11/2021	5509-0
NBL8375	RO318737	22/11/2021	5185-1
OHU7153	RO402014	04/11/2021	7633-1
OOH5A44	RO402022	06/11/2021	5185-1
QTF1330	RO402141	09/11/2021	6050-1
NCM8541	RO402472	17/11/2021	7633-1
NBL2C47	RO402112	06/11/2021	5185-1
OHR1723	RO401711	16/11/2021	6858-0
OHR6541	RO401989	06/11/2021	6050-1
QRA3I87	RO341425	06/11/2021	5673-1
NDK0917	RO402006	01/11/2021	6050-1
NDY2296	RO401987	06/11/2021	7633-2
NDL4046	RO402441	13/11/2021	5452-3
OXL2A90	RO401683	11/11/2021	6050-1
RSU2H47	RO400057	29/11/2021	6050-1
NDN6036	RO402355	08/11/2021	6050-1
OAM6376	RO402108	04/11/2021	5819-1
NDH5182	RO402414	26/11/2021	5185-1
NDF0E30	RO450210	26/11/2021	5185-1
NDC2360	RO450340	26/11/2021	5185-1
NDA8303	RO450053	29/11/2021	6050-1
KZU9813	RO402180	26/11/2021	5193-0
QTD2I54	RO450142	25/11/2021	6050-1
NDM6697	RO402181	26/11/2021	7633-2
NDR3580	RO401691	24/11/2021	6041-2
QTD0J74	RO402221	23/11/2021	5509-0
NDL5772	RO401745	08/11/2021	7633-2
NDQ2532	RO401954	13/11/2021	5452-3
QTF1320	RO401710	13/11/2021	6050-1
NDE0817	RO402397	22/11/2021	5185-1
OHN7047	RO402303	09/11/2021	6050-1
NDW5817	RO344996	06/11/2021	6050-1
OXP3229	RO402360	16/11/2021	5452-3
NCF1295	RO401746	10/11/2021	5452-2
NDF2592	RO400409	08/11/2021	6050-1
NCU6481	RO402030	13/11/2021	5509-0
QTD6G98	RO402175	10/11/2021	5452-2
NEH4453	RO402382	10/11/2021	7633-1
NBG2606	RO401778	06/11/2021	5185-2
NBS4302	RO400403	08/11/2021	6050-1
PHB9262	RO401780	10/11/2021	6050-1
NCO3070	RO450054	29/11/2021	6050-1
NCU4053	RO402431	13/11/2021	5452-5
NDJ9101	RO450355	26/11/2021	5185-1
NCL2600	RO402301	09/11/2021	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBM1021	RO402322	25/11/2021	5185-1
NBM1021	RO450351	26/11/2021	5185-1
NDE9059	RO402140	07/11/2021	5185-1
OTN0C82	RO450584	30/11/2021	6050-1
NCY0951	RO402062	05/11/2021	5819-2
NCF3867	RO402286	08/11/2021	5509-0
QTD4569	RO450136	25/11/2021	7633-1
JXW9252	RO450032	26/11/2021	5185-1
NAG1C81	RO402177	26/11/2021	6050-1
OHS2755	RO400373	03/11/2021	6050-1
PYI4E86	RO402258	06/11/2021	5185-1
NBS1596	RO402019	06/11/2021	5185-1
DJT1177	RO402398	22/11/2021	5835-0
OHR2341	RO401468	08/11/2021	5509-0
NCN7303	RO401642	10/11/2021	6050-1
QTE4E48	RO401460	04/11/2021	5509-0
NBL5393	RO402470	17/11/2021	5185-1
QZP7E17	RO402353	08/11/2021	6050-1
NBW1061	RO401488	20/11/2021	5452-3
QRA9205	RO401694	24/11/2021	7633-1
NDN5619	RO450209	25/11/2021	5185-1
NEG3982	RO450431	26/11/2021	5452-5
NDR8463	RO450607	30/11/2021	5185-1
NDG1249	RO450585	30/11/2021	5185-1
NEG0020	RO450211	26/11/2021	5185-1
NBH1800	RO450353	26/11/2021	5185-1
NDF0157	RO450033	26/11/2021	5185-1
NCH3435	RO450649	30/11/2021	5185-1

NBG6790	RO450387	26/11/2021	5185-1
NEA9342	RO450076	24/11/2021	5185-1
NCA3823	RO450137	25/11/2021	5185-1
NCE0706	RO450352	26/11/2021	5185-1
NCS4798	RO402256	06/11/2021	5185-1
OHT8E12	RO402239	02/11/2021	5185-1
NDR2475	RO450154	25/11/2021	5185-1
KXH4373	RO450636	30/11/2021	5185-1
NCP2275	RO319219	30/11/2021	5185-1
NEE0506	RO450002	24/11/2021	5185-1
OHW7739	RO450631	30/11/2021	5185-1
NDR3849	RO402427	12/11/2021	5185-1

Porto Velho, 20 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9735E97F

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº029/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 029/SEMUSB/2022
Porto Velho, 18 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas ***atribuições legais,*** *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00051- 000/2022.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 25/04 à 14/05/2022(sendo o detalhamento das datas para cada servidor no quadro abaixo) , para o Distrito de Nova Mutum Paraná, Aterro de Jirau, onde realizarão o serviços Operação e Manutenção do Aterro de Jirau. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhão Basculante NCF 3105, Caminhão Basculante NCF 9J75, Caminhão Pipa NCJ 4163,Caminhão Comboio NCI 7C44, Caminhonete L200 NDS 0697. Conforme solicitado em Memorado nº058/DFG/DSLP/SEMUSB/2022

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	223342	ALLISON ROGE VENZO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25/04 à 30/04 02/05 à 07/05 09/05 à 14/05	16,5	1=120,00	1.980,00
02	271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	25/04 à 30/04 02/05 à 05/05	10	1 = 120,00	1.200,00
03	897613	CLEMILDO NONATO DA SILVA	GARI	25/04 à 26/04	2	1 = 120,00	240,00
04	194506	EDEVALDO MENDES TAVARES	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	25/04 à 30/04 02/05 à 07/05 09/05 à 14/05	16,5	1 = 120,00	1.980,00
05	184234	JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	GARI	25/04 à 30/04 02/05 à 07/05 09/05 à 14/05	16,5	1 = 120,00	1.980,00
06	121137	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	GARI	25/04 à 26/04	2	1 = 120,00	240,00
07	169773	MARCELO DA SILVA LIMA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	25/04 à 26/04	2	1 = 120,00	240,00
08	172958	MILTON MATEUS DA SILVA	GARI	25/04 à 26/04	5,5	1 = 120,00	660,00
09	1677104	PAULO DA SILVA OLIVEIRA	GARI	25/04 à 26/04	2	1=120,00	240,00
10	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	25/04 à 30/04 02/05 à 03/05	7,5	1=120,00	900,00
11	272005	REINALDO ZANELLA	GARI	25/04 à 30/04 02/05 à 07/05 09/05 à 14/05	16,5	1=120,00	1.980,00
12	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	25/04 à 30/04 02/05 à 03/05	7,5	1=120,00	900,00
TOTAL							**12.540,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9ADB5A7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3197 de 11.04.2022, torna público o **Registro de Preços nº 060/2021** – **Pregão Eletrônico n° 133/2021 – Licitação nº 901085 – Processo 02.00034/2021**, Objeto - Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E OUTROS) -** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ARMÁRIO MÉDIO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 1060 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas de correr em trilhos em poliestireno injetado de alto impacto. Fechadura com travamento superior Puxadores embutidos em ABS. Internamente 01 divisão vertical e 02 prateleira regulável de cada lado, constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	UNIDADE	106	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / ARMÁRIO	R$ 1.364,00	R$ 144.584,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53
2. ARMÁRIO EXECUTIVO COM 04 PORTAS DE ABRIR. DIMENSÕES: 2000 X 470 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Armário baixo executivo com 04 portas 2000x470x740mm, composto por: 02 modulos, medindo 1000x470x715mm, Corpo: Formado por laterais, fundo e fundo base, executado em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado madeirado (cor a definir) baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado. Portas baixas de giro em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, permitindo giro de até 110º. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento, e fechadura frontal escamoteavel de comando único. Internamente com uma prateleira regulável formando dois vãos, em aglomerado de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado na cor madeirado baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado. Base: Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi na cor alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. 01 – Sobretampo em MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão (cor a definir) com borda retas em pvc extrudado com 3mm de espessura e raios de curvatura superior e inferior de 2,5mm. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 Técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	2	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / ARMÁRIO	R$ 3.195,00	R$ 6.390,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53
3. GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS E 01 GAVETA ARQUIVO. DIMENSÕES: 400 X 470 X 620 (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo: constituído em MDF/MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada	UNIDADE	254	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / GAVETEIRO	R$ 796,00	R$ 202.184,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO

a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço, uma gaveta com corrediças telescópicas, para armazenar pasta suspenas. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente pelo sistema holtmelt. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 Técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.						HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53
4. GAVETEIRO VOLANTE EXECUTIVO COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 470 X 620 (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo: constituído em MDF/MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 Técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	218	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / GAVETEIRO	R$ 1.209,00	R$ 263.562,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53
5. MESA RETA, DIMENSÕES: 1000 X 600 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha estrutural para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato “U” medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos	UNIDADE	341	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / PROMASTER	R$ 764,00	R$ 260.524,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53

Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						
6. MESA RETA, DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha estrutural para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato “U” medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	455	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / PROMASTER	R$ 819,00	R$ 372.645,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53
7. MESA EM “L” DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 03 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painéis frontais fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Duas calhas estruturais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato “U” medindo 480x43x15mm. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua	UNIDADE	4	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / PROMASTER	R$ 1.379,00	R$ 5.516,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53

linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						
8. MESA EM "L" PENINSULAR DIMENSÕES: 1600 X 600 X 1800 X 800 X 740 MM (LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Paineis frontais em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Dois pés laterais para laterais-terminais das superfícies de trabalho, sendo o componente superior em tubo de aço 30x30mm com costura fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintada em epoxi pelo sistema eletrostático curado em estufa; o componente vertical em perfil de alumínio extrudado com 03 subdivisões internas para condutores de elétrica, lógica e telefônica, com tampa na face externa removível em perfil de alumínio extrudado ou aço, de formato arredondado/retangular com possibilidade de passagem de fiação superior e inferior; componente inferior em alumínio fundido de formato arqueado, base de acoplamento ao perfil vertical com altura de 100mm, 56mm de espessura e 383mm de comprimento. Os componentes em alumínio possuem tratamento decapante e desengraxante Paikor e pintura no sistema eletrostático curado em estufa na cor preta. O pé fixa-se na estrutura vertical através de parafuso sextavado interno (Allen) e porca quadrada (prisma). Fixação nas superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Contém 02 sapatas reguladoras de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto na cor preta, diâmetro de 38mm e parafuso M8 rosca métrica. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	UNIDADE	2	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / PETRA	R$ 2.343,00	R$ 4.686,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53
9. MESA DE REUNIÃO REDONDA. DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura de sustentação da mesa com tubo metálico central de 4" de diâmetro com tampas soldadas nas extremidades do tubo, em chapa de aço #14, formato "U" medindo 380x43x15mm, soldadas a partir do tubo central, com ventosas para fixação do tampo, pé dotado de 4 patas pé estampado em chapa de aço #16 medindo 380x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8, soldadas a partir do tubo central. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	104	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / STAN	R$ 1.056,00	R$ 109.824,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53
10. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR ELETRIFICADA, DIMENSÕES: 2700 X 1200 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Tampo bipartido constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Um painel frontal em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão com bordas em PVC extrudado de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Dotado de duas tampa basculante dupla com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF com	UNIDADE	8	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / STAN	R$ 2.571,00	R$ 20.568,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53

25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada tampa basculante medindo 400x194mm, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa basculante fixada ao tampo central através de parafusos especiais para madeira. Duas calhas estruturais de fiação dupla em aço chapa #20 medindo 1400x240x140mm com dois espelhos de tomadas em aço chapa #20 medindo 418x98mm cada, com três pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Dois pés laterais e um central em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40mm R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 600x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver uma tampa externa sacável em aço chapa #20 medindo 635x118x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras e fixação nas colunas verticais e tampa interna fixa em chapa #20 medindo 635x118x20mm. Ambas as tampas deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14formato “U” medindo 600x43x15mm. Acabamento das bordas em fita de PVC coladas a quente pelo sistema holt-melt. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						
11. ESTAÇÃO DE TRABALHO PENINSULAR EXECUTIVA, MEDIND0 1650X2100X600X750X740MM. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Composta por: 01 –Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 03 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto e 02 canaletas horizontais de fiação em chapa de aço, fosfatada através de 09 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica/ telefonia. Sustentação do tampo pelas extremidades por 01 par de mãos francesas, em alumínio fundido com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi na cor (a definir) pelo sistema eletrostático e curado em estufa, de formato arredondado, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca prismática e às superfícies, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. 01– Conexão medindo 1200x600 mm, Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Sustentadas através de mãos francesas simples e/ou duplas acopladas às colunas. 01– Anexo gota medindo 1500x300mm, Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Sustentadas através de mãos francesas simples e/ou duplas acopladas às colunas. 02 - Painel estrutural, suspenso do piso 365 mm, constituído em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Acoplado à coluna estrutural através de sistema Minifix. 03 - Coluna estrutural em alumínio extrudado medindo Ø 90x 740 mm, com tratamento desengraxante paikor, pintado em epóxi na cor (a definir) pelo sistema eletrostático e curado em estufa, diâmetro de 90 mm, divididas em Oito (8) canaletas verticais com angulações de 45º, permitindo o acoplamento das superfícies de trabalho e painéis divisórios. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95 mm. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80 mm e parafuso M8 rosca métrica. 03 - Pé estabilizador, em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi na cor (a definir) pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) com rosca M6 métrica. Sapata reguladora de nível em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80 mm e parafuso M8 rosca métrica. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados,	UNIDADE	1	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / PETRA	R$ 5.610,00	R$ 5.610,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53

qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						
12. MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA. DIMENSÕES 2700 X 1200 X 740CM. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Mesa de reunião executiva ovalizada. Tampo bipartido duplo com 43mm de espessura, medindo 2700x1200mm, sendo o tampo inferior em MDF 25 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor preto e bordas frontais chanfradas e sobretampo externo em MDF de 18 mm de espessura, revestido em melaminico madeirado e sobretampo interno em MDF 18 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor preto, dotado de duas tampa basculante dupla com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF com 25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada tampa basculante medindo 400x194mm, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa basculante fixada ao tampo central através de parafusos especiais para madeira. Duas calhas estruturais de fiação dupla em aço chapa #20 medindo 1400x240x140mm com dois espelhos de tomadas em aço chapa #20 medindo 418x98mm cada, com três pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Sistema de fixação do tampo na estrutura através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Estruturada através de 03 base tubular com formato elíptico em aço com tratamento antiferruginoso pintado com tinta epóxi em pó, pelo sistema eletrostático (confeccionada em chapa SAE 1010/1020 com o revestimento externo com chapa na bitola #18 dobrada e calandrada em forma elíptica e com chapa para fechamento inferior e superior na bitola #16.Furos para passagem de fiação no diâmetro de 60 m/m na parte inferior e superior do lado interno e no fechamento superior .Na parte superior da estrutura deve conter 2 suportes de aço SAE 1010/1020 Soldados por solda Mig para fixação na parte inferior do tampo. Dotado de sapatas reguladoras e antiderrapantes para um eventual desnível do piso. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	8	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / SUBLIME	R$ 6.350,00	R$ 50.800,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53
13. GABINETE EXECUTIVO EM "L". DIMENSÕES: 2000 X 2000 X 765 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composição: Gabinete executivo composto por mesa principal e anexo de informática, medindo 2000x2000x765mm. Mesa principal retangular, medindo 2000x1000x765mm com tampo inferior com bordas semi chanfradas em MDF 25mm de espessura com acabamento em resina poliurtanica na cor preto e sobretampo em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melaminico madeirado (cor a definir) com bordas retas, bivar central em MDF 18mm de espessura com acabamento em resina poliurtanica na cor preto. Estruturada através de 02 colunas de sustentação elípticas em aço, chapa #14, com passagem de fiação interna, fosfatizado através de 09 banhos de imersão e pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa, fixadas ao tampo com bucha zamack (liga de metal não ferroso) através de 04 pontos na estrutura, com reguladores de nível. Anexo retangular medindo 1500x500x740 mm, com tampo inferior com bordas semi chanfradas em MDF 25mm de espessura com acabamento em resina poliurtanica na cor preto e sobretampo em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melaminico madeirado (cor a definir) com bordas retas. Estruturada através de um gaveteiro pedestal com 04 gavetas medindo 400x470x680mm Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melaminico madeirado (cor a definir), com bordas retas. Corpo: constituído em MDP de 18 mm de espessura, com bordas semi chanfradas com acabamento em resina poliurtanica na cor preto. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em lamina natural de madeira (cor a definir), com bordas retas. Fechadura com fechamento simultâneo das 04 gavetas, com 02 chaves dobráveis. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	UNIDADE	1	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / SUBLIME	R$ 6.884,00	R$ 6.884,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53
14. MESA DE CANTO EXECUTIVA. DIMENSÕES 600 X 600 X 330CM. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Mesa de canto med.	UNIDADE	2	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / ACESSÓRIO	R$ 403,00	R$ 806,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA**

600X600X330mm, Tampo confeccionado em MDF com 25mm de espessura, pintado na face superior e inferior em tinta PU-LBR/30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco na cor preta; bordas chanfradas e arredondadas a 180 graus com o mesmo acabamento. Estrutura em tubo de aço com seção oblonga (50x25mm), formato trapezoidal, fosfatizado, pintado em epóxi-pó. Fixada ao tampo com parafusos e buchas tipo ZAMAK ou similar e dotadas de sapatas estabilizadoras em poliuretano integral. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						**CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53
15. PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS FRONTAIS PARA MESAS DE TRABALHO. DIMENSÕES: 1200 X 450 MM (LXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Confeccionados em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixação as mesas através de cantoneiras em chapa de aço. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	8	GRATITUDE/ HOMEOFFICE / ACESSÓRIO	R$ 224,00	R$ 1.792,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53
16. FRONTAIS PARA MESAS DE TRABALHO. DIMENSÕES: 1400 X 450 MM (LXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Confeccionados em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixação as mesas através de cantoneiras em chapa de aço. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	35	GRATITUDE/HOMEOFFICE / ACESSÓRIO	R$ 275,00	R$ 9.625,00	**Empresa: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ:** 26.237.728/0001-25 **Endereço:** RUA SERGIPE, N° 1308, LOJA 4, BAIRRO SAVASSI BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.130-174 **Responsável:** SHANA GEISLER CARVALHO **CPF:** 962.816.690-53

LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR MÉDIO, TELADO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Encosto em tela flexível de dupla frontura à base de poliéster na cor preta com gramatura mínima de 250 g/m2 estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho com adição de fibra de vidro, com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar, sendo interligado ao mecanismo através de uma lâmina de aço com dobras e/ou nervuras de reforço estrutural, com espessura mínima de 6,0 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação, também na cor preta. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com, no mínimo, 10 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar operacional, de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 450 mm e largura mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 430 mm. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado ou injetado em termoplástico nervurado, anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos na cor preta. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento em tecido de poliéster trama crepe com gramatura mínima de 270 g/m2 de cor a escolher dentre a cartela de cores do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm, ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, confeccionado em elementos estruturais robustos como aço carbono e/ou alumínio injetado e/ou resinas de engenharia injetadas em alta pressão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado e sistema de frenagem por freio fricção, e o usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 15 graus (mínimo). Braços com regulagem de altura, na cor preta, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço carbono com pintura eletrostática a pó, e carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoia. Tal apoia braço deve ser injetado em termoplástico na cor preta. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por	UNIDADE	22	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ ADDIT	R$ 1.657,50	R$ 36.465,00	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71

botão, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 8 pontos de parada. Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com DIN 4550 ou DIN EN 16955:2017 mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm, sendo a caixa externa do pistão pintada na cor preta. Base de cinco patas arcada de cinco hastes em patas de aço carbono de seção retangular ou semi oblonga ou quadrada com altura mínima da viga da pata de 35 mm com tratamento por meio de pintura eletrostática de cor preta e capa injetada em PP de cor preta para recobrimento de toda a porção superior das patas. Rodízios de rodas duplas com duplo giro, diâmetro das rodas de nylon de 48 mm no mínimo, com eixos horizontal e vertical em aço carbono com tratamento galvânico e fixação à bases em uso de buchas plásticas ou solda, tal sistema de fixação se utiliza de um anel elástico metálico que prolonga a durabilidade de fixação do eixo vertical do rodízio e facilita eventuais necessidade de troca ou manutenção dos rodízios. -Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018;. - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.						
02. CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com curso de inclinação mínimo de 25 graus, curso de ajuste de altura do encosto mínimo de 60 mm. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou mesmo em aço com pintura eletrostática a pó, apresenta carenagem injetada em polipropileno, bem como o apoia braços superior, que deve ter arestas, quinas e cantos arredondados, livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontas perfurantes. Dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento para o apoia, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada e 60 mm de curso. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550 ou Norma posterior correlata, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios de duplo giro do tipo com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	693	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ JOB	R$ 1.294,72	R$ 897.240,96	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
03. CADEIRA GERENTE, COM BRAÇOS REGULÁVEIS: Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 435 mm, extensão vertical mínima do encosto de 480 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina ou ainda em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática. Carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoia. Tal apoia braço deve ser injetado em	UNIDADE	22	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ JOB	R$ 1.410,47	R$ 31.030,34	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71

termoplástico. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga, sendo a altura mínima da viga de 38 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios de duplo giro do tipo "W" ou "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						
04. LONGARINA DE ESPERA DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM PP. Assento e encosto confeccionado em polipropileno injetado em alta pressão, colorido, cor a definir à partir do catálogo do fabricante, com textura, disposto em monobloco injetado em termoplástico copolímero polipropileno, com, no mínimo, duzentos respiradores quadrados permeando o espaldar, possibilitando a perspiração. Na região central do encosto, na junção com o assento, distante, no mínimo, 100 mm de cada extremidade lateral do encosto na região de junção com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato trapezoidal, retangular, oval ou similar, com medidas mínimas de base de 200 mm, 80 mm de altura e 80 mm de largura da aresta superior. Encosto com raio de curvatura no sentido transversal para perfeito apoio da região lombar do usuário, com consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alínea d). Dimensões mínimas do encosto, de 400 mm de largura na porção da borda superior, 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar, 360 mm de altura da borda superior do encosto. Assento com pouca conformação da base e com a borda frontal arredondada, para, respectivamente, facilitar alternância postural e não prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores do usuário. Tais características ensejam atendimento da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alíneas b) e c). A borda frontal do assento é dobrada para baixo, se projetando 50 mm para a linha da borda frontal do assento em sua superfície superior. Largura mínima do assento de 410 mm, sendo que na porção útil da peça, próxima do centro no sentido longitudinal, a largura observada como mínima é de 450 mm. Profundidade útil do assento entre 400 e 460 mm, de forma a possibilitar excelente estabilidade e sensação de conforto para o usuário, sem prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores por compressão da região. Tubo longitudinal de sustentação dos assentos e encostos confeccionado em aço tubular de seção retangular com medida mínima de 50 x 30 x 1,50mm pintada a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta, com duas bases de contato ao solo com sapatas fixas deslizadoras formadas por tubo de aço composto de haste vertical tubular confeccionada em tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com medida de 51,0 x 1,50 x 285mm, com conificação superior para encaixe por cone morse no tubo transversal. Base da longarina curva, manufaturada por dois tubos de aço carbono de seção cilíndrica, de medida 38,10 x 1,50 x 330mm, conformados em máquinas especificas de modo a aferir aspecto elíptico em suas terminações, fundidos à haste vertical tubular por solda do tipo Metal Inert Gás. Estas bases recebem tratamento de superfície por pintura epóxi pó na cor preta. Suportes de assento produzidos em aço tubular de seção cilíndrica com medidas mínimas de 19,05 de diâmetro por 1,50mm de espessura para o tubo traseiro e frontal, e travessas central de medida 5/8 x 1,90mm de espessura pintado a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	248	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ STRIKE	R$ 1.532,27	R$ 380.002,96	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
05. CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL TIPO CAIXA ALTA, SEM BRAÇOS: Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com curso de inclinação mínimo de 25 graus, curso de ajuste de altura do encosto mínimo de 60 mm. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou mesmo em aço com pintura eletrostática a pó, apresenta carenagem injetada em polipropileno, bem como o apoia braços superior, que deve ter arestas, quintas e cantos arredondados, livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontas perfurantes. Dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento para o apoia, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada e 60 mm de curso. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550 ou Norma posterior correlata, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima	UNIDADE	128	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ JOB	R$ 1.278,88	R$ 163.696,64	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71

da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação sapatas através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Raio da pata útil (medida do centro do alojamento da coluna até o centro do alojamento do pino da sapata) de 320 mm. Sapatas fixas injetadas em P de cor preta com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação à base sem o uso de bucha plástica ou solda. Aro regulável em altura para apoio de pés, confeccionado em tubo de aço carbono com diâmetro externo mínimo de 460 mm com sistema de fixação ou liberação de parada para regulagem de altura em relação ao assento. Acabamento em pintura eletrostática à pó de cor preta. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						
06. CADEIRA FIXA MÉDIA SEM BRAÇOS: Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Estrutura fixa contínua em formato de “C” ou em “S”, onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço. Fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de 25,40 mm e espessura de parede de 2,25 mm. Plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo MIG/MAG executada em chapa de aço estampada com espessura de 2,25 mm com oferta de furação, no mínimo, mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm). Para atrito com a superfície do piso, a estrutura deverá ser provida de, no mínimo, 04 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar). Os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Haste tubular de estruturação do encosto manufaturada em aço carbono tubular de seção elíptica, cujas medidas externas são de 20 x 44 mm, no mínimo, e cuja espessura de parede é de 1,90 mm, possuindo alma de reforço interno de em aço carbono tubular de diâmetro externo mínimo de 15,00 mm e parede mínima de 1,90 mm. Haste tubular do encosto provida de capa injetada em termoplástico copolímero, formada à partir de duas partes (dianteira e traseira), encaixadas perfeitamente sob pressão, com acabamento por textura leve ou rugosa, não sendo entretanto, o seu aspecto corrugado e interligando a estética entre o assento e o encosto de modo a deixar abertura na porção inferior do encosto, entre o conjunto de capas do suporte e a contracapa do encosto de, no máximo, 20 mm de lado. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	715	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ JOB	R$ 803,67	R$ 574.624,05	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
07. SOFÁ RETO DE 01 LUGAR (POLTRONA): com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços. Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensionais nominais (variação permitida de 50mm para mais ou para menos): Largura total do produto considerando os braços: 770 mm. Largura total do produto desprezando os braços: 610 mm. Profundidade total do produto: 670 mm. Altura total: 770 mm. Altura do assento ao piso: 420 mm. Demais medidas conforme desenho abaixo (variação de 50mm para mais ou para menos em relação às quotas nominais aqui mencionadas): Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro em sistema 5 ou Relatório de Ensaio completo e conforme para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 15164:2004 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante; - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Gramatura mínima de 500 g/m2 conforme ABNT NBR 14554:2016 ou posterior; - Esgarçamento máximo da costura padrão de 5 mm para ambos os lados conforme ABNT NBR 9925:2009 ou posterior. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	4	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ PIX	R$ 4.300,22	R$ 17.200,88	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
08. SOFÁ RETO DE 02 LUGARES: Com estrutura cuja vista lateral se assemelha a	UNIDADE	4	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ PIX	R$ 5.523,96	R$ 22.095,84	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS**

um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços. Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensionais nominais (variação permitida de 50mm para mais ou para menos): Largura total do produto considerando os braços: 1500 mm. Largura total do produto desprezando os braços: 1340 mm. Profundidade total do produto: 670 mm. Altura total: 770 mm. Altura do assento ao piso: 420 mm. Demais medidas conforme desenho abaixo (variação de 50mm para mais ou para menos em relação às quotas nominais aqui mencionadas): Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro em sistema 5 ou Relatório de Ensaio completo e conforme para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 15164:2004 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante; - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Gramatura mínima de 500 g/m2 conforme ABNT NBR 14554:2016 ou posterior; - Esgarçamento máximo da costura padrão de 5 mm para ambos os lados conforme ABNT NBR 9925:2009 ou posterior. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						**LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
09. CADEIRA MULTIFUNCIONAL: Cadeira empilhável, com assento e encosto disposto de maneira independente, bipartido, injetados em termoplástico copolímero polipropileno tendo o encosto, no mínimo, oitocentos respiradores permeando o espaldar possibilitando desse modo a perspiração. Na região de junção do encosto com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato retangular ou similar, com medidas mínimas 350 mm de lado por 80 mm de altura. Este sulco, aliado à escolha do material termoplástico, proporciona uma flexibilidade no encosto que é de suma importância para o fator conforto do usuário. Dimensões mínimas do encosto de 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar e extensão vertical do encosto mínima de 260 mm. Assento com pouca conformação da base para facilitar alternância postural, além de apresentar leve conformação da borda anterior do assento para baixo, bem como arredondamento da borda frontal. Largura do assento no eixo de simetria longitudinal de, no mínimo, 440 mm. Na porção inferior do assento, na região de acomodação da travessa tubular de sustentação da concha, o assento apresenta, no mínimo, dez aletas de reforço com espessura mínima de 2,0 mm. Profundidade de superfície do assento, aferida no eixo de simetria no plano transversal, entre 400 e 440 mm. Tanto no encosto, como no assento, a espessura de parede mínima da concha é de 4,0 mm. Estrutura da cadeira de aço carbono tubular, tendo a base da cadeira em formato de “V” invertido: tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com diâmetro externo mínimo inicial de 25,4 mm. O tubo passa por um processo de estampagem que afere um vinco em formato aproximado de “V”, que implica em melhor acabamento e melhora no desempenho mecânico do produto. Nas terminações de tais pernas são utilizadas duas sapatas injetadas em polipropileno copolímero, para isolamento do atrito do aço com o piso. Tais sapatas apresentam projeção em relação ao tubo para minimizar a possibilidade de riscos ou demais formas de degradação do produto em função do empilhamento com outras cadeiras do mesmo modelo. Travessa tubular de sustentação do assento e encosto, em tubo de aço carbono de seção oblonga ou elíptica ou semi oblonga ou comprovadamente similar tecnicamente, com dimensões mínimas de 40 x 20 x 1,5 mm, fundida às bases em formato de “V” por sistemas de fusão dos tipos Metal Inert Gas ou Eletrofusão. Dois suportes paralelos dispostos em ”L” para fixação do encosto fabricado em aço carbono tubular de seção oblonga, fundido à travessa longitudinal. Certificações de evidência mínima da qualidade sob pena de desclassificação: -Certificado emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005, ISO 7173, ISO 7174, evidenciando conformidade do produto com todos os requisitos aplicáveis das Normas ISO 7173 – no mínimo nível 4, ISO 7174 para cadeira fixa de uso geral não reclinável sem braços; - Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante da poltrona dentro do prazo de validade; - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida 2010. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	144	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ UP	R$ 428,74	R$ 61.738,56	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
10. CADEIRA FIXA PARA USO EM SALAS DE TREINAMENTO em área interna, ao abrigo das intempéries, com superfície de trabalho acoplada, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16” (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 ºC. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Suporte da superfície de trabalho acoplada manufaturado em trefilado maciço de aço carbono, de seção cilíndrica, com diâmetro externo mínimo de 11,11 mm, fundido à estrutura trapezoidal da cadeira pelo processo Metal Inert Gas. Superfície de trabalho acoplada com sistema escamoteável e anti pânico à partir de peça em alumínio injetado, com tampo superior em aglomerado de madeira com revestimento melamínico ou em PP. Encosto provido de diversos orifícios (mínimo 100) para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente). Encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17, Portaria 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item 17.3.3, alínea d). Aspectos dimensionais mínimos do encosto: Largura: 450 mm. Extensão vertical: 430 mm. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de contracapa injetada no mesmo material, fixa ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contracapa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Estofamento para assento a partir de espuma flexível de poliuretano apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto nas alíneas b) e c), do item 17.3.3, da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3751 de 1990). Aspectos dimensionais mínimos do assento: Largura: 440 mm. Profundidade de	UNIDADE	688	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/CONNECT	R$ 910,74	R$ 626.589,12	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71

superfície: 470 mm. Tais cadeiras dispõem de duas peças de conexão entre duas cadeiras, para utilização de fileiras, peças essas fabricadas por meio de injeção em alta pressão de polipropileno copolímero, 100 % reciclável, de cor preta, e encaixadas em, no mínimo, 02 pontos na porção da base horizontal da cadeira. Também dispõe de porta livros manufaturado em trefilado de aço carbono, soldado a estrutura da cadeira. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005, ISO 7173, ISO 7174, evidenciando conformidade do produto com todos os requisitos aplicáveis das Normas ISO 7173 – Classificação 5 (uso coletivo severo), ISO 7174 para cadeira fixa de uso geral não reclinável sem braços, em convergência com as características especificadas no presente Termo de Referência. - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida 2010; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.						
11. POLTRONA DIRETOR COM ENCOSTO TELADO SINCRO E APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS REGULÁVEIS. Cadeira giratória de escritório operacional do tipo A, com assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão ligado por sistema de encaixe e parafusos a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento por meio de acionamento de botão e mola de retorno automático. Este conjunto estrutural recebe uma peça injetada (moldada) de espuma flexível de poliuretano. Características dimensionais do assento: Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm, ambas as medidas tiradas conforme método preconizado pela ABNT NBR 13962. Espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 30 mm. Revestimento a definir acabamento dado por costuras laterais com etiqueta de identificação do fabricante. Encosto em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro em resina de engenharia com reforço de fibra de vidro. Tal encosto possui uma contracapa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto permitindo o não aparecimento de vão entre o encosto e o assento quando o ajuste de altura do encosto é acionado. Espaldar com ajuste de altura por meio de cremalheira com, no mínimo, 10 pontos e curso vertical mínimo de 60 mm. Cor dos elementos plásticos e de tela do encosto de cor preta. Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento. Aspectos dimensionais do encosto: Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 580 mm. Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: mínimo de 430 mm. Apoio de cabeça estruturado em quadro injetado em termoplástico e revestimento em tela flexível similar à utilizada no encosto, com dimensões mínimas de 270 mm de largura e 130 mm de extensão vertical. Deve permitir, no mínimo, ajustes em altura, com curso mínimo de 20 mm e ajuste em ângulo. Mecanismo do tipo sincronizado, auto ajustável, com movimento de reclinação para assento equipamento com sistema de travamento em, no mínimo, 03 pontos ao longo do curso de reclinação, dotado de sistema anti-impacto e construído com materiais de engenharia de excelente performance mecânica tais como aço e/ou alumínio e/ou resinas de engenharia de alta performance. Cor das peças plásticas e aparentes do mecanismo de cor preta. Base giratória arcada de cinco hastes injetada em poliamida, nylon com fibra de vidro, de cor preta, provida de aletas de reforço na porção inferior das patas, de formato piramidal, devendo apresentar diâmetro externo mínimo total de 670 mm. Formato piramidal. Ajuste milimétrico de altura do assento por meio de acionamento de pistão a gás, com classificação de desempenho no mínimo em conformidade com classe 04, de acordo com Norma Internacional DIN 4550, com curso mínimo de ajuste vertical de 100 mm, com coluna de alojamento com acabamento em pintura eletrostática de cor preta, sem o uso de telescópios ou capas plásticas que escondem a coluna. Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplar-se-á um rodízio de duplo com pista de rolagem em poliuretano, anti risco, tipo “W”. Braços com regulagem de altura, profundidade do apoia e distância interna entre os apoias, tendo todo o seu corpo estrutural, alma do apoia e carenagem de acabamento do corpo estrutural fabricados em resina termoplástica de alto desempenho injetada em alta pressão. Dimensões do corpo estrutural no sentido vertical, não considerando a carenagem de, no mínimo, 20 x 40 mm, em formato retangular ou similar. Sistema de ajuste de altura do apoia braço acionado por botão frontal localizado abaixo do apoia, dispondo o braço de, no mínimo, 06 estágios de altura, com um curso de deslocamento vertical mínimo de 60 mm. Ajuste de profundidade do apoia acionado pelo usuário com um curso de deslocamento linear de, no mínimo, 30 mm. Tal apoia também possibilita ajuste de distância interna entre os apoias a partir de acionamento manual no próprio apoia e não no corpo do braço. Material empregado na fabricação do revestimento do apoia braço tipo termoplástico elastômero, com alma injetada em resina termoplástica de alto desempenho, utilizando-se de espuma flexível entre o apoia e a alma como substrato de modo a auntar ainda mais o fator conforto do usuário. Dimensionais mínimos dos braços de 240 mm x 90 mmem, nos sentidos de comprimento e largura, respectivamente, medidos nos eixos de simetria longitudinal e transversal da peça. Braços e apoia braços de cor preta. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Marca de Produto emitido por um OCP acreditado pelo Inmetro para a norma ABNT NBR 13962/18; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis; Densidade média entre 50 e 55 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015. - Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015. - Isenta de Clorofluorcarbono. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções nas quais deverão ser comprovados através certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida 2010; -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	UNIDADE	3	FWAY/ FK GRUPO S.A/ PARKER	R$ 3.810,49	R$ 11.431,47	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
12. LONGARINA DE AÇO DE 3 LUGARES: Longarina de três lugares, fabricada com conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço de, no mínimo, 3,75mm de espessura, apoiadas sobre longarinas tubulares de aço com diâmetro de, no mínimo, 38,00mm e parede de, no mínimo, 3,25mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável ou parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5. A longarina, o assento e o encosto deverão possuir tratamento anticorrosão (fosfatizado) e acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, na cor cinza claro, padrão Bangkok ou similar. Pés laterais tipo trapezoidal em alumínio injetado, que impede a oxidação, nas seguintes medidas mínimas: 40mm (quarenta milímetros) de largura x 16 mm (dezesseis milímetros) de 16 espessura mínima. As sapatas deverão ser confeccionadas em termoplástico de alto desempenho, como polipropileno copolímero, poliamida 6.6, ou resina de similar performance, reguláveis, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. Deverá possuir as seguintes medidas: 15mm de espessura (medida mínima aceitável) x 45 mm de diâmetro mínimo aceitável, com rosca 5/16”. Largura individual de cada assento de 550 mm e profundidade de 460 mm (variação aceitável de 10mm). Os assentos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de	UNIDADE	261	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ LONG LOOP	R$ 7.292,38	R$ 1.903.311,18	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71

450 mm de largura x 350 mm de profundidade (variação aceitável de 10mm). A altura do assento em relação ao piso é de 400 mm, no mínimo, e 460 mm, no máximo e a inclinação do assento está entre -2º a -7º. Encostos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de, no mínimo, 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de 250 mm de altura x 450 mm de largura (variação aceitável de 10mm). A altura do topo do encosto, perpendicularmente, em relação ao chão é de 830 mm (variação aceitável de 10mm). Cada encosto tem seguintes dimensões: 470mm de altura x 550mm de largura (concha individual -variação aceitável de 10mm). Inclinação do encosto em relação ao plano vertical de 12º (variação aceitável de +/- 2º). Revestimento do assento e encosto em laminado sintético de cor a definir, popularmente conhecido como couro ecológico, constituído por um "Top Coating" de resina de cloreto polivinílico de emulsão com espessura de 1,0mm, com forro de algodão e texturizado. Apoiabraços: As partes superiores das estruturas trapezoidais (pés laterais) constituem os apoia-braços das extremidades da longarina. Longarina composta por tubos de aço com diâmetro de 38,00mm e parede mínima de 3,25mm de 18 espessura e fixação por meio de parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5 (ou rebites), visto que possuem suas extremidades arredondadas, evitando, dessa forma, ferir o usuário. Não são usados parafusos ou rebites que não possuam cabeças arredondadas, como também, não são utilizadas porcas que não protejam o usuário da ponta dos parafusos. Comprimento total de 1830mm (variação aceitável de 50mm). A fixação dos tubos nos pés laterais é feita por meio de 04 (quatro) reforços (duas para cada tubo), confeccionados em alumínio injetado nas seguintes medidas mínimas: 07mm (sete ilímetros) de espessura x 40mm (quarenta milímetros) de largura, observando-se as demais medidas constantes do desenho ilustrativo em anexo. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado completo emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012 para, pelo menos um modelo com 03 posições, acompanhado do Certificado de Conformidade de Marca emitido por um OCP acreditado pelo Inmetro. - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Para os produtos que se utilizam de madeira para os chassis de almofadas, apresentar Certificado de Cadeia de Custodia emitido por Organismo de Certificação acreditado pelo Inmetro para o Programa Cerflor ou acreditado para o Programa Internacional FSC. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.						
13. LONGARINA DE AÇO DE 4 LUGARES: Longarina de quatro lugares, fabricada com conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço de, no mínimo, 3,75mm de espessura, apoiadas sobre longarinas tubulares de aço com diâmetro de, no mínimo, 38,00mm e parede de, no mínimo, 3,25mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável ou parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5. A longarina, o assento e o encosto deverão possuir tratamento anticorrosão (fosfatizado) e acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, na cor cinza claro, padrão Bangkok ou similar. Pés laterais tipo trapezoidal em alumínio injetado, que impede a oxidação, nas seguintes medidas mínimas: 40mm (quarenta milímetros) de largura x 16 mm (dezesseis milímetros) de 16 espessura mínima. As sapatas deverão ser confeccionadas em termoplástico de alto desempenho, como polipropileno copolímero, poliamida 6.6, ou resina de similar performance, reguláveis, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. Deverá possuir as seguintes medidas: 15mm de espessura (medida mínima aceitável) x 45 mm de diâmetro mínimo aceitável, com rosca 5/16". Largura individual de cada assento de 550 mm e profundidade de 460 mm (variação aceitável de 10mm). Os assentos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de 450 mm de largura x 350 mm de profundidade (variação aceitável de 10mm). A altura do assento em relação ao piso é de 400 mm, no mínimo, e 460 mm, no máximo e a inclinação do assento está entre -2º a -7º. Encostos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de, no mínimo, 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de 250 mm de altura x 450 mm de largura (variação aceitável de 10mm). A altura do topo do encosto, perpendicularmente, em relação ao chão é de 830 mm (variação aceitável de 10mm). Cada encosto tem seguintes dimensões: 470mm de altura x 550mm de largura (concha individual -variação aceitável de 10mm). Inclinação do encosto em relação ao plano vertical de 12º (variação aceitável de +/- 2º). Revestimento do assento e encosto em laminado sintético de cor a definir, popularmente conhecido como couro ecológico, constituído por um "Top Coating" de resina de cloreto polivinílico de emulsão com espessura de 1,0mm, com forro de algodão e texturizado. Apoiabraços: As partes superiores das estruturas trapezoidais (pés laterais) constituem os apoia-braços das extremidades da longarina. Longarina composta por tubos de aço com diâmetro de 38,00mm e parede mínima de 3,25mm de 18 espessura e fixação por meio de parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5 (ou rebites), visto que possuem suas extremidades arredondadas, evitando, dessa forma, ferir o usuário. Não são usados parafusos ou rebites que não possuam cabeças arredondadas, como também, não são utilizadas porcas que não protejam o usuário da ponta dos parafusos. Comprimento total de 1830mm (variação aceitável de 50mm). A fixação dos tubos nos pés laterais é feita por meio de 04 (quatro) reforços (duas para cada tubo), confeccionados em alumínio injetado nas seguintes medidas mínimas: 07mm (sete ilímetros) de espessura x 40mm (quarenta milímetros) de largura, observando-se as demais medidas constantes do desenho ilustrativo em anexo. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado completo emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012 para, pelo menos um modelo com 03 posições, acompanhado do Certificado de Conformidade de Marca emitido por um OCP acreditado pelo Inmetro. - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Para os produtos que se utilizam de madeira para os chassis de almofadas, apresentar Certificado de Cadeia de Custodia emitido por Organismo de Certificação acreditado pelo Inmetro para o Programa Cerflor ou acreditado para o Programa Internacional FSC. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	275	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ LONG LOOP	R$ 9.325,72	R$ 2.564.573,00	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
LOTE 03 EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR MÉDIO, TELADO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Encosto em tela flexível de dupla frontura à base de poliéster na cor preta com gramatura mínima de 250 g/m2 estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho com adição de fibra de vidro, com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar, sendo interligado ao mecanismo através de uma lâmina de aço com dobras e/ou nervuras de reforço estrutural, com espessura mínima de 6,0 mm e largura mínima de 50 mm, com	UNIDADE	2	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ ADDIT	R$1.657,50	R$ 3.315,00	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:**

acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação, também na cor preta. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com, no mínimo, 10 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar operacional, de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 450 mm e largura mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 430 mm. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado ou injetado em termoplástico nervurado, anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos na cor preta. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento em tecido de poliéster trama crepe com gramatura mínima de 270 g/m2 de cor a escolher dentre a cartela de cores do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm, ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, confeccionado em elementos estruturais robustos como aço carbono e/ou alumínio injetado e/ou resinas de engenharia injetadas em alta pressão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado e sistema de frenagem por freio fricção, e o usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 15 graus (mínimo). Braços com regulagem de altura, na cor preta, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço carbono com pintura eletrostática a pó, e carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoia. Tal apoia braço deve ser injetado em termoplástico na cor preta. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 8 pontos de parada. Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com DIN 4550 ou DIN EN 16955:2017 mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm, sendo a caixa externa do pistão pintada na cor preta. Base de cinco patas arcada de cinco hastes em patas de aço carbono de seção retangular ou semi oblonga ou quadrada com altura mínima da viga da pata de 35 mm com tratamento por meio de pintura eletrostática de cor preta e capa injetada em PP de cor preta para recobrimento de toda a porção superior das patas. Rodízios de rodas duplas com duplo giro, diâmetro das rodas de nylon de 48 mm no mínimo, com eixos horizontal e vertical em aço carbono com tratamento galvânico e fixação à bases em uso de buchas plásticas ou solda, tal sistema de fixação se utiliza de um anel elástico metálico que prolonga a durabilidade de fixação do eixo vertical do rodízio e facilita eventuais necessidade de troca ou manutenção dos rodízios. -Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018;. - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.						149.867.698-71
02. CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com curso de inclinação mínimo de 25 graus, curso de ajuste de altura do encosto mínimo de 60 mm. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou mesmo em aço com pintura eletrostática a pó, apresenta carenagem injetada em polipropileno, bem como o apoia braços superior, que deve ter arestas, quinas e cantos arredondados, livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontas perfurantes. Dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento para o apoia, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada e 60 mm de curso. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550 ou Norma posterior correlata, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios de duplo giro do tipo com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na	UNIDADE	2	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ JOB	R$1.294,72	R$ 2.589,44	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71

composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						
03. CADEIRA GERENTE, COM BRAÇOS REGULÁVEIS: Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 435 mm, extensão vertical mínima do encosto de 480 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina ou ainda em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática. Carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoia. Tal apoia braço deve ser injetado em termoplástico. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga, sendo a altura mínima da viga de 38 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios de duplo giro do tipo "W" ou "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	2	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ JOB	R$1.410,47	R$ 2.820,94	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
04. LONGARINA DE ESPERA DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM PP. Assento e encosto confeccionado em polipropileno injetado em alta pressão, colorido, cor a definir à partir do catálogo do fabricante, com textura, disposto em monobloco injetado em termoplástico copolímero polipropileno, com, no mínimo, duzentos respiradores quadrados permeando o espaldar, possibilitando a perspiração. Na região central do encosto, na junção com o assento, distante, no mínimo, 100 mm de cada extremidade lateral do encosto na região de junção com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato trapezoidal, retangular, oval ou similar, com medidas mínimas de base de 200 mm, 80 mm de altura e 80 mm de largura da aresta superior. Encosto com raio de curvatura no sentido transversal para perfeito apoio da região lombar do usuário, com consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alínea d). Dimensões mínimas do encosto, de 400 mm de largura na porção da borda superior, 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar, 360 mm de altura da borda superior do encosto. Assento com pouca conformação da base e com a borda frontal arredondada, para, respectivamente, facilitar alternância postural e não prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores do usuário. Tais características ensejam atendimento da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alíneas b) e c). A borda frontal do assento é dobrada para baixo, se projetando 50 mm para a linha da borda frontal do assento em sua superfície superior. Largura mínima do assento de 410 mm, sendo que na porção útil da peça, próxima do centro no sentido longitudinal, a largura observada como mínima é de 450 mm. Profundidade útil do assento entre 400 e 460 mm, de forma a possibilitar excelente estabilidade e sensação de conforto para o usuário, sem prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores por compressão da região. Tubo longitudinal de sustentação dos assentos e encostos confeccionado em aço tubular de seção retangular com medida mínima de 50 x 30 x 1,50mm pintada a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta, com duas bases de contato ao solo com sapatas fixas deslizadoras formadas por tubo de aço composto de haste vertical tubular confeccionada em tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com medida de 51,0 x 1,50 x 285mm, com conificação superior para encaixe por cone morse no tubo transversal. Base da longarina curva, manufaturada por dois tubos de aço carbono de seção cilíndrica, de medida 38,10 x 1,50 x 330mm, conformados em máquinas especificas de modo a aferir aspecto elíptico em suas terminações, fundidos à haste vertical tubular por solda do tipo Metal Inert Gás. Estas bases recebem tratamento de superfície por pintura epóxi pó na cor preta. Suportes de assento produzidos em aço tubular de seção cilíndrica com medidas mínimas de 19,05 de diâmetro por 1,50mm de espessura para o tubo traseiro e frontal, e travessas central de medida 5/8 x 1,90mm de espessura pintado a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	2	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ STRIKE	R$1.532,27	R$ 3.064,54	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
05. CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL TIPO CAIXA ALTA, SEM BRAÇOS: Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada	UNIDADE	2	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ JOB	R$ 1.278,88	R$ 2.557,76	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO

com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com curso de inclinação mínimo de 25 graus, curso de ajuste de altura do encosto mínimo de 60 mm. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou mesmo em aço com pintura eletrostática a pó, apresenta carenagem injetada em polipropileno, bem como o apoia braços superior, que deve ter arestas, quintas e cantos arredondados, livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontas perfurantes. Dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento para o apoia, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada e 60 mm de curso. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550 ou Norma posterior correlata, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação sapatas através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Raio da pata útil (medida do centro do alojamento da coluna até o centro do alojamento do pino da sapata) de 320 mm. Sapatas fixas injetadas em P de cor preta com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação à base sem o uso de bucha plástica ou solda. Aro regulável em altura para apoio de pés, confeccionado em tubo de aço carbono com diâmetro externo mínimo de 460 mm com sistema de fixação ou liberação de parada para regulagem de altura em relação ao assento. Acabamento em pintura eletrostática à pó de cor preta. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
06. CADEIRA FIXA MÉDIA SEM BRAÇOS: Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Estrutura fixa contínua em formato de “C” ou em “S”, onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço. Fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de 25,40 mm e espessura de parede de 2,25 mm. Plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo MIG/MAG executada em chapa de aço estampada com espessura de 2,25 mm com oferta de furação, no mínimo, mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm). Para atrito com a superfície do piso, a estrutura deverá ser provida de, no mínimo, 04 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar). Os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Haste tubular de estruturação do encosto manufaturada em aço carbono tubular de seção elíptica, cujas medidas externas são de 20 x 44 mm, no mínimo, e cuja espessura de parede é de 1,90 mm, possuindo alma de reforço interno de em aço carbono tubular de diâmetro externo mínimo de 15,00 mm e parede mínima de 1,90 mm. Haste tubular do encosto provida de capa injetada em termoplástico copolímero, formada à partir de duas partes (dianteira e traseira), encaixadas perfeitamente sob pressão, com acabamento por textura leve ou rugosa, não sendo entretanto, o seu aspecto corrugado e interligando a estética entre o assento e o encosto de modo a deixar abertura na porção inferior do encosto, entre o conjunto de capas do suporte e a contracapa do encosto de, no máximo, 20 mm de lado. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13962:2018; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante (caso o fabricante se utilize de derivados florestais na composição de seu produto); - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	2	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ JOB	R$ 803,67	R$ 1.607,34	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
07. SOFÁ RETO DE 01 LUGAR (POLTRONA): com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no	UNIDADE	1	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ PIX	R$ 4.300,22	R$ 4.300,22	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO

mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços. Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensionais nominais (variação permitida de 50mm para mais ou para menos): Largura total do produto considerando os braços: 770 mm. Largura total do produto desprezando os braços: 610 mm. Profundidade total do produto: 670 mm. Altura total: 770 mm. Altura do assento ao piso: 420 mm. Demais medidas conforme desenho abaixo (variação de 50mm para mais ou para menos em relação às quotas nominais aqui mencionadas): Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro em sistema 5 ou Relatório de Ensaio completo e conforme para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 15164:2004 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante; - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Gramatura mínima de 500 g/m2 conforme ABNT NBR 14554:2016 ou posterior; - Esgarçamento máximo da costura padrão de 5 mm para ambos os lados conforme ABNT NBR 9925:2009 ou posterior. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
08. SOFÁ RETO DE 02 LUGARES: Com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços. Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensionais nominais (variação permitida de 50mm para mais ou para menos): Largura total do produto considerando os braços: 1500 mm. Largura total do produto desprezando os braços: 1340 mm. Profundidade total do produto: 670 mm. Altura total: 770 mm. Altura do assento ao piso: 420 mm. Demais medidas conforme desenho abaixo (variação de 50mm para mais ou para menos em relação às quotas nominais aqui mencionadas): Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro em sistema 5 ou Relatório de Ensaio completo e conforme para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 15164:2004 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante; - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Gramatura mínima de 500 g/m2 conforme ABNT NBR 14554:2016 ou posterior; - Esgarçamento máximo da costura padrão de 5 mm para ambos os lados conforme ABNT NBR 9925:2009 ou posterior. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	1	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ PIX	R$ 5.523,96	R$ 5.523,96	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
09. CADEIRA MULTIFUNCIONAL: Cadeira empilhável, com assento e encosto disposto de maneira independente, bipartido, injetados em termoplástico copolímero polipropileno tendo o encosto, no mínimo, oitocentos respiradores permeando o espaldar possibilitando desse modo a perspiração. Na região de junção do encosto com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato retangular ou similar, com medidas mínimas 350 mm de lado por 80 mm de altura. Este sulco, aliado à escolha do material termoplástico, proporciona uma flexibilidade no encosto que é de suma importância para o fator conforto do usuário. Dimensões mínimas do encosto de 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar e extensão vertical do encosto mínima de 260 mm. Assento com pouca conformação da base para facilitar alternância postural, além de apresentar leve conformação da borda anterior do assento para baixo, bem como arredondamento da borda frontal. Largura do assento no eixo de simetria longitudinal de, no mínimo, 440 mm. Na porção inferior do assento, na região de acomodação da travessa tubular de sustentação da concha, o assento apresenta, no mínimo, dez aletas de reforço com espessura mínima de 2,0 mm. Profundidade de superfície do assento, aferida no eixo de simetria no plano transversal, entre 400 e 440 mm. Tanto no encosto, como no assento, a espessura de parede mínima da concha é de 4,0 mm. Estrutura da cadeira de aço carbono tubular, tendo a base da cadeira em formato de “V” invertido: tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com diâmetro externo mínimo inicial de 25,4 mm. O tubo passa por um processo de estampagem que afere um vinco em formato aproximado de “V”, que implica em melhor acabamento e melhora no desempenho mecânico do produto. Nas terminações de tais pernas são utilizadas duas sapatas injetadas em polipropileno copolímero, para isolamento do atrito do aço com o piso. Tais sapatas apresentam projeção em relação ao tubo para minimizar a possibilidade de riscos ou demais formas de degradação do produto em função do empilhamento com outras cadeiras do mesmo modelo. Travessa tubular de sustentação do assento e encosto, em tubo de aço carbono de seção oblonga ou elíptica ou semi oblonga ou comprovadamente similar tecnicamente, com dimensões mínimas de 40 x 20 x 1,5 mm, fundida às bases em formato de “V” por sistemas de fusão dos tipos Metal Inert Gas ou Eletrofusão. Dois suportes paralelos dispostos em ”L” para fixação do encosto fabricado em aço carbono tubular de seção oblonga, fundido à travessa longitudinal. Certificações de evidência mínima da qualidade sob pena de desclassificação: -Certificado emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005, ISO 7173, ISO 7174, evidenciando conformidade do produto com todos os requisitos aplicáveis das Normas ISO 7173 – no mínimo nível 4, ISO 7174 para cadeira fixa de uso geral não reclinável sem braços; - Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante da poltrona dentro do prazo de validade; - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida 2010. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNIDADE	21	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ UP	R$ 428,74	R$ 9.003,54	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
10. CADEIRA FIXA PARA USO EM SALAS DE TREINAMENTO em área interna, ao abrigo das intempéries, com superfície de trabalho acoplada, com estrutura	UNIDADE	2	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/CONNECT	R$ 910,74	R$ 1.821,48	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33

manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 ºC. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Suporte da superfície de trabalho acoplada manufaturado em trefilado maciço de aço carbono, de seção cilíndrica, com diâmetro externo mínimo de 11,11 mm, fundido à estrutura trapezoidal da cadeira pelo processo Metal Inert Gas. Superfície de trabalho acoplada com sistema escamoteável e anti pânico à partir de peça em alumínio injetado, com tampo superior em aglomerado de madeira com revestimento melamínico ou em PP. Encosto provido de diversos orifícios (mínimo 100) para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente). Encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17, Portaria 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item 17.3.3, alínea d). Aspectos dimensionais mínimos do encosto: Largura: 450 mm. Extensão vertical: 430 mm. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de contracapa injetada no mesmo material, fixa ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contracapa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Estofamento para assento a partir de espuma flexível de poliuretano apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto nas alíneas b) e c), do item 17.3.3, da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3751 de 1990). Aspectos dimensionais mínimos do assento: Largura: 440 mm. Profundidade de superfície: 470 mm. Tais cadeiras dispõem de duas peças de conexão entre duas cadeiras, para utilização de fileiras, peças essas fabricadas por meio de injeção em alta pressão de polipropileno copolímero, 100 % reciclável, de cor preta, e encaixadas em, no mínimo, 02 pontos na porção da base horizontal da cadeira. Também dispõe de porta livros manufaturado em trefilado de aço carbono, soldado a estrutura da cadeira. **Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação:** - Certificado emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005, ISO 7173, ISO 7174, evidenciando conformidade do produto com todos os requisitos aplicáveis das Normas ISO 7173 – Classificação 5 (uso coletivo severo), ISO 7174 para cadeira fixa de uso geral não reclinável sem braços, em convergência com as características especificadas no presente Termo de Referência. - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida 2010; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.						**Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
11. POLTRONA DIRETOR COM ENCOSTO TELADO SINCRO E APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS REGULÁVEIS. Cadeira giratória de escritório operacional do tipo A, com assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão ligado por sistema de encaixe e parafusos a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento por meio de acionamento de botão e mola de retorno automático. Este conjunto estrutural recebe uma peça injetada (moldada) de espuma flexível de poliuretano. Características dimensionais do assento: Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm, ambas as medidas tiradas conforme método preconizado pela ABNT NBR 13962. Espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 30 mm. Revestimento a definir acabamento dado por costuras laterais com etiqueta de identificação do fabricante. Encosto em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro em resina de engenharia com reforço de fibra de vidro. Tal encosto possui uma contracapa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto permitindo o não aparecimento de vão entre o encosto e o assento quando o ajuste de altura do encosto é acionado. Espaldar com ajuste de altura por meio de cremalheira com, no mínimo, 10 pontos e curso vertical mínimo de 60 mm. Cor dos elementos plásticos e de tela do encosto de cor preta. Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento. Aspectos dimensionais do encosto: Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 580 mm. Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: mínimo de 430 mm. Apoio de cabeça estruturado em quadro injetado em termoplástico e revestimento em tela flexível similar à utilizada no encosto, com dimensões mínimas de 270 mm de largura e 130 mm de extensão vertical. Deve permitir, no mínimo, ajustes em altura, com curso mínimo de 20 mm e ajuste em ângulo. Mecanismo do tipo sincronizado, auto ajustável, com movimento de reclinação para assento equipamento com sistema de travamento em, no mínimo, 03 pontos ao longo do curso de reclinação, dotado de sistema anti-impacto e construído com materiais de engenharia de excelente performance mecânica tais como aço e/ou alumínio e/ou resinas de engenharia de alta performance. Cor das peças plásticas e aparentes do mecanismo de cor preta. Base giratória arcada de cinco hastes injetada em poliamida, nylon com fibra de vidro, de cor preta, provida de aletas de reforço na porção inferior das patas, de formato piramidal, devendo apresentar diâmetro externo mínimo total de 670 mm. Formato piramidal. Ajuste milimétrico de altura do assento por meio de acionamento de pistão a gás, com classificação de desempenho no mínimo em conformidade com classe 04, de acordo com Norma Internacional DIN 4550, com curso mínimo de ajuste vertical de 100 mm, com coluna de alojamento com acabamento em pintura eletrostática de cor preta, sem o uso de telescópios ou capas plásticas que escondem a coluna. Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplar-se-á um rodízio de duplo com pista de rolagem em poliuretano, anti risco, tipo "W". Braços com regulagem de altura, profundidade do apoia e distância interna entre os apoias, tendo todo o seu corpo estrutural, alma do apoia e carenagem de acabamento do corpo estrutural fabricados em resina termoplástica de alto desempenho injetada em alta pressão. Dimensões do corpo estrutural no sentido vertical, não considerando a carenagem de, no mínimo, 20 x 40 mm, em formato retangular ou similar. Sistema de ajuste de altura do apoia braço acionado por botão frontal localizado abaixo do apoia, dispondo o braço de, no mínimo, 06 estágios de altura, com um curso de deslocamento vertical mínimo de 60 mm. Ajuste de profundidade do apoia acionado pelo usuário com um curso de deslocamento linear de, no mínimo, 30 mm. Tal apoia também possibilita ajuste de distância interna entre os apoias a partir de acionamento manual no próprio apoia e não no corpo do braço. Material empregado na fabricação do revestimento do apoia braço tipo termoplástico elastômero, com alma injetada em resina termoplástica de alto desempenho, utilizando-se de espuma flexível entre o apoia e a alma como substrato de modo a auntar ainda mais o fator conforto do usuário. Dimensionais mínimos dos braços de 240 mm x 90 mmem, nos sentidos de comprimento e largura, respectivamente, medidos nos eixos de simetria longitudinal e transversal da peça. Braços e apoia braços de cor preta. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação: - Certificado de Conformidade de Marca de Produto emitido por um OCP acreditado pelo Inmetro para a norma ABNT NBR 13962/18; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com	UNIDADE	1	FWAY/ FK GRUPO S.A/ PARKER	R$ 3.810,49	R$ 3.810,49	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71

Certificação padrão CERFLOR ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis; Densidade média entre 50 e 55 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015. - Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015. - Isenta de Clorofluorcarbono. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções nas quais deverão ser comprovados através certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida 2010; -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.						
12. LONGARINA DE AÇO DE 3 LUGARES: Longarina de três lugares, fabricada com conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço de, no mínimo, 3,75mm de espessura, apoiadas sobre longarinas tubulares de aço com diâmetro de, no mínimo, 38,00mm e parede de, no mínimo, 3,25mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável ou parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5. A longarina, o assento e o encosto deverão possuir tratamento anticorrosão (fosfatizado) e acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, na cor cinza claro, padrão Bangkok ou similar. Pés laterais tipo trapezoidal em alumínio injetado, que impede a oxidação, nas seguintes medidas mínimas: 40mm (quarenta milímetros) de largura x 16 mm (dezesseis milímetros) de 16 espessura mínima. As sapatas deverão ser confeccionadas em termoplástico de alto desempenho, como polipropileno copolímero, poliamida 6.6, ou resina de similar performance, reguláveis, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. Deverá possuir as seguintes medidas: 15mm de espessura (medida mínima aceitável) x 45 mm de diâmetro mínimo aceitável, com rosca 5/16". Largura individual de cada assento de 550 mm e profundidade de 460 mm (variação aceitável de 10mm). Os assentos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de 450 mm de largura x 350 mm de profundidade (variação aceitável de 10mm). A altura do assento em relação ao piso é de 400 mm, no mínimo, e 460 mm, no máximo e a inclinação do assento está entre -2º a -7º. Encostos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de, no mínimo, 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de 250 mm de altura x 450 mm de largura (variação aceitável de 10mm). A altura do topo do encosto, perpendicularmente, em relação ao chão é de 830 mm (variação aceitável de 10mm). Cada encosto tem seguintes dimensões: 470mm de altura x 550mm de largura (concha individual -variação aceitável de 10mm). Inclinação do encosto em relação ao plano vertical de 12º (variação aceitável de +/- 2º). Revestimento do assento e encosto em laminado sintético de cor a definir, popularmente conhecido como couro ecológico, constituído por um "Top Coating" de resina de cloreto polivinílico de emulsão com espessura de 1,0mm, com forro de algodão e texturizado. Apoiabraços: As partes superiores das estruturas trapezoidais (pés laterais) constituem os apoia-braços das extremidades da longarina. Longarina composta por tubos de aço com diâmetro de 38,00mm e parede mínima de 3,25mm de 18 espessura e fixação por meio de parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5 (ou rebites), visto que possuem suas extremidades arredondadas, evitando, dessa forma, ferir o usuário. Não são usados parafusos ou rebites que não possuam cabeças arredondadas, como também, não são utilizadas porcas que não protejam o usuário da ponta dos parafusos. Comprimento total de 1830mm (variação aceitável de 50mm). A fixação dos tubos nos pés laterais é feita por meio de 04 (quatro) reforços (duas para cada tubo), confeccionados em alumínio injetado nas seguintes medidas mínimas: 07mm (sete ilímetros) de espessura x 40mm (quarenta milímetros) de largura, observando-se as demais medidas constantes do desenho ilustrativo em anexo. **Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação:** - Certificado completo emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012 para, pelo menos um modelo com 03 posições, acompanhado do Certificado de Conformidade de Marca emitido por um OCP acreditado pelo Inmetro. - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Para os produtos que se utilizam de madeira para os chassis de almofadas, apresentar Certificado de Cadeia de Custodia emitido por Organismo de Certificação acreditado pelo Inmetro para o Programa Cerflor ou acreditado para o Programa Internacional FSC. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	UNIDADE	2	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ LONG LOOP	R$ 7.292,38	R$ 14.584,76	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
13. LONGARINA DE AÇO DE 4 LUGARES: Longarina de quatro lugares, fabricada com conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço de, no mínimo, 3,75mm de espessura, apoiadas sobre longarinas tubulares de aço com diâmetro de, no mínimo, 38,00mm e parede de, no mínimo, 3,25mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável ou parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5. A longarina, o assento e o encosto deverão possuir tratamento anticorrosão (fosfatizado) e acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, na cor cinza claro, padrão Bangkok ou similar. Pés laterais tipo trapezoidal em alumínio injetado, que impede a oxidação, nas seguintes medidas mínimas: 40mm (quarenta milímetros) de largura x 16 mm (dezesseis milímetros) de 16 espessura mínima. As sapatas deverão ser confeccionadas em termoplástico de alto desempenho, como polipropileno copolímero, poliamida 6.6, ou resina de similar performance, reguláveis, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. Deverá possuir as seguintes medidas: 15mm de espessura (medida mínima aceitável) x 45 mm de diâmetro mínimo aceitável, com rosca 5/16". Largura individual de cada assento de 550 mm e profundidade de 460 mm (variação aceitável de 10mm). Os assentos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de 450 mm de largura x 350 mm de profundidade (variação aceitável de 10mm). A altura do assento em relação ao piso é de 400 mm, no mínimo, e 460 mm, no máximo e a inclinação do assento está entre -2º a -7º. Encostos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m3 aplicada sob chapa metálica de, no mínimo, 0,90m de espessura com acabamento zincado natural ou em compensado multilaminado resinado, ambos os casos com dimensões de 250 mm de altura x 450 mm de largura (variação aceitável de 10mm). A altura do topo do encosto, perpendicularmente, em relação ao chão é de 830 mm (variação aceitável de 10mm). Cada encosto tem seguintes dimensões: 470mm de altura x 550mm de largura (concha individual -variação aceitável de 10mm). Inclinação do encosto em relação ao plano vertical de 12º (variação aceitável de +/- 2º). Revestimento do assento e encosto em laminado sintético de cor a definir, popularmente conhecido como couro ecológico, constituído por um "Top Coating" de resina de cloreto polivinílico de emulsão com espessura de 1,0mm, com forro de algodão e texturizado. Apoiabraços: As partes superiores das estruturas trapezoidais (pés laterais) constituem os apoia-braços das extremidades da longarina. Longarina composta por tubos de aço com diâmetro de 38,00mm e parede mínima de 3,25mm de 18 espessura e fixação por meio de parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5 (ou rebites), visto que possuem suas extremidades arredondadas, evitando, dessa forma, ferir o usuário. Não são usados	UNIDADE	2	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ LONG LOOP	R$ 9.325,72	R$ 18.651,44	**Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **Endereço:** RUA DR. ÁLVARO CAMARGO, 1035, SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31520-200, BELO HORIZONTE - MG **Responsável:** FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71

parafusos ou rebites que não possuam cabeças arredondadas, como também, não são utilizadas porcas que não protejam o usuário da ponta dos parafusos. Comprimento total de 1830mm (variação aceitável de 50mm). A fixação dos tubos nos pés laterais é feita por meio de 04 (quatro) reforços (duas para cada tubo), confeccionados em alumínio injetado nas seguintes medidas mínimas: 07mm (sete ilímetros) de espessura x 40mm (quarenta milímetros) de largura, observando-se as demais medidas constantes do desenho ilustrativo em anexo. **Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental sob pena de desclassificação:** - Certificado completo emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012 para, pelo menos um modelo com 03 posições, acompanhado do Certificado de Conformidade de Marca emitido por um OCP acreditado pelo Inmetro. - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Regularidade com o Cadastro Técnico de Atividades potencialmente Poluidoras do Ibama em nome do fabricante e em vigor; - Para os produtos que se utilizam de madeira para os chassis de almofadas, apresentar Certificado de Cadeia de Custodia emitido por Organismo de Certificação acreditado pelo Inmetro para o Programa Cerflor ou acreditado para o Programa Internacional FSC. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.						
LOTE 04 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ARMÁRIO DE AÇO confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90º, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	UNIDADE	152	MARCA: W3 MODELO: A-402M/ 450#22 FABRICANTE: W3 INDÚSTRIA	R$2.264,10	R$ 344.143,20	**Empresa: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. CNPJ:** 81.114.803/0001-79 **Endereço:** AV. NEWTON SLAVIERO, 3333, CARA-CARÁ, CEP: 84.043-560, PONTA GROSSA – PR **Responsável:** FABIANA MELLER DE OLIVEIRA **CPF:** 945.309.399-87
02. Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE1008 a SAE-1012 (# 22) com dimensões de 1330x470x600mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando	UNIDADE	187	MARCA: W3 MODELO: OF-4T/#22 FABRICANTE: W3 INDÚSTRIA	R$2.013,36	R$ 376.498,32	**Empresa: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. CNPJ:** 81.114.803/0001-79 **Endereço:** AV. NEWTON SLAVIERO, 3333, CARA-CARÁ, CEP: 84.043-560, PONTA GROSSA – PR **Responsável:** FABIANA MELLER DE OLIVEIRA **CPF:** 945.309.399-87

mínimo de 200 ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos em nome do fabricante: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.						
03. Estante com dimensões aproximadas 1980 (A) x 925(L) x 450(P) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 (1,9 mm) e prateleira chapa #22 (0,76 mm). A estante deve se constituir de 4 colunas com seção em L, espessura de 1,9 mm (#14), abas de 35 mm perfuradas em passo de 50 mm para ajuste de altura das prateleiras, 6 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui 2 reforços em ômega, na espessura de 0,45 mm (#26), o reforço ômega terá 8 dobras para dar ainda mais capacidade de carga ao móvel. A parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com 2 pares de reforço cada em forma de "X", com espessura de 1,9 mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em aço dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do móvel com o piso. O processo de tratamento antiferruginoso deve ocorrer por meio de túneis à spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante ao móvel camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ter passado por processo de pintura de polimerização da tinta em equipamentos contínuos onde recebeu aplicação de tinta pó híbrida por processo de aderência eletrostática, com média de camada de 50 mícrons, a polimerização deve ocorrer em estufas contínuas com a peça alcançando no mínimo 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. A estante deverá ser fornecida desmontada. Cada módulo formado por 4 colunas e 6 prateleiras. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs). Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	UNIDADE	122	MARCA: W3 MODELO: EDRR /450#22 RFX/RLX FABRICANTE: W3 INDÚSTRIA	R$1.197,06	R$ 146.041,32	**Empresa: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. CNPJ:** 81.114.803/0001-79 **Endereço:** AV. NEWTON SLAVIERO, 3333, CARA-CARÁ, CEP: 84.043-560, PONTA GROSSA – PR **Responsável:** FABIANA MELLER DE OLIVEIRA **CPF:** 945.309.399-87
04. Roupeiro de aço-carbono simples com 8 portas pequenas sobrepostas, com dimensões aproximadas 272x420 mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 625 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo "pitão para cadeado" com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contem 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui 1 porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo-relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 mícrons. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs); Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	UNIDADE	52	MARCA: W3 MODELO: RSP-8/4 #22 FABRICANTE: W3 INDÚSTRIA	R$2.137,25	R$ 111.137,00	**Empresa: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. CNPJ:** 81.114.803/0001-79 **Endereço:** AV. NEWTON SLAVIERO, 3333, CARA-CARÁ, CEP: 84.043-560, PONTA GROSSA – PR **Responsável:** FABIANA MELLER DE OLIVEIRA **CPF:** 945.309.399-87

LOTE 05 EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. ARMÁRIO DE AÇO confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90º, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no	UNIDADE	9	MARCA: W3 MODELO: A-402M/ 450#22 FABRICANTE: W3 INDÚSTRIA	R$2.264,10	R$ 20.376,90	**Empresa: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. CNPJ:** 81.114.803/0001-79 **Endereço:** AV. NEWTON SLAVIERO, 3333, CARA-CARÁ, CEP: 84.043-560, PONTA GROSSA – PR **Responsável:** FABIANA MELLER DE OLIVEIRA **CPF:** 945.309.399-87

sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.						
02. Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE1008 a SAE-1012 (# 22) com dimensões de 1330x470x600mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos em nome do fabricante: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	UNIDADE	9	MARCA: W3 MODELO: OF-4T/#22 FABRICANTE: W3 INDÚSTRIA	R$2.013,36	R$ 18.120,24	**Empresa: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. CNPJ:** 81.114.803/0001-79 **Endereço:** AV. NEWTON SLAVIERO, 3333, CARA-CARÁ, CEP: 84.043-560, PONTA GROSSA – PR **Responsável:** FABIANA MELLER DE OLIVEIRA **CPF:** 945.309.399-87
03. Estante com dimensões aproximadas 1980 (A) x 925(L) x 450(P) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 (1,9 mm) e prateleira chapa #22 (0,76 mm). A estante deve se constituir de 4 colunas com seção em L, espessura de 1,9 mm (#14), abas de 35 mm perfuradas em passo de 50 mm para ajuste de altura das prateleiras, 6 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui 2 reforços em ômega, na espessura de 0,45 mm (#26), o reforço ômega terá 8 dobras para dar ainda mais capacidade de carga ao móvel. A parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com 2 pares de reforço cada em forma de "X", com espessura de 1,9 mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em aço dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do móvel com o piso. O processo de tratamento antiferruginoso deve ocorrer por meio de túneis à spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante ao móvel camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ter passado por processo de pintura de polimerização da tinta em equipamentos contínuos onde recebeu aplicação de tinta pó híbrida por processo de aderência eletrostática, com média de camada de 50 mícrons, a polimerização deve ocorrer em estufas contínuas com a peça alcançando no mínimo 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. A estante deverá ser fornecida desmontada. Cada módulo formado por 4 colunas e 6 prateleiras. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs). Declaração de garantia	UNIDADE	9	MARCA: W3 MODELO: EDRR /450#22 RFX/RLX FABRICANTE: W3 INDÚSTRIA	R$ 1.197,06	R$ 10.773,54	**Empresa: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. CNPJ:** 81.114.803/0001-79 **Endereço:** AV. NEWTON SLAVIERO, 3333, CARA-CARÁ, CEP: 84.043-560, PONTA GROSSA – PR **Responsável:** FABIANA MELLER DE OLIVEIRA **CPF:** 945.309.399-87

emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.						
04. Roupeiro de aço-carbono simples com 8 portas pequenas sobrepostas, com dimensões aproximadas 272x420 mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 625 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo "pitão para cadeado" com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contem 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui 1 porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo-relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 mícrons. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs); Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. - Das Amostras: A não apresentação das amostras para esse item supra acarretará na desclassificação do licitante, conforme o item 10.12 deste Termo de Referência.	UNIDADE	9	MARCA: W3 MODELO: RSP-8/4 #22 FABRICANTE: W3 INDÚSTRIA	R$2.137,25	R$ 19.235,25	**Empresa: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. CNPJ:** 81.114.803/0001-79 **Endereço:** AV. NEWTON SLAVIERO, 3333, CARA-CARÁ, CEP: 84.043-560, PONTA GROSSA – PR **Responsável:** FABIANA MELLER DE OLIVEIRA **CPF:** 945.309.399-87

Porto Velho, 20 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC57E987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1123/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 32.485,67 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2060	Manutenção das Atividades – IGD PBF	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**27.000,00**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.485,67**
Total da suplementação		**32.485,67**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2060 – Manutenção das Atividades – IGD PBF	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Unid	1	32.485,67						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02		R$		Fonte 03		R$	
339030	Material de Consumo		2.660.0000	27.000,00								
449052	Equipamentos e Material Permanente		2.660.0000	5.485,67								
Fonte: 2.660.0000 - Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	2060 – Manutenção das Atividades – IGD PBF	1	32.485,67	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	2060 – Manutenção das Atividades – IGD PBF	Manter Atividades dos Programas do FMAS	32.485,67			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BBD2CAE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1126/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 49.701,30 (quarenta e nove mil setecentos e um reais e trinta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2064	Manutenção do Piso Fixo PSB – RO	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**34.165,37**
3.3.90.39.00.00.00	**Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.535,93**
Total da suplementação		**49.701,30**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercício Anterior.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2064 – Manutenção do Piso Fixo PSB – RO	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Unid	1	49.701,30						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	2.661.0000	34.165,37				
339039	Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.661.0000	5.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.661.0000	10.535,93				
Fonte: 2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercício Anterior							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	2064 – Manutenção do Piso Fixo PSB – RO	1	49.701,30	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	2064 – Manutenção do Piso Fixo PSB – RO	Manter Atividades dos Programas do FMAS	49.701,30			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7F07CDAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **12/2022** do Processo Administrativo de nº 489/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
EMOPS SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
04.796.496/0001-02

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	38	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA.** Onde deverão ser executados os serviços de limpeza, recolhimento de resíduos compreendendo no total 15m³.	SERVIÇO	1.100,00	41.800,00
TOTAL				R$ 41.800,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 20 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B62E36FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5665/2022 DE 01/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5665/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4066/2022 de 04/04/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.036.		CONST. PONTE AÇO LAMINADO ESTRUT. COM CONC. ARMADO - LH 168 KM 04 NORTE - CR Nº 921652/2021/MDR/CAIX	
424 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	767.341,00
Total Suplementação:			**767.341,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	767.341,00
Total da Receita:		**767.341,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.04.1811:45:50-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:05B10B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5669/2022 DE 01/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2022

Decreto nº 5669/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4069/2022 de 04/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 495.232,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	SEMOSP
02.005.04.606.0006.1.038.		RECUPERAÇÃO DE 60,53KM DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. Nº 080/2021/PJ/DER-RO	
429 - 3.3.90.30.00.00	30000045	MATERIAL DE CONSUMO	49.523,22
428 - 3.3.90.30.00.00	60140036	MATERIAL DE CONSUMO	445.708,98
Total Suplementação:			**495.232,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2022.04.18 11:48:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5B9D5BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5672/2022 DE 08/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5672/2022 de 08/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 377.200,00 (trezentos e setenta e sete mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
13 - 3.1.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	124.000,00
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
60 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	253.200,00
Total Suplementação:			**377.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
11 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00

05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
59 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	253.200,00
Total Redução:			**377.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.04.18 11:50:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4443B76F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 722- 1/2022

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N° 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 722- 1/2022

No dia 19 de Abril de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 11.720.152/0001-85

Representante: J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI

Telefone: (69) 3621-2797

Email: edimara_ray@hotmail.com

Endereço: AV BRASIL, 4597 - CIDADE ALTA, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO PRONTA (tipo comercial, tendo, como base: arroz, feijão, peixe, carne bovina, carne suína, frango, linguiça, verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos três variações de cardápio semanalmente), embalagem de isopor, salada separada, mínimo de dois tipos de carne (vermelha e branca). Em conformidade ao Termo de Referência Anexo I do edital.	22.000,00	UND	própria	próprio	R$ 15,89	R$349.580,00
Total:							**R$ 349.580,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/04/2023** , a contar do dia 19/04/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

J Marquetti Churrascaria Comercio EIRELI
11.720.152/0001-85

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B8D6CBD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

A **EMEIF VENCESLAU BRÁS**, localizada na BR 429, KM 17, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30 representada neste ato pela **APP. ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2022 e disposto abaixo:

1. HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quantidade	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta
Josilvaldo da Costa Assis		alface	450	kg	4,57	2.056,50	R$ 8.013,00
		banana da terra	300	kg	6,15	1.845,00	
		cheiro verde	100	kg	4,25	425,00	
		couve manteiga	300	kg	4,33	1.299,00	
		pimenta de cheiro	100	kg	12,65	1265,00	
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	polpa de frutas	350	kg	19,65	6.877.50	R$ 6.877,50
Olinda Emiliano	421.659.622-34	batata doce	100	kg	4,88	488,00	R$1.749,00
		inhame	100	kg	8,22	822,00	
		Mandioca	100	kg	4,39	439,00	
Fernando Ribeiro Alves	046.804.622-48	frango inteiro	500	kg	17,60	8.800,00	R$ 19.412,00
		filé de tambaqui	350	kg	30,32	10.612,00	
Oseias Bulk	999.254.352-34	abacaxi	250	kg	6,32	864,00	R$ 7.255,00
		abóbora caipira verde	250	kg	4,49	1.122,50	
		banana da terra	100	kg	6,15	615,00	
		batata doce	100	kg	4,88	488,00	
		inhame	100	kg	8,22	822,00	
		mandioca	100	kg	4,39	439,00	
		melancia	350	kg	2,65	927,50	
		cará	300	kg	4,54	1.362,00	
		tangerina ponkan	100	kg	6,15	615,00	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	1.000	litro	4,15	4.150,00	R$ 18.547,50
		Pão caseiro	500	kg	13,65	6.825,00	
		bebida láctea iogurte	650	litro	11,65	7.572,00	
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	Bolo de fubá	250	kg	11,82	3.705,00	R$ 11.569,00
		Bolo de chocolate	200	kg	22,16	4.432,00	
		Bolo de banana	200	kg	17,16	3.432,00	
Rosimeire Cardoso de Araújo	010.227.722-28	Ovos 1ª qualidade in natura	160	9,52	dúzia	1.523,20	R$1.523,20
Adilson Gonçalves da Costa	860.718.072-04	banana da terra	300	6,15	kg	1.845,00	R$ 11.597,00
		banana nanica	650	3,98	kg	2.587,00	
		banana maçã	400	4,32	kg	1.728,00	
		mamão	100	3,49	kg	349,00	
		mandioca	300	4,39	kg	1.317,00	
		melancia	250	2,65	kg	662,50	
		Pepino	300	4,65	kg	1.395,00	
Moisés da Silva Leite	191.571.692-68	abacaxi	250	6,32	kg	1.580,00	R$ 12.992,00
		abóbora caipira verde	200	4,49	kg	898,00	
		abóbora caipira madura	200	3,65	kg	730,00	
		banana da terra	100	6,15	kg	615,00	
		banana nanica	100	3,98	kg	398,00	
		batata doce	100	4,88	kg	488,00	
		cará	300	4,54	kg	1362,00	
		Couve in natura	300	4,33	kg	1.299,00	
		pimenta de cheiro	100	12,65	kg	1.265,00	
		Cheiro verde	100	4,25	kg	425,00	
		Melancia	200	2,65	kg	530,00	
		Tomate	300	8,19	kg	2.457,00	
		Limão taiti	100	4,82	kg	482,00	
Valdeir de Paiva		Farinha	150	7,02	kg	1.053,00	R$ 1.053,00
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS			R$ 99.535,20 (Noventa e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)				

2. DO RECURSO E PRAZO

Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da DAP atualizada dos cadastros que estão com a mesma vencida.

Seringueiras-RO, 19 de abril de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisse Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:6F3412CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LIDIA MARIA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LIDIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula AGENTE SERVIÇOS GERAIS-SERVIÇO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
868.859.362-00	704419/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/04/2022	Data de Retorno 29/04/2022
Motivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA PARTICIPAÇÃO NO III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSITÊNCIA SOCIAL, AO QUAL SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 27/04/2022 DAS 07:30 ÀS 18:00 E NO DIA 28/04/2022 DAS 07:30 AO 12:30 NA CIDADE PORTO VELHO-RO (conforme documentos anexo). TENDO EM VISTA O HORARIO DE INICIO E TERMINO O DESLOCAMENTO DE IDA ACONTECERÁ NO DIA 26/04/2022 E O DE VOLTA NO DIA 29/04/2022,			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	318,90	956,70	0,00	956,70

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:75AA82C8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - KÉZIA TABORDA DE MIRANDA SOUZA

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula- Matr.:	
KÉZIA TABORDA DE MIRANDA SOUZA				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
926.771.182-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		26/04/2022	28/04/2022
Motivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA PARTICIPAÇÃO NO III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSITÊNCIA SOCIAL, AO QUAL SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 27/04/2022 DAS 07:30 ÀS 18:00 E NO DIA 28/04/2022 DAS 07:30 AO 12:30 NA CIDADE PORTO VELHO-RO (conforme documentos anexo). TENDO EM VISTA O HORARIO DE INICIO E TERMINO O DESLOCAMENTO DE IDA ACONTECERÁ NO DIA 26/04/2022 E O DE VOLTA NO DIA 29/04/2022,			
Proponente: _____			
CELIO JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	318,90	956,70	0,00	956,70

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura Do Municipio De Urupá	Câmara Municipal De Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:452158FA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- IRENE BORGES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IRENE SANTINA VIEIRA BORGES DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
839.877.461-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 25/04/2022	Data de Retorno 06/05/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORAIRENE SANTINA VIEIRA BORGES DOS SANTOS COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,QUE ESTARÁ NO MUNCÍPIO DE CACOAL/RO, PARA CAPACITAÇÃO NAS METODOLOGIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NOS SEGUINTES MÓDULOS I – GUIA DE VISITA DOMICILIAR NO PERÍODO DE 25 A 29/04/2022 E MÓDULO II – CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NO PERÍODO DE 02 A 06/05/2022, AMBAS COM DURAÇÃO DE 40H SEMANAIS, SENDO QUE A CAPACITAÇÃO SERÁ PRESENCIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOENDEREÇO: RUA ANÍSIO SERRÃO, 2482- CENTRO. INFORMO QUE A SERVIDORA RETORNARÁ AO			
MUNICÍPIO NOS DIAS 30/04 E 01/05, CONSIDERANDO SER ESTES DIAS FIM DE SEMANA, E RETORNARÁ AO MUNICÍPIO DE CACOAL NO DIA 02/05 PARA PARTICIPAÇÃO DO SEGUNDO Proponente: _____MÓDULO. SEGUE EM ANEXO OFÍCIO CIRCULAR 1197/2022/SEAS-GPSB.CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
10,0	159,45	1.594,50	0,00	1.594,50

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A45FD7F0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- ALESIA MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de DiáriaS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALESIA MARTINS FERNANDES			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
016.117.142-73	1387259/SSP/ RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 25/04/2022	Data de Retorno 06/05/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ALESIA MARTINS FERNANDES VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE ESTARÁ NO MUNCÍPIO DE CACOAL/RO, PARA CAPACITAÇÃO NAS METODOLOGIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NOS SEGUINTES MÓDULOS I – GUIA DE VISITA DOMICILIAR NO PERÍODO DE 25 A 29/04/2022 E MÓDULO II – CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NO PERÍODO DE 02 A 06/05/2022, AMBAS COM DURAÇÃO DE 40H SEMANAIS, SENDO QUE A CAPACITAÇÃO SERÁ PRESENCIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENDEREÇO: RUA ANÍSIO SERRÃO, 2482- CENTRO. INFORMO QUE A SERVIDORA RETORNARÁ AO MUNICÍPIO NOS			
DIAS 30/04 E 01/05, CONSIDERANDO SER ESTES DIAS FIM DE SEMANA, E RETORNARÁ AO MUNICÍPIO DE CACOAL NO DIA 02/05 PARA PARTICIPAÇÃO DO SEGUNDO MÓDULO. SEGUE EM Proponente: _____ ANEXO OFÍCIO CIRCULAR 1197/2022/SEAS-GPSB. CELIO DE JESUS LANG			

Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
10,0	159,45	1.594,50	0,00	1.594,50

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B6DBA5A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão n. 006/2022** referente ao **Processo n. 174/2022** que tem como objetivo **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RELE FOTO ELETRICO 220 VOLTS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	EXATRON	1.500,00	R$ 11,33	R$ 16.995,00
3	BRAÇO CISNE 3M X 1 5MM	JRC	525,00	R$ 60,18	R$ 31.594,50
4	RELE FOTO ELÉTRICO 220 VOLTS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	EXATRON	500,00	R$ 11,33	R$ 5.665,00
6	BRAÇO CISNE 3M X 1 5MM	JRC	175,00	R$ 60,18	R$ 10.531,50

Valor Total Homologado - R$ 64.786,00

Fornecedor: RAMIRES COM.MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.396.726/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LÂMPADAS DE LEDS ALTA POTÊNCIA, MÍNIMA 75W BIVOLT, MÍNIMO 6375 LUMENS, 6500K EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ABERTURA 200º BOCAL E-27	LUMANTI/PIX	1.500,00	R$ 186,80	R$ 280.200,00
5	LÂMPADAS DE LEDS ALTA POTÊNCIA, MÍNIMA 75W BIVOLT, MÍNIMO 6375 LUMENS, 6500K EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ABERTURA 200º BOCAL E-27	LUMANTI/PI	500,00	R$ 186,80	R$ 93.400,00

Valor Total Homologado - R$ 373.600,00

Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.613.773/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	FIO 2 E MEIO 100M CADA	ELETROMIX	50,00	R$ 149,00	R$ 7.450,00
8	FITA ISOLANTE COM 20M CADA	DECORLUX	400,00	R$ 3,79	R$ 1.516,00

Valor Total Homologado - R$ 8.966,00

Urupá-RO, 20 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:42F365A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão nº 12/2022** referente ao **Processo nº 391/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC.** Fundamento legal Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.539.260/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA PARA PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO – SOE, NA COR VERDE-CLARO, MEDINDO 330 MM X 480 MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 3).	PROPRIA	350,00	R$ 1,84	R$ 644,00

Valor Total Homologado - R$ 644,00

Fornecedor: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA PARA PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR AZUL-CLARO, MEDINDO 330 MM X 480 MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 1).	PROPRIA	900,00	R$ 0,98	R$ 882,00
3	CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA PARA PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR ROSA, MEDINDO 330 MM X 480 MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 2).	PRÓPRIA	200,00	R$ 1,75	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 1.232,00

Urupá -RO, 20 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2BE11C87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de materiais e serviços gráficos através da Ata de Registro de Preços n° 01/2022/ ARP do Pregão Eletrônico n° 01/CPL/2022, processo gerenciador n°1-311/C.G.S.R.P/2021.
Processo filhote n° 517/2022.
FORNECEDOR: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
63	BANNER /FAIXA EM LONA FOSCA OU BRILHO GRAMATURA DE 440 GRAMAS/M² BANNER/ FAIXA EM LONA FOSCA OU BRILHO COM GRAMATURA DE 440 GRAMAS/M² OU SUPERIOR, IMPRESSO EM TINTA BASE SOLVENTE, EMENDA E ACABAMENTO EM SOLDA VULCANIZADA, ILHÓS, MADEIRA E CORDÃO, IMPRESSÃO COLORIDA NA PARTE FRONTAL.A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A CRIAÇÃO OU DIAGRAMAÇÃO DA ARTE DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE COM BASE EM CONTEÚDOS E MODELOS ENCAMINHADOS PELO MESMO.	M2	8	R$26,81	R$214,48
64	ADESIVOS M2 Adesivos em material filme com resistência a intempéries com arte e tamanho conforme secretaria solicitante.	M2	6	22,80	136,80
				Valor Total:351,28	

Vale do Paraíso, 19 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:462EDB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1122/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 58.327,06 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2062	Proteção Básica Social – PBS	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**53.327,06**
3.3.90.39.00.00.00	**Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
Total da suplementação		**58.327,06**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2062 – Proteção Básica Social - PBS	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens e Serviços	Unid	1	58.327,06						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$				
339030	Material de Consumo		2.660.0000	53.327,06								

339039	Outr. Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.660.0000	5.000,00				
Fonte: 2.660.0000 - Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	2062 – Proteção Básica Social - PBS	1	58.327,06	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	2062 – Proteção Básica Social - PBS	Manter Atividades dos Programas do FMAS	58.327,06			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:688E5F6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1124/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 181,28 (cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2059	Manutenção das Atividades – DBPC ESCOLA	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**181,28**
Total da suplementação		**181,28**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2059 – Manutenção das Atividades –DBPC ESCOLA	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Unid	1	181,28						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$					
339030	Material de Consumo	2.660.0000	181,28									
Fonte: 2.660.0000 - Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	2059 – Manutenção das Atividades – DBPC ESCOLA	1	181,28	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	2059 – Manutenção das Atividades – DBPC ESCOLA	Manter Atividades dos Programas do FMAS	181,28			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:26806436

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1125/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 7.061,58 (sete mil sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2065	Manutenção das Atividades – MAMAE CHEGUEI	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**7.061,58**
Total da suplementação		**7.061,58**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercício Anterior.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2065 – Manutenção das Atividades –MAMAE CHEGUEI	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Unid	1	7.061,58						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$				
339030	Material de Consumo		2.661.0000	7.061,58								
Fonte: 2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercício Anterior												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	2065 – Manutenção das Atividades – MAMAE CHEGUEI	1	7.061,58	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	2065 – Manutenção das Atividades – MAMAE CHEGUEI	Manter Atividades dos Programas do FMAS	7.061,58			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A41292D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1128/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos – Gabinete	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**70.000,00**
02.02.00	Secretaria Mun. de Administração e Fazenda	
04.122.0003.2010	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAF	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**410.000,00**
02.05.00	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0003.2028	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMOSP	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**220.000,00**
Total da suplementação		**700.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Anterior.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2006 – Remuneração de Pessoal e Encargos - Gabinete	Manter as Atividades da folha de pagamento	Vencimentos	Unid	1	70.000,00						
2	2010 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMAF	Manter as Atividades da folha de pagamento	Vencimentos	Unid	1	410.000,00						
2	2028 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMOSP	Manter as Atividades da folha de pagamento	Vencimentos	Unid	1	220.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500.0000	700.000,00				
Fonte: 2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Anterior							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2006 – Remuneração de Pessoal e Encargos - Gabinete	1	70.000,00	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2010 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMAF	1	410.000,00	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2028 – Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMOSP	1	220.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0003 – Remuneração de Serv. Administração	2006 – Remuneração de Pessoal e Encargos - Gabinete	Manter as Atividades da folha de pagamento	70.000,00			
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0003 – Remuneração de Serv. Administração	2010 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMAF	Manter as Atividades da folha de pagamento	410.000,00			
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0003 – Remuneração de Serv. Administração	2028 – Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMOSP	Manter as Atividades da folha de pagamento	220.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:254B9222